

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

JANAÍNA SAMPAIO ZARANZA

“COM O DIABO NA CABEÇA”: UM ESTUDO SOBRE AS
RESSIGNIFICAÇÕES DO MASCULINO E DO FEMININO NO
CONTEXTO DA LEI MARIA DA PENHA”.

Fortaleza
Fevereiro– 2016

JANAÍNA SAMPAIO ZARANZA

“COM O DIABO NA CABEÇA”: UM ESTUDO SOBRE AS
RESSIGNIFICAÇÕES DO MASCULINO E DO FEMININO NO
CONTEXTO DA LEI MARIA DA PENHA.

Tese apresentada ao Curso de
Doutorado em Sociologia do
Departamento de Sociologia da
Universidade Federal do Ceará,
como parte dos requisitos para
obtenção do título de Doutor em
Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Cristian Saraiva Paiva

Fortaleza

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação Universidade Federal do Ceará Biblioteca
Universitária Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos
pelo(a) autor(a)

Z1" ZARANZA, JANAÍNA SAMPAIO.

"COM O DIABO NA CABEÇA": : UM ESTUDO SOBRE AS RESSIGNIFICAÇÕES DO
MASCULINO E DO FEMININO NO CONTEXTO DA LEI MARIA DA PENHA / JANAÍNA SAMPAIO
ZARANZA. –

2017.

272 f. : il. color.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-
Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2017. Orientação: Prof. Dr. Prof. Dr. Antônio Cristian
Saraiva Paiva. 1. Lei Maria da Penha. . 2. mulher. 3. Denúncia. 4. Violência. 5. Drama social. I.
Título. CDD 301

JANAÍNA SAMPAIO ZARANZA

“COM O DIABO NA CABEÇA”: UM ESTUDO SOBRE AS
RESSIGNIFICAÇÕES DO MASCULINO E DO FEMININO NO
CONTEXTO DA LEI MARIA DA PENHA.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Antônio Cristian Saraiva Paiva (UFC-Orientador)

Profa. Dra. Isadora Vier Machado (UEM)

Profa. Dra. Maria Helena de Paula Frota (MAPPS -UECE)

Profa. Dra. Gema Galgari Silveira Leite Esmeraldo (UFC)

Dr. César Barreira (PPGSUFC)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AA Alcoólicos Anônimos

APL Associação dos Privados de Liberdade

BO Boletim de Ocorrência

CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

CERAM Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher

CCDM Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

CPPL Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco

Adalberto de Oliveira Barros Leal

CPPL I Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Luciano Andrade Lima

CPPL III Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto III

CRM – Centro de Referência da Mulher

CS – Ciências Sociais

DDM Delegacia de Defesa da Mulher

DECAP Delegacia de Capturas

DEPEN Departamento Penitenciário Nacional

HGSPPOL Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo

InfoPen Sistema de Informações Penitenciárias

IPGSG Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes

IPPOO II Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira II

IPPS Instituto Penal Paulo Sarasate

IP Inquérito Policial

JVDFM Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

JECRIM Juizado Especial Cível e Criminal

LACRI Laboratório de Estudos da Criança

LEP Lei de Execução Penal

NA Narcóticos Anônimos

NAVI Núcleo de Apoio às Pessoas em Situação de Violência Doméstica e Familiar

NUAH Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência Contra a Mulher

NUAPPE Núcleo de Assistência ao Preso Provisório e ao Egresso

MJ Ministério da Justiça

SER Secretaria Executiva Regional

SPM Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

TCO Termo Circunstancial de Ocorrência

UFC Universidade Federal do Ceará

VEPAH Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Habeas Corpus

AGRADECIMENTOS

A arte de pesquisar é algo que não se aprende sozinho. Em torno disso, gostaria de trazer algumas pessoas que foram essenciais para a construção desse trabalho acadêmico. A cada etapa pessoas me ajudaram a reconhecer os obstáculos que foram enfrentados tanto campo empírico, teórico e principalmente, no seu entrelaçamento. Agradeço aqueles que estiveram nas primeiras indagações na construção do objeto, como também, pessoas que mostraram seu afeto, companheirismo em todas as etapas da pesquisa.

Primeiro, agradeço às mulheres e aos homens que se dispuseram a ser meus interlocutores. A cada narrativa, entre o desabafo, o medo e a vontade de viver, percebo que confiaram em mim ao narrar dramas pessoais. Isso é algo muito espacial, pois, por meio das experiências vividas, criaram a possibilidade de indagação sobre suas visões de mundo, de gêneros e de vivenciar as formas de violência. Mulheres e homens que expuseram o lado mais íntimo “que ninguém poderia saber”. Como Calvino (2003) argumenta no livro *Seis propostas para o próximo milênio*, entre elas a necessidade de tirar o peso da estrutura narrativa e da linguagem, para mim o ponto central seria a violência envolvida em todos os casos, mas a certeza de falar e expor os motivos e as defesas exerce de certa forma um relativismo de ver a realidade. Realidade essa que ultrapassa as relações comuns. Saber escutar, observar e escrever não foi tão fácil. Mas agradeço a cada um pela confiança depositada em mim ao relatar suas histórias. Sem elas e eles, não seria possível que eu desse início, caminhasse e concluísse a presente tese.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Cristian Paiva, que mesmo com tantas dificuldades esse vê ao meu lado. Assim, combinou incentivo com críticas desafiadoras, que me incentivaram a pesquisar e a encarar os grandes desafios de uma tese de doutorado ligada à violência e ao gênero. Agradeço aos professores César Barreira (UFC), por ter me ensinado a observar, a fazer pesquisa; Maria Helena de Paula Frota (UECE), por sua experiência na área de gênero; Isadora Vier Machado, por seu interesse pela mesma área, Gema Galgari Silveira Leite Esmeraldo (UFC), tão solícita ao aceitar o convite de

minha defesa, Rosemary Almeida e Geovane Jacó por acolherem ser professores substitutos de minha defesa. Também agradeço aos professores Georges Daniel Janja Bloc Boris (UNIFOR) e Maria Teresa Nobre (UFRN), que estavam na qualificação e não puderam estar presentes na defesa, mas que ajudaram muito com seus comentários.

A todos os sujeitos pesquisados que, de certa forma, relacionam-se com a realidade dessas mulheres e homens. Lembro, aqui, das delegadas da Delegacia de Defesa da Mulher, principalmente a delegada Rena. Por muitas vezes concedeu dados, tirou dúvidas e deu depoimentos. Lembro ainda das escritãs, dos investigadores e do pessoal dos serviços gerais, que sempre tinha um cafezinho. Aos responsáveis pelo Núcleo de Atendimento ao Homem Agressor, que me ajudaram a rever certas prenoções acerca das representações sobre a violência contra a mulher. Ao pessoal do Centro de Referência Francisca Clotilde (2006 a 2011), que me incentivou a buscar os meus sonhos e desafiá-los. A todos aqueles que fizeram parte da busca incessante de dados que me fez andar por vários campos desse Ceará. Principalmente à Delegacia de Defesa da Mulher e à Promotoria de Sobral, que me ajudaram a entender o movimento capital e interior.

Aos meus professores das disciplinas do Doutorado em Sociologia(UFC), por seus ensinamentos, os quais nortearam meu percurso nas Ciências Sociais e nos caminhos da pesquisa sociológica, especialmente os professores Jânia Perla por seu compromisso acadêmico, Alba Pinho e Antônio George, que me conduziram pelos caminhos da metodologia. E a Ângela Linhares, pelas conversas elucidativas e pelo apoio.

Aos meus amigos e colegas de doutorado, Silvana Pinho, Herbert, Mayara, Gersiane, Igor e Secundo, que, nos momentos das disciplinas, foi uma turma bem eclética.

À minha amiga Adalgisa, que em todos os momentos ajudou na revisão e confecção dos gráficos e tabelas, além de escutar nos momentos de exaustão física e psíquica.

À minha amiga de turma Isabel Linhares e Adalgisa, que me apoiou em todos os momentos.

Às Doutoradas Lisieux e a Patrícia Odisseo, que, nos momentos de adoecimento, cuidaram de mim.

A Violeta Holanda e Lailson Ferreira, amigos que sempre estão por perto nos diferentes momentos de minha vida, por meio das conversas elucidativas, da orientação para os assuntos mais diversos, dando-me apoio.

Aos funcionários da pós-graduação Aimberê(mesmo aposentado), Socorro e Lorena, que, por várias vezes, ajudaram nas necessidades desses quatro anos.

Aos alunos e alunas da pós-graduação pela força que nem sabem que têm.

Agradeço ao CNPq pelo incentivo e amparo financeiro à pesquisa, sem eles não poderia fazer esta pesquisa.

E, principalmente, à minha mãe e minha filha, que suportaram as idas e vindas, minha forma de ser, meus “aperreios”, minhas ausências. Mas com muito amor sei que elas fazem parte da minha vida.

Ao meu pai (*in memoriam*), que sei que está feliz onde estiver.

À minha filha Maria Clara, que ela possa
ter um novo mundo.

RESUMO

A tese apresenta um estudo narrativo de mulheres e homens que acionaram o mecanismo legal da Lei No. 11.340 - Lei Maria da Penha. No Brasil, a mudança no paradigma de denúncia e criminalização masculina mostra o percurso argumentativo da saída da “defesa da honra e forte emoção” para um processo de legitimação dos direitos femininos, a judicialização do privado e íntimo e deslegitimação do homem, no sentido de poder unitário e resoluto. O objetivo geral desse trabalho propõe uma discussão mais ampla da situação da mulher e do homem, no âmbito das conjugalidades heterossexuais, na tentativa de identificar pontos cruciais para a compreensão dos novos processos de reaprendizagens do feminino e do masculino. A mulher, ao utilizar o dispositivo jurídico da Lei Maria da Penha, inaugura um novo processo de comportamento social efetivando uma reelaboração de um ser ativo e ressignificado pela busca do enfrentamento da violência contra mulher. A metodologia utilizada é a etnometodologia de Bertaux (2010), além de outros autores que fundamentam a tese, como Turner (1974, 1985, 2004), Lauretis (1994), Strathern (2006), Mahmood (2009), Giddens (2003), Das (1999). Relaciono aqui dados estatísticos através de um “survey” coletado na Delegacia de Defesa da Mulher de todos os municípios do Ceará, intercalando com as narrativas de mulheres e homens sobre a violência doméstica, para apresentar como esse processo de denúncia pode enfatizar uma ressignificação da mulher e do homem, percorrendo, assim, um ritual de denúncia, que se implementa a partir da Lei Maria da Penha, caracterizando novos e antigos padrões de comportamentos sociais e culturais do ser feminino e masculino e construindo outras subjetividades direcionadas para esse novo momento social.

Palavras chaves: Lei Maria da Penha. Violência. Mulher. Homem. Drama social. Denúncia. Testemunho. Liminaridade.

ABSTRACT

The thesis presents a narrative study of women and men who triggered the legal mechanism of Law 11.340 - the Maria da Penha Law. In Brazil, the change within the paradigm of reporting and criminalizing males shows that the escaping argumentative route of "defense of honor and strong emotion," is no longer accepted in a process that validates by force of law women's rights; recognizing legally the private and intimate, and taking from the man his former prerogatives in the sense of a unitary and absolute power. The general aim of this study is to propose a more extensive discussion of the situation of women and men in the context of heterosexual relationships in an attempt to identify crucial points to understand the processes of rediscovering the female and male. A woman using the legal provisions of the Maria da Penha Law opens a new process of social behavior effecting a reworking of an active role that has renewed the search for Combating Violence against Women. The procedure used here is that of the ethnomethodology as proposed by Bertaux (2010) and other authors that support the thesis as Turner (1974, 1985, 2004), Lauretis (1994), Strathern (2006), Mahmood (2009) Giddens (2003) and Das (1999); also statistical data from a "survey" collected at the Bureau of Women's Defense including all municipalities in the State of Ceará, merging with the stories of men and women on domestic violence, to show how this denunciation process may emphasize a new perception of relationships by women and men, following in this way a denouncement ritual that is launched by the Maria da Penha Law, featuring new and old patterns of social and cultural behavior, on being male and female, building other subjective values directed to this new social time.

Keywords: Maria da Penha Law. Violence. Man. Woman. Social Drama. Denouncement. Testimony. Liminality.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	14
1.1 Preparação para Entrar em Cena	14
1.1.1 <i>A denúncia como elemento ritual</i>	21
1.1.2 <i>Ritual de denúncia</i>	22
1.1.3 <i>O reconhecimento como fator de elaboração do eu feminino, das mulheres e da Lei Maria da Penha</i>	25
1.2 Uma Memória Costureira se Diz: do Percorso Pessoal à Construção do Objeto de Estudo	31
1.2.1 <i>História de mim e a história do outro:um percurso nas Ciências Sociais</i>	31
1.3 Cenários em Movimento: Novos Olhares, Muitos Lugares	33
1. 3.1 <i>Circulações dos sujeitos no percurso da Lei Maria da Penha</i>	36
1.4 Necessidades do Campo Empírico	51

PRIMEIRO ATO

2 CENÁRIOS EM MOVIMENTO, E, NO ENTANTO, AS MULHERES SE MOVEM?	52
2.1 Conhecendo os Personagens	53
2.2 Narrativas e enredos	57
2.3 Percorso Metodológico: a Colcha de Retalhos da Pesquisa	60

SEGUNDO ATO

3 GENELOGIA DA CATEGORIA GÊNERO	76
3.2.1 O Entendimento da Violência contra a Mulher e a Questão de Gênero	76
3.2.2 Conjugalidades, Amor e Violência	81
3.2.3 Homens: Masculinidades e o Sistema Social Legal	90
3.2.4 Elias e o Balanço de Equilíbrio de Forças: para Pensar a Violência Doméstica	102

TERCEIRO ATO

4 REGULAMENTAÇÃO E A JUDICIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA / GÊNERO A PARTIR DA LEI MARIA DA PENHA	102
4.1 A Lei como Dispositivo de Coerção ou Novas Reinvidicações Sociais do Sujeito em Nossa Sociedade	104

4.2 Antes e Depois da Lei Maria da Penha.....	108
4.3 Entre os Dados e o Reconhecimento de Direitos.....	114
4.3.1 <i>Fortaleza.....</i>	114
4.4 <i>A lei e o Monopólio do Estado e as Vidas Nuas.....</i>	120
4.5 <i>Dados da Violência nas DDM Visitadas na Zona Metropolitana e Interior</i>	134
4.5.1 <i>Sobral</i>	139
4.5.2 <i>Juazeiro</i>	140
4.5.3 <i>Crato.....</i>	141
4.5.4 <i>Caucaia.....</i>	144
4.5.5 <i>Maracanaú</i>	145
4.5.6 <i>Pacatuba.....</i>	146
4.5.7 <i>Quixadá</i>	146
4.5.8 <i>Iguatu.....</i>	147
4.6 O Que os Dados da Violência nas DDMs Podem Revelar Sobre a Lei, a Confiança e os Mecanismos de Resistências dos Sujeitos	148
4.7 Uma Nota Sobre as Percepções de Policiais sobre a LPM.....	153

QUARTO ATO

5 O DISPOSITIVO DA LEI MARIA DA PENHA COMO DRAMA SOCIAL.....	164
5.1 Dos Ritos de Passagem ao Drama Social e à Liminaridade: para Pensar o Percurso da Denúncia	166
5.1.1 <i>Communitas e antiestrutura: os espaços de empiria</i>	167
5.1.2 <i>Fases da liminaridade</i>	167
5.1.2.1 <i>Separação</i>	167
5.1.2.2 <i>Intermediária</i>	169
5.1.2.3 <i>Reagregação ou reincorporação.....</i>	171
5.2 Dramas Crises e Violência: Experiências de Mulheres e de Homens no Contexto de Violência Conjugal.	171
5.2.1 <i>Drama social</i>	172
5.2.1.1 <i>Ruptura.....</i>	172
5.2.1.2 <i>Crise crescente</i>	174
5.2.1.3 <i>Ação coercitiva</i>	177
5.2.1.4 <i>Reintegração</i>	179
5.3 Personagens em Ação – Relatos de Intimidade	182
5.3.1 <i>“Uma família que bate em mulher!”</i>	182
5.3.2 <i>O momento da separação</i>	184

5.3.2.1 <i>A decisão:</i>	184
5.3.2.2 <i>Estado liminar</i>	184
5.4 Com o Diabo na Cabeça: entre o Amor e a Codependência	186
5.4.1 <i>O dia... ritual da separação</i>	188
5.5 Caso Zâmia: o Amor, o Viver e o Morrer	198
5.5.1 <i>Femicídio – uma momento para compreensão</i>	207
5.6 <i>Prisão e ressocialização: etapas finais do ritual - as percepções dos homens</i>	212
5.6.1 <i>Expectativas na chegada dos presos ao juizado</i>	216

QUINTO ATO

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: REAPRENDIZAGENS DE GÊNERO – POSSIBILIDADES, RESISTÊNCIAS E TENSIONAMENTOS	221
Referências	228
Anexos.....	236

1 INTRODUÇÃO

1.1 Preparação para entrar em cena

“Senhoras e senhores jurados, em nome da lei, consigno que examine com imparcialidade, para esta causa o caso de Zâmia (...)

(Transcrição de trecho do início do julgamento do agressor da interlocutora Zâmia)

Zâmia, nervosa, começa a rever todos os acontecimentos em sua mente. Ao olhar seu inquisidor, do outro lado da sala do júri, de camisa branca, com um olhar frio, sentiu um frio na espinha... “Era ele, o homem que quase me matou... Foram 33 facadas, mas hoje estou aqui...” Talvez essas fossem as palavras para representar o cenário de uma peça de teatro sobre entre o viver e o morrer de quem sofre violência doméstica, mas a vida de Zâmia, no entanto, é uma história verdadeira... poderia pensar ser uma ficção...mas na verdade, não é! A cada trecho uma cena é montada no cenário da vida, no lugar de Zâmia, temos Ângela, Sofia, Carla, Amanda, entre outras.

Drama, liminaridade, *performance* (TURNER, 1974, 1985, 2004); LAURETIS, 1994; STRATHERN, 2006; DAS, 1999; agência GIDDENS, 2003; MAHMOOD, 2009), elaboração da face e ritual de interação (GOFFMAN, 1988) são categorias analíticas trabalhadas nessa tese... Conceitos teóricos elaborados para se visualizar com mais nitidez o cenário, ir a fundo à capacidade de processar as experiências sociais, com um valor elaborado por seus atores e atrizes, homens e mulheres que dialogam com meu objeto de pesquisa, e a reaprendizagem de ser homem e mulher, impulsionada pela experimentação de violência conjugal no acionamento da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340). A Lei Maria da Penha é destinada ao enfrentamento da violência contra a mulher e foi promulgada com o objetivo de focalizar a diminuição desse tipo de violação. Nessa perspectiva analiso as novas aprendizagens de gênero, impulsionadas pelo dispositivo legal nomeado Lei Maria da Penha. Pergunto, será que realmente temos ressignificações do masculino e do feminino, mediante as novas práticas de gênero, enfrentamento e denúncia?

Falo, aqui, de (re) aprendizagens dos gêneros, ditos feminino e masculino, mulher e homem, menina e menino, macho e fêmea, sem falar em todos os outros gêneros que

estão entre os dois. No entanto, como um delineamento da pesquisa, realizei um corte metodológico focado exclusivamente nas relações heterossexuais que teriam acionado a denúncia através da Lei Maria da Penha.

A princípio, trabalhei com a categoria de liminaridade de V. Turner e sofrimento social de Veena Das, depois, por sugestão da banca de qualificação, ampliei para drama social e *performance*, seguidos com a condição de agência de Lauretis e Strathern, entre outras.

A partir da leitura de Turner (1974a; 1982b; 2005c), identifiquei na sua abordagem sobre dramas, rituais e *performances* um campo teórico-analítico importante para entender o objeto trabalhado. A teoria elaborada pelo autor em seu estudo de rituais e dramas sociais desvela diferentes níveis simbólicos de argumentações. No trabalho de tese apresentado, observei diversas instituições e sujeitos que dela fazem parte, entre mulheres e homens atendidos por profissionais que concretizam o enfrentamento da violência contra a mulher. Entre os enfoques encontrados no campo, comecei a estabelecer o lócus de pesquisa, olhando lugares e neles observando personagens e tramas. Para Turner (1974, p.118), os ritos são um momento situado dentro e fora do tempo, dentro e fora da estrutura social profana, e que se tornam visíveis, mesmo efemeramente, ocasionando certo reconhecimento no símbolo, quando não na linguagem. Rompem, então, com um vínculo social generalizado que deixou de existir e, no entanto, apresenta-se, concomitantemente, fragmentado em uma multiplicidade de laços estruturais.

Turner (1974, p.118) separa teoricamente a categoria de ritual e drama em dois modelos: o primeiro marca uma sociedade cujo sistema é estruturado, diferenciando sujeitos e posições frequentemente hierárquicas; o segundo, que surge de maneira evidente no período liminar, é a sociedade considerada como um “*communitas*” não estruturado, rudimentarmente estruturado e relativamente indiferenciado – uma comunidade, uma comunhão de indivíduos iguais que se submetem em conjunto à autoridade geral dos anciãos rituais. De acordo com a análise do autor, sua pesquisa é feita em sociedades primitivas; no entanto, Turner faz referências à possibilidade de uso em sociedades civilizadas. Assim, poderíamos compreender que há um período de transição entre fases de civilização, pois estamos em uma sociedade de sistema estruturado, com divisões sociais, políticas e econômicas, mas encontramos um período

liminar que mostra transformação para um novo lugar social. Ao utilizar a categoria de liminariedade, abre-se para um novo espaço/tempo, com características mais específicas da realidade atual, com transformações também nos sujeitos. Dessa forma, faço a pergunta: há realmente uma reaprendizagem entre homens e mulheres que passaram pela Lei Maria da Penha, como também um movimento de afastamento com rituais de socialização até então heteronormativas vigentes? Percebo haver um construto social evidenciado pela intervenção do percurso da lei. A mulher e o homem, ao serem acionados como denunciante e denunciado, expõem uma linha tênue entre a vanguarda dos direitos das mulheres e do pensamento feminista, como também o inverso, um pensamento mais arcaico, e a reflexão após o marco da denúncia ao dispositivo da Lei nº 11.340.

Nesse construto, devo partir, realmente, da categoria de gênero como uma lógica de entendimento da violência contra a mulher, objetivando alcançar estruturas conceituais significantes, tais como: feminino, masculino, conjugalidade e violência. Como relações heterossexuais, nesse lugar do recorte escolhido, desvelam papéis de gênero socialmente construídos para a mulher e para o homem? Os aspectos normativos que regulam essas relações, quando a violência é registrada, sendo condicionados e condicionantes-recursividade que o pensamento complexo nos auxilia a pensar –, estão a delimitar poderes ante o sistema social legal? O conceito de gênero, para designar desigualdades relacionadas a papéis socioculturalmente constituídos, pode ser considerado como uma conquista epistemológica, na medida em que contribui para desnaturalizar a opressão de um sexo sobre o outro. Para Scott (1990, p.11), “[...] gênero é a organização social da diferença sexual. O que não significa que gênero reflita ou implemente diferenças físicas fixas e naturais entre homens e mulheres, mas sim que gênero é o saber que estabelece significados para as diferenças corporais”.

Nesse caso, o conceito de gênero é um ponto de análise fundante para estabelecermos novas conexões, tanto sobre a sexualidade quanto sobre as relações sociais. Gênero, aqui, portanto, é compreendido como a base das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, bem como um modo de dar significado às relações de poder (SCOTT, 1998).

Na formulação de Scott, gênero delimita “espaços sociais”, compara valores, constrói diferenças, constitui e ao mesmo tempo justifica hierarquias. O conceito de

gênero passou a ser utilizado para caracterizar uma relação, como a construção social dos sujeitos femininos e masculinos. Para Heilborn (1996, P. 117), a palavra gênero, gramaticalmente, significa o “[...] emprego de desinências diferenciadas para designar indivíduos de sexos diferentes ou ainda coisas sexuadas’[...].” Todavia, esse termo ganhou outros significados, passando a exprimir a diferença “[...] entre atributos culturais inerentes a cada um dos sexos e a dimensão biológica dos seres humanos” (p.117).

Para Strathern (2014, p.19), gênero é analisado como um substantivo não qualificado, e não se refere à identidade de gênero, a menos que o explicita. Seja ou não considerado inato o caráter sexual do corpo ou da psique de uma pessoa, a apreensão da diferença entre os sexos assume invariavelmente uma forma categorial, e é isso a que o gênero se refere.

Já para Lauretis (1994, apud HOLANDA, 1994), o conceito de gênero como diferença sexual tem servido de base e sustentação para as intervenções feministas nas epistemologias de gênero e campos cognitivos definidos pelas Ciências Físicas e Sociais e pelas Humanas ou humanidades. Elaborados por práticas e discursos específicos, criam-se espaços sociais genderizados, ou seja, marcados por especificidades de gênero. Para a autora, os espaços genderizados e seus derivados levaram à limitação do conceito, visualizando uma deficiência do pensamento feminista.

Essa limitação ofereceu suporte para elaborar outras construções teóricas de gênero, entre elas, a utilização dos corpos como espaço epistemológico, ou seja é o conjunto de efeitos produzidos nos corpos por diferentes tecnologias. Enfatizar a construção de gênero nada mais é do que o efeito de variedade de representações e práticas discursivas que produzem diferenças sexuais “não previamente conhecidas”, ou seja, em suas palavras, gênero nada mais é do que a configuração variável de posicionalidades sexuais-discursivas.

A experiência nesse convívio, no qual vigem instigantes contradições no processo relacional entre indivíduo e sociedade, mesclou-se com as experiências advindas da nova realidade legal da vigência da Lei Maria da Penha, o que me incentivou a escolher esse tema para o doutorado.

Nessa peregrinação permanente, a ação concreta continuada no trabalho ante a violência contra a mulher, construí o material de análise, a partir do que chamo de Cenários e que se compõe nos lócus da pesquisa de campo, realizada entre março de 2011 e dezembro de 2014, quando tive a oportunidade de conviver com essas situações nas instituições de enfrentamento à violência contra a mulher. Lugares destinados à pesquisa que delimitam não somente a escolha institucional, mas, como ressalta Giddens (2003), são espaços que estabelecem a natureza localizada da interação social, através dos quais as atividades cotidianas dos indivíduos são coordenadas. Nessa visada, os locais não são apenas lugares, mas cenários de interação de modo particularmente persuasivo. Os cenários são usados cronicamente — e, em grande parte, de maneira tácita — por atores sociais para confirmar o significado em atos comunicativos. Mas é importante anotar, desde já, que os cenários também são determinados pelos sujeitos, influenciando substancialmente o caráter serial dos encontros e sendo influenciados por esses.

Estabelecendo um elemento crítico para a análise da questão da ressignificação do homem e da mulher, trago Beauvoir em *O segundo sexo* (1986), “a mulher não nasce mulher, torna-se mulher [...]” (BEAUVOIR, 1986) e Boris em *Falas de homens: a construção da subjetividade masculina*,

[...] o homem não nasce homem: ele torna-se homem. Se a masculinidade pode ser ensinada e ser construída, não há dúvida de que ela pode ser transformada, já que o que se construiu pode, então, ser “demolido” ou “desconstruído”, para ser, novamente, construído (BORIS, 2002, p. 17).

Destaco Butler (2001) quando analisa a materialidade do corpo e a performatividade de gênero, contestando a categoria do sexo nessa engendrada relação. Pontua que as diferenças sexuais são evocadas pelas diferenças materiais, mas principalmente por uma demarcação discursiva. A categoria “sexo” é, desde o início, normativa, parafraseando Butler ao afirmar que Foucault (1978b) considerava “um ideal regulatório”.

(...) o sexo não apenas funciona como norma, mas é parte de uma prática regulatória que produz corpos que governa, isto é, toda força regulatória que

produz os corpos que governa, isto é, toda força regulatória manifesta-se como uma espécie de poder produtivo, o poder de produzir – demarcar, fazer, circular, diferenciar – os corpos que controla (p.153-154)

Nossa sociedade permanece como um ambiente hostil que mulheres e homens intervêm de formas cultural e social, demarcando uma construção diferenciada das normas heteronormativa, machista e regulatória, que contribuem para uma relação mais diferenciada e de igualdade que estabelece seu entendimento fundamentalmente no gênero e não somente na ideia do sexo em si. Há algumas observações teóricas que expõem outras possibilidades, como: “Sexo é construído como algo inabalável”. Concluo, então que essa noção interfere na vida e dimensão de macho e fêmea.

Evidencio que a prática de denúncia pode estar vinculada a um drama social. Há estratégias de manutenção da relação, mas principalmente, uma necessidade de afirmação de sua vida. Existem alguns estudos que mostram as mulheres em busca da delegacia como um meio-termo ao comportamento negativo da relação amorosa¹, o qual pode estar vinculado a uma separação entre o “morrer e o viver”. Em quase todas as entrevistas com as mulheres, elas relataram haver uma situação extrema na relação. Entre as violências mais praticadas, temos a ameaça, que é considerada uma das principais condutas do denunciado. A busca da delegacia é, sem dúvida, uma possibilidade de fazer parar o agressor, constituindo-se, assim, um drama social. Turner (1974b) apresenta quatro fases de orientação: ruptura, crise; ação corretiva e reintegração; mediante os acontecimentos cotidianos da denúncia. Entre cada fase, encontramos narrativas que expressam os conflitos vivenciados em cada momento. A ruptura inicial expressa pelas mulheres entrevistadas demonstra uma ação ativada pela escolha pela vida. Por vezes, acionada pela experiência do sentimento de morte, ficando entre o viver e o morrer, com o teor ameaçador acionado pela dimensão simbólica e psíquica da opressão, como também física. Isto leva a denunciante a apresentar a sua vida íntima para as instituições de origem policial e jurídica. Falo da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), e o Juizado Especial da Mulher (JVDFM). A exposição pública aciona uma série de outras ações que darão sentido às outras reações em seguida. Ameaças de morte, xingamentos, agressões morais, destruição de pertences, como também ficar a mercê da vontade do outro, no caso, os companheiros, os maridos, os (ex) maridos, os namorados, (ex) namorados, de “aniquilar, matar, não

¹“Eu só quero dar um susto nele” — comentário de uma das interlocutoras.

deixar viver”. Argumento de forma dura, mas a ideia de tirar a vida de outra pessoa, no caso as mulheres, é algo repetitivo. Em vários casos analisados, a busca da polícia foi marcada pela possibilidade quase iminente de morte, por isso é necessário algo contundente. Temos como exemplo os registros do caso Zâmia, entre as 34 facadas e o julgamento do agressor, além de performático existe a pergunta: como uma pessoa não morre após tantas facadas? A referência “com o diabo na cabeça” é tida em vários momentos pelos denunciadores como algo para além do terreno concreto, como algo espiritual, algo que o comandava ea violência é acionada por essa “entidade”, “esse querer fazer mal”. Esta referência foi narrada por várias vezes, em muitos depoimentos, pude, assim, analisar e expressar a importância dessa vontade como um código.

Vou agora falar um pouco da denúncia como um elemento ritual. Essa mulher e esse homem passam a percorrer várias instituições que trabalham com violência doméstica e, a partir disso, construo um gráfico que explana as idas e vindas de cada denunciante e denunciado que marca, assim, o ritual da denúncia como um processo de revelação do íntimo até então escondido.

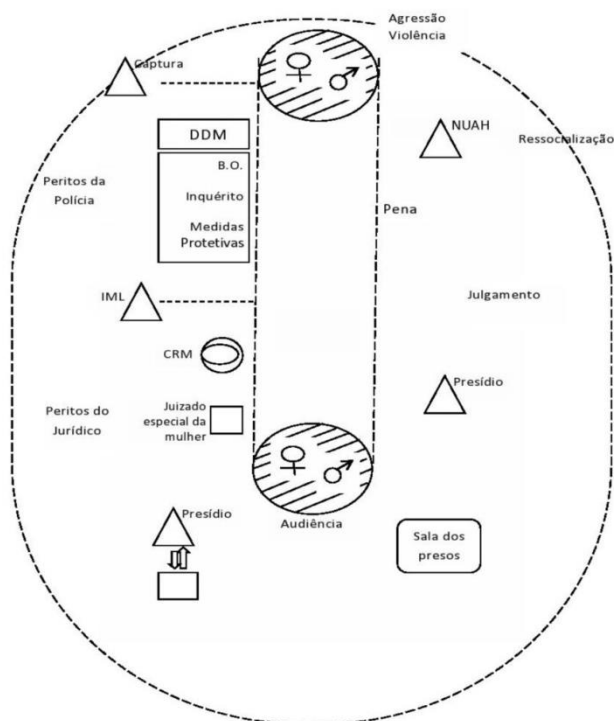
1.1.2 *A denúncia como elemento ritual*

Turner (1974) enfatiza em sua análise sobre os rituais que o primeiro a definir ritual foi Durkheim (1975) no livro *As formas elementares da vida religiosa*. Para Durkheim, na ênfase de um comportamento ritual e na disponibilidade de seguir a ordem social, o sagrado estaria no centro das ações, marcando, assim, a solidariedade social e a consciência coletiva e exercendo o significado e unindo-o em comunidade. As relações do dia a dia seriam uma intensa afirmação dessa consciência coletiva, instigando a obedecer a ditos morais comunitariamente definidos. Pude perceber, mesmo contestando, que algumas sociedades impõem processos de rituais variados de iniciação, puberdade e socialização de papéis sociais, entre outros, afirmando um similar de sociabilidade. Strathern (2006) refere-se em seu trabalho etnográfico sobre a Melanésia, a abertura de um caminho para uma antropologia de experiência ritual, evidenciando que a antropologia da experiência é observada através da sensibilidade aos correlatos emocionais desses processos de socialização, configurando e apoiando um condicionamento social que corporifica a masculinidade e feminilidade numa dimensão da experiência.

Mas diante do trabalho de tese, ao referenciar o percurso dos interlocutores, visualizei a denúncia como um elemento de ritualização na vida cotidiana, evidenciando coletivamente esquemas que mulheres e homens perpassam após acionarem a lei. As múltiplas experiências de opressão são a base para acionar a Lei Maria da Penha. Referenciadas através da denúncia, veremos Gráfico1, as possibilidades de itinerário após a denúncia, mediante os relatos dos envolvidos e envolvidas. A experiência da violência doméstica faz com que a interlocutora ou o interlocutor ressaltem suas vivências após o acionamento da lei. As narrativas esquematizam uma trajetória a ser mobilizada a partir da vontade da mulher denunciante. Cada instituição move experiências, expressões das vivências que mulheres e homens narram a partir do andamento do processo jurídico. Posso dizer que, a cada visita a esses locais abaixo selecionados, sentíamos a formação de um percurso necessário a ser feito para superar os elementos extenuantes nos procedimentos policiais e jurídicos, mas o principal seria a “busca”, o “resguardo” da vida das interlocutoras. Enquanto isso, esse homem e essa mulher estão aprendendo e ressignificando novas práticas de ser homem e de ser mulher.

1.1.2 Ritual da denúncia

Gráfico 1 - Representação esquemática do simbolismo espacial do Ritual da Denúncia na sociedade contemporânea.



Fonte: Elaboração de pesquisadora, inspirada em Tuner (1974).

Os fatos coletivamente construídos e inseridos socialmente, mediante rituais de intensificação², para mim as duas relações a serem analisadas no interior da tese, constituem, em primeiro lugar, a dimensão das relações heteronormativas violentas inseridas em nossa sociedade e, em segundo, sua ressignificação mediante o dispositivo da Lei Maria da Penha, entre outras possibilidades. As experiências de socialização do masculino e do feminino (STRATHERN, 2006) autorizavam a submissão e violência do masculino para com o feminino, expressões naturalizadas que operacionalizavam as múltiplas experiências da condição feminina submissa. Assim, observo duas maneiras de operacionalização das experiências da condição feminina colocada socialmente, uma através da opressão e subjugação social feminina estudadas pela autora Veena Das (2006) e outra a dimensão de agência estudadas por Teresa de Lauretis (1984), Marilyn

² Rituais de intensificação são pontos culminantes que são construídos mediante o limite de uma ação, como por exemplo, a ida a uma delegacia, a posição de uma mulher entre "o viver e o morrer". Várias narrativas tanto de mulheres quanto de homens, expressam essa ideia. Ao fato de compreender um momento de intensificação individual ou coletiva. Como algo sobrenatural que seja intensificado pelo diabo.

Strathern (2006), Giddens (1996), Nancy Frazer (1996), como também, as ações sociais efetuadas a partir da rede de denúncia.

Como outro campo teórico trago Turner (1974), orquestrando um outro olhar mediante as formas de expressão da vivência tanto das mulheres como dos homens. Como vimos através do gráfico colocado anteriormente, cada espaço evidencia as experiências vivenciadas por cada um deles, mostrando que para cada espaço há um campo a ser transformado e analisado a partir das fases do drama social de Turner (1974) e da liminaridade. Entre a ilustração dos cenários e seus respectivos envolvidos e a resolução dos conflitos a *performance* foi colocada como dimensão de análise.

A forma de coerção à violência contra a mulher através da Lei Maria da Penha opera como uma “opressão educativa”, seguindo um ritual de culpabilidade e punição. Essa experiência é significativa, mas esse drama social demonstra várias fases paradigmáticas. Os homens mediante a educação heteronormativa e machista regularizam o social e o movem coletivamente, apreendido por diversas vezes através de um sentido de pertencimento do macho opressor. Assim, as fases de denúncia, inquérito, às vezes prisão, soltura e prisão evidenciam uma nova visão de experiência social que pode ser colocada em termos de aprendizado da lei.

Assim, essa coerção não é somente simbólica, e sim concreta e coercitiva, tornando-se educativa. Os homens e as mulheres refletem esse novo momento de suas histórias, ainda com passos tímidos, mas com conquistas emancipatórias para todos os envolvidos e envolvidas. Posso observar que a violência torna-se uma experiência de subjetivação realizada através do aprendizado do poder, do machismo e da subjugação. Entendo, aqui, que a mudança ocorre primeiramente na mulher e, a reboque, no homem. A Lei Maria da Penha produz uma transformação no íntimo dessa mulher que sofre violência. Há uma resignificação dos valores de ser mulher, homem, relação, casamento e, principalmente, a desnaturalização da violência.

A aposta analítica da pesquisa é a resignificação do masculino e do feminino a partir da Lei Maria da Penha. Vou analisar momentos da vivência do casal, a história narrada da violência e os processos relacionais construídos após o pedido da Lei Maria da Penha, mostrando como esses atores se colocaram e colocam em cena, evidenciando, a partir do seu aprendizado anterior de homem e mulher, como apropriaram ou não esses novos modelos de subjetivação, introjetando ou não o ser homem e o ser mulher.

Vários estudos mostram como as mulheres agem e reagem a essa dominação revelando algo bastante paradigmático, algumas autoras que se referem a esse objeto são: Beauvoir (1986), Saffioti (2004), Gregori (1992), Grossi (2004), Izumino (2002), Corrêa (1983, 2006), Machado (2013), Crenshaw (2002) e Patai(2010). No que concerne à violência de gênero dialogo com Butler (1990), Osterne & Frota (2010), Santos (2012), Nobre (2006), Heilborn (1999), Woolf (1999).

Em circunstâncias nas quais prevalece a diferença desenvolvida no jogo tenso entre afetos e violência, cada autora traz referência à compreensão teórica tanto de violência como das questões sociais e jurídicas que enlaçam a condição feminina, hoje e, principalmente, a dimensão do reconhecimento dos direitos e deveres do eu feminino.

1.1.3 O reconhecimento como fator de elaboração do eu feminino, das mulheres e da Lei Maria da Penha

O conceito de reconhecimento foi inicialmente elaborado por Hegel, como ensaio sobre a *Dialética do senhor e do escravo na fenomenologia do espírito* (2011), mas é nos *Escritos de Jena* que é elaborada parte da teoria sobre o reconhecimento, através de textos da obra “*Luta por reconhecimento*, de Axel Honneth (2009). O autor enfatiza “a gramática dos conflitos sociais” como uma gramática não utilitarista mas moral. A ideia inicial parte dos conceitos do jovem Hegel e traz a dimensão de que é a luta por reconhecimento e não por autoconservação que é fundamentada nas reflexões da filosofia moderna. Honneth analisa que a experiência do desrespeito, ou seja, não reconhecimento, é a fonte emotiva e cognitiva de resistência social e de levantes coletivos (HONNETH, 2009, p.227). Devemos, então, compreender que a luta social é

“o processo prático no qual experiências individuais de desrespeito são interpretadas como experiências cruciais típicas de um grupo inteiro, de forma que elas podem influir, como motivos diretores da ação, na exigência coletiva por relações ampliadas de reconhecimento” (HONNETH, 2009, p.257).

Assim, as lutas por emancipação tanto do eu feminino, como dos mais variados segmentos sociais excluídos socialmente ganham avanços nas sociedades

contemporâneas. Como vemos nesse testemunho: ele não me batia, me chamava de negra, nojenta, que não prestava, dormia comigo e eu não podia tomar remédio, se tomasse estava com outro, ele não usava camisinha. Das filhas que tive por sorte, por que era só engravidar ele chegava com citotec para abortar. Das seis, só tive três (Mulher negra, 44 anos, participante do grupo de mulheres do CRM).

O reconhecimento como fator relevante para a mobilização das mulheres, para Honneth e para Sarti (2001), envolveria uma diferenciação entre as duas tendências principais no interior da corrente feminista do movimento de mulheres, entre os anos 1970 e 1980, que exprime o próprio movimento. A primeira, mais voltada à atuação pública das mulheres, investindo em sua organização política e concentrando-se, principalmente, nas questões relativas ao trabalho, ao direito e à redistribuição de poder entre os sexos, foi a corrente que, posteriormente, buscou influenciar as políticas públicas, utilizando os canais institucionais criados no próprio Estado, no período da redemocratização no Brasil dos anos 1970 a 1980. A outra vertente preocupa-se, sobretudo, com o terreno fluido da subjetividade, com as relações interpessoais, tendo no mundo privado seu campo privilegiado. Manifestou-se principalmente através de grupos de estudos, de reflexão e de convivência. Nesses grupos ressoava a ideia de que o “pessoal é político”, evidenciando que o privado é lugar do feminino, sem muito acesso, e o público é o lugar do masculino, expondo uma nova dimensão dessa condição feminina. (SARTI, 2001, p.31).

Vivenciamos a luta das mulheres desde as décadas de 1930 até as vitórias de hoje, com o sufrágio, a redemocratização, que permitira o trabalho das mulheres sem a permissão marital, a revolução estudantil, o Maio de 68, a luta pelo feminismo. O reconhecimento feminino é acionado mediante o processo de exteriorização dos fatos intensificadores. A partir da ação coletiva de várias mulheres pelo mundo podemos dizer que algo estava sendo elaborado, impulsionado pelo não reconhecimento das mulheres. Principalmente, como argumenta Hegel – duplo movimento de exteriorização e retorno de si mesmo, como um processo de reflexão, formando um saber absoluto de si mesmo. Como ponto de partida, para elaborarmos essa nova posição das mulheres trago a categoria de experiência baseadas em Lauretis (2006), Scott (1998) e Strathern (2006), Giddens (1986), e outras teóricas do feminismo, tais como Mahmood, Spivak e Strathern. Levanto como a natureza individual pode ser influenciada pelo coletivo,

articulando os paradigmas encontrados entre os atores sociais e a sua socialização, suas apreensões enfrentadas cotidianamente e conciliando a formação da estrutura social e do sujeito individual.

A noção de agência atribui ao ator individual a capacidade de processar a experiência social e de delinear formas de enfrentar a vida, mesmo sob as extremas formas de coerção. Dentro dos limites da informação, da incerteza e de outras restrições (físicas, normativas ou político-econômicas) existentes, os atores sociais são detentores de conhecimento e capazes. Eles procuram resolver problemas, apreender como intervir no fluxo de eventos sociais ao seu entorno e monitorar continuamente suas próprias ações, observando como os reagem ao seu comportamento e percebendo as várias circunstâncias inesperadas. (GIDDENS, 1984, p.1-6).

A mobilidade do ator social é efetivada não apenas por meio da mera intenção do indivíduo de realizar as coisas, mas também pela capacidade do indivíduo “causar uma mudança” em relação a um estado de coisas ou curso de eventos preexistentes. Assim, uma rede de sociabilidade é construída exercendo um determinado tipo de poder, mesmo entre aqueles mais subjugados. Como diz Scott (1998), no texto *A invisibilidade da experiência*, ao torna-se visível uma massa ondulante de corpos masculinos, que se escondiam por sua sexualidade, casos de negação de suas escolhas sexuais, subjugação e opressão heteronormativa, delimita-se a violência como ponto fundante para movimentar a pesquisa realizada. Já Lauretis (1994) afirma que, ao narrar fatos, movimentamos a experiência pessoal e acionamos a construção de nossa subjetividade. Segundo a autora, a forma como podemos construir nossas relações e subjetividades de gênero não é somente algo relacionado ao processo das representações sociais, mas também de autorepresentação. “Assim, a experiência é compreendida como um complexo de efeitos, hábitos, disposições, associações e percepções significantes, que resultam da interação semiótica do eu com o mundo exterior” (LAURETIS). Para a mesma autora, a cultura enfatiza um processo de envolvimento do sujeito e esse refaz reiteradamente a sua experiência com o seu engajamento na realidade social. Isto é, uma subjetividade é construída não só por representações sociais discursivas, mas também pela própria experiência e pela produção de novas narrativas que se processam na interação social, como é o caso das que acionaram a Lei Maria da Penha.

Já Scott levanta a necessidade de apreensão da massa de corpos, sendo esses qualquer pessoa, “homem, mulher, operário ou membro da classe média” os quais

exercem uma consciência de poder político (1998, p. 298). Scott reflete sobre a importância da reação de oposição a realidade vivenciada “De quebrar o silêncio público absolutamente sancionado”, mas que fora suprimido (1998, p. 299).

Assim, nessa realidade o sujeito torna-se ator, por elaborar várias possibilidades de ser, mediante suas vivências e expressões que queriam ser percebidas e manifestadas na sua interação social. Nesse contexto trago Goffman (2011) ao trabalhar a dimensão do face a face. O ator social é efetivado por considerações analíticas elaboradas por Goffman (2011) denominadas de face, como o valor social positivo que uma pessoa efetivamente reclama para si mesma, através daquilo que os outros presumem sendo a linha por ela tomada durante um contato específico. Todo esse movimento significativo é lugar social sobre o qual me debruço: sobre estas instâncias ver-se-á as (re) significações produzidas ou induzidas nas identidades e subjetividades dos sujeitos envolvidos. Mulheres e Homens que em suas narrativas, expressam faces pontuadas cujas necessidades que precisam ser elaboradas e legitimadas.

Ao iniciar a pesquisa empírica, elenquei instituições públicas nas quais pudesse encontrar as interlocutoras e os interlocutores. Em vários momentos, senti que as violências seriam pontos culminantes de tensão, que, para mim, como observadora, seria algo intenso. Momentos particularmente vividos por aqueles atores sociais que aguardavam dar queixa, ser ouvidos nas audiências e participar dos encontros no NUAH etc. A pesquisa revela novas nuances e outros ângulos capazes de decifrar a tessitura entre a teoria o fazer empírico da tese, por isso proponho pensar esses espaços como “cenários em movimento” por expressarem os ritos de passagem entre uma realidade e outra.

Nesta tese, delimito o objeto e parto para a escuta das indicações dos membros da banca de qualificação, convocando os olhares à pesquisa e ao material analítico, desvelando os caminhos percorridos, as argumentações e os posicionamentos apreendidos no real e no fazer acadêmico. É então que as contribuições recebidas foram, de certa forma, apreendidas e inseridas no trabalho teórico.

A análise das considerações me fez retomar mais uma vez os materiais vistos e revistos da pesquisa de campo na leitura e na própria escrita que dela traz por meio do fazer teórico-prático, na medida em quase revela como um fazer que soma a conjunção de múltiplos olhares dos sujeitos pesquisados.

Neste estudo, delimito algumas respostas à pergunta de partida: há realmente uma nova construção, um novo aprendizado sobre o feminino e o masculino, há indagações sobre as ressignificações do ser mulher e do ser homem vividas por ocasião do recurso à Lei Maria da Penha? Elas realmente existem?

Assim, capturarei os impactos subjetivos e sociais – produzidos nos homens e nas mulheres – em torno das micropolíticas de gênero e que se personificam em torno de dispositivos jurídicos, conseguidos mediante árduas lutas políticas das mulheres. Abro-me, então, para a escuta analítica de como a mulher e o homem percebem ou não as mudanças que se dão no espaço-tempo (passado e presente), no tecido das relações que entrelaçam os costumes antigos e os novos, vendo como costume, na acepção de Thompson (1963), através das novas reivindicações da classe operária, aqui concebidas como reivindicações de mudança de lugar na tensão do poder entre os sexos.

Como objetivo geral dessa tese, portanto, devo fazer uma discussão mais ampla da situação da mulher e do homem, no âmbito de conjugalidades heterossexuais, na tentativa de identificar pontos cruciais para a compreensão dos possíveis novos processos de reaprendizagem do feminino e do masculino, vividos por homens e mulheres, induzidos pelas experiências em torno do dispositivo jurídico da Lei Maria da Penha, entendido como quadro de drama social.

Como específicos, situo minhas indagações: como homens e mulheres estão a redefinir novos padrões de transformação relacional, a partir do dispositivo de uma lei que faz um registro social sobre as demandas de novos costumes? Como são as demandas dos indivíduos envolvidos diretamente com o dispositivo legal e como dialogam, em alguma medida, com esse novo instituto jurídico? Que novos campos institucionais se abrem, capazes de possibilitar à mulher e ao homem sua ressignificação após a experiência da violência? E ao homem, que lugares são intimados a ocupar agora, no seio das novas aprendizagens do feminino, que convocam de si um novo comportamento? Como se dá a mediação da lei com a mulher, que agora pergunta: a lei está comigo?

O âmbito do trabalho analítico dessa pesquisa leva-me a posicionar-me diante de minha própria trajetória pessoal. Assim, como uma peça de teatro, as cortinas se abrem e tenho uma *performance* que vem sendo construída a partir de uma trajetória nas Ciências Sociais (CS), intitulada “Uma memória costureira se diz: do percurso pessoal à

construção do objeto de estudo. Após a primeira parte da pesquisa “História de mim e a história do outro: um percurso nas CS construo segundo momento introdutório, no qual ressalto “Cenários em movimento: novos olhares, muitos lugares”. A partir do ritual da denúncia na sociedade contemporânea, desenho o itinerário dos personagens inseridos no processo ritual da violência. Falo, aqui, de cada lócus empírico da pesquisa, a cada instituição revela-se não só o local, mas as faces de cada ator social que se engendram a mercê das suas hesitações, medos e agenciamentos de cada indivíduo. Em seguida escrevo sobre a “Circulação dos sujeitos no percurso da Lei Maria da Penha”, delimitando cada instituição, descrevendo o seu funcionamento, suas atribuições e algumas experiências vivenciais no interior de cada uma delas e, por último, para concluir a introdução são proposto as “Necessidades do campo empírico”, mostrando a trajetória escolhida para a construção do trabalho teórico e empírico.

1.2 Uma Memória Costureira se diz: do Percurso Pessoal à Construção do Objeto de Estudo

“[...] a memória é a costureira, e costureira caprichosa. A memória faz a sua agulha correr para dentro e para fora, para cima e para baixo, para cá e para lá. Não sabemos o que vem em seguida, o que virá depois.”

(MEIRELES, 1978, p. 44)

1.2.1 História de mim e a história do outro: um percurso nas Ciências Sociais

A memória não faz suas costuras muito retas, mas assume um sentido nem sempre claro, provoca arremates repentinos, refaz caminhos sinuosos e anda de viés, muitas vezes. Falar, aqui, sobre a escolha de meu objeto é algo bastante tenso, pois ao falar, ou melhor, escrever, encontro-me com algo que, muitas vezes, quero altear. Mas tudo que é sublimado pode ser recalcado, e o recalque sempre retorna.

Nasci na década de 1970, filha mais nova de uma família de cinco: meus pais e meus dois irmãos (um menino e uma menina). Em nossa criação, os papéis eram definidos: meu pai trabalhava e minha mãe cuidava da casa. A partir de certo tempo, desde a minha infância, minha mãe teve crise de reumatismo e de tempos em tempos elas apareciam. Devido à artrite e à artrose, suas articulações ficavam bastante inchadas, fazendo com que meu pai realizasse vários afazeres do universo feminino. Ele lavava, cozinhava, penteava nossos cabelos, fazia lindas tranças embutidas com lindos laços de fita, dava nosso café, que, na realidade, era bananada (até hoje sou traumatizada só por sentir o cheiro!), mas não interessava: tinha de sair alimentada, além de deliciosos bolos de banana, um prazer...

Mas, apesar de tudo isso, a criação entre os irmãos era diferente: menina em casa, menino na rua, menino é pra ser “macho”, e apesar de nos rebelarmos muito, meu pai e minha mãe nos “seguravam”. Quantas vezes não escutei: “menina de boa família é para estar dentro de casa”. Meu irmão, muito traquinas, sempre arranjava um jeito para exigir os direitos que, um dia, foram dados a ele sem eu nem saber o porquê. Outra relação costumeira era ele querer nos agredir: “as meninas”, pois o irmão mais velho manda. Mesmo assim meu pai, ajudando minha mãe, não queria que seu filho perdesse o símbolo do “macho”, do mando, da obediência. Sei que ele aprendeu a ser assim, mas em comparação ao nosso pai, poderia ser algo diferente.

Construí minha subjetividade através dessas situações. No ensino médio, era do movimento estudantil. Fiz Ciências Sociais e, já na faculdade, avivavam-me, mais ainda, as questões de poder, violência e gênero. Fui bolsista do Laboratório de Estudos da Violência (LEV). Trabalhei com violência, sendo minhas duas paixões *gênero* e *violência*. Apesar disso, queria muito aprender e, a partir daí, as questões de gênero foram se intensificando no meu aprendizado.

Meu percurso pessoal, a partir da graduação em Ciências Sociais, nem tão logo deixou claro minha costura de vida. No entanto, ao aproximar-me do recorte dessa tese, revi que a linha dessa costura mostrava o tema da violência e do feminino como campos dialógicos que fui percebendo sempre recorrentes. Assim é que após concluir o curso de graduação em Ciências Sociais, ao escrever a monografia “Meninas: mulheres, histórias de violência no contexto da rua”³, observei que parti de uma situação-limite: o estudo das figuras femininas que corriam risco pessoal e social por estarem em situação de rua (ZARANZA, 1996). Em minha vida, contudo, sempre chamava minha atenção o que levava as pessoas a esse campo tenso da violência. Meu pai, sendo um amoroso pacificador do mundo relacional de minha família, mostrou-me as possibilidades do diálogo de um modo tão rico, que eu via com enorme estranhamento a violência que, no mundo, fui vivenciando. A dificuldade que tive de compreender como se recorre à violência de modo tão naturalizado levou-me a estranhar o fato de tal maneira que, por caminhos diversos, cheguei a concebê-lo como tema central de pesquisa em minha vida.

Assim, na especialização trabalhei com a violência doméstica contra crianças e adolescentes no Laboratório de Estudos da Criança (Lacri/Psicologia/USP), com orientação de Maria Amélia Azevedo.

Já no mestrado em Sociologia, na Universidade Federal do Ceará, tendo como orientador o professor César Barreira, minha pesquisa teve como objeto a visita íntima no presídio Auri Moura Costa. Nessa pesquisa, ao revelar-se a visita como direito da presa, desvelava-se o espaço prisional e buscava-se entender como se manifestava a sexualidade feminina encarcerada.

³Durante a minha graduação, fui bolsista do Laboratório de Estudos da Violência, o que me oportunizou receber uma bolsa de aperfeiçoamento do CNPq, momento em que vivenciei maior aproximação com a pesquisa de campo, que considero uma necessidade para o desenvolvimento do profissional de pesquisa em qualquer área acadêmica.

No doutorado, no presente estudo, torno a estudar mulheres, agora em um contexto relacional de parceria conjugal com o homem, quando em um espaço-tempo determinado, a mulher aciona a Lei Maria da Penha.

O percurso nas Ciências Sociais demonstra, pois, várias direções em que violência e gênero comparecem nos objetos de estudo escolhidos desde a graduação, a especialização⁴, o mestrado⁵ até o doutorado⁶.

Minhas principais indagações de pesquisa, contudo, tiveram intenso diálogo com o trabalho que desenvolvi no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência⁷, onde eu orientava as mulheres que buscavam atendimento tanto na Delegacia de Defesa da Mulher quanto no Juizado Especial da Mulher, além de ser responsável pelo Observatório da Violência Contra a Mulher⁸.

No início da gestão da Fortaleza Bela (entre 2006 a 2013), trabalhei por seis anos no Centro de Referência Municipal Francisca Clotilde, permanecendo até 2011. Esses foram anos de intenso aprendizado, tanto em trabalho de violência, quanto em trabalho em rede, multi e interdisciplinar. Devido os casos atendidos necessitarem de um olhar para além de um profissional específico, o trabalho no CRM aconteceu em razão de minha experiência teórica em assuntos ligados à violência quando trabalhei no LEV.

1.3. Cenários em Movimento: Novos Olhares, Muitos Lugares...

Durante todas as pesquisas realizadas por mim, a história do outro me chamava atenção. A princípio na graduação, meninas em situação de rua; na especialização,

⁴ Um estudo de caso sobre o Projeto Sentinela na cidade de Fortaleza/CE, pela USP.

⁵ Amores exilados: revelações sobre a sexualidade enclausurada (2004), pela UFC.

⁶ Tese “Com o diabo na cabeça: Um estudo sobre as essignificações do masculino e feminino no contexto da Lei Maria da Penha”.

⁷ O Centro de Referência é um instrumento institucional ligado à Prefeitura Municipal de Fortaleza, criado em 2006 e destinado ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica. Recebe mulheres vítimas de violência física, sexual e psicológica.

⁸ O Observatório da Violência Contra a Mulher contém dados dos atendimentos realizados no Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência. Atuava monitorando e no processamento dos dados coletados no atendimento às mulheres (perfil da mulher, do agressor, dos tipos de violência perpetrada, as principais áreas, os horários etc.), e desse modo realizando, também, pesquisas na Delegacia de Defesa da Mulher e articulando-as com o movimento de mulheres durante seis anos.

crianças e adolescentes vítimas de violência; no mestrado, mulheres no presídio e a visita íntima; e agora, no doutorado, mulheres e homens que relatam suas histórias após acionarem a Lei Maria da Penha.

Construí o percurso da tese através dos “cenários em movimento”, acionados pelos atores sociais que o frequentavam no momento da denúncia. As narrativas conduziram a um roteiro de entendimento da denúncia vivenciado tanto por mulheres e homens que acionaram a Lei Maria da Penha. Iniciado. Muitas vezes, os primeiros procedimentos são na Delegacia de Defesa da Mulher, entre eles: boletim de ocorrência, denúncia, TCO (Termo Circunstancial de Ocorrência), inquérito, até a prisão em flagrante.

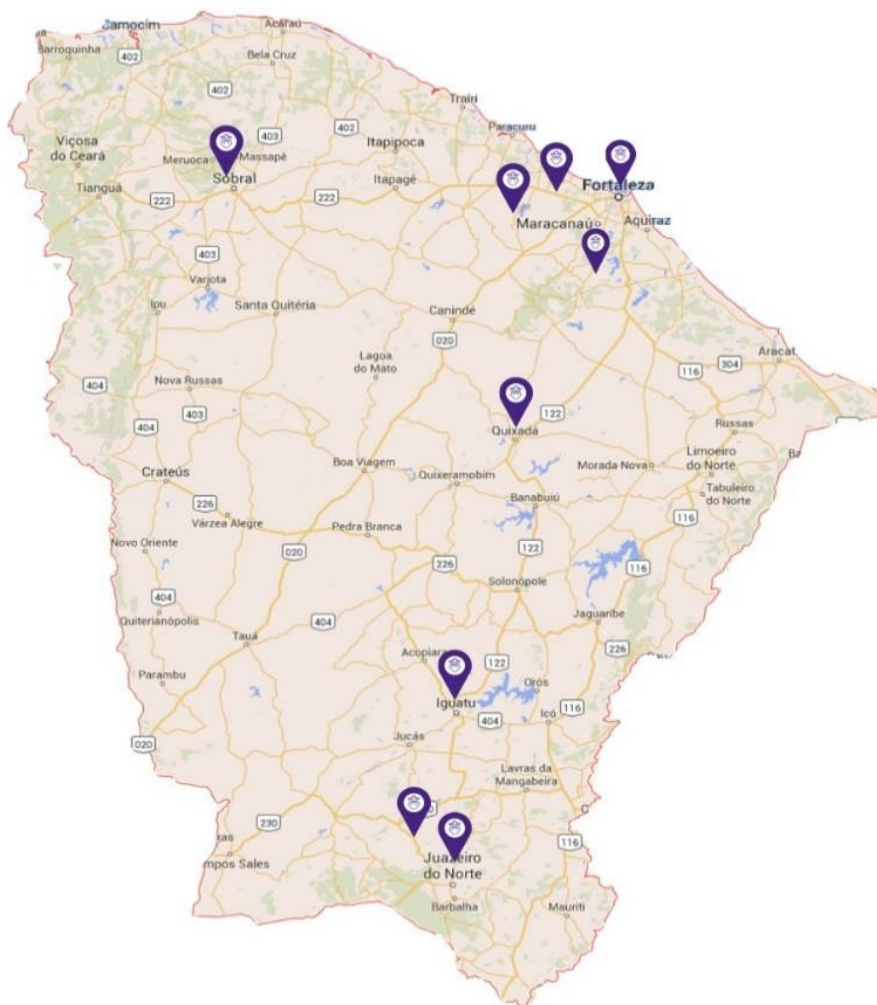
Nas DDM, no Juizado, no Centro de Referência Francisca Clotilde, no NUAH, pude encontrar uma série de personagens que fazem parte desse contexto, entre eles as mulheres, os homens e os profissionais da delegacia (delegada titular, delegada adjunta, inspetores, assistente social, soldados civis e militares). Entre os momentos de intensificação ocorridos na delegacia, pude ver tanto os homens presos no corrimão da escada, como aqueles que estão presentes para pequenas audiências feitas pelas delegadas ou pela assistente social. Mas, na verdade, a principal tensão encontra-se nas narrativas das mulheres atendidas na delegacia. A cada mulher, há uma história a ser contada entre “o viver e o morrer”⁹.

Para encontrar os cenários ditos acima, segui o percurso que a mulher faz ao acionar a Lei Maria da Penha. Lá utilizei observação direta na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) e em algumas delegacias do interior¹⁰.

⁹ A tese é fundamentada na expectativa entre a morte e vida das mulheres entrevistadas, como uma dimensão que se impõe: “Da próxima vez irá me matar...” A escolha pela lei, na maioria das vítimas, se fez pelo risco de perder sua vida.

¹⁰ No Ceará temos nove delegacias, mas percorri as delegacias de Fortaleza, Maracanaú, Caucaia, Sobral e Iguatu.

Mapa 1 – Delegacia de Defesa da Mulher no Ceará



Fonte: Zaranza(2015).

e na zona metropolitana conversei com mulheres que estavam realizando o Boletim de ocorrência e acionando a medida protetiva. Observei também homens presos em flagrante delito por violência doméstica.

Conversei com mulheres que haviam acionado a Lei Maria da Penha e que estavam com o inquérito já em andamento, com homens presos pela lei, além de juízas, promotoras, assistentes sociais e policiais da escolta e da guarda. No NUAH, como também no Fórum Clóvis Beviláqua(Fortaleza) e o Fórum José Saboya de Albuquerque(Sobral), entrevistei os autores de violência julgados e atendidos pelo NUAH, além de entrevistar a advogada e os promotores, em Sobral, a juíza e as promotoras que atendem aos casos. No Centro de Referência do Município de Fortaleza,

entrevistei mulheres, advogadas e as profissionais de atendimento, entre elas encontramos pedagogas, psicólogas, sociólogas e historiadoras.

Cotidianamente visitava-os e refleti sobre o espaço institucional como instrumento de alcance para todos os envolvidos, narradoras e narradores da história a ser contada. Mulheres e homens que estão em movimento, que se deslocam entre denunciantes e denunciados mediante a Lei Maria da Penha, como também os operadores do circuito de justiça criminal da lei (tanto do jurídico, como da polícia civil e militar). Nesse ambiente vasto, mas focalizado, pude tecer o campo empírico dessa pesquisa.

Apresento, aqui, espaços que funcionaram como cenários de vivências e das experiências de denúncia. O primeiro deles e o que mais contribuiu para a escolha do objeto de pesquisa foi o CRM.

Apresento-os.

1.3.1 Circulação dos Sujeitos no Percurso da Lei Maria da Penha

Cenário 1: CRM – Era uma vez uma casa. Ela tinha o muro lilás, era linda, mas não tão linda quando comecei a escutar as histórias contadas dentro dela... Local de idealização do objeto...

O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde (CRM) ¹¹, instituição ligada à Prefeitura Municipal de Fortaleza, onde trabalhei por seis anos, me fez elucidar muitas questões sobre violência e gênero. Às vezes, não tinha tempo para assimilar tantos processos em torno da violência contada pelas mulheres que frequentavam o Centro. Uma só mulher poderia vir muitas vezes, dependendo de ser somente para tirar dúvidas, como também por necessidade

¹¹Fundado em 08 de março de 2006, o CRM oferece atendimento às mulheres em situação de violência decorrente da desigualdade de gênero, seja ela doméstica e família; sexual, institucional ou tráfico de mulheres e, tem por objetivo o fortalecimento da autonomia da mulher e a ruptura com ciclo da violência. O centro também realiza encaminhamentos para os serviços da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência (Juizado, Delegacia, Defensoria, Ministério Público, Saúde, Assistência Social etc), como também atividades de sensibilização, articulação e mobilização quanto à prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

abrigo, de ida ao IML, devido às agressões etc. Mas o que me absorvia eram as histórias contadas, amores que viravam ódios, paixões que viraram ciúmes, perdão que virava vingança... Sentimentos contrários que apareciam como pano de fundo das histórias que eram narradas¹². Além desse trabalho, era coordenadora do Observatório da Violência, parte do Centro que coletava as informações de todas as violências atendidas.

Em 2011, tive de sair do Centro¹³. Com a saída, passei um período em “stand by”. Havia perdido meu trabalho e o lugar de pesquisa. Mas de certa forma, a saída me fez ver até que ponto eu precisava estranhar o meu objeto, em meu diário escrevi: “antes respirava a temática, mas depois passei a sofrer pelo distanciamento”(março de 2012, Diário de Campo). Isso ajudou a observar o objeto em outros lócus, chegando ao percurso visto na página 36 e realizando uma suspensão crítica, ou estranhamento. Comecei a sentir a obrigação de me distanciar do trabalho que realizava no Centro e, sobretudo, quase que psicanaliticamente, precisava me distanciar não somente das violências sofridas pelas mulheres, mas simbolicamente do meu fazer anterior – agora o fazer socioantropológico me atava à pesquisa com um estranhamento que eu julgava de imenso valor para entender melhor o lugar.

Já no doutorado, durante a pesquisa¹⁴, senti falta do trabalho que desenvolvia e, se antes era vista como funcionária do Centro de Referência, depois tive de me concentrar na posição de pesquisadora, atendo-me às necessidades colocadas pelo campo. Desse modo, é que realmente iniciei a pesquisa.

Por já ter anteriormente trabalhando no Centro de Referência durante seis anos (2006 a 2011), achei que, em certa medida, pesquisar ali seria como voltar ao trabalho. Mas a mudança de gestão política levou à troca de funcionários, no entanto, isso fez com que houvesse a troca da face do lugar; a política havia modificado as contingências

¹² Como trabalhávamos com violência, seria necessária a psicoterapia como forma de liberação das falas apreendidas no trabalho. Exigência do próprio CRM.

¹³ Minha saída deu-se por acharem que não poderia mais me dedicar ao trabalho do Centro. Lá trabalhava por seis horas e, com a entrada no doutorado, pediram que me decidisse, não queria sair, lá estava o meu trabalho, mas também o meu objeto de pesquisa.

¹⁴ Peirano considera que a distância entre pesquisador e pesquisado é sempre psíquica, pois “os conceitos nativos requerem necessariamente a outra ponte da corrente, aquela que liga o antropólogo aos próprios conceitos da disciplina e à tradição teórico-etnográfica acumulada” (1995, p.19-20). Vide também no prefácio de Suely Kofes (RODRIGUES, 1997) a afirmação de que a distância analítica não se confunde com a distância geográfica, histórica ou cultural entre o investigador e o seu campo de pesquisa.

do local pesquisado, a nova gestão colocou outras pessoas e, de uma equipe de trinta e sete pessoas, somente cinco vinham da instituição à época passada. Dessas cinco, somente uma pessoa ficou. Assim mesmo, tive oportunidade de entrevistar mulheres que foram abrigadas, e adentrar na pesquisa do perfil das mulheres atendidas no município de Fortaleza de 2006 a 2013, pelo Centro. Contudo, o movimento era de aproximação e afastamento.

Mesmo com tantas mudanças, fui realizando a pesquisa, constituída tanto de dados quantitativos quanto de entrevistas compreensivas com mulheres. Hoje, o CRM, após ter passado por vários endereços nessa gestão, foi colocado no mesmo endereço do Centro Estadual de Violência¹⁵.

Cenário 2: Juizado Especializado da Mulher entre dois lados... O amor se torna ódio...

No Juizado Especializado da Mulher, a geografia do lugar já me causava certo estranhamento: ao entrar, vê-se que ele está dividido em ambientes destinados a cada ator social. Homens e mulheres não ficam no mesmo espaço. Cada sala tem uma finalidade: o espaço onde a maioria das vezes eu ficava dava acesso ao local em que poderia ver os denunciados passando ao chegar do presídio e as mulheres denunciadas ficavam na expectativa de vê-los passar pelo jardim que dá acesso à entrada, a escada para o espaço que ficaria aguardando a audiência. Daí, as mulheres os veriam – refiro-me aos homens — subir para a cela, sendo o momento em que as mulheres poderiam vê-los sem serem vistas, antes da audiência. Era frequente ouvir: *“Como ele emagreceu! Valha, como está magro!”*. E um compungido: *“Meu Deus, como está feio, mas como estou com saudade...”*, *“Ai que ódio, deveria ficar mais tempo aí”*. Algumas mães também ficavam no local, a maioria delas choravam ao ver o filho passar. E se havia uma economia dos afetos dividindo e multiplicando saudades, havia uma geopolítica institucional dos lugares e posições na escuta e fala que ali se sucediam.

¹⁵ Diante da proximidade política entre Prefeitura e Estado, os órgãos estão no mesmo ambiente. Antes havia uma certa competitividade entre os governos administrativos. O Observatório coletava todas as informações de atendimento no CRM, lá estavam disponíveis todos os dados referentes à questão da violência doméstica em Fortaleza e nosso próprio atendimento. Hoje, esses dados já não são mais feitos, perdendo-se uma série de dados coletados nos anos do CRM de 2006 a 2013, durante a Gestão Fortaleza Bela.

O espaço para as mulheres parecia agradável, com lugar para sentar, muitas oficinas e rodas de conversa. O andar trôpego, contudo, dizia de outra realidade. Sempre, ali, ao entrar, sentia a possibilidade de prosseguir com a pesquisa, mas, de certa forma, ao adentrar no espaço masculino, tinha vontade de correr e nunca mais voltar: eram palavras com duplo sentido, ameaças de variada natureza, que eu julgava nunca poder esquecer.

Sempre às quintas-feiras, eu saía para o Juizado, por ser o dia da audiência – dia de escuta do réu preso. Dependendo do dia, eles eram entre 16 e 20 homens amontoados em uma cela de 24m². O cheiro fétido e guardado há muito tempo e a sensação de que um deles poderia sair dali e pôr a vida de uma mulher em risco me espantavam um pouco. O medo de algum perder o discernimento e ter uma crise era sempre uma possibilidade. E, afinal, havia uma relação presente, contudo, ao estar ali conversando com homens que haviam cometido violências até então deslegitimadas socialmente e, hoje, consideradas crimes, mas eram, no entanto, são homens intrépidos à Lei Maria da Penha. Por sua vez, o importante seria a possibilidade de “dar voz” àqueles que de certa forma sempre tiveram a oportunidade de fala, mas naquele momento estavam à mercê da Lei nº 11.340.

O discurso dos policiais era de que “*dentro das grades é tudo um santo... Mas ao saírem viram uns diabos...*”¹⁶.

Quando eu sair daqui, ela vai ver (...) (Na DDM, homem de 28 anos).

A audiência dura de trinta minutos a uma hora, dependendo de quantas pessoas testemunham¹⁷. Alguns deles já vinham pela terceira vez e o pedido de soltura não saía, não por ser algo demorado, mas, sim, negociado. Os homens que tinham mais condições

¹⁶ Dentro do lócus de pesquisa sempre há expressões nativas que impressionam o olhar da pesquisadora. A argumentação conflituosa entre o bem e o mal, entre vítima e algoz, entre pai de família e ladrão faz referências ao cotidiano dos homens nos ambientes da Lei Maria da Penha. E fico surpresa, ao afirmar o crime, relatar estar “*com o diabo na cabeça*”. Por isso o título da tese.

¹⁷ Falo testemunho por ser uma narrativa relatando todos os acontecimentos do evento crítico. Assim, posso me referenciar por Boltanski, Darré e Schiltz (1984).

financeiras saíam em uma semana; outros ficavam mais tempo, entre eles alguns mais pobres ficavam entre duas semanas a três meses¹⁸.

Os procedimentos feitos deveriam ser: a DDM deve pedir a medida protetiva¹⁹; o Juizado de Fortaleza, na figura da juíza, deverá estabelecer as medidas protetivas até 48 horas, após a representação da DDM ao Juizado; a juíza tem competência penal e civil, ou seja, julga tanto o crime quanto a separação judicial, ameaça, agressões, determinando por muitas vezes o afastamento do agressor da residência.

As audiências são momentos em que o homem agressor/denunciado é trazido do presídio para o Juizado. Nesse dia é feita a escuta dos depoimentos tanto das mulheres, como dos homens e das testemunhas da violência. Na sala de espera do Juizado ficam todas as mulheres que terão audiência no dia, entre de 10 a 15 mulheres dependendo das audiências marcadas e sua criticidade, o “sofrer” está gravado em seus olhos, mulheres de todas as classes, com uma incidência maior de mulheres mais pobres, mas durante a pesquisa entrevistei várias mulheres com uma condição mais privilegiada²⁰. O juizado constituiu-se como um espaço de muitas conversas, tanto com os homens com as mulheres, além dos soldados e profissionais do Juizado. Nos dois locais – DDM e Juizado – temos uma incidência muito forte do nervosismo²¹.

Após algumas semanas ou meses, os homens retornam ao convívio social, entre esses que estavam envolvidos com álcool e drogas a Juíza sempre solicitava atendimento no NUAH. Após, a soltura os mesmos seriam monitorados e atendidos pelo equipamento de atendimento aos agressores. O movimento ritualizado da “Lei

¹⁸ Há algumas pesquisas, que mostram que o homem preso sempre é pobre, sem condições de defesa. Na realidade, encontrei homens com mais poder aquisitivo, mas, com certeza, eles saíam mais rápido.

¹⁹ Um dos principais diferenciais da Lei Maria da Penha, são as medidas protetivas de urgência, previstas nos artigos 22 a 24, que podem ser aplicadas de acordo com a gravidade de cada caso. Essas medidas não se limitam apenas a esses artigos, pois em toda a lei existem diversas medidas voltadas à proteção da mulher vítima de violência. Tais medidas podem ser concedidas de ofício pelo juiz, a requerimento do Ministério Público, ou pela própria ofendida.

²⁰ Podemos analisar essa informação por duas referências, a primeira é que a mulher humilde procura mais a delegacia e as ricas velam mais a situação de opressão, escondendo a situação subalternidade vivenciada.

²¹ Tanto delas como deles: elas, pela lembrança do ocorrido e por não verem o parceiro há mais de três semanas e, eles, na esperança de serem libertos. Muitos deles voltam para o presídio por não estarem aptos a “voltar à sociedade” e precisam passar mais um período no presídio. Muitos deles foram acusados por ameaça de morte e lesão grave, seguido de envolvimento com álcool e drogas.

Maria da Penha” me levava a esta visão panóptica²², numa visão ampliada e observante. Analisando o percurso das mulheres e conferindo as possibilidades, as impossibilidades e, principalmente, os tensionamentos do ritual da denúncia.

Ao serem chamados para a audiência, “os Marias da Penha”²³ desejam sorte e a saída do escolhido, em uma evidente solidariedade que se engendrava entre eles e sempre parecia verbalizar o desejo da esperança na saída do companheiro de cela e de infortúnio.

Havia relatos dos próprios presos de que, no presídio, os homens eram considerados como estupradores, pois “*batiam em mulher*”, e era recorrente que poderiam sofrer represálias no espaço prisional. Relatos de funcionários e operadores militar e civil mostravam que os primeiros homens a ser presos pela Lei Maria da Penha foram violentados sexualmente pelos outros no presídio. Após esses eventos, eles foram encaminhados para a ala evangélica²⁴ do presídio, na qual se dizia, ainda, que, se não obedecessem, seriam punidos²⁵.

No Juizado, a cada pedido de encaminhamento para audiência os presos eram motivo de gozação, pois os guardas não deixavam por menos, e sempre saía uma piadinha em torno da situação do denunciado. A atitude dos guardas, relatada nos documentos e nas pesquisas, mostrava que eles sempre davam sua opinião no momento das entrevistas dizendo: “*aqueles maria da penha são burros por estarem ali, a lei mudou e eles deveriam se acostumar*”²⁶.

Ao entrevistá-los, pareciam dizer, referindo-se a mim: “*o que ela está fazendo aqui de novo?*” Na posição de “Marias da Penha”, em vários momentos da entrevista, na cela e em particular, enquanto aguardavam a audiência, via em seus olhares a revolta por terem sido presos pela lei. Vários deles diziam: “*eu sou trabalhador, sou pai de*

²² Ver Foucault *Em vigiar e punir* (1987).

²³ Expressão nativa. Nome dado aos homens presos pela lei. No presídio a ala que eles ficam é chamada de “Ala dos Maria da Penha” pelos próprios presos.

²⁴ Devido alguns incidentes (espancamentos, abusos e estupros) com os “Maria da Penha”, a direção do presídio os encaminhou para ficarem detidos na vivência evangélica, por estarem mais seguros.

²⁵ Entre as punições, estavam apanhar dos “xerifes” das celas, pessoas mais antigas que “botam ordem no local”, concedendo castigos aos recém-chegados. Isso acontece muito na Delegacia da Captura, espaço anterior à ida ao IPPS.

²⁶ No terceiro ato, discuto esse processo como um “processo civilizatório” que a maioria dos homens não vê dessa forma (ELIAS, 2004). Além de perceber as novas construções dos costumes (Thompson, 1963).

família, eu não deveria estar aqui, não”. O fato de eles terem sido presos por agressão às mulheres deixava-os com uma sensação de perplexidade. O natural deixou de não ser, bater em mulher agora é crime, isso na cabeça deles era considerado uma praga...” (Diário de campo).

Até 2006 não seria tão fácil prendê-los. O relato do sofrimento pela prisão, a raiva exposta em suas falas, no momento da entrevista, a indignação por estarem ali *trancafiados*²⁷..., enfim, a revolta se colocava a cada relato e havia uma relação entre ódio e vingança, e o mais engraçado, para não dizer triste, a vítima agora seria ele, tanto pela mulher, como pelo Estado de direito.

Eu fiz coisas erradas, mas estou com saudade das minhas filhas (...) (Interlocutor 43 anos, Juizado da Mulher)

Eu não fiz nada, só foi uma “ameaçadinha”(...) (interlocutor,43 anos, Juizado da mulher)

Ao analisar o padrão das ofensas e dos crimes, há uma diminuição do olhar dos denunciados quanto à gravidade dos crimes cometidos. Agressão (“Foi só uma porradinha”), ameaça de morte (“Falei umas coisas para ela”), destruição de patrimônio (“Quebrei umas coisinhas”), são algumas das várias formas arrefecimento das infrações cometidas. Não sei se era por querer, ou por realmente não considerarem algo um falta, um delito, um crime...

Cenário 3: DDM – O lugar das mulheres...

Na busca de delinear o universo da pesquisa, em seu cenário, eu estava habitualmente na Delegacia de Defesa da Mulher em Fortaleza, observando, dialogando e construindo cotidianamente um novo saber, já que agora eu me situava em outro lugar, o lugar da pesquisa. Sempre ali comparecia às segundas e quartas-feiras – às segundas, por ser após o fim de semana, e as mulheres sempre fazem queixas após esse período. Meus sentimentos eram um turbilhão, às vezes sentia medo, às vezes revolta, mas também sentia cumplicidade com essas mulheres. Surpreendia-me, porém, buscando

²⁷ Expressão nativa.

humanidade na prisão dos homens, pois, eles ficavam algemados ao corrimão da escada, até chegam a escolta para levá-los à captura²⁸. Às vezes sentia medo por estar tão próximo de tantos agressores.

“Quantos não vi algemados no corrimão da escada, algemados um a um a um a um ferro na parede!”, eu anotava em meu Diário de Campo. Vi também mulheres que sofriam violência de gênero, doméstica— eu as via com o semblante aterrorizado... As suas narrativas mostram a indignação de estar naquele espaço de denúncia. As falas dos homens e das mulheres personagens, atores face a face, avivavam-se mediante os ouvintes quando ora contavam os mínimos detalhes, ora calavam bruscamente. Com todos os anos de trabalho e pesquisa, aprendi que cada mulher é uma história, uma forma de ser, e de existir. Uma dificuldade de uma é construída diferentemente da de outra. Cada história é uma história singular, com várias possibilidades de final.

A equipe de policiais escrivães divide-se para instaurar os boletins, que poderiam tornar-se inquéritos, ao acionarem a lei. Testemunhos e gravidades são verificados – se havia algo mais grave, a escuta era feita pelas delegadas. Os policiais (mulheres e homens) sempre estavam fazendo giros na viatura, realizando algum mandato ou busca ou apreensão.²⁹

O flagrante, a prisão, a delegacia, os homens amontoados, o chamado para a audiência, a revolta. Eu anotava tudo. O medo das mulheres, a pergunta sobre o que veria depois. A morte iminente acionada por uma ameaça, às vezes, por arma de fogo ou branca, às vezes algum objeto pesado, sufocamento, tapas, agressões físicas e psicológicas. Mediante o desgaste da relação amorosa, a violência simbólica e física pode ser vista como um mecanismo de manutenção da relação. Após a captura desses homens agressores, eles são enviados para a delegacia de captura e lá permanecem até que sejam levados ao presídio masculino, IPPS³⁰, de outros presídios. Nos relatos abaixo podemos visualizar o tratamento e as condições desses “Maria da Penha”. Após

²⁸ Alguns, após serem presos, passavam pela DDM e depois eram levados para a captura, na delegacia central de Fortaleza. Como na DDM não tem cela, os homens são levados para esse outro espaço, para ser preso até o inquérito ser instaurado e, conforme for, *descerem para o presídio*. E eu continuava a rota para delinear o campo empírico da pesquisa.

²⁹ Considerado como diligência, poderia ser pegar as roupas e utensílios de mulheres que vão ser abrigadas, ou documentos que no momento do conflito elas deixavam para trás.

³⁰ O presídio IPPS foi desativado em 8 de agosto de 2013, indo os homens presos pela Lei Maria da Penha para outras unidades penais.

a prisão, as mulheres fazem exame de corpo de delito no IML e são atendidas nos Centro de Referência em Situação de Violência contra a Mulher. Há uma trajetória a ser percorrida, e a cada local acionado, pode determinar outro cenário a ser narrado e novos, atores sociais que se engendram no ritual de denúncia da Lei nº 11.370 a cada decurso, as mulheres, de certa forma, vão aprendendo com as experiências. Passam de simples sujeitos para um sujeito mais político, pois, às vezes sem perceber, assumem um outro lugar, ressignificado-o, quando não aceitam mais a violência dos homens. Algumas mais “atuantes”, que já conhecem o percurso ensinam as outras. Minha pergunta bastante difícil de ser respondida é: por que as taxas de denúncia aumentarem tanto após a Lei Maria da Penha? A lei incorporou um novo lugar da mulher na sociedade após o processo ritual da denúncia, ou seja, um “espaço de luta por ela mesma”. Mas, ainda existem aquelas de “primeira viagem”, mulheres que ficam apreensivas e inseguras de denunciar maus tratos, sejam eles psicológicos, físicos, patrimoniais e sexuais. Cada mulher atendida é produz um perfil diferente em torno das agressões; as expressões de medo e revolta são partes frequentes e presentes em suas narrativas.

Entre as suposições levantadas, observei como a mulher vive sua singularidade na condição de “vítima”³¹ de violência como uma subversão de sua subjetividade. Será que o seu discurso iria mudar a realidade que vivenciaria após a denúncia? elas se perguntavam. Como essa construção social transmudava-se da ordem natural para o social, portanto, instável? Como visualizar o passado e o hoje, com as mudanças das leis, a partir de falas postas nesses diversos lugares de captura? Como ficaria o lugar desse homem socialmente estigmatizado e que perdeu a “autorização” para bater? E a mulher que traz o estigma de ter sofrido violência conjugal, como ficaria?

A partir desse ponto nodal, para onde conflui todo esse universo aqui delineado, como uma tatuagem em minha pele, construo indagações sobre como buscar “o ponto de vista feminino” e o “masculino” sobre o vivido nesse percurso de denúncia.

Desse modo é que, entre as delegacias do Interior, desenvolvi um trabalho mais presente em Sobral. Impressionou-me o fato dessa delegacia atender a toda a zona norte do Ceará. Nesse visgo cotidiano, entrei em um espaço onde as mulheres ficavam

³¹Não acredito nessa definição de vítima. Utilizei esse termo entre aspas por não concordar com a conotação que a palavra vítima tem em relação à mulher que sofre violência, é como se a mulher fosse incapaz de qualquer reação diante da situação vivenciada (GREGORI, 1993, p.123).

esperando para dar seus testemunhos em um momento oportuno. Nesse meio tempo, entretanto ou tempo de espera, que às vezes demorava muito mesmo tive condições de escutar mais profundamente algumas mulheres, alguns homens e a delegada titular da delegacia.

Cenário 4: E a violência se apresenta também no interior.

Delegacias do interior – Uma das perguntas que sempre me fiz é a seguinte: como as mulheres do interior conviviam com a violência de gênero e doméstica? Lembro que, na época do Centro de Referência, tínhamos muitas notícias de mulheres do interior que haviam sofrido violência, mas a rede de proteção à mulher não conseguia acolhê-las, ou pela distância, ou pela falta de mobilização das partes competentes nesse processo. Mas a pesquisa não parava por aí, tinha interesse em perceber como as cidades do interior do Ceará trabalhavam com a Lei nº 11.340³². Assim, visitei algumas delegacias das regiões metropolitanas e do interior. A escolha dos espaços e lugares se deu pela necessidade de investir em locais que mantinham um trabalho de enfrentamento à violência contra mulher ³³. Assim, escolhi acompanhar dados das Delegacias de Defesa da Mulher de toda a região cearense. Entre os municípios com delegacia da mulher, colhi dados de Fortaleza, Maracanaú, Caucaia, Crato, Sobral, Iguatu e Juazeiro, entre janeiro 2010 e junho de 2014. A escolha dessas

³² Ver mapa na página 36.

³³ O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher foi lançado em agosto de 2007 como parte da Agenda Social do Governo Federal. Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. O Pacto apresentou naquele momento uma estratégia de gestão que orientava a execução de políticas de enfrentamento à violência contra mulheres, no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres. A proposta era organizar as ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres, com base em quatro grandes eixos/áreas estruturantes. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/copy_of_texto-base-do-pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher> Acesso em: 17. set. 2014.

delegacias deu-se não por ser somente um dado estatístico, mas pela realidade dos números obtidos em pesquisas importantes para que possamos aferir esse cotidiano.³⁴

Para facilitar a visualização, o mapa mostra a localização de Sobral em relação ao Ceará e ao Brasil. Podemos visualizar abaixo:

Mapa 2 - Sobral em relação ao Brasil e ao Ceará



Fonte: Prefeitura de Sobral- CE

Visitei e coletei material estatístico das delegacias da região metropolitana e do interior. No entanto, privilegiei a DDM de Sobral³⁵ por ser uma cidade que atende a

³⁴ Lei Maria da Penha não serviu para diminuir mortes de mulheres no país, aponta estudo do Ipea: Pesquisa divulgada hoje mostrou que o RS é o quinto estado com menor taxa de assassinato de mulheres no país (por Kamila Almeida). Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/09/lei-maria-da-penha-nao-serviu-para-diminuir-mortes-de-mulheres-no-pais-aponta-estudo-do-ipea-4280577.html>> Acesso em: 25. set. 2013.

³⁵ Sobral é um município brasileiro do estado do Ceará. Com um PIB de R\$ 2.462.619.000, o município acrescentou o valor de R\$ 399.998.000 ao seu PIB, entre 2009 e 2010, valor

todas as pequenas cidades da região norte. Lá entrevistei mulheres, homens, delegadas, promotoras e tive acesso a vários casos paradigmáticos entre o viver e o morrer de mulheres que sofriam violência.

Mapa 3 - Região norte do Ceará



Fonte: Prefeitura de Sobral

A DDM é ampla, mas na equipe de suporte é pequena para a demanda expressiva da região. Sobral atende 14 municípios. A delegada, vista como “austera”, confessou sobre sua dificuldade de trabalhar com uma demanda tão grande, e com a escassez de material humano, dificultando seu trabalho.

No Fórum de Sobral, encontrei facilidade tanto de conversar com a equipe de trabalho da execução da lei, quanto com as mulheres. Entrevistei as promotoras do Núcleo de Promotores especializados em violência doméstica e os policiais do Ronda e da Polícia Civil. Agora, com maior tempo de pesquisa, eu via entre as queixas o sentimento que se bipartia: havia aquelas mulheres que não sentiam a necessidade de se separar, mas de “arrenegar” o parceiro/marido/companheiro, dar “*um susto para que ele possa voltar melhor para dentro de casa*”, e aquelas que queriam sair e não havia *para*

superior a toda riqueza de Crateús, que tem um PIB de 384.606 (IBGE 2010). Sobral é a quarta economia do estado perdendo para Fortaleza, Maracanaú e Caucaia. É também o maior centro universitário do interior do Ceará. Com uma população de 201.756 habitantes, é o quinto município mais povoado do estado e o segundo maior do interior. Possui uma taxa de urbanização de 88,35%. Sobral é o segundo município mais desenvolvido do estado do Ceará, atrás apenas de Fortaleza, de acordo com o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Sobral também é líder em trabalhadores com carteira assinada no interior do Ceará e possui a quarta maior arrecadação em ICMS do Estado, atrás de Fortaleza, Maracanaú e Caucaia. O município também é destaque nas exportações, sendo o único município que compete com a capital na liderança nas exportações do estado. A cidade de Sobral é considerada, de acordo com o IBGE, uma Capital Regional.

*onde ir*³⁶. Os locais diferenciam a forma que a mulher pode reagir, avaliando, assim, a rede de proteção que a mulher tem a partir da capital e do interior.

Como em Sobral não tem Juizado Especial, todas as infrações são condensadas na promotoria de execução; lá as promotoras trabalham com todas as ocorrências advindas de todas as delegacias, inclusive as de outros municípios além de Sobral, tornando o trabalho.

Nesse período tive a oportunidade de realizar um curso de sensibilização para os policiais civil, do Ronda e militar de Sobral e adjacências. Após o curso, pedi que eles respondessem a um pequeno questionário sobre a aplicação da Lei Maria da Penha³⁷. Nesse momento, apliquei 73 questionários, em outro participei do encontro de delegados e delegadas da Região Norte, no qual tratou-se da estipulação de fiança a homens denunciados à Lei Maria da Penha. Entre os casos mais importantes dos municípios do interior, tivemos a mulher que sofreu 33 estocadas, o agressor havia sido preso, por meio da lei, estava com medida protetiva e foi liberado. A *performance* do caso é estritamente corpórea e a dimensão do ódio foi extravasada no domínio sobre o corpo feminino, machucando-a excessivamente, quase a levando à morte.

Enquanto fazia a observação na Delegacia da Zona Metropolitana de Maracanaú³⁸³⁹, coletava dados estatísticos; observava a geopolítica do espaço e as temporalidades do processo ritual dos parceiros nas relações, agora afastados em certo sentido. Que produções significantes eram geradas nesse afastamento – etapa da liminaridade que eu parecia ver agora nas mulheres denunciadas?

A Delegacia da Zona Metropolitana em Caucaia⁴⁰ oportunizou-me dados estatísticos que estavam sendo gerados para a execução do perfil da violência no estado

³⁶ Por ser a quatro horas de Fortaleza e não existir Casa de Abrigo, as mulheres ficavam à mercê do que poderia acontecer durante o chamado “ciclo da violência”. Muitas delas ainda traziam o estigma de serem desacreditadas pelos familiares. Procurá-los já seria difícil, ficando algumas vezes impossível a saída dessa mulher de casa.

³⁷ Ver em anexo.

³⁸ Ver mapa do Ceará na página 36.

³⁹ Maracanaú é um município da Região Metropolitana de Fortaleza, no Ceará com população 221.504 habitantes (IBGE, 2015). É o maior centro industrial do estado. É também a terra adotiva do escritor Rodolfo Teófilo e conhecida como a maior cidade-dormitório do Ceará. Possui o segundo maior produto interno bruto do estado, atrás apenas de Fortaleza, e o segundo maior produto interno bruto per capita do Ceará, estando atrás apenas do município de Eusébio.

⁴⁰ Caucaia é um município brasileiro do estado do Ceará que integra a Região Metropolitana de Fortaleza, com 1.227,9 Km², equivalente a 0,83% da superfície estadual, com um

do Ceará. Vejamos, no caso abaixo, uma relação entre violência doméstica e feminicídio relatado:

(...) duas mulheres mortas estão inseridas em um universo de 97 vítimas que perderam a vida de maneira violenta no Ceará em 2014. Os números, ainda não consolidados, são da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e se referem a mortes registradas até o último dia 28 de abril. Nesse mesmo período, em todo o Estado, 1.419 pessoas foram vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs), que abrangem os homicídios, latrocínios (roubos seguidos de morte) e lesões corporais seguidas de morte. De acordo com os números de mulheres mortas por violência no Estado, Fortaleza lidera, com 46 casos registrados. Em seguida, os municípios da região metropolitana de Maracanaú, Eusébio e Caucaia tiveram, cada um, cinco mulheres mortas por violência no ano. Em Juazeiro do Norte, no Cariri, quatro mulheres foram mortas nesse ano. Em Maranguape, Crateús e Limoeiro do Norte houve duas vítimas em cada município em 2014⁴¹.

Outro local performático seria Crato e Juazeiro. Diante das estatísticas temos um reflexo de natureza conflitiva e mortal. Na Delegacia de Juazeiro, um lugar considerado paradigmático, devido à religiosidade e ao patriarcalismo daquela sociedade, visualizei uma série de crimes envolvendo mulheres e seus companheiros. Além de monitorar os dados estatísticos, analisei documentos que evidenciavam esta realidade material importante para o entendimento das relações de violência nessa região.

Assim, fecho uma parte da pesquisa, que mapeia a condição da mulher do interior do estado do Ceará, evidenciando aquilo que passa a ser sentido como um “descaso” das autoridades com os fatos que estão ocorrendo.

Cenário 5 – NUAH – A violência e o atendimento, uma nova forma de abordagem.

De volta a Fortaleza, às sextas-feiras visitava o Núcleo de Atendimento de Autor de Violência Doméstica contra a Mulher (NUAH/Fórum), para acompanhar e entrevistar homens apenados pela Lei que já estavam em liberdade provisória.

contingente populacional de 353.932 habitantes e densidade demográfica de 264,91 hab./km². Esse município vem apresentando nos últimos anos um grande crescimento populacional, desencadeando uma significativa expansão urbana. Nesse contexto, desenvolveu-se, em 2012, um Sistema de Informações Geográficas (SIG) com o objetivo principal de realizar a caracterização socioambiental e auxiliar as atividades vinculadas à gestão e ao ordenamento territorial. Em Caucaia, o IDH é de 0,682, que é considerado médio (8º no Ceará), enquanto no Brasil o IDH é de 0,727 (alto). Considerada uma das mais importantes cidades do Ceará, Caucaia possui o 3º maior PIB do estado e a 2ª maior população. IDH Renda: 10ª do Ceará; IDH Longevidade: 6ª do Ceará (IBGE).

⁴¹Postado por Portal C1 Cariri nessa segunda-feira, 5 de maio de 2014.

Localizado em uma das salas do Fórum Clóvis Beviláqua, serve como espaço de atendimento ao homem agressor⁴². Lá tive condições de observar e entrevistar homens atendidos pelo Núcleo, profissionais e o promotor, o que faz parceria com o Núcleo, participando das palestras e rodas de conversa. Os atendidos têm de manter frequência em 10 rodas de conversa, sendo importante a repercussão dessas rodas na mentalidade dos homens sobre a temática da violência. Conversei também com a juíza da Vara de Execuções e com o promotor de Justiça do Juizado de Fortaleza. Considerei um dos espaços mais interessantes, para os homens, pois, com a saída da prisão e com o passar do tempo, as suas experiências sobre violência e as representações construídas durante toda uma vida poderiam “modificar-se”. Programados a participar, as falas eram algumas vezes senso comum, outras significativas dos oficiais temáticos, vários expuseram querer o mesmo atendimento que as mulheres atendidas pela Lei Maria da Penha. De certa forma sentiam-se “vitimizados”, com a possibilidade de serem presos novamente. Nos encontros seus testemunhos, vinham sempre com muita emoção, entre elas ódio, amor, desprezo, coerção, a vontade de se libertar do álcool, da droga. Falavam de Deus como uma força superior que os poderia curar possibilitando uma reconciliação com a mulher. Ao fazer uma comparação entre as falas dos denunciados, principal na DDM e no Juizado, alguns homens que afirmavam que iriam matar suas mulheres logo que saíssem da prisão.

O homem atendido pelo NUAH está em liberdade provisória e na maioria das vezes e ele tem problemas com álcool e drogas, ciúme exacerbado e machismo. Em relato, a coordenadora do Núcleo, disse que os homens com essas características são encaminhados às oficinas. A intenção da equipe do Juizado da Mulher é possibilitar uma mudança de ação e a ressignificação dos parâmetros apreendidos nas suas experiências vivencias.

Em dias de visita, sempre esperava no corredor do Fórum e costumava escutar os comentários deles. Entre várias piadas maliciosas, existiam atos que me causavam certa preocupação. Com os outros rapazes do grupo, as falas eram sexistas, misóginas e machistas, mas ao entrar no Núcleo para conversar com os profissionais do grupo, elas se tornavam coesas, equitativas e equilibradas. Diante disso, lembro-me de um texto de Bourdieu, no qual afirma que nunca há um “ato desinteressado”, sem prepor trás de uma ação podemos ver várias reações, por isso as respostas eram aquelas que os

⁴² Linguagem nativa.

profissionais de certa forma queriam escutar. Como coloca Goffman, há várias faces para um mesmo interlocutor. Assim, os melhores relatos foram aqueles feitos por homens que tinham terminado as rodas de conversas. Por meio de expressões marcadas por um passado de violência familiar, sentida como lembranças de violências, ficou evidente que eles também foram violentados, violência essas que se repetem através deles.

1.4 NECESSIDADES DO CAMPO EMPÍRICO

A delimitação do campo da pesquisa evidencia um trabalho empírico em duas frentes tanto na capital como interior, pois sabemos que as realidades são diferenciadas. As instituições de atendimento e combate à violência – de gênero, doméstica e intrafamiliar⁴³ – assumem ressonância no corpo social e revelam-me movimentos actanciais⁴⁴ da relação entre homem e mulher, ou seja, atores sociais que se movem cotidianamente. Sei que esta nomenclatura abrange vários tipos de violência, como contra a criança, o idoso, a mulher etc., mas minha escolha destaca-se no campo relacional no qual emergem os conflitos de parceiros íntimos que estão envolvidos com a mulher que recorre à Lei Maria da Penha.

Assim, percorro um campo teórico que, para delimitar-se, deve configurar uma análise do percurso de mulheres e homens no acionamento da Lei Maria da Penha e seja capaz, também, de levar a uma compreensão dos dados qualitativos e quantitativos, os quais são de extrema importância para compreensão da rede de proteção à mulher e das instituições que dela fazem parte.

No estado de tácito do percurso de denúncia, a mulher aponta, também, mudanças no âmbito da realidade cotidiana. Desse modo, a lei aciona o dispositivo de coerção, e a partir daí pode capturar movimentos de falas, ações e reações diversas. Poderá, então, vivenciar novas reivindicações sociais que estão em circulação e

⁴³ Para Saffioti (2004), existe distinção entre violência doméstica e violência familiar, embora a Lei 11.340/06 não faça essa diferenciação. Segundo a autora, a violência familiar é aquela que envolve membros de uma mesma família, levando em conta a afinidade e a consanguinidade, extrapolando os limites do domicílio. A violência doméstica tem pontos em comum com a familiar, porém abrange também as pessoas que, não pertencendo à mesma família, residem no domicílio do agressor, como empregados (as) e empregados (as) domésticos (as), por exemplo.

⁴⁴ Flexão de actancial. Que fazem papel de atores, que atuam; são os actantes. Os papéis actanciais são importante em um texto (Dicionário *online*). A narração consiste em arranjar uma sequência de fatos na qual os personagens se movimentam num determinado espaço à medida que o tempo passa.

ensionam as relações de hoje. O que clamam ou o que dizem os sujeitos das relações íntimas e sociais⁴⁵— mulheres e homens – que acionam o dispositivo jurídico da Lei Maria da Penha?

É nesse momento que apresento o primeiro ato desse cenário actancial, trazendo as peças que embasam todas as posições no interior dessa pesquisa. Apresento então Cenários em movimento: e, no entanto, as mulheres se movem?, mostrando os lugares, o tempo e o espaço cronológico que iriam perfazer o pano de fundo da tese. Nesse primeiro ato construo uma explanação teórico metodológica apresentando as personagens, as narrativas, os enredos de cada personagem, além das técnicas utilizadas para apreensão do real.

PRIMEIROATO

2 – CENÁRIOS EM MOVIMENTO: E, NO ENTANTO, AS MULHERES SE MOVEM?

Vivemos uma realidade teatralizada, não por ser falsa, mas por conter atores sociais que atuam em torno dessa realidade. Movimentam-se em torno das condições relacionais, culturais, sociais, entre outras que estão sendo construídas. E, a partir das indagações do cotidiano da denúncia, o cenário alimentou o percurso empírico que foi seguido:

[...] nesse momento, vi o relato de alguns homens, minha escuta acionava diferenças entre o que diziam para mim e para a advogada e o psicólogo do grupo. Eles continham algumas palavras quando estavam na frente deles. O relato mostrava a importância que eles davam para o curso; não digo que todos fizessem isso, entretanto, alguns estavam lá por serem mandados pela justiça. A reaprendizagem de ser homens, sexo masculino, macho, é algo não absoluto, mas, para alguns deles, a construção dessa masculinidade refere-se a outros termos, como a necessidade de afirmar a sua masculinidade, conflitos com a sogra, ciúmes, drogas, bebida, obsessão (Diário de campo, 22.10. 2012).

⁴⁵ Sarti (2001, p.31-48).

2.1. Conhecendo as Personagens

A partir do ritual de denúncia fui conhecendo as minhas interlocutoras⁴⁶ e meus interlocutores e cada espaço traziam novas personagens. Todos os nomes foram escolhidos pelos envolvidos; cada personagem vem de todas as cidades pesquisadas.

Na DDM, conheci: Júlia, Angélica, Sônia, Soraia, Rosa, Mônica, Aline⁴⁷, Lucy e Helena, mulheres escolhidas por suas histórias de vida.

Júlia, 17 anos, dona de casa, estava na DDM para abrir um B.O contra o marido; chorando muito. Ela e a mãe foram ameaçadas de morte. Com um bebê no colo de três meses, estava sendo maltratada antes mesmo de ter a criança. Sua mãe a trouxe “por ser de menor”. Seu companheiro, usuário de droga, sempre a ameaçou, mas dessa vez tentou sufocá-la. Sua mãe nunca gostou do companheiro de Júlia, mas como a filha estava grávida, já não podia fazer nada e os dois foram morar junto.

Mariana, 43 anos, agente de saúde, segunda com quem conversei. Muito falante, perguntou o que eu estava fazendo ali. Acho que queria saber “minha história de violência”, então contei que estava ali fazendo minha pesquisa e queria entrevistá-la. Encontrava-se pela terceira vez na delegacia. Pediu proteção baseada na lei, e o ex-marido não a deixava em paz. Queria saber o motivo da demora dos procedimentos da lei, pois já estava com medida protetiva. Mas mesmo assim ele a incomodava. Ela e ex-marido já tinham vários desentendimentos, iniciados uma agressão física e Mariana chamou a polícia, mas a viatura demorou muito e ele escapou.

Sônia, 32 anos, auxiliar de escritório, estava muito quieta e relacionou a minha posição hoje à história dela. No ensino médio fez uma pesquisa sobre violência contra mulher: “*antes eu estava aí, hoje estou aqui*”. Havia sofrido com violência física e sexual; seu companheiro a forçava a manter relações sexuais sem ela querer; e quando não fazia sofria várias expressões de violências psicológicas, entre humilhações, manipulação, ameaça, terminando por prendê-la.

⁴⁶ As interlocutoras, em média, são alfabetizadas, com uma classe social favorável; algumas têm trabalho e ajudam no orçamento doméstico e em relação à raça e etnia, muitas são pardas, negras e algumas brancas.

⁴⁷ É filha de Recife, Pernambuco.

Soraia, 45 anos, veio denunciar o namorado, um policial, que, quando bebia, a ameaçava com o revólver; estava com a face machucada, mas mesmo assim queria denunciá-lo. Muito corajosa, já que para o namorado policial o uso de arma é obrigatório, queria acionar a medida protetiva, a fim de que ele fosse afastado da polícia. Não dormia tranquila. Sempre ao dormir, via o namorado com a arma em sua cabeça.

Mônica, 19 anos, estudante, denunciou o ex-namorado que sempre a esperava na rua, tanto no trabalho como em casa. Tinha medo que ele cumprisse o prometido e a matasse. Estava sendo ameaçada por ter terminado o relacionamento. Ele, no início, era muito solícito, mas depois o ciúme e a vontade de saber tudo que Mônica fazia, mudaram seu comportamento. Chegou a brigar com um colega de trabalho que a acompanhava ao sair do serviço, perguntando se era o novo namorado dela.

Maria de Jesus, 46 anos, dona de casa, no Juizado esperava para a audiência o marido que estava preso por espancá-la. O advogado do marido queria que a ofendida tirasse a queixa, no entanto, ela, insegura, não sabia o que fazer. Em depoimento, relatou: “Ele é pai das minhas filhas”.

Aline, 34anos, mãe de três filhos, veio à delegacia para denunciar o marido por tentativa de estrangulamento, o que não seria a primeira vez, ela não morreu porque seu filho de dois anos agarrou pé do pai e ele a soltou. A mãe do rapaz estava em casa, mas não fez nada. Aline é de outro estado e sua família não mora aqui. Com medo, achou melhor fazer a denúncia.

Lucy, 48 anos, dona de casa, queria que o marido parasse de agredi-la tanto física como moralmente. Com seus filhos já eram grandes tinha medo que acontecesse uma desgraça. O marido ao chegar a casa sempre vem tirar se certificava se ela havia limpado a casa, feito a comida, se tinha saído. Seus filhos de 24, 20 e 18 anos, não concordavam com as ameaças e o segundo filho enfrentou o pai na última briga.

Helena, 40 anos, viveu uma relação com muita violência: agressão física, cárcere privado, ameaça de morte de familiares, e “meu ex não aceitava nunca o fim do relacionamento”. Nunca teve coragem de acionar a LPM. Separou e conheceu uma segunda pessoa, que parecia ser uma pessoa calma, mas, no final do namoro, começou a

sofrer quase as mesmas violências da relação anterior, a surpresa foi como reagiu: denunciou e o agressor foi preso.

Já no Juizado conversei:

Dor, 23 anos, vendedora em loja de *shopping*, denunciou o marido. Ameaçado por traficante da região onde mora, a beber e a brincar com a arma. Agredida e ameaçada de morte pelo marido, decidiu entregá-lo à polícia. A mãe dele chamou a polícia e o Ronda o levou por várias vezes. Conversei com os dois no Juizado e a história deles é extremamente significativa, um “amor doentio”, palavras ditas por Dor, demonstrando até onde uma mulher apaixonada pode ir.

Maria, 56 anos, mãe de Sofrimento, chorou ao ver o filho mais uma vez algemado para ir à audiência. Acompanhava Dor e queria que o filho saísse, mas se preocupava com as ocupações do filho diante do tráfico.

Sofrimento, 23 anos casado com Dor durante várias semanas, vinha à audiência, mas não tinha resultado positivo. A mulher não mencionou à juíza o real motivo da prisão do marido. Por medo e proteção, ela usou a lei para proteger o marido do tráfico, mas seu verdadeiro crime foi ameaçá-la de morte com arma em punho.

Marcela, 32 anos, encontrava-se com medida protetiva. A mãe da denunciante chamou a polícia, porque o companheiro, Renan, havia quebrado toda a casa de sua filha. Em nossa conversa, disse ter pena dele, por saber que foi adotado e ao descobrir começou a se drogar. Para ela, ele nunca a agrediria, mas ao ser perguntada se ele poderia matá-la em um acesso de raiva, ela ficou pensando.

Manuel, 46 anos, empresário e estrangeiro, dono de restaurante. Sua mulher estava de resguardo e, em um acesso de raiva, brigou ela, acabando por espancá-la. Ela o denunciou, estava se sentindo muito triste por sua atitude, já que ele não tinha acesso a advogado. Fazia 6 semanas que ele estava no presídio.

Martins, 22 anos, estudante, viciado em “crack”, brigou com a mãe e as duas irmãs, não suportado mais a “falação” de suas irmãs, resolveu agredi-las e ameaçá-la. A mãe, vendo o que estava para acontecer entrou em conflito com o filho e as irmãs chamaram a polícia. Ele já estava pela segunda vez no Juizado.

Leonardo, 33 anos, desempregado, muito eloquente, pedia até desculpa a companheira, dizendo que a ameaçou de morte por ter bebido, mas estava pela terceira vez no Juizado, por causa de mulheres diferentes. Pude perceber que muda de mulher, mas não de atitude.

Marcos, 27 anos, ajudante de serraria, sofria muito por estar preso e longe das suas filhas. As brigas e agressões aconteceram por conta do ciúme que nutria pela esposa. Muito naturalmente disse que não queria que a esposa saísse de casa, somente acompanhada dele.

Vinícius, 28 anos, vendedor, pai de duas filhas, brigou com a esposa. Viciado em maconha e em bebida alcoólica, desentendeu-se com a sogra e ameaçou matá-la.

No Núcleo de Atendimento ao Homem Agressor, conheci:

Francisco, 32anos, desempregado, já atendido pelo NUAH, viciado em cocaína, ameaçou e agrediu sua esposa por tê-la pego utilizando a droga com uma amiga. Esperava que a esposa o perdoasse. Entregou-se a Deus como forma de deixar a droga, voltou para a esposa e está indo à Igreja.

Moisés, 45 anos, auxiliar de administração, estava voltando de um forró, quando a companheira, já embriagada, começou a ofendê-lo. Parou a moto e começou a discussão. No relato, disse que a companheira caiu e feriu-se no queixo, sangrando com a queda. Quando tentava na madrugada de sábado levá-la para casa de sua mãe que é auxiliar de enfermagem, a qual morava na zona metropolitana, nesse exato momento passa o Ronda do Quarteirão, e ela pediu socorro. Disse aos policiais que ele a havia agredido e o levaram preso.

Gil, 24 anos, jardineiro, ameaçou a mulher por ter deixado as filhas sozinhas, mas depois relatou que ele a que ameaçou de morte por estar bêbado.

Na delegacia do interior, conheci o caso de **Zâmia**. A partir daí comecei a fazer o roteiro de seu caso, até o julgamento do agressor. Com 36 anos, assistente social, e duas filhas após pedir a medida protetiva, a denunciante soube que a justiça havia liberado o denunciado. Um dia após a liberação, Leandro invadiu sua casa e desferiu 33 estocadas, cortando várias partes de seu corpo. As duas incisões piores deram-se a 3 cm do coração e outra na cabeça, onde a serrinha ficou instalada. No momento do

crime, o namorado, sabendo que seria pego pela polícia, tentou cortar a mangueira e colocar fogo na casa. A morte foi evitada por suas duas filhas (de 6 e 12 anos), que saíram de casa e pediram ajuda. O ex-namorado entrou em sua casa pulando o muro do quintal. Entre a vida e morte tivemos condições de construir toda a trajetória do possível homicídio, o inquérito e o julgamento de Leandro.

Diante dos interlocutores apresentados, trabalhei alguns aspectos relacionais: o entendimento da Lei Maria da Penha, sua atuação, a satisfação da sociedade, os problemas e os benefícios da lei e a questão do Estado. Entre os encontros realizados, tive a oportunidade de entrevistar, ao todo, 20 homens, 20 mulheres, três delegadas, 73 policiais militares (por meio de questionário estruturado devido ao Encontro Atualização Jurídica da Lei Maria Penha para os policiais), três promotores e dois profissionais do NUAH. Pude construir, assim, uma rede de relações e processos sociais que estabelecem a base empírica de minha tese.

2.2 Narrativas e Enredos

Nas instituições visitadas, mulheres e homens, a cada história, mostram a necessidade de falar sobre o ocorrido. As falas muitas vezes embargadas, outras denunciando, não são somente narrativas e sim testemunhos da sua própria vida. O olhar compreensivo diante das narrações de si requer um olhar observador, por existirem contradições em seus depoimentos que, frequentemente, viam-se diante do seguinte dilema: o de acatar a orientação institucional denunciatória ou o de criar prioritariamente estratégias de manutenção da relação⁴⁸. Para os homens, a situação de serem considerados, pela lei, bandidos e não homens de família, fica claro em suas falas:

Eu não sou bandido, não, eu sou pai de família (Interlocutor, 43 anos, no Juizado da mulher).

⁴⁸ Para Pereira (2006) as resistências femininas também se expressam como ações determinadas, decisivas, pontuais, que assumem a forma de estratégias, no sentido proposto por Bourdieu (2001a). Tais ações, entretanto, não são necessárias e expressam como ações necessariamente planejadas ou controladas, como resultado de escolhas e decisões conscientes ou racionais, mas movidas também por outros investimentos não cognitivos, que geram ganhos simbólicos e afetivos.

Percebi conflitos de sentimentos entre a naturalidade do aprendido, as “maneiras de macho”, e os novos padrões a serem seguidos, construindo contradições entre o apreendido e o padronizado. Assim, analiso os sentimentos e os afetos⁴⁹ como categorias diferentes, mas depois, principalmente entre a pesquisa de campo e a produção textual, passei a refletir que essas narrativas tornavam-se campos que poderiam situar variadas dimensões, posicionamentos que expressavam as relações sociais que se mantêm entre as mulheres e os maridos, companheiros, namorados e amantes que estavam intrinsecamente ligados a essa realidade.

Pereira (2006) reflete que ações estratégicas, porém, são desencadeadas por necessidades, urgências, pressões e paixões. Essas recorrentes ações parecem sinalizar um problema a ser enfrentado pelas políticas públicas, pois o tratamento dado a esse dilema pode ser decisivo para a ruptura ou manutenção de um cotidiano violento. Esses são alguns dos dilemas que permeiam as narrativas dos personagens da pesquisa: mulheres que tentam romper com relações mediadas por agressões simbólicas e físicas e homens que fazem do sexo algo naturalizado que exprime opressão.

As práticas e o discurso dos envolvidos estavam associados. Essa vinculação é mais bem identificada ao se analisar o trajeto traçado pelos envolvidos, que sugere um itinerário de idas e vindas às instituições públicas especializadas: a mulher e o homem se locomovem nesse percurso e são requisitados para a escuta e constatação da verdade de sua fala. A cada instituição observada, comecei a encontrar discursos mediados pelos desafetos, mas, sobretudo, por uma fala absorvida pelas ações sociais de nomeação. Se a mulher denunciante estivesse na DDM, teria um sentido, se fosse ao Juizado seria outro. De acordo com quem escuta o relato, teríamos um sentido como forma de reação, assim, os ritos de denúncia são articulados mediante as relações sociais vividas pelos interlocutores.

Em um dia comum de trabalho no CRM, fomos almoçar no Shopping ao lado, ao sairmos, a polícia, uma ambulância, estava parando para resgatar uma mulher havia acontecido disparos de arma e uma mulher, havia caído no chão, estava morta e o homem que havia feito os disparos tinha sido pego pelos seguranças do shopping e levado para delegacia. Logo, depois seria o meu dia para ir à DDM, e o homem estava ali algemado no corrimão. Foi um dos dias mais difíceis de trabalhar no CRM (Diário de campo).

⁴⁹ Afetos são mais abrangentes, sentimento é uma forma de afeto. Podemos analisar que um está contido noutro. Assim penso que relação pode ser estabelecida com as relações interacionais cotidianas.

A cada fala, mulheres e homens expressam seus sentimentos, desafetos, injúrias e ódio. Por cada lágrima dessas pessoas, meus sentimentos seriam afetados, não por sentir emoções a cada relato, mas pelas situações vivenciadas no campo. Mas, para manter um grau de comprometimento com os atores sociais/interlocutores, o pesquisador é afetado, como diz o autor.

(...) Ser afetado, não pelas emoções colocadas nesse teorema, mas pelas circunstâncias, como o leitor aprenderá no texto que esse afeto. Não está configurado no sentido da emoção, como resultado de um processo de afetar, alguém ou além da representação. (GOLDMAN, 2005, 149 – 153).

A noção de ser afetado vem talvez em resposta que, durante o levantamento das estatísticas, da escuta dos relatos, das entrevistas compreensivas, na escrita do material teórico sobre o trabalho de violência doméstica, devo ter “sido afetada”.

Ao escolher a temática de gênero em circunstâncias nas quais prevalece a acusação e/ou revelação da violência, minha intenção foi pesquisar as narrativas que emergem com os processos de denúncia. Quando as questões de foro íntimo tornam-se públicas, para identificar os discursos produzidos pelas mulheres e pelos homens diretamente envolvidos na criminalização masculina⁵⁰, os quais por muitos séculos não era, representa sim uma mudança de paradigma nesse novo século.

Dessa forma, não considero as mulheres "vítimas". Acredito que elas podem estar numa posição de submissão e, assim, exercem uma posição na relação conjugal. Para Foucault, as posições são consideradas como micropoderes.⁵¹

Esses questionamentos, associados aos estudos teóricos e empíricos, estimulam-me a pensar para além do lugar comum e dos discursos aprisionados, quer sejam em um viés estritamente jurídico, quer sejam sexistas. A judicialização de conflitos interpessoais é a introdução do universo impessoal do Direito no mundo pessoal do privado e constitui-se num processo complexo e paradoxal, que não se limita à violência conjugal, pois “[...] traduz duplo movimento: o de um lado a ampliação do acesso ao sistema judiciário, e por outro, a desvalorização de outras formas de resolução de

⁵⁰ Esta categoria analítica é trabalhada por Rifiotis, Derbert, e será fundamentada no segundo tópico.

⁵¹ Veremos a análise desse conceito na próxima seção.

conflitos” (RIFIOTIS 2004, p.4). A desvalorização fica impedida devido a sua judicialização.

2.3 Percurso Metodológico: a Colcha de Retalhos da Pesquisa

A primeira vez que fui a DDM como pesquisadora senti um “arrepio” na espinha, sabia o que se passava, mas queria observar diferentemente, perceber os mínimos detalhes que antes, pela pressa do trabalho institucional do CRM, não percebia (Diário de Campo, 8.3.2011).

A pesquisa social exige que o pesquisador crie condições para o conhecimento da realidade e tenha uma imaginação aberta para novas questões e possibilidades de respostas. Tal atividade consiste num artesanato intelectual, já que o pesquisador realiza um trabalho de “tecelagem” durante todo o processo de conhecimento, desde a introdução do tema, o direcionamento dos trabalhos até os resultados obtidos.

Sinto como seu percurso da pesquisa fosse a montagem de uma grande colcha de retalhos e, a partir de certo momento, os pontos da linha precisam ser reforçados. Esse trabalho é extremamente difícil, pois a cada retalho há um olhar a ser entendido, compreendido. Porém, a linha foi algo que me preocupou bastante, devido a sua fragilidade. Senti que ela poderia “rebentar” com o que iria costurar em toda a escrita de minha tese.

Quando entrei na delegacia, já não era um lugar incomum já havia ido lá várias vezes, mas a dimensão da morte estava no ar. Um homem havia sido preso em flagrante quando ameaçava matar sua esposa. Ele rugia igual a um leão, que não era para está ali, e ao sair iria por fim naquilo que tinha começado, ela morria, mas não iria (mais) viver com ninguém... Se não com ele, ela não teria mais como viver com nenhum outro homem... (Diário de Campo, 12.3.2011).

Diante do percurso metodológico, escolhi tanto as metodologias quantitativas⁵², como as qualitativas, apesar de existir um (sub) levantamento⁵³, sobre a quantidade de mulheres que sofrem violência doméstica. Trabalhei nos locais citados para elaborar um mapa em relação à violência doméstica e conjugal.

⁵² Devido aos dados estatísticos coletados.

⁵³ Até 2012 a DDM tinha os dados separados por femicídio, mas a partir de 2013 foram aglomerados todos os dados de morte de mulheres, não conseguido realizar a diferenciação dos dados referentes a femicídio. É importante lembrar do trabalho realizado pelo Observem/UECE, que retira dos jornais as mortes de mulheres registradas mensalmente.

Privilegiando um olhar mais qualitativo, abordo, um diálogo com Veena Das (2011). Na exposição das identidades reconhecidas no cotidiano da pesquisa, nas quais encontro situações do testemunho⁵⁴ de mulheres e homens que acionaram a Lei nº 11.340. A partir daí, a trajetória de denúncia percorrida facilitou a observação do objeto e descobri que a categoria do testemunho (Das, 2008) poderia ser uma das nuances a ser trabalhadas. No início, queria visualizar a trajetória de homens e mulheres que tivessem acionado a lei. Mas, depois, percebi que a narrativa expressa homens e mulheres que estão construindo novas aprendizagens de gênero.

Das construiu um panorama epistemológico e metodológico do evento crítico interagindo com os estudos sobre o sofrimento social e analisando um conjunto de situações onde a linguagem pode falhar. Em vários textos, a autora (1990, 1996, 1997, 2000, 2006) trata da violência social inserida no dia a dia de mulheres indianas.

Das (1990) explicita eventos críticos (*critical events*) a essas circunstâncias provocadoras, caracterizados pela brutalidade de instituições como a família, o Estado ou os grupos religiosos ou econômicos etc.

Strathern (2006) utiliza a dimensão da cultura para avaliar a questão de agência, ou seja, a cada cultura temos movimentos, ações e reações. Comparando-se a cultura das mulheres piedosas com a das ocidentais, o lugar ocupado tem extensões diferenciadas. Os termos diferem a partir de seu território, fronteiras e, principalmente, sua cultura.

Diante de tantos sujeitos de pesquisa, fiquei desejando compreender como a subjetividade expressa uma série de possibilidades de entendimentos a respeito da pesquisa. Nesse sentido dialogo com a perspectiva de Grossi (1993, p.215-216), que ajudará a mediar a dimensão da subjetividade com o auxílio dos sentimentos das mulheres e homens, utilizando a subjetividade no trabalho de campo através da leitura de depoimentos, denúncias e emoções. Esses textos não oficiais foram considerados

⁵⁴ O significado de testemunhar a violência – de falar em nome da morte de relações. Alguns antropólogos se perguntam se a noção de testemunho pode ser posta como lugar analítico a partir do qual escrever, porque argumenta que o forte substrato cristão desse conceito o torna uma categoria inadequada, quando não suspeita, para o trabalho antropológico. Considero essa posição excessivamente restritiva, como se outras culturas (p. ex., o Islã e o Hinduísmo) não tivessem imaginação literária do ocidente. A figura de Antígona como testemunha fornece uma espécie de mito fundador que explora as condições sob as quais a consciência pode encontrar uma voz no feminino.

pela autora como “documentos à margem por relatarem as angústias, os desejos e as dificuldades que envolvem o trabalho de campo”. Segundo a perspectiva da autora, tais relatos constroem outro texto acerca da experiência subjetiva do antropólogo em campo, denominando-os “relatos de intimidade”.

Diante desse percurso, venho, agora, apresentar os autores que articulei para elaborar as escolhas para a compreensão desta tese. Na análise qualitativa, aproximei-me de autores que enfatizam a etnometodologia⁵⁵. Trabalhar com a biografia, relatos de vida e, principalmente, narrativa de vida (BERTAUX, 1979; KAUFMANN; 1996, Le BRETON, 2009; ELIAS, 2010; OLIVEIRA, 2000), entrevista compreensiva - contato direto com o objeto de estudo, enquanto objeto falante (KAUFMANN, 1996), para prender a atenção dos interlocutores.

A escolha metodológica sobre narrativas foi devido à percepção de que o relato deve ser confiado entre os agentes interlocutores, no caso pesquisadora e pesquisados, não hierarquicamente falando, mas numa concepção horizontal. Bertaux (1979, p.11) ao manifestar a capacidade de compreensão que temos, afirma que, o sociólogo tem de ser compreendido não somente por seus pares, mas pelo grupo que, de certa forma, numa linguagem que ilumine o desconhecimento geral entre a realidade vivenciada por eles.

Não sei como estou falando isto para você (Mulher, 44 anos, DDM, diário de campo, 10 de maio 2013).

Nessa perspectiva, a narrativa de vida aponta uma série de contextos interativos e de personagens. As vivências relatadas influenciam não só os contextos, como também os atores (BERTAUX, 1979). Sendo necessário um condutor temporal, o personagem é levado a várias situações vividas em contextos diferentes e a situar os personagens que aparecem e que de certa maneira interagem.

Bertaux (2014, p. 251) argumenta que os sociólogos começaram a compreender que o que fazem os membros de uma sociedade, não apenas coletivamente, mas individualmente, contribui fortemente para orientar o destino dessa sociedade, para

⁵⁵ É uma abordagem interacionista das ciências sociais, criada pelo sociólogo americano Harold Garfinkel no final dos anos 1960. Seu principal objeto de interesse são métodos usados pelas pessoas comuns da sociedade para dar sentido às coisas do mundo. Esse termo foi apresentado no livro fundacional *Studies in Ethnomethodology* (1967), referindo-se ao estudo (logos) dos métodos usados pelas pessoas/grupos (*ethnos*) em suas vidas cotidianas, entendidos como processos de produção de sentido (WATSON, 2015).

construir seu devenir histórico. O autor expõe a preponderância da afirmação – tipicamente cientificista – orientando-se pelas ciências da natureza, afirmando o pensamento de Comte e Durkheim e preponderando o estatuto científico. Para Bertaux, o autor, seguinte aos mencionados, que herda esta estrutura, é Pierre Bourdieu. Daniel Bertaux destaca não somente Bourdieu, mas elege, também, como espíritos criativos, Edgar Morin e Cornelius Castoriadis que iriam num posicionamento diferente de Bourdieu.

Bourdieu (2001, p. 74), construindo uma oposição à história de vida linear, escreve o texto a “*ilusão biográfica*”, que problematiza a história de vida como: “*um todo, um conjunto coerente e orientado, que pode e deve ser aprendido como um projeto de uma expressão unitária de uma intenção subjetiva e objetiva*”. Mas sua crítica perfaz que ao argumentar o senso comum possa não ser excluído. Em seu texto, ressalta, assim, a visão dita ao falar sobre o romance de Faulkner, *O som e a fúria*, no conto analisa a vida como anti-história, proposta por Shakespeare ao final de *Macbeth*,

[...] produzir uma história de vida, tratar a vida como uma história, isto é, como a narrativa coerente de uma sequência significativa e coordenada (s) de eventos, talvez seja ceder a uma ilusão retórica, a uma representação comum da existência que toda uma tradição literária não deixou e não deixa de reforçar (BOURDIEU, 2001, p.74).

Bourdieu (2001) faz uma crítica à cronologia, ao determinar a fala como se fosse algo oficial. Ao utilizar o nome próprio a uma nomeação institui-se uma identidade social, uma identidade do indivíduo biológico em todos os campos possíveis, como agente, isto é, em todas as suas histórias de vidas possíveis. Assim, percebo que a história de vida entendida como trajetória é um mecanismo fundamental para a escuta dos interlocutores.

Kofes (1994) coloca história de vida como interpretações individuais de experiências sociais. Evidentemente que em todos esses casos trata-se do levantamento de toda, ou de uma parcela, da vida de um indivíduo. Em minha análise, estarei me referindo a “estórias de vida” e, ainda assim, no sentido preciso de que se trata: primeiro de relatos motivados pelo pesquisador e implicando sua presença como ouvinte e interlocutor; segundo de um material restrito à situação de entrevista, isto é, estarei considerando apenas o que foi narrado ao pesquisador pelo entrevistado sem a complementação de outras fontes; terceiro daquela parcela da vida do sujeito que diz

respeito ao tema da pesquisa, sem esgotar as várias facetas de uma biografia. (KOFES, 1994, p.118)

Diante das críticas encontradas, percebo a necessidade de, como diz Bertaux (2010), construir uma ampla rede de interlocutores para estabelecer a objetivação do estudo, mapeando as experiências cotidianas.

Porém, o pensador mais expressivo para Bertaux será Raymond Boudon que, na década de 1970, virando as costas deliberadamente para toda a tradição sociológica de focalização no poder do coletivo, procurou reconstruir toda a sociologia a partir da ação individual e “das boas razões” – que ele não reduz ao interesse individual – dos indivíduos ao agir de tal ou tal maneira. Sua forma de pensar é relativamente bem estabelecida, mas claramente minoritária.

Pude avaliar, então, como uma crise do paradigma da ciência/sociologia é pontuada na cientificidade. Bertaux (2014, p. 253) mapeia a estrutura da ciência da ação coletiva demonstrando a importância do *survey* utilizado em objetivos não apenas sociográficos, mas também eleitorais ou comerciais foi acompanhada de um *discurso* apresentando-o como o método científico, que transformou a sociologia em uma verdadeira ciência⁵⁶.

Na narrativa à medida que o indivíduo conta a sua história, ou melhor, conta-se mediante as suas experiências, o observador não irá centrar-se no eu individual, mas no eu coletivo. A etnometodologia, exige a recolha de diferentes narrativas, de diferentes atores que viveram experiências singulares de cada narrativa para a partir daí, estabelecer progressivamente uma representação sociológica dos componentes coletivos (sociais) dessa temática (BERTAUX, 1997, p. 33).

De acordo com Bertaux (2010):

Em Ciências Sociais, a narrativa de vida resulta de uma forma particular de entrevista, a “entrevista narrativa”, durante a qual um “pesquisador” (que

⁵⁶ Ora, se o *survey*, método extensivo, constitui uma técnica excepcionalmente rentável para *descrever* a distribuição estatística de algumas “variáveis” individuais em uma população muito numerosa, vincular as associações estatísticas entre variáveis a “relações causais” é um exercício delicado. E afirmar que essas relações causais são o equivalente, para a sociedade, às leis físicas para o mundo inanimado é uma fraude. Mas que foi repetida tão frequentemente e ensinada nas universidades, e tão bem empacotada, encoberta e mascarada por roupagens matemáticas enganosas, que quase todos acreditaram... “Ora, esta crença serviu a todo mundo salvo àqueles que procuravam verdadeiramente compreender as lógicas encobertas da vida social...” (BERTAUX, 2014, p. 253).

pode ser um estudante) pede a uma pessoa, então denominada “sujeito”, que lhe conte toda ou uma parte de sua experiência vivida. (p.15)

A concepção que propomos consiste em considerar que algo é narrativa de vida a partir do momento que o sujeito conta a outra pessoa, pesquisador ou não, um episódio qualquer de sua experiência vivida. O verbo “contar” (fazer relato de) é aqui essencial: significa que a produção discursiva do sujeito tomou a forma de narrativa. (p.47)

Uma narrativa de vida é um discurso narrativo que se esforça para contar uma história real e que, além disso, diferentemente da autobiografia escrita, é improvisado durante a relação dialógica com um pesquisador que orientou a entrevista para a descrição de experiências pertinentes para o estudo de seu objeto de pesquisa. (p.89)

Segundo ainda o autor, a narrativa de vida acontece dentro de uma relação dialógica e aberta ao imprevisto. Sempre antes de realizar a entrevista, a postura do interlocutor é estabelecer uma relação não hierárquica. Estava lá para escutar e, de certa forma, ouvir relatos sobre o que eles gostariam de falar naquele momento, pontuando acontecimentos que vivenciaram e que, de certa forma, marcaram as suas vidas.

Kaufman (1996) analisou que, a partir da entrevista compreensiva, para o encontro das categorias colocadas acima seria necessário um aparato de percepções dos sentidos expressos pelos personagens da pesquisa. Para escutar tantas entrevistas é necessária uma estratégia de orientação, de acordo com o autor, estruturando partes e sub partes, que poderiam indicar e intercalar um sentido de ação.

Os componentes da entrevista compreensiva podem ser separados e, conseqüentemente, utilizados em vários contextos. O método de formar um conjunto coerente o que realmente faz sentido e eficácia quando esses componentes são combinados; tornando a teoria sobre os fatos particulares, está intimamente relacionado com o jogo com três pólos na realização de entrevistas pessoais. Da mesma forma, se a entrevista abrangente pode ser usada em diferentes modelos teóricos, alguns são mais adequados, em harmonia com as técnicas. Isto é particularmente verdadeiro da atual gira em torno da noção de construção social da realidade, recusando-se a lacuna entre objetivo e subjetivo, individual e sociedade (Apud KAUFMANN,1996 ; CORCUFF, 1995)(tradução da autora)⁵⁷.

Gérard Mauger (1991) critica a ilusão de que as opiniões expressas em situações ordinárias são mais reais do que as recolhidas em uma entrevista.

⁵⁷ “Les composantes de l'entretien compréhensif sont susceptibles d'être séparées, et par suite utilisées dans des contextes divers. La méthode forme toutefois un ensemble cohérent, qui ne prend véritablement tout son sens et son efficacité que lorsque ces composantes sont réunies ; la fabrication de la théorie à partir des faits notamment, est étroitement liée au jeu à trois pôles dans la conduite personnalisée des entretiens. De la même manière, si l'entretien compréhensif peut être utilisé dans des cadres théoriques différents, certains sont plus adaptés, en consonance avec les techniques. C'est particulièrement le cas des courants s'articulant autour de la notion de construction sociale de la réalité, qui refusent la coupure entre objectif et subjectif, individu et société“ (Apud KAUFMANN,1996 ; CORCUFF, 1995).

Mantendo ao mesmo tempo introduziu um novo conjunto de influências, mas que faz sura não justa: ele substitui outra. Quando o funcionário fala com seu chefe, ele não tem sido ele mesmo em situação de entrevista, é diferente, marcado por seu papel empregado, sobre ser consistente com esse papel. Em uma primeira etapa, a manutenção é um papel como qualquer outro, que retrata a pessoa em um determinado ângulo. Como o informante para além dessa fase e se compromete pessoalmente, ele apenas libera contextos particulares em que seu livro identidade é que, em um aspecto, e mais profundo fala por si: manutenção abrangente produz efeitos de verdade. (KAUFMANN, 1996).⁵⁸

Outras abordagens metodológicas e teóricas para tratar de histórias envolvendo experimentações de violência de gênero, sexuais encontram-se em Plummer (1994) e Patai (2010) – a constituição do eu coletivo. Elias(1994b) enfatiza que o social é como um conjunto de relações. O grupo é um todo relacional. O que o compõe é o conjunto das relações que se estabelecem, cotidianamente, entre o conjunto de elementos que o compõe. Há algo processual nas relações, isto é: elas se fazem e desfazem, se constroem e se destroem, podendo ou não ser reconstruídas ou rearticuladas.

A cada instante as relações se moldam ou se fragilizam ou se fortalecem.

La vision dialectique de la construction de la réalité débouche sur une tout autre position de l'entretien. Norbert Elias (1991c) explique comment l'individu peut être considéré comme un concentré du monde social : il a en lui, structurée de façon particulière, toute la société de son époque (ELIAS,1996, p.59)⁵⁹.

Temos indivíduos e sociedade que se entrelaça deixando de existir se algo se desvincular. Somente existe indivíduo na sociedade e sociedade no indivíduo. O autor complementa que ambos estão num fazer-se constante – são interdependentes. Para Bertaux(2010) e Kaufmann(199), o que realiza a sociedade são as relações que se estabelecem entre os indivíduos em infindável processo.

⁵⁸ Gérard Mauger (1991) critique l'illusion selon laquelle les opinions émises dans des situations ordinaires sont plus vraies que celles qui sont recueillies dans un entretien. Certes l'entretien introduit un nouveau jeu d'influences, mais qui ne se surajoute pas : il en remplace d'autres. Quand l'employé parle à son patron, il n'est pas plus lui-même qu'en situation d'entretien, il est différent, marqué par son rôle d'employé, ses propos étant conformes à ce rôle. À un premier stade, l'entretien est un rôle comme un autre, qui met en scène la personne sous un angle particulier. À mesure que l'informateur dépasse ce stade et s'engage personnellement, il se libère justement des contextes particuliers où son identité ne se livre que sous un aspect, et parle plus profondément de lui-même: l'entretien compréhensif produit des effets de vérité (KAUFMANN,1996)⁵⁸ (tradução da autora).

⁵⁹ A visão dialética da construção da realidade leva a uma manutenção de posição diferente. Norbert Elias (1991c) explica como o indivíduo pode ser considerado um concentrado do mundo social: ele tem em si próprio, estruturado de uma forma particular, toda a sociedade do seu tempo (ELIAS, 1996, p. 59).

Ao analisar o processo de denúncia, configura-se um todo relacional que interage. A relação processual de homens e mulheres como indivíduos e sociedade, o processo de produção de sentido revertendo, talvez, mudanças de comportamento e ações, o controle dos impulsos e as modificações sociais e jurídicas como a Lei Maria da Penha tudo está imbricado. Ao observar um processo de produção de sentido, existe sempre outro que pode interferir.

Ao usar o autor como linha principal que costura cada tecido empírico e teórico, ressalta-se a necessidade de focalizar as relações construídas. Como método, Elias (1994b) estabelece que as interações sociais permitam o acesso às configurações e assim penetram na teia de interações do social. Portanto, é através da utilização do conceito de interação que é possível penetrar no tecido da sociedade, na rede de entrelaçamentos, dependências e interferências que constituem grupos e sociedade como tais.

O conceito de configuração difundido nos trabalhos de Elias (1994b) enfatiza as ligações entre mudanças na perspectiva estrutural da sociedade e mudanças na estrutura comportamental e na construção psíquica. Como contraponto à noção de “estado”, Elias pensa “processo” ou “evolução”, mas não no sentido de uma necessidade mecânica ou de uma finalidade teleológica. O fator mudança sempre advém para lembrar que a sociedade não para, que ela sempre está em mudança. Revela, assim, a balança de equilíbrio entre a mudança da estrutura da sociedade e o comportamento. A noção de configuração permite que se analise a relação entre controle de instintos e impulsos instintivos, nada está dentro ou fora, tudo se mantém numa balança de equilíbrio (ELIAS, 1998).

Devido a isso, interessei-me em trabalhar com uma metodologia plural e aberta, articulando um olhar mais ampliado. Hoje, a proporção de trabalhos que mesclam trabalhos sociológicos e antropológicos são, na verdade, muitos. As fronteiras estabelecidas cada vez mais ficam menores. As narrativas, a história de vida, as fontes biográficas e a biografia são elementos primordiais para junção dessas técnicas mas, não partindo, assim, para um distanciamento da neutralidade científica, ou melhor, a objetividade ainda está na pesquisa, principalmente porque temos uma consciência intelectual mais aguçada do que antigamente.

A entrevista compreensiva (KAUFMANN, 1996) torna-se um processo que poderá contar-se e dar seu testemunho. No entanto, existem procedimentos especiais

para isso ocorrer, primeiro a escolha do objeto, a dupla função da leitura, o tempo da leitura.⁶⁰

Bertaux (1988) analisa primeiramente esse modelo, colocando:

Para obter o primeiro contato com o campo, gerando fortes intuições profundamente mexe imediatamente e as primeiras idéias: sólida problematização começando realmente com a investigação, seria desperdiçado. Leituras excessivo cedo em alguns casos, pode mesmo tornar-se negativo: o pesquisador precisa de um instrumento flexível para levantar a massa teórica, não arquitetura muito pesado, que esmaga os fatos em vez de fazê-los falar. Por isso, é melhor ler apenas o suficiente nas fases iniciais, para ter uma idéia dos conhecimentos adquiridos, procurando em forma e ter algumas dúvidas relativamente bem preparadas para o lançamento. A dosagem é cada vez difere entre as pessoas: aqueles que não se sentem suficientemente armadas para enfrentar as questões do campo deve continuar o seu trabalho de leitura.⁶¹

Em seguida é necessária a compreensão da fase exploratória. A entrevista exploratória é uma técnica extremamente importante. Ela consiste em uma fase agradável da pesquisa, em que as descobertas de ideias brotam no fazer sociológico⁶². O outro movimento é o olhar sobre si mesma⁶³ - A peculiaridade da entrevista global é a

⁶⁰ Dans le modèle classique, le gros de la lecture est obligatoirement au début, pour élaborer le corpus d'hypothèses qui sera ensuite testé par l'enquête. L'entretien compréhensif à l'inverse ne nécessite qu'un groupe d'hypothèses de départ, la problématisation s'opérant ensuite de façon progressive dans la confrontation avec les faits. Il est donc inutile de prolonger exagérément la phase de lecture initiale” (1996, p. 96). No modelo tradicional, a maior parte da leitura é obrigatoriamente em primeiro lugar, para desenvolver o corpo de hipóteses, que será, então, testadas no estudo. A entrevista completa inversamente exige que um grupo de suposições problematizadora, irá operar depois, gradualmente, no confronto com os fatos. Não há necessidade de essender excessivamente à fase inicial de leitura (1996, p. 96). (tradução da autora).

⁶¹ “Car le premier contact avec le terrain, dégageant de fortes intuitions chamboule immédiatement et profondément les premières idées : la problématisation solide ne commençant vraiment qu'avec l'enquête, ce serait du temps perdu. Un excès de lectures au début peut même dans certains cas devenir néfaste : le chercheur a besoin d'un instrument souple pour faire lever la pâte théorique et non d'une architecture trop lourde, qui écrase les faits au lieu de les faire parler. Il est donc préférable de lire juste ce qu'il faut dans les premières phases, pour avoir une idée des acquis du savoir, cadrer la recherche, et disposer de quelques questions assez travaillées pour bien la lancer. Le dosage est toutefois différent selon les personnes : ceux qui ne se sentent pas suffisamment armés de questions pour affronter le terrain doivent poursuivre leur travail de lecture”.

⁶² L'entretien exploratoire est une technique étonnement précieuse, elle constitue une des phases les plus agréables d'une recherche : celle de la découverte, des idées qui jaillissent. Ver Raymond Quivy et Luc Van Campenhoudt (1988, p. 61).

⁶³ Le regard sur soi La particularité de l'entretien compréhensif est d'utiliser les techniques d'enquête comme des instruments souples et évolutifs : la boîte à outils est toujours ouverte et l'invention méthodologique est de rigueur. La construction de l'objet aussi est en évolution permanente, avec des ralentissements, des impasses, des accélérations ; la gestion des phases et des rythmes depend de ces soubresauts. En même temps qu'il conduit les investigations et qu'il réfléchit aux hypothèses, le chercheur doit donc continuellement avoir un regard porté sur l'économie générale de l'avancée des travaux. Régulièrement il dresse un bilan et se pose les mêmes questions : où en suis-je ? Faut-il que j'accélère ou que je ralentisse, que je change d'outils ou de direction de recherche ? S'il ne le fait pas, il perd la maîtrise des événements. L'entretien compréhensif requiert au contraire un autocontrôle

utilização de técnicas de investigação como instrumentos flexíveis e escalonáveis: a caixa de ferramentas é invenção sempre aberta e a metodológica sempre é necessária. A construção do objeto também está em constante evolução, com lentidão, impasses, acelerações; fases de gestão e ritmos dependem dessas elevações. Enquanto conduz as investigações e reflete sobre as hipóteses, o pesquisador deve ter continuamente os olhos voltados para a economia geral do andamento dos trabalhos. Regularmente avalia e faz as mesmas perguntas: Onde estou? Eu devo acelerar ou ser mais lento, eu modifico as técnicas (ferramentas) ou direção da pesquisa? Se não faz, pode perder o controle dos acontecimentos. A manutenção da compreensão requer, em vez de um permanente gerenciamento de fluxo de trabalho, decisões contínuas. O sucesso de todos os pesquisadores ansiosos pela qualidade trabalho é, às vezes, emprestado da arte do estrategista.

Como pessoas que nunca me viram vão confiar em mim e contar as situações de violências vividas, é muito difícil (Diário de Campo, DDM, 17. 4. 2013).

Em outro ponto, Kaufmann (1996) elenca três pontos importantes que ele chama de instrumentos escalonáveis:

1) O Plano —além do atraso nas diferentes fases, o maior risco está na compreensão das narrativas, podendo o material vazar entre os dedos, não construindo o objeto teórico.

2) A Amostra — a constituição da amostra é justamente um dos pilares da entrevista padronizada: deve ser representativa ou se aproximando da representatividade e é definida em torno de categorias específicas. A análise de conteúdo ocorre na superfície e a validade dos resultados depende da qualidade da amostragem. Não é raro,

permanent, une gestion du déroulement des opérations, des décisions continuelles. La réussite de l'ensemble tient beaucoup à la qualité de ces dernières ; le travail du chercheur emprunte parfois à l'art du stratège" (1996, p. 39). O olhar em si A peculiaridade da entrevista abrangente é a utilização de técnicas de investigação como instrumentos flexíveis e escalonáveis: a caixa de ferramentas está sempre aberta e o rigor metodológico da invenção. A construção do objeto também está em constante evolução, com lentidão, becos sem saída, acelerações; fases de gestão e ritmos dependem desses solavancos. Enquanto ele liderou as investigações e que ele reflete as hipóteses, o pesquisador deve ter um olhar continuamente focados na economia geral do andamento dos trabalhos. Ele participa regularmente de ações e pede as mesmas perguntas: onde estou? é que eu acelerar ou desacelerar eu, eu mudar ferramentas ou direção de pesquisa? Se ele não faz, ele perde o controle dos acontecimentos. A entrevista completa ao contrário, exige constante autogerenciamento de fluxo de trabalho, as decisões contínuas. O sucesso de todo aguçada para a qualidade desses últimos; o trabalho do pesquisador, por vezes, toma emprestado a arte do estrategista (Tradução minha).

aliás, que categorias de classificação, opiniões, possam originar correlações, mediante o uso de dados quantitativos. Dentro desses métodos, a manutenção completa pode fazer correlações e, raramente, é usada e apenas numa função de índices. O material poderá ser um novo inquérito no ponto de partida de uma investigação em profundidade, revelando a complexidade das arquiteturas conceituais singulares. Diante de tal complexidade e tal riqueza, o significado dos critérios convencionais (idade, ocupação, estado civil, residência) torna-se menos operacional: eles definem o quadro, mas não explicam; enquanto a história do indivíduo fala. A constituição da amostra torna-se um elemento técnico menos importante. Isso não quer dizer que ele pode ser formado de qualquer maneira. O erro a evitar é a generalização de uma amostra pouco diversificada, ou seja, é por conseguinte a ponderação dos critérios habituais (idade, profissão etc.), como um exemplo representativo, sabendo que em caso de uma amostra não pode ser considerada representativa de uma abordagem qualitativa (*apud* KAUFFMAN, MICHELAT, 1975). Também não há razão para empurrar o peso ao extremo, especialmente para pequenas amostras. O importante é simplesmente evitar um desequilíbrio manifesto da amostra e omissões grandes de categorias. A abordagem qualitativa vai muito além da recolha de opinião, pessoas e grupos que constituem a amostra.

3) Grade da entrevista — o conjunto de questões tem um guia muito flexível por meio da manutenção da compreensão: uma vez escrito, é muito raro que o investigador não interprete e peça ajuda a um outro informante. Esse é um guia simples para falar com informantes em torno do assunto. O ideal é desencadear uma dinâmica mais rica do que a simples resposta a perguntas. Assim como uma conversa, permanecendo no tema. Em outras palavras: esqueça a grade. Mas para atingir esse objetivo, ela deve ter anteriormente sido totalmente digerida, escrita cuidadosamente e memorizada quase. Alguns pesquisadores desenvolvem a sua porta de forma muito ampla, mesmo sobre formar temas. Eu prefiro um conjunto de questões reais, específico, concreto, porque eles fornecem ferramentas mais nítidas. Eu escrevi para um informante fictício, tentando imaginar suas reações e respostas, o que aumenta a precisão. As reações e respostas do informante real são diferentes, mas são suficientes para se adaptar à parte da entrevista.

Por alguma razão, que raramente é levada em conta, o informante gerencia seu grau de envolvimento na manutenção da entrevista e isso depende em grande medida da

confiança que ele tem no investigador. Perguntas sem resposta, ou surpreendentemente injustificadas, dar-lhe imediatamente uma indicação negativa (SINGLY, 1992), incentivando especialmente os temas a fazerem algumas mudanças no interior da grade. As primeiras perguntas são particularmente importantes porque fornecem o tom (é só então que as asas da conversação dinâmica surgem, esquecendo o resto da grade da entrevista).

A necessidade da empatia entre os personagens da pesquisa e a pesquisadora movimenta o nível de aprofundamento das informações; o dizer tem de ser mediado pela confiança entre os participantes, no momento da narrativa, assim sendo construída no trabalho realizado no CRM.

De certa forma já conhecia as instituições, mas ao observar, escutar e falar, constitui-se outras pessoas que fazem as instituições que de certa forma eu já conhecia (10.3.2012).

A partir dessa análise, delimito os seguintes procedimentos como técnicas de pesquisa:

1) O uso da *observação direta* como um empreendimento em permanecer precavida para apreender e perceber aspectos relacionados ao objeto da pesquisa como, por exemplo, o acompanhamento do registro dos boletins de ocorrência, a análise das denúncias, os procedimentos instaurados, os encaminhamentos realizados etc., a pesquisa dos homicídios, nos jornais e no Observem, principalmente, a partir de 2013.

2) O *diário de campo* foi utilizado para registrar as sutilezas do campo empírico.

3) A coleta de dados quantitativos, dados da DDM, do Juizado e documentos oficiais, conteúdos revelados pela riqueza da pesquisa qualitativa.

Nesse sentido, extraio significados e estabelecemos interações, possibilitando o pesquisador ver os sujeitos pesquisados como interlocutores e não apenas como informantes (OLIVEIRA, 2005). Movimentando todos esses pontos.

4) A realização de *entrevistas* compreensivas⁶⁴ com denunciante e denunciado, além de profissionais que atuam diretamente com a problemática da violência contra a mulher. Com um formato aberto e questões definidas a partir dos objetivos da pesquisa.

5) Questionários fechados para me aproximar daqueles que trabalham com a lei. Outras questões também são lançadas à medida que o relato do entrevistado se desenvolve, bem como colocações relevantes a partir de suas experiências e práticas desse campo.

Com relação à abordagem *quantitativa*, a intenção é realizar um levantamento expondo os dados oportunizando o conhecimento e a análise de forma macro, contribuindo para a análise mais pontual diante dos fatos apresentados, identificando os pontos significantes para a constituição desse processo de afirmação ou negação da Lei Maria da Penha, demonstrando, quem e quantos são as denunciante e os denunciado, considerando o boletim, o inquérito, as medidas protetivas e a análise de outras frentes relacionadas ao enfrentamento da violência, como operadores do jurídico, policiais, juízes, profissionais que trabalham nas instituições observadas.

No segundo ano do doutorado, construí uma rede de sujeitos pesquisados. Tive a necessidade de observar não só os sujeitos, mas também os processos relacionais. Para Goffman (1968), constrói-se um ponto de vista *relacional* a respeito dos processos identitários evidenciando a construção do seu objeto.

Nesse sentido, a presente tese está composta pelos seguintes atos:

1) Primeiro Ato —Cenários em Movimento: e, no entanto, as Mulheres se Movem? Fez-se uma construção do percurso metodológico e análise situacional da realidade vivenciada por mulheres e homens que acionaram a Lei Maria da Penha, mobilizando o diário de campo, os locais e a memória empírica dos lócus, tempo e espaço de pesquisa.

2) Segundo Ato —Intitulado Genealogia da Categoria Gênero, trato da dimensão do gênero e o entendimento da violência contra a mulher. Faço uma análise das categorias

⁶⁴ A escolha pela entrevista compreensiva se dá pela necessidade de chegar aos objetivos de estudo, pela relevância dos dados que com elas se poderão obter para o problema de pesquisa, possibilitando compreender processos de construção da realidade por determinados grupos sociais, a partir de seus olhares, práticas e significados. As entrevistas são realizadas intencionalmente com homens e mulheres que vivenciaram a trajetória discursiva a partir da lei 11340, Lei Maria da Penha.

gênero, conjugalidade violenta e masculinidades. Retratando o percurso da garantia de direitos das mulheres, a judicialização, e contextualizando a trajetória das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

3) Terceiro Ato — Trata da regulamentação e judicialização da violência doméstica e de gênero a partir da Lei Maria da Penha, dos dados qualitativos e quantitativos das ocorrências, dos inquéritos, das cidades visitadas, e das percepções dos policiais que trabalham com a questão da lei.

4) Quarto Ato — Falo aqui do drama social à liminaridade e das perspectivas para pensar o percurso da denúncia.

5) Quinto Ato — São as considerações finais, com a construção analítica da tese, as reaprendizagens de gênero, suas possibilidades, resistências e tensionamentos empíricos e teóricos.

Mil perdões

Te perdoo
Por fazeres mil perguntas
Que em vidas que andam juntas
Ninguém faz
Te perdoo
Por pedires perdão
Por me amares demais

Te perdoo
Te perdoo por ligares
Pra todos os lugares
De onde eu vim
Te perdoo
Por ergueres a mão
Por bateres em mim

Te perdoo
Quando anseio pelo instante de sair
E rodar exuberante
E me perder de ti
Te perdoo
Por querereres me ver
Aprendendo a mentir (te mentir, te mentir)

Te perdoo
Por contares minhas horas
Nas minhas demoras por aí
Te perdoo
Te perdoo porque choras
Quando eu choro de rir
Te perdoo
Por te trair

(Mil Perdões-Chico Buarque)

SEGUNDO ATO

3. GENEALOGIA DA CATEGORIA GÊNERO

3.1 O Entendimento da Violência contra a Mulher e Questão de Gênero

A música “Mil perdões” representa mil e uma facetas dos conflitos conjugais, mas para contribuir e aprofundar esse tema senti a necessidade de trazer algumas categorias fundamentais para a compreensão do conceito de gênero em uma perspectiva relacional. Nesse esforço analítico de compreender possíveis ressignificações do masculino e do feminino, não posso deixar de destacar a história política e acadêmica acerca da mulher e do homem nas últimas décadas em relação aos conceitos de subjetividade, papéis sexuais e gênero⁶⁵.

Ortner (1972)⁶⁶ reflete sobre a condição da mulher na sociedade universal com o texto “Está a mulher para o homem assim como a natureza está para cultura”. A autora trabalha dois pontos importantes: primeiro, o fato universal e, segundo, a variação cultural como conexão subjacente do pensamento cultural, que assume a inferioridade feminina, expondo o nexos persuasivo que engendra essa lógica.

A autora levanta três questões: 1) o fato universal do *status* da classe secundário; 2) o fator culturalmente atribuído à mulher em todas as sociedades; e 3) as ideologias específicas e as simbolizações, as classificações sócio estruturais pertinentes às mulheres que variam extraordinariamente de cultura a cultura. Considera ainda que cada complexo cultural é particular em termos de fatores específicos àquele grupo – o nível de padrão de análise antropológica, além das atividades, contribuições, poderes, influência etc. Para a autora, há necessidade de se observar as mulheres em campo, frequentemente em divergência com a ideologia cultural.

A autora trabalha com a desvalorização das mulheres. A análise não depende dos dados culturais específicos, mas de uma análise da cultura, tomada como um tipo especial de processo no mundo. Para ela, a variação transcultural precisará de uma manutenção. Assim, a autora elabora três pontos a serem observados: 1) um elemento

⁶⁵ Preciso explicar que nesse segundo ato não irei abranger todos os autores que fazem referência à temática feminina e masculina e, sim, autores que contribuam com esta análise.

⁶⁶ Disponível em: <http://www.academia.edu/4203043/49943566_ORTNER_Sherry_Esta_a_mulher_para_o_homem_assim_como_a_natureza_para_a_cultura>. Acesso em: 19 jun.2014.

de ideologia cultural e as colocações informativas que desvalorizam a mulher; 2) esquemas simbólicos que são inseridos como forma de análise de elaboração de avaliações inferiores; 3) classificações socioestruturais que excluem a mulher dessa participação, ou através de algum contato que coloca a mulher como ponto de participação. Demonstra, assim, que esses tipos de dados podem estabelecer um contato expressivo para orientar as pesquisas. Como exemplo, pontuou a necessidade de se observar as culturas matrilineares, visualizando estruturas socialmente igualitárias. Assim, para a autora,

[...] as mulheres têm certos poderes e direitos, nesse caso alguém as coloca em posições inegavelmente elevadas, no final cai o pano: a menstruação é uma ameaça para o combate, uma das instituições mais valorizadas da tribo, uma das principais para sua auto-definição; e o objeto mais sagrado da tribo é tabu para olhar direto para os olhos e o toque das mulheres (ORTNER, 1972, p. 99).

Para explicarmos a desvalorização das mulheres, temos que mediar uma relação entre natureza e cultura, está diante do determinismo biológico, pontuando uma das fundamentais diferenças entre os sexos, privilegiando o sexo determinante sendo o homem. A autora também argumenta que há momentos em que as mulheres querem privilegiar a possibilidade de ser mãe e atender a esse mecanismo. Mas não só isso explicaria a relação de inferioridade. Mediante isso todo ser humano tem de se interligar a algum relacionamento. A partir daqui, a cultura é algo que condiciona e interpela, mas a análise aprofunda em colocar a mulher como alguém que está sendo identificada com um símbolo, algo que a cultura desvaloriza. Nessa referência, a autora delimita que a natureza ocasiona essa discrepância e cada cultura está engajada no processo de gerar e de sustentar sistemas de significado, colocando-os em seus interesses.

Por cultura, ela equaciona como algo da consciência humana (como elementos do sistema de pensamento e tecnologia) por meio da qual a humanidade procura garantir o controle sobre o determinismo biológico/natureza: a mulher em fase inferior devido a não presença do falo.

Entre os mais significativos movimentos configuram-se os feministas e os homossexuais, por perceber e questionar as relações afetivo-sexuais no âmbito das relações íntimas do espaço privado. Ocorreu uma institucionalização dos estudos sobre a mulher, estudos de gênero ou relações de gênero, academicamente, sendo discutido

teoricamente através da entrada do tema feminismo na academia (HEILBORN, 1999), por ser um lugar de construção de conhecimento e pelo fato de muitas mulheres argumentarem o desejo de ter seu espaço até então invisível. (GROSSI, 1998, p.1).

Nos estudos de origem anglo-saxão, observou-se uma gradativa substituição do termo mulher para o termo gênero – uma categoria analítica também observada nas discussões acadêmicas do Brasil –, expondo, assim, a rejeição do determinismo biológico no uso dos termos sexo ou diferença sexual e demonstrando as características relacionais e culturais da construção do feminino e masculino. Como também, entender a categoria Gênero como conceito de análise, para não só alcançar a importância das relações de gênero na organização da vida social, mas como o conhecimento epistemológico, histórico e social afetado por esta categoria (HEILBORN & BILA, 1999, p.4).

Já a tradição francesa jamais se unificou a essa categoria, evidenciando seu lugar no termo “relações sociais de sexo” “rapports sociaux de sexe”, corroborando com a ascendência marxista, oriunda das relações sociais de produção. O embate entre os dois conhecimentos confirmou, para o segmento francês, que o uso da noção de gênero transmite marcas por demais culturalista. Já na tradição americana, é dada importância aos conceitos e às teorias funcionalistas para compreensão das diferenças entre os papéis masculinos e femininos. Estabelece pontos de compreensão de acordo com estes três parâmetros: primeiro, a terminologia conceitual básica (papéis sexuais e *status*); segundo, impulsionou os estudos de gênero com a hipótese de que as diferenças sexuais são mais centrais na constituição familiar; e terceiro, a dimensão centrada no conceito de papéis sexuais repetiu a tradição essencialista de dimensão biológica e psicológica sobre a constituição de suas identidades (HEILBORN & BILA, 1999, p. 11).

Demarcada, assim, de modo esquemático, a discussão trazida entre as feministas, expondo o texto a *Circulação de mulheres – notas sobre a economia política do sexo*, de Gayle Rubin (1975), que considera que o marxismo levantou uma série de questões que ele próprio não poderia responder, ou seja, o marxismo independentemente do grau em que foi modificado, parecia ser incapaz de entender os temas da diferença de gênero e a opressão das mulheres, mas ao mesmo tempo tinha limitações no entendimento dos conceitos de gênero e sexo (RUBIN, 2003, p. 158).

Sobre a questão preliminar, da economia política do sexo, a autora complementa dizendo existir um sistema de sexo/gênero, ou seja, um conjunto de arranjos pelos quais a sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana e no qual essas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas (RUBIN, 1975, p.157).

Rubin (1975) sustenta a afirmativa como argumento quando em seu texto traz o pensamento de Marx:

O que é um escravo negro? Um homem de raça negra. Uma explicação tão boa quanto a outra. Um negro é um negro. Ele só torna-se escravo sob certas condições. Uma fiadeira é uma máquina para fiar o algodão. Ela torna-se capital apenas, em apenas certas relações. Fora dessas relações, ela é mais capital do que o ouro, em si mesmo, é dinheiro, ou açúcar é o preço do açúcar (MARX, 1971b, p. 28). Pode-se parafrasear: O que é uma mulher domesticada? Uma fêmea da espécie. Uma explicação é tão boa quanto a outra. Uma mulher é uma mulher. Ela apenas torna-se doméstica, uma esposa, um bem móvel, uma coelhinha da *playboy*, uma prostituta, uma ditafone humano em certas relações. Fora dessas relações, ela não é mais auxiliar do homem do que o ouro, em si mesmo, é dinheiro...etc...(RUBIN, 1975, p. 158)

O argumento da autora é a transformação da diferença sexual operada pela cultura numa relação de opressão, sendo designada de domesticação da mulher⁶⁷. Numa abordagem próxima, tem-se a observação cuidadosa de Rubim (1975), quando pondera que todas as sociedades possuem um sistema sexo/gênero como um sistema de reprodução. Em seu texto *The traffic in women*, analisa outras terminologias que foram apresentadas para esse mesmo sistema. Fora modo de produção e sistema patriarcal, a autora alerta as três distinções, ou seja, feito com vistas a introduzir uma distinção entre os sistemas econômicos e sexual e a indicar que o sistema sexual tem certa autonomia e não pode ser explicado em termos de forças econômicas.

Modo de reprodução foi proposto para se pôr ao mais familiar “modo de produção”, ou seja, esta definição liga-se à economia a produção e o sistema sexual à reprodução; isto reduz a riqueza dos dois sistemas, uma vez que produções e reproduções têm lugar em ambos. Todo modo de produção envolve reprodução – de ferramentas, trabalho e relações sociais, não podendo atribuir os aspectos da reprodução ao sistema de sexo. (RUBIN, 1975, p. 165)

⁶⁷ Rubim argumenta que somente duas teorias estabelecem uma discussão sobre esta questão a teoria da Aliança de Levi-Strauss e a psicanalítica de Freud e Lacan.

Assim, analiso que não se pode limitar o sexo à reprodução, seja ela social, seja biológica. Um sistema de sexo/gênero não é simplesmente o momento de reprodução de um modo de produção. A formação da identidade de gênero envolve mais do que as relações de procriação, de reprodução, no sentido biológico (RUBIN, 1975, p. 165).

Na avaliação de Grossi (1998), as mulheres sofrem uma dupla opressão, uma de classe e a outra de sexo, evidenciando os estudos que demonstrar que as mulheres das classes trabalhadoras eram mais oprimidas que as outras. Além disso, uma segunda análise afirma que a opressão sai de um todo, no qual todas as mulheres seriam oprimidas pela ideologia patriarcal.

Diante de relatos do facebook, através da origem da condição de gênero, o texto de Simone de Beauvoir foi citado. Vejamos como alguns homens se colocaram:

A primeira pergunta apresentada na prova do ENEM desse sábado versa sobre um assunto em que em todas as esferas legislativas de nosso país foi vencida e jogada no lixo, a teoria de gênero, algo que sutilmente tentaram nos inculcar de forma sorrateira e rechaçada pelos parlamentares eleitos democraticamente pela maioria da população e que todas as pesquisas apontam como maioria de fé Cristã e conservadora. Seria melhor não repetir não fora a necessidade de ilustrar o contexto. Pergunta número um de uma das provas do Enem 2015: "Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam o feminino". Essa frase da Filósofa Simone de Beauvoir é apenas opinião pessoal da autora, e me parece que a inserção desse texto, uma escolha adrede, artilosa e discrepante do que se tem decidido sobre o que se deve ensinar aos nossos jovens. Esse texto se encaixa como luva na teoria de gênero, apesar de questionável por se tratar da opinião de uma mulher polêmica, feminista da mais retrógrada cepa, com linguajar que denigre as mulheres comparando-as aos eunucos criando um limbo entre o homem e a mulher muito em voga nos anos 60 (Depoimento sobre a 1ª. questão da prova do ENEM 25.10.2015).

As discussões sobre gênero deixaram de estar restrita a círculos especialistas e ampliaram-se sendo incorporadas pelos sujeitos comuns, numa perspectiva de hermenêutica dupla (GIDDENS, 1993). Como exemplo disso, citamos a prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), realizado no final de 2015. O depoimento anterior revela o que está inculcado nas cabeças das pessoas, visão machista e ultrapassada que legitima ações superficiais e obriga a mulher a permanecer à mercê de uma ideologia machista. No entanto, ao ser tema de prova, verificou-se uma posição de análise para a sociedade brasileira. Opondo-se de não a discussão foi necessária.

Como exemplo, na década de 1980, as feministas expuseram dialogicamente questões fundamentais para compreensão dessa análise. Entre algumas perspectivas analisadas a dimensão cultural delimitava cada sexo, com uma incidência dimensional anatômico-fisiológica. Outra análise realizava o mapeamento sexual, estabelecendo o sexo como base fundante e fornecendo algum tipo de autoevidência (BUTLER, 1990). Além disso, trago a distinção nas questões de gênero por meio de escolhas eróticas e da identidade sexual (não a de gênero). Entre os estudos, cito *Gay and Lesbian Studies e a Queer theory* que questionam a relação do corpo com a identidade de gênero.

3.2 Conjugalidades, Amor e Violência.

A noção de conjugalidade revelada nas relações estudadas refere-se à dinâmica dos diferentes arranjos construídos pelos casais em situação de violência. Com múltiplos arranjos, as relações podem ser de namoros a casamentos, sendo esses estáveis ou não. A estrutura visualizada deveria ser um laço de indivíduos iguais em termos de valor, porém distintos em suas individualidades. A relação matrimonial tipicamente em contextos modernos, ocidentais e urbanos, funda-se em um complexo jogo de reciprocidade e dependência afetiva. O amor é o valor, ou a regra sociológica, que a cimenta, e mais que um vínculo de deveres e direitos, os parceiros estabelecem um encontro psicológico (VIVEIROS DE CASTRO e ARAÚJO, 1977). Os arranjos afetivos mobilizados pela violência doméstica podem ser encontrados não somente por namorados, companheiros, maridos, mas por pais, filhos, irmãos, todos aqueles que têm relação afetiva com a mulher.

Quando duas pessoas confiam em seus sentimentos e permanece a vontade de construir um eu coletivo, demonstrando assim o compromisso assumido, na forma ideal de um “eu” no seio de um “nós”, que só tem valor se referente a expectativas dos dois “eus” que compõem o grupo conjugal ou doméstico (SINGLY, 2007, p. 135), assumem a forma de um “nós”, que para a preservação dessa condição, haverá a anulação dos sujeitos que compõem o casal. Por outro lado para construir uma vida a dois, são necessários pontos de identificação, companheirismo e identidade conjugal (FERÉS-CARNEIRO, 1998).

A constituição e a manutenção do casamento contemporâneo estão sendo influenciados pelos valores individuais, pois a sociedade atual está valorizando, sobretudo, a autonomia e a satisfação de cada indivíduo.

Giddens (1993), discutindo as transformações da intimidade, também enfatiza a função da relação amorosa na busca da identidade do sujeito na modernidade. Singly (2007) define a família contemporânea como conjugal, relacional e individualista. Conjugal, por sua natureza restritiva, centrada no casal com ou sem filhos; relacional, por enfatizar as relações e não as coisas (bens familiares); e individualista, por enfatizar a individualidade e a autonomia dos indivíduos. Vários casais são movidos pela positividade ou negatividade da conjugalidade, considerada aqui como a *relação* entre as individualidades conjugais. Há um modelo de família refletido no qual “todos os casais” querem fazer parte; no entanto, a negatividade encontra-se quando esse modelo fogir do modelo original e passar por outras situações, entre elas o fenômeno do ciclo de violência: fase I – tensão,⁶⁸ fase II – explosão⁶⁹, fase III - reconciliação⁷⁰.

A violência entre pessoas íntimas é frequentemente alimentada por agressões verbais, constituídas por diferentes crenças e interpretações das partes em conflito. Os sentimentos originados nessas situações nem sempre são vistos de uma perspectiva científica, razão pela qual considero oportuna a visão de Lahire (2006) ao tratar das disposições e variâncias, onde analisa que as subjetividades podem ser construídas de formas diferenciadas, assim, poderemos interagir com as mudanças subjetivas construídas mediante a instauração da Lei Maria da Penha.

Faces da mesma moeda, amor e violência se entrelaçam na vida desses casais em um “jogo sem fim” que os une e os afasta, mantendo uma contínua tensão que, contraditoriamente, é o principal “laço” do vínculo conjugal (FERÉS- CARNEIRO, 2009, p. 278).

⁶⁸ Primeiros incidentes de violência: agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objetos etc. Duração indefinida: mulheres tentam acalmar o agressor, mostrando-se dócil, buscam sair do seu caminho. A mulher sente-se responsável pelos atos do marido/companheiro e tenta mudar comportamento. Descrição do Ciclo de dependência (Secretaria das Mulheres, Governo Federal).

⁶⁹ Marcada por agressões agudas, tensão atinge ponto máximo, acontecem ataques mais graves e a relação se torna inadministrável. Fase mais curta.

⁷⁰ Agressor mostra-se arrependido, faz promessas de que não mais agirá de forma violenta e tenta agradar a companheira.

Em um mundo social onde o valor de referência se tornou o *self*, a família conserva uma utilidade: a de ajudar cada um a se construir como pessoa autônoma. [...] Os elos de independência são ao mesmo tempo, necessários e negados. [...] Essa oscilação entre a necessidade de laços de interdependência e negação dessa necessidade cria tensão entre os cônjuges, no âmbito das famílias contemporâneas (SINGLY, 2007, p. 134-135).

Nessa dinâmica, confundem-se diferentes expectativas projetadas no outro, nos mitos e nas crenças, construções sobre relações de gênero e valores sobre amor e paixão, casamento e família. Giddens (1993) traz uma contribuição sociológica para a questão da idealização da relação amorosa e a vivência diferenciada da mesma entre os gêneros. O autor coloca a mulher no centro da discussão da revolução sexual que a sociedade atual estaria enfrentando. Para ele, a ideia do amor romântico como algo ideal, no encontro de um ser que irá completar o outro, em uma perfeita harmonização, é utópica. Por essa perspectiva, tem-se, de um lado, o homem, a fazer de tudo para ter seu perfeito objeto de desejo e idolatrá-lo, e do outro, a mulher a esperar por esse príncipe encantado. Por isso, o autor afirma que essa concepção de amor romantizado está associada à manutenção da subordinação.

Diante desses aspectos, observamos a construção de várias subjetividades, cada atitude converterá ação e reação do casal, contendo significados expressos em cada movimento. No NUAH, existem grupos para homens ligados somente à questão do ciúme. Entre os temas abordados nas rodas de conversa, o ciúme, é um dos temas de significativa importância. Vários homens entrevistados relataram sentir um ciúme, insuportável. Esse sentimento é a força motriz que estabelece a ação masculina, podendo, assim, ocasionar a separação dos cônjuges e/ou a violência.

As mulheres parecem ter jovialmente interiorizado a alteridade viril sem abandonarem sua identidade feminina. A ocidental do século XX é uma verdadeira criatura andrógina que recusa recalcar sua bissexualidade psíquica original. Ao mesmo tempo viril e feminina, ela muda de papel e de função segundo os momentos do dia ou o período da vida [...] As mulheres atuais embaralham o jogo das identidades (BADINTER, 1986a, p. 11).

Algumas mulheres relatam que aceitar as imposições masculinas; enquanto outras admitem que respondem, batem e se colocam diante das assertivas masculinas, sendo

isso motivo para situações de violência mais fortes, pois os homens querem que as mulheres se calem e exijam as atitudes que acham certas.

“É... Mas ele não... ele... Na verdade sabe por que ele ainda não chegou a esse ponto? Porque toda ação tem sua reação, assim como ele pode pra matar, ele também pode morrer, né? [risos]. Só não aconselho, mas cada caso é um caso”. [risos] (Interlocutora, na Delegacia da Mulher, março, 2013).

Em relação às atitudes tomadas, na maioria o laço conjugal é entendido como suficientemente forte para estabelecer como a mulher deve se manter no casamento, ou numa relação estável, a ponto de isolar a parceria no campo das relações familiares, o que, necessariamente, remete à pressuposição de que ela deve estar dotada de uma identidade interna mais forte do que aquela que vincula cada um de seus membros aos respectivos núcleos de origem (SALEM, 1978).

Nesse espaço de convivência haverá um lugar para construir afinidades, mas as diferenças de compreensão psíquica, financeira, de trabalho, em suas histórias de vida e expectativas sempre estarão presentes. Nas relações ocorre de cada um carregar histórias particulares, o que possibilita uma gama de condutas, valores, poderes e interesses que diferem uma pessoa da outra. Portanto, na conjugalidade, quando esse conflito não é gerido pelo casal de forma satisfatória podem ocorrer vários tipos de conflitos.

Para Salem (2007) o casal igualitário trabalha a díade (par); após a chegada do filho, transforma-se em tríade numa perspectiva da introdução de acomodar o terceiro — o filho — na relação. Assim é que a nova família, ao mesmo tempo em que se quer compondo uma unidade, deve realizar “discriminações” superpostas: não só cada sujeito que compõe a tríade deve “individualizar-se” dos outros, como também cada uma das relações diádicas que a tríade encerra deve ser singular e irreduzível às outras. Isto é, do mesmo modo que o casal, pensado enquanto unidade, não pode ser cadenciado pela prole sob pena de perder sua razão de ser, também as relações mãe/filho e pai/filho devem estar, cada qual, investidas de uma identidade singular. Já nas relações com violência, essas perspectivas são difíceis de acontecer.

A compreensão da violência contra a mulher, portanto, nessa perspectiva de gênero, nos impede de admitir o fator biológico como determinante para a sua

existência e nos obriga a perceber o quanto são intrincadas as relações nas quais estão inseridos os casais heteronormativos. Os fenômenos de violência conjugal não podem ser vistos também como algo desconexo da realidade mais ampla, pois ocorrem na sociedade capitalista contemporânea, que ainda se alimenta e reproduz de relações desiguais e de subordinação em todos os níveis.

O que é violência contra a mulher? Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher (Belém do Pará, 1994)⁷¹.

Teles e Melo (2002) conceituam a violência como:

Quer dizer do uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar o seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano (TELES e MELO, 2002, p. 17).⁷².

Acredito haver uma perspectiva mais ampliada que somente a violência do patriarcado; analiso que as subjugações são estabelecidas, desde a nossa colonização, mas com um processo de transição pelo qual vários grupos passaram, entre eles: mulheres, idosos, crianças, pessoas com o HIV positivo, poderíamos chamar como diz Spivak (2010), o subalterno pode falar. Nesse momento mostro que essas mulheres buscam a construção de uma subjetividade mais positiva. Riffiotis analisa a positividade nos fatos da violência nesse sentido, mostrando uma ampliação dos tipos de construções analíticas. As violências ocorrem e novos discursos sociais são instaurados. Assim, as construções dialógicas da violência expõem essa necessidade.

⁷¹ Ver a Lei Maria da Penha no anexo 2.

⁷² O conceito de patriarcado, esclarecido por Saffioti, é mais específico que a ideia de gênero por expressar o “regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFFIOTI, 2004, p. 44), deixando clara a direção da opressão. Segundo esta, o patriarcado não se trata de uma relação privada, mas civil; confere direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, de forma quase irrestrita, sendo esse um de seus elementos basilares; configura um tipo de relação hierarquizada, presente em todos os espaços da sociedade, não apenas na família; possui base material; corporifica-se, e, por fim; representa uma estrutura de poder baseada na ideologia e na violência. Mas, esse conceito age no processo de construção de novas formas de visualizações da violência contra a mulher.

Grossi (1993) expõe as fronteiras de gênero que entram em relação ao conhecimento do (a) pesquisador (a), refletindo a essência do feminino quando expressa por diferenças marcadas pelo gênero. A autora apresenta dois relatos: o primeiro apresenta os homens que trabalham com a questão de gênero, investigando homens e mulheres; o segundo, aqueles que relatam a sua subjetividade em seus relatos etnográficos. Os autores trabalhados foram Woortman, Nolasco, Perlonger, Peter Fry, Mac Rae. Outra dimensão exposta se contextualiza pela questão da experiência. A autora reflete que os estudos de gênero se constituem a parte de um discurso que toma como eixo a autorreflexão feminina (GROSSI, 1993, p. 229).

Podemos analisar que a tomada de posição dos movimentos de mulheres refletiu-se numa maior expansão na promulgação da lei – além da figura de Maria da Penha⁷³. Nessa perspectiva vejo a importância do texto de Feitosa (2011), ao analisar as identificações e as políticas de gênero na imprensa “Gay” brasileira. As contribuições no sentido de oportunizar a compreensão tanto da identidade do movimento, através de Hall (2009), Butler (2009) e Clifford (2000), entre outros, expõem a necessidade de entendermos como os conceitos de identificação e identidades estão atrelados, mas contendo especificidades a serem trabalhadas no interior dos movimentos de gênero feminino.

Diante disso, o texto de Fischer (2011), ao trabalhar com o conceito de cultura inter-relacionando e operando o verbete às diferentes necessidades do cotidiano, revela como a cultura foi e é expressa em um espaço de legitimação na busca de diferenciação, seja através das formas simbólicas ou das concretas. O sistema cultural, ao ser trocado para o sistema experimental expõe o posicionamento dos sujeitos em questão.

Orientado pelas ideias de Durkheim (1975), Singly (2007) apresenta um breve retrato da família contemporânea, tendo em vista os três grandes temas analisados em cada parte do livro: a dependência da família em relação ao Estado, a autonomia da família contemporânea em relação à parentela e a autonomização do indivíduo em relação à família contemporânea. Singly (2007) trata da “dependência da família moderna em relação à escola e ao Estado”. Constrói sua argumentação em torno de dois grandes pontos: o primeiro no final do século XIX até metade do século XX e o

⁷³ A história da farmacêutica Maria da Penha pode ser lida em seu livro *Eu sobrevivi... Posso Contar* (2ª. Ed. 2012, Armazém da Cultura).

segundo após os anos 60 do século XX. O primeiro refere-se ao duplo movimento “privatização versus socialização da família”, ou seja, a dualidade entre a maior valorização da intimidade e das relações interpessoais e a intervenção do Estado sobre o grupo familiar. “Durante o século XX a família tornou-se um espaço de proteção (valorizada enquanto tal) e ‘um órgão secundário do Estado’ que controla, apoia e regula as relações dos membros da família” (SINGLY, 2007, p.29).

O segundo paradoxo refere-se à contradição subentendida na busca por autonomia/independência *versus* dependência do indivíduo em relação à família e aos parentes, e do próprio casal em relação ao indivíduo/casal. Essa segunda relação apresenta-se mais nas décadas 1980 e 1990 com as mudanças nas afinidades de gênero, elencando novos olhares: o feminismo, as possibilidades de gostar, expansão da democracia, diversidade de valores e estilos de vida e o surgimento de novos arranjos conjugais e familiares através da expansão da democracia (GIDDENS, 1993).

Esses dois momentos, intensificaram a judicialização como democratização dos atos íntimos, sendo pauta dos operadores do jurídico e da polícia, abrindo espaços para novas análises sobre a denúncia e a criminalização do autor ou acusado e a percepção de diferentes subjetividades que se reorganizam no decorrer do processo denunciatório (RIFIOTIS, 2006, p. 5). Esta discussão foi sendo construída a partir de casos extremados de violência para abertura de diálogo e para a ser objeto de estudos acadêmicos da justiça, da polícia e de outros profissionais.

Para se entender melhor esse processo, posso evocar Bourdieu, em *Razões práticas*, ao utilizar a categoria de violência simbólica. Ao interagir sobre a imagem e a autoimagem de homens e mulheres, o autor evidencia a necessidade de se manter um olhar ativo sobre as situações de dominação. A reciprocidade é referência para o entendimento desse processo (BOURDIEU, 2000, p. 193).

Ao pesquisar violência conjugal, é importante esclarecer, como ressalta Durham (1983, p. 16), que, no estudo de família, desconstruir o conceito de naturalidade para mostrá-la como criação humana é fundamental. Assim, a antropologia fornece elementos fundantes para analisar formas distintas de organização da sociedade e da instituição família.

É no contexto social e histórico, onde se dá a construção da dimensão do imaginário social (CASTORIADIS, 1988), que encontramos a mulher reprodutora e repassadora de conceitos e estigmas, os quais alimentam uma visão de mundo opressiva e masculina. As mulheres são também artífices desse mundo; e ao mesmo tempo que produzem, são produzidas por conceitos e práticas sociais de dominação. Nesse contexto de contradições, as mulheres são fabricantes da resistência à dominação, sujeitos de uma nova forma de ver o mundo e agir dentro dele, com possibilidades de criar e recriar essa nova forma conforme a instituição social na qual estão inseridas, que apresenta as duas dimensões da sociedade: o instituído e o instituinte⁷⁴.

A partir do século XIX, no Brasil, o fenômeno da urbanização dá abertura ao trabalho para o “sexo frágil”. A figura feminina começa a ter espaço fora do contexto doméstico. Hoje, a mulher que ganhou o mundo, no Brasil e alhures, vive relações sociais conturbadas, marcadas pelo fenômeno da globalização, do desemprego, da exploração econômica, da violência e da falta de condições dignas para sobreviver, apesar de tudo que se lhe pode computar como conquista.

Para Soihet (1997), essa realidade violenta também reflete a falta de condições de vida nas relações familiares das classes populares, demonstrando um contexto social e econômico que, ainda dita os papéis sexuais: aos homens, a tarefa de sustentar a família pelo trabalho; às mulheres, o papel de donas de casa. Os homens das classes populares, não conseguindo assumir a sua função de “provedor da família”, por conta de um contexto socioeconômico injusto, parece jogar suas revoltas no “lar”, maltratando suas companheiras, que passam a ser alvo de agressões, coerções e abusos físicos e psicológicos⁷⁵.

Não, isso aí tá certo, nesse caso aí que a mulher passa o dia trabalhando e ele passa o dia na cachaça e chega vai espancar a mulher, senão a mulher trabalha e quando ele chegar vai espancar a mulher, isso aí ele tá errado mesmo, isso aí tá errado, entendeu. Eu quero só que você vise é o lado do homem, viu, que às vezes a mulher faz isso aí que o homem faz tá

⁷⁴ O estudo do imaginário social, em Castoriadis, é importante para a elucidação das representações das mulheres, haja vista o entendimento de que o mundo social em que elas vivem não é algo determinado pela instituição social. Ao contrário, a sociedade é uma auto-instituição social que é instituída, fabricada, mas também instituinte, fabricante, e que cria permanentemente sua coletividade. Esta pesquisa pretende aprofundar esses conceitos de Castoriadis.

⁷⁵ É notório que a maioria dos homens em situação de prisão é das classes populares. Nas visitas ao Juizado entre 17 presos, somente dois eram de classe social mais privilegiada. Havia dono de restaurante, profissional liberal, entre autônomos.

entendendo? Vocês não tão olhando esse lado, a mulher às vezes também, o homem passa o dia trabalhando e a mulher no meio do mundo com outro homem, aí chega em casa e o homem não pode falar nada porque ela tem a Maria da Penha, entendeu? A gente quer simplificar isso aí, o que eu quero é só direitos iguais (Martins, 22anos, interlocutor, Juizado da Mulher, abril, 2013).

Tais ações entram em choque com a nova maneira de as mulheres olharem o seu espaço e sua vida. Várias delas se acomodam no papel social tradicional de mulher submissa; outras, no entanto, rebelam-se e enfrentam a luta por equidade. Vejamos como os homens se referem a isso:

Eu só queria retificar aqui porque quando a mulher diz “ele me bateu” a polícia não vai atrás de saber se foi realmente que bateu, prende e pronto acabou. A mulher diz “me bateu”, pronto, já é um motivo pra prender o homem, isso aí tá errado, eu queria que a lei visse isso aí, entendeu? Às vezes o homem quer deixar a mulher, e a mulher não quer, entendeu, que o homem deixe, aí o que ela faz? Faz o homem submisso: “é, se você me deixar eu vou chamar a polícia pra você”, chama a polícia e diz “Ele tá me batendo, tá me agredindo, tá dizendo que vai me matar” sem o pobre nem ter feito isso. Eu queria sair de casa, eu queria não, eu vou sair de casa, entendeu? Minha história é essa daqui que eu tô falando, viu... Eu ia sair em paz. Não, eu não quebrei nada não. Eu só quero separar dela, pronto acabou-se e ela não aceita, entendeu? É só isso, mas só que a mulher tá favorecida a essa lei, entendeu? E a gente tamo desfavorecido, só isso que acontece, só isso. A gente não tem voz mais, porque se a mulher disser que a gente agrediu/ameaçou a polícia acreditar e algema: “ei tu é batedor de mulher”, leva, pronto acabou-se, é só isso que eu queria dizer”. “A lei se prevalece mais pra mulher, por quê? Porque exatamente, se eu chegar e disser assim “eu não quero mais tu” (Marcos, Juizado da Mulher, preso, abril /2013).

“Eu, no dia, que eu fui preso só o que eu dizia pros policiais, eu não cheguei nem a triscar o dedo nela, né, a gente tava na praia, eu e ela a gente tava bebendo, não vou mentir, aí duma hora pra outra ela sai, sumiu. Aí quando eu vou passar a beira mar, aí vinha dois rapazes atrás de mim, aí que eu me encontro com ela, quando eu olho pra trás “Quem é esses dois caras, aí?”, ela “Tu vai morrer agora.”, ela falou pra mim, aí eu olhei pra ela “É?”, [ela disse] “É”, aí eu fui mais na frente tinha um pedaço de linha, aí eu peguei o pedaço de linha taquei nos dois rapaz, aí eu corri...”(Leonardo, Juizado da Mulher, preso, abril /2013).

A tendência à democratização das relações de gênero na esfera pública é uma das características mais importantes da contemporaneidade e vai impactar sensivelmente a noção de amor romântico, herdada do período vitoriano, que ainda sobrevive no imaginário feminino, contrastando com os fardos da vida diária. No entanto, como ressalta Foucault (1979) existem pequenas microrrelações de poder, nas relações amorosas.

Não enche

Me larga, não enche
 Você não entende nada e eu não vou te fazer entender
 Me encara de frente:
 É que você nunca quis ver, não vai querer, não quer ver
 Meu lado, meu jeito
 O que eu herdei de minha gente e nunca posso perder
 Me larga, não enche
 Me deixa viver, me deixa viver, me deixa viver, me deixa viver

Cuidado, ô xente!
 Está no meu querer poder fazer você desabar
 Do salto, nem tente
 Manter as coisas como estão porque não dá, não vai dar
 Quadrada, demente
 A melodia do meu samba põe você no lugar
 Me larga, não enche
 Me deixa cantar, me deixa cantar, me deixa cantar, me deixa cantar

Eu vou
 Clarificar a minha voz
 Gritando: nada mais de nós!
 Mando meu bando anunciar:
 Vou me livrar de você

Harpia, aranha
 Sabedoria de rapina e de enredar, de enredar
 Perua, piranha
 Minha energia é que mantém você suspensa no ar
 Pra rua! se manda
 Sai do meu sangue, sanguessuga que só sabe sugar
 Pirata, malandra
 Me deixa gozar, me deixa gozar, me deixa gozar, me deixa gozar

Vagaba, vampira
 O velho esquema desmorona dessa vez pra valer
 Tarada, mesquinha
 Pensa que é a dona e eu lhe pergunto: quem lhe deu tanto axé?
 À-toa, vadia
 Começa uma outra história aqui na luz desse dia D:
 Na boa, na minha
 Eu vou viver dez
 Eu vou viver cem
 Eu vou viver mil
 Eu vou viver sem você⁷⁶

(Caetano Veloso)

⁷⁶ Uns Produções Artísticas Ltda. Disponível em: <<http://www.vagalume.com.br/caetano-veloso/nao-enche.html#ixzz3ptEEBZsa>>.

3.3 Homens: Masculinidades e o Sistema Social Legal

Para Oliveira (2004), para se falar sobre masculinidade, deveríamos antes defini-la. Assim, o autor aventura-se a propor uma definição provisória e diz ser

um lugar simbólico/imaginário de sentido estruturante nos processos de subjetivação. É complementar: na qualidade de estrato constitutivo e articulado do socius, apresenta-se como uma significação social, um ideal culturalmente elaborado ou sistema relacional que aponta para uma ordem de comportamentos socialmente sancionados (p.13).

Ao se falar de homens em um trabalho sobre mulheres, entra-se numa seara bastante difícil, devido não somente às questões de gênero, mas sobretudo ao olhar empírico e teórico, algo que para muitas mulheres deveria ser banido. Falar sobre mulheres é mais próximo; falar de homens é desafiar as possibilidades de construções teóricas, e juntar os dois é um aventurar-se num emaranhado de novas subjetividades, e deparar outras formas de ver a conjugalidade, mesmo sendo objeto de violência. Para uma reflexão sobre masculinidade e violência, refiro os trabalhos de Welzer-Lang⁷⁷, como também de Kimmel, que trabalha com masculinidades hegemônicas e subalternas.

Aqui, determino uma opção teórica em não trabalhar com a categoria identidade, mas com os processos de subjetivação que são construídos no desenrolar de nossas vivências pessoais, nas quais a cultura e as noções de ser são alimentadas cotidianamente.

Oliveira (2004) ressalta:

sobre esse lugar simbólico/imaginário vivenciado no Ocidente, fundamenta valores e, em si próprio, constitui um valor social, como se manteve e se reproduziu nessa condição[...]com uma importância inegável processos sociais diversos. Agindo, assim, como uma lei que prescreve comportamentos, influenciado nos processos de reatualização de identidade e transformando-se o elemento fundamental para a subjetivação desses mesmos agentes.

Para se falar da noção de pessoa a partir da sociedade moderna, é preciso relacioná-la aos processos de modernização das relações de gênero e de intimidade.

⁷⁷ *Les hommes violents*. (PAYOT, 2005), *A constituição da masculinidade, dominação das mulheres e homofobia* (2001); *Os homens e o masculino numa perspectiva de relações sociais de sexo*.

Orientada pela ideologia individualista, diverge das noções encontradas nas sociedades hierárquicas e de valores tradicionais. Barbieri (1991) contribui para aprofundar as discussões enfatizando a necessidade de perceber a questão de gênero de maneira relacional. A discussão sobre estudos de homens e masculinidades não vem diminuir e sim amplia sua discussão, bastante fecunda: esse homem realmente está em crise? Conell refere-se à masculinidade dizendo:

Em vez de tentarmos definir a masculinidade como objeto (um caráter de tipo natural, uma conduta padrão, uma norma), necessitamos nos centrar nos processos e relações por meios dos quais homens e mulheres levam vidas envolvidas no Gênero. A masculinidade [...] é, ao mesmo tempo, a posição nas relações de gênero, as práticas pelas quais os homens e as mulheres se comprometem com essa posição de gênero e os efeitos destas práticas na experiência corporal, na personalidade e na cultura (CONNELL, 1997, p 35).

Almeida (2000) argumenta que ser homem no contexto social, exprime uma ideia complexa, não se resumindo aos caracteres sexuais, mas sim a uma questão de identidade pessoal e social, como assim ele estabelece:

“ser homem”, no dia a dia, na interação social, nas construções ideológicas, nunca se reduz aos caracteres sexuais, mas sim a um conjunto de atributos morais de comportamento socialmente sancionados e constantemente reavaliados, negociados, lembrados. Em sua, em constante processo de construção (2000, p.128).

Almeida expõe ser necessário estabelecer os requisitos culturais para assumir que é um homem, espalhando por todos os níveis do social, desde a família, o trabalho, a linguagem, os gestos, enfim, várias possibilidades do ser social, definindo-se uma heterossexualidade hegemônica, revelando uma crítica à literatura feminista que se fechou e não escutou as outras vozes femininas e muito menos as masculinas, e originando uma homologia masculino/público/político, ou seja, a masculinidade hegemônica. Assim, o autor coloca: “por isso, o gênero é a última fronteira da reflexividade crítica das ciências sociais (2000, p.128). Constituinte de identidades pessoais e sociais, o gênero não cria, porém, grupos, mas sim categorias. Almeida expõe que os *Women's studies*, ou seja, os estudos de mulheres, poderiam ter abordado as questões da masculinidade, tanto nos estudos feministas como no movimento gay. Tem-se algo interessante, uma classificação entre a natureza e a Cultura, ou seja, 1)os homens surgem definidos por categorias de *status* e papel social, 2) as mulheres são definidas por e em relação aos homens/parentes, 3) os mesmos eixos que articulam as

mulheres dos homens, atravessam as categorias de gênero no seu interior e 4)em todos se dá a separação conceptual entre um “mundo dos homens” e um mundo das “relações heterossexuais”.

Rubin (1975), ao propor um sistema de análise sobre sexo e gênero, queria analisar o sistema de relações de opressão da mulher, visualizando-a no seio da dimensão capitalista. Rubin mostra que a utilidade da mulher para o capitalismo é diferente de dizer que essa utilidade explica a gênese da opressão da mulher vista na construção feminina e também como se pode distinguir sexo e gênero, em nível da masculinidade interpretada na distinção antropológica de sexo e gênero elaborada pela crítica feminista.

Oliveira (2004) articula a teoria de imbricação dos estratos sociais, entendidos como lugares simbólicos de sentido estruturante⁷⁸. Assim, o autor delimita que os destinos da masculinidade dependerão dos rumos que a cultura tomar. E esse rumo nunca irá direciona-se ao encontro de cada agente ou grupo de interesse que desejam. Serão necessários embates de divergências que se acumulam por um tecido, como coloca o “*socius*” por intermédio dos agentes e das instituições.

Existe um emaranhado de perspectivas que tem se processado. Vimos hoje vários combates entre estratos que delimitam forças sociais hegemônicas e não hegemônicas. Os processos sociais e políticos representam muito bem isso.⁷⁹ E o nosso próprio estudo de ressignificação do masculino e do feminino.

Richard Parker (1991) analisa um sistema erótico como compreensão para a vida sexual brasileira, valorizando a polaridade entre passividade/ atividade, desfocalizando o “eu sexual” e a lógica da reprodução. Assim, articularia um conjunto de categorias que fundamentam a vida sexual. Outros autores analisam a construção das práticas sexuais e da sexualidade para compreensão da formação da identidade masculina como Scott (1990), Portela (2001) Nolasco (2007), Paiva (2007), Sarti (1996) e Albuquerque Jr (2003) colaborando para uma análise mais ampliada.

⁷⁸ Em nota explicativa de Oliveira (2004) podemos dizer que o termo estrato lugares simbólicos de sentidos estruturante pode-se confundir com o que Bourdieu delimita de “sistemas simbólicos”, ou formas simbólicas de Cassirer, ou com Durkheim, que pontua de formas primitivas de classificação.

⁷⁹ A bancada fundamentalista que determina a retirada de acesso em caso de violência sexual como a possibilidade de interferência da gestação.

E quem são os personagens masculinos encontrados nessa análise?

Poderia dizer que são homens nascidos na região Nordeste do Brasil, por ser a pesquisa aqui, em Fortaleza, Ceará. Mas com ampliação das fronteiras, encontrei várias nacionalidades e naturalidades, do Rio de Janeiro, de São Paulo, da Espanha e da Itália. E nesse sentido, não posso deixar de falar sobre o homem nordestino, “cabra macho, sim senhor”, por um aspecto relacional e estruturante mediado por um personalismo afetado de ser macho, viril.

Porém, a pergunta fica: a violência é persistente devido a uma construção social desse homem como nordestino? Poderia dizer que sim; contudo como explicaria a violência em outras partes do Brasil e do mundo? Intervenho aqui como dimensão que Oliveira reconhece há um “extrato *socius*” que interfere na construção do homem nordestino.

Posso perceber que a relação de “cabra macho” existente nos municípios de Juazeiro e Crato é muito mais contundente do que em Fortaleza. Podemos observar a forma como as mulheres são violadas e principalmente a *performance* dos crimes, sempre utilizando foice, enxada, facão, e dilacerando a face da mulher, ou as partes delas que representam o seu eu feminino.

Na literatura temos várias obras que falam que o homem é desbravador, Albuquerque Jr. (2003) comenta que há uma forma de ser, um jeito. Entre as características delimitadas temos a questão honra no sertão nordestino. Temos como principal conhecedor o texto de Barreira (1987) como o principal conhecedor desse homem:

[...] um homem bravo; homem de gênio forte deboche, na gargalhada, homem encourado; cabra se fazendo em arma com facilidade; falando sempre em mulheres; quase nu, de brincadeira com os outros, com os gestos dos touros, de pernas abertas e membro em riste [...] (p.14).

A produção cultural é marcada por uma identidade regional e por uma identidade de gênero. Como argumenta, o nordestino é macho, excluindo qualquer atributo feminino; até as mulheres são “macho sim senhor!”. É construída uma figura de atributo masculino, entre um universo de imagens, símbolos e códigos que definem a masculinidade, nesse *socius* e no processo relacional do qual faz parte.

Donos do poder, ocupantes do espaço público, produtores da riqueza, chefes de família, responsáveis perante as leis e controladores da cultura, são sinônimos da hierarquia hegemônica que estabelece, assim, um lugar simbólico de sentido estruturante de processos de subjetivação da identidade masculina nordestina.

Para isso, a historigrafia foi marcada por Gilberto Freyre em *Casa grande e senzala*, ao analisar esse conceito rigoroso, mas como uma metáfora analítica das relações de gênero que estabelecem ditos e não ditos de uma sociedade fundamentada no poder masculino, no paternalismo e no apadrinhamento. Não posso deixar de visualizar que esse momento, por, mais que receba críticas (até minhas) foi constituído de questões históricas emergentes para sua criação.

Albuquerque Jr. (2003) destaca a organização da memória nas relações de gênero, que emergiu no dado momento histórico em que as relações estavam se modificando. O homem rural e escravocrata, numa transição para o homem urbano, moderno, ao conhecer o passado, pôde posicionar-se diante das alterações do momento presente. Assim, a noção de patriarcalismo deve ser entendida a partir de um momento histórico, que no caso de Freyre, estava vivenciado no momento da escrita de sua tese, com o “declínio do masculino, de seu poder, momento de feminização, horizontalização, delicadeza, superficialidade, artifício, imagens que definiam o próprio feminino” (p.141).

E o ser nordestino?

Segundo Albuquerque Jr.,

O tipo nordestino vai se definindo como um tipo tradicional, voltado para a preservação de um passado regional que estaria desaparecendo [...] se situa na contramão do mundo moderno, rejeita as suas superficialidades, sua vida delicada e histórica. Um homem de costumes conservadores, rústicos, ásperos, masculinos; um macho capaz de resgatar aquele patriarcalismo em crise; um ser viril, capaz de retirar a sua região da situação de passividade e subserviência em que se encontrava (2003, p. 162).

A partir daí pode ser percebida uma disputa entre o Brasil de baixo e os aspectos do nordestino ligados ao rural, mesmo no sentido de estimar a consequência da atitude da elite do Norte em nome da manutenção de uma ordem econômica e política (patriarcal) e de uma sede de poder.

Entre os aspectos contraditórios a essa etapa, temos a seca, que veio como um subterfúgio de mobilização de recursos e de investimentos na região (ALBUQUERQUE Jr., 2001). A questão entre o Brasil de cima e o Brasil de baixo refere-se a uma disputa de civilizados e não civilizados, tendo o homem do Nordeste como a construção de uma diferença não só de gênero, mas também de poder baixo.

Ao mencionar a questão do processo civilizatório, não posso deixar passar Elias, diante da obra *O processo civilizador* trazendo, assim, o autor e suas articulações.

3.4 Elias e o Balanço de Equilíbrio de Forças – para Pensar A Violência Doméstica

Posso trabalhar com a formação dos comportamentos e disciplinamento de pessoas, por meio da análise de Elias (1939) sobre a civilização e informalização, em seu livro *Os alemães*. No século XIX, as emoções que expusessem a primeira natureza⁸⁰, deveriam ser evitadas, manipuladas, disciplinadas. Aquelas relacionadas à força física (incluindo a sexual) deveriam ser introduzidas espontaneamente diante da emoção interior e fosse reaprendida como uma consciência rígida e autoritária.

A formação do Estado e a expansão do mercado ocasionaram a construção de redes de interdependência, produzindo uma personalidade de segunda natureza, ou seja, uma consciência dominada, que se estava formando e se tornava dominante. Seria um processo de longa duração de formalização dos comportamentos. Já no século XX, essa força foi perdendo sustentação, através da longa duração de informalização dos comportamentos e de emancipação das emoções. Tudo aquilo que havia sido disciplinado começava a ter acesso à consciência e a uma maior aceitação nos códigos sociais.

Elias revela que as tendências relatadas continham um acesso social e psíquico diferente entre as classes, sexos e gerações, uma mistura de códigos, ideais, identificações coletivas e uma emancipação das emoções. Para o autor, tudo somado mostraria informalização dos comportamentos para crescentes demandas de regulação

⁸⁰ Elias supõe que o termo “primeira natureza” refere-se às necessidades e aos afetos que derivam da “natureza animal/animalesca” que os seres humanos partilham com muitos outros animais. A “primeira natureza” humana tem um grau muito elevado de plasticidade e está sempre sujeita a controles externos e internos. É “natural”, ainda que nunca sem regulação.

das emoções e para uma integração social e nacional cada vez pontuada. Essas tendências são o resultado da indagação sobre quais mudanças gerais nos códigos sociais podem ser interpretadas como envolvendo alterações específicas no equilíbrio de controles, isto é, entre controles sociais externos e controles sociais internos ou “autocontroles” (WOUTERS, 2012).

Elias trabalha com a categoria de boas sociedades (*establishments*)⁸¹. As mudanças de regimes de comportamento configuram-se como mudanças nas relações entre as pessoas, como também mudanças nas pessoas, demonstrando demandas de regulação emocional. Ao se analisar o regime de maneiras pode ser revelado um regime de emoções correspondentes. Em regra, dentro de cada sociedade, o código dominante de condutas e a regulação das emoções são derivados da sociabilidade nos centros de poder e de sua “boa sociedade”. Esses códigos interagem em três níveis: 1) uma função modeladora; 2) uma função representacional; e 3) uma função de regulação da mobilidade social e da competição por *status*.

A função *modeladora* é expressa na forma de boas companhias, como códigos de boa sociedade, para adquirir influência e conhecimento. Serviriam de modelo para aqueles que querem estar nessa tão almejada classe, desenvolvendo assim sua função.

A função *representacional* pode ser expressa em qualquer período nos círculos de boa sociedade. Apregoa uma distinção entre aqueles que fazem parte da balança de poder, anunciando, assim, a posição de poder daqueles que fazem o grupo. As relações podem ser modificadas de acordo com a posição assumida – entre estabelecidos ou *outsiders*. Quanto mais estabelecidos, mais as representações do grupo deverão ser intensificadas, de forma a envolver novas maneiras de valorização dos ideais, da boa sociedade, intensificando o poder do grupo.

No terceiro configura-se a *rede de relação de equilíbrio de controles*, ou seja, controles sociais externos e controles sociais internos ou “autocontroles”, que favorece um regime de comportamentos, os quais moldam uma forma de ser. A entrada na “boa sociedade” consiste em um complicado sistema de apresentações, convites, visitas, chás, recepções, jantares e configura não só um sistema de sociabilidade, mas uma balança de

⁸¹ São um tipo específico de formação social e formam-se por toda parte como correlatos de complexos institucionais capazes de manter sua posição de poder monopolístico por mais de uma geração, como círculos de convivência social entre pessoas ou famílias que pertencem a esses complexos institucionais (ELIAS, 1997, p. 56).

equilíbrio, refinando as práticas para distinguir ou não os indivíduos. A inclusão e exclusão estavam programadas entre os estabelecidos e os *outsiders*. Aqueles que fossem principiantes seriam identificados e aceitos nos círculos sociais de forma promissora se eles assimilassem o sistema de conduta se não, excluiriam os indesejáveis, aqueles que não assimilassem os regimes de condutas e a autorregulação.

Todavia, para Elias (1997, p. 161), o “processo civilizador” não é entendido como uma evolução, e essa monopolização da violência física não funciona sem problemas. Daí, o autor pontuar que:

[...] a civilização a que me refiro nunca está completa, e está sempre ameaçada. Corre perigo porque a salvaguarda dos padrões mais civilizados de comportamento e sentimento em sociedade depende de condições específicas. Uma destas é o exercício da autodisciplina, relativamente estável, por cada pessoa. Isto, por sua vez, está vinculado a estruturas sociais específicas. Estas incluem o fortalecimento de bens – ou seja, a manutenção do habitual padrão de vida. Incluem também, sobretudo, a resolução pacífica de conflitos intraestatais – isto é, a pacificação social. Mas a pacificação interna de uma sociedade também está sempre correndo perigo. Ela é ameaçada por conflitos tanto sociais quanto pessoais, que são atributos normais da vida em comunidade humana – os próprios conflitos que as instituições estão interessadas em dominar.

Como podemos ver, as regras de boas maneiras estão completamente ligadas a regras de comportamento social. Elias (1993) analisa os manuais de boas maneiras da França, e da Inglaterra e diz serem eles a expressão dos códigos mentais e emocionais do fim da idade média, os quais se estabelecem na burguesia e propagam a civilidade. Elias argumenta em seus estudos sobre a noção de moral, de ética, a construção interna desses valores e como eles seriam expostos. Portanto, todas as sociedades construíram códigos sociais reguladores das ações sociais, revelando, assim, um esquema de condutas que se não forem cumpridas, retornam como penalidades. Apesar de essas condutas não serem formuladas apenas pelo Estado, sua desaprovação pode ser configurada no sistema de grupos sociais, entre os estabelecidos e os *outsiders*.

Em relação aos controles, Elias (1994) apontou o autocontrole físico como sintoma de civilização e os aspectos que originaram a civilização. É uma forma

diferenciada de perceber a cultura mais ligada às estruturas populares, na qual o corpo era pensado como desregramento, capaz de excessos, como o uso de magia.

O entrelaçamento das dependências dos homens entre si, suas interdependências são o que os ligam uns aos outros. Elas são o núcleo do que é aqui designado como figuração, como figuração dos homens dependentes uns em relação aos outros. Como os homens são – inicialmente por natureza, e então mediante o aprendizado social, mediante educação, mediante a socialização, mediante as necessidades despertadas socialmente – mais ou menos mutuamente dependentes entre si, então eles, se é que se pode falar assim, só existem enquanto pluralidades, apenas em figurações. Esta é a razão pela qual, como já foi dito, não é muito proveitoso se compreender como imagem dos homens a imagem dos homens singulares. É mais adequado quando se representa como imagem dos homens uma imagem de vários homens interdependentes que formam figurações entre si, portanto grupos ou sociedades de tipo variado. A partir desse fundamento desaparece a discrepância das imagens tradicionais de homens. [...] a sociedade é o próprio entrelaçamento das interdependências formadas pelos indivíduos (ELIAS, 1994, p. LXVIII – LXVIII).

A noção de interdependência dos indivíduos na teia social é, segundo Elias, como uma cadeia ininterrupta de ações que associam os indivíduos em uma trama complexa de relações que as ligam a diversos grupos, os quais, por sua vez, podem ser interdependentes ou não. É esse conjunto de possibilidades significativamente diferentes de ligações – que conferem uma flexibilidade às relações sociais – que muitas vezes dão a ilusão de poderem ser compreendidas em sua dinâmica restrita das relações face a face, supondo a essas um grau de autonomia, o qual dificilmente elas podem alcançar.

Para o autor é a interdependência que fornece a propagação do todo relacional. A metáfora do jogo aparece como um modelo para a percepção das interdependências, das interferências e dos entrelaçamentos que ligam os homens em suas variadas e infinitas relações. Ao exemplificar o jogo, Elias traz a participação dos jogadores, onde medem suas forças, ao se relacionarem uns com os outros.

Norbert Elias construiu uma sociologia dos grupos sociais, absorvida com relações – de tensão e poder – que se mantêm em relações internas e externas dos grupos. O conflito seria, para ele, inerente às relações sociais. Assim, as teorias das “relações entre os homens” não poderiam abstrair daquilo que faz a sociedade, com paralelo das relações sociedade e homens, como um jogo das forças que constituem as relações humanas.

Diante das observações desse autor e dos elementos que orientam a teoria do “processo civilizador”, o monopólio estatal do uso da violência e a internalização da proibição social do uso da força das relações interpessoais, cabe questionar: o que possibilita condições para que o uso não autorizado da violência ganhe espaço nas práticas e relações sociais nas sociedades ditas “civilizadas”? Pensar essa questão é não deixar de compreender que a violência não desvanece das sociedades modernas, contudo, passa a ser organizada sob o controle do Estado. O que abre outro questionamento sobre o uso (i)legítimo da violência cometida por certos agentes estatais e as estruturas que sustentam o monopólio do uso legítimo da força e seus instrumentos: como essa violência fora dos limites do monopólio estatal passa a ser permitida e aceita? De certa forma, essa pergunta é respondida com o aumento dos crimes contra mulheres, além de estabelecer um novo parâmetro sobre a violência de gênero.

Nesse caso, o autocontrole é um processo de assimilação educativa e civilizatória, em que todos estão certos desse processo. A partir da assimilação dos códigos de conduta, torna-se mais fácil controlar os impulsos, as paixões etc. A civilidade condiciona a melhor convivência em sociedade.

Para analisar a temática de violência doméstica, reflito sobre a balança de equilíbrio, na qual o indivíduo é acionado a agir conforme a função modeladora exposta acima. No entanto, essa balança move o controle externo e o autocontrole. Assim, a direção do processo civilizador é a mudança entre a coerção externa (punições, penalidades) e a autorregulação (educação, civilidade, cortesia), movendo-se para a autocoerção. Configura-se menos punição e autocontrole já está assimilado, movimentando-se o sistema de conduta social.

Mostramos como o controle efetuado através de terceiras pessoas é convertido, de vários aspectos, em autocontrole, que as atividades humanas mais animais são progressivamente excluídas do palco da vida comum e investidas de sentimentos de vergonha, que a regulação de toda a vida instintiva e afetiva por um firme autocontrole se torna cada vez mais estável, uniforme e generalizada. Isso tudo certamente não resulta de uma idéia central concebida há séculos por pessoas isoladas, e depois implantada em sucessivas gerações com a finalidade da ação e do estado desejados, até se concretizar por inteiro nos “séculos de progresso”. Ainda assim, embora não fosse planejada e intencional, essa transformação não constitui uma mera seqüência de mudanças caóticas e não estruturadas (ELIAS, 1993, p. 193-194).

Elias (1993) ressalta a contribuição da mudança histórica, evidenciada pela ação não individualizada, mas através do entrelaçamento de pessoas, originando assim uma ordem *sui generis*, mais forte que a vontade de uma pessoa isolada. É essa ordem estabelecida que versa o processo civilizador.

O estudo desses mecanismos de integração, porém, também é relevante, de modo mais geral, para a compreensão do processo civilizador. Só se percebermos a força irresistível com a qual uma estrutura social determinada, uma forma particular de entrelaçamento social, orienta-se, impelida por suas tensões, para uma mudança específica e, assim, para outras formas de entrelaçamento, é que poderemos compreender como essas mudanças surgem na mentalidade humana, na modelação do maleável aparato psicológico, como se pode observar repetidas vezes na história humana, desde os tempos mais remotos até o presente (ELIAS, 1993, p. 195).

A compreensão do processo civilizador é construída através estas formas de entrelaçamento social, sistematizando as mudanças necessárias para uma mentalidade civilizada, para além do aparato psicológico, através do entrelaçamento entre as pessoas e a forma de conviver. Um interlocutor assim se refere a isso:

Deixa eu falar um pouco aqui. Falar assim, a respeito, eu entendo o lado que a mulher tem o sexo frágil, é, a mulher já se torna mais sensível que o homem, né, mas eu quero falar, eu quero falar assim, mais a respeito assim ó, bíblicamente falando dentro da palavra de Deus; a palavra de Deus diz lá no livro de II Timóteo, se não me engano, capítulo três, que a mulher ela não pode de maneira alguma exercer nenhuma autoridade sobre o homem porque primeiro foi criado Adão e depois a Eva. Tipo assim, as leis, as pessoas que fazem as leis de hoje em dia elas tão indo contra a palavra de Deus, só quem não conhece que não consegue entender, porque assim ó, Deus ele fez o homem para a mulher e a mulher para o homem e lá fora eles já tão autorizando homem se casar com homem e mulher com mulher então isso é tudo contra a palavra de Deus, né, que o próprio Deus deixou escrito lá que isso é abominável aos olhos dele; da mesma forma, o apóstolo Paulo ele escreveu nas segundas cartas de Timóteo, capítulo três que o homem, a mulher não pode exercer autoridade sobre o homem, porque o homem é a cabeça, o homem é o cabeça. Mas eu entendo, eu não sou contra, tipo assim, o homem chega em casa drogado, embriagado, espanca a mulher, mete a peia na mulher, aí eu concordo, tem que ser preso, mas assim, que nem foi o caso, assim, dos irmãos né? Porque o meu caso aqui já foi discussão de família, com meus pais, meus irmãos porque eu tava na química, no crack, tá entendendo; só quem sabe é quem convive, né; eu tava pedindo dinheiro pra usar droga, aí a família ficou, minhas irmãs nervosa e tal dentro de casa — eu não tô aqui pra defender o meu lado, até porque eu tô aqui, já tô pagando, eu creio que hoje eu vou embora, no meu caso foi só uma discussão, ameaças, essas coisas, discussão verbal —, mas levando pro lado aqui do contexto aqui dos irmãos que têm esposa, essas coisas, eu acho que ele deveria assim olhar de outra forma, porque a mulher, porque assim, da mesma forma que o irmão de camisa amarela aí falou, a mulher ela pega ligou aqui... “Ele tá me ameaçando” a polícia, a polícia ela chega, a polícia ela chega ela não escuta a tua versão não, ela já chega tacando as pulseira de prata já e te levando, ele

não quer escutar a tua versão, o que é que aconteceu, não! Ele já leva. Se eles ganha ou não, isso aí não é problema meu, mas que eles não escuta a versão do acusado, eles têm que escutar! [homem falando ao fundo] Porque por muita das vez, por muita das vez, por muita das vez a pessoa entra lá, um exemplo: entra um ladrão de galinha sai um ladrão de banco, porque, a cadeia, ela é uma escola do crime viu, tem muita gente que entrou lá que só roubava uma bicicleta, um celular e hoje em dia tá extorquindo, roubando e até matando lá dentro. Tem cidadão pai de família lá dentro que não sabe nem o que é cadeia, não sabe nem o que é cadeia (Martins, Juizado da Mulher, abril 2013).

Sentimentos como medo e vergonha posicionam-se como instrumentos de regulação e controle, relacionados com a estrutura de sociabilidade diante das ameaças físicas “externas”, produzindo assim, mecanismos de autocontrole. Mas o interlocutor, Martins refere-se à questão religiosa para entender as disparidades da relação homem/mulher como retorno à primeira natureza, e explicando as diferenças entre o homem e a mulher. Segundo Elias, esse controle (autolimitação) se deu diante da monopolização da violência física nos espaços sociais pacificados. Tal estrutura formase de acordo com a personalidade de cada indivíduo. Esses mecanismos funcionam como um agente controlador que se funda em cada sociedade.

O sentimento de vergonha que cerca as relações sexuais humanas tem aumentado e mudado muito no processo de civilização. Isto se manifesta com especial clareza na dificuldade experimentada por adultos, nos estágios mais recentes de civilização, em falar com crianças sobre essas relações. Hoje, porém, esta dificuldade parece quase natural. Afigura-se que, por razões quase biológicas, a criança nada sabe sobre as relações entre os sexos e que é tarefa extremamente delicada e difícil esclarecer a meninas e meninos em crescimento o que está acontecendo com eles e o que acontece em volta. A extensão em que esta situação, muito longe de ser evidente por si mesma, constitui mais um resultado do processo civilizatório, só é entendida se observarmos o comportamento das pessoas em um estágio diferente de desenvolvimento (ELIAS, 1994, p. 169-170).

TERCEIRO ATO

4 REGULAMENTAÇÃO E JUDICIALIZAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/ GÊNERO A PARTIR DA LEI MARIA DA PENHA

“As estruturas não fazem a revolução” (França, maio de 68).

Neste ato proponho expor algumas mudanças no mundo do direito e das relações íntimas dos indivíduos ligadas à Lei Maria da Pena. A lei fez com que a mulher saísse do seu mundo privado e expusesse os contextos situacionais relacionados à manutenção da violência doméstica. É assim que essa mulher atravessa um percurso de mulher violada para o enfrentamento da violência doméstica e de gênero. Sai do espaço da violência velada para o enfrentamento da violência vivida. Saliento aqui experiências de denúncias. Há várias histórias de mulheres que não conseguem romper com o ciclo da violência, e permanecem numa relação movida por ela. Mas neste ato, exponho outra realidade e, a partir disso, ressalto que com a denúncia, essa mulher já não é mais a mesma. Ao tomar a decisão, mesmo com medo, sai da situação de subjugada, para a situação de sujeito que está à procura dos seus direitos.

Essa saída muda a subjetividade na produção de um novo sujeito histórico – “a mesma mulher mais empoderada”-, em sua agência Strathern (2006) e Lauretis (1994). A situação de violência não separa histórias, mas elabora uma reação à violência vivida e à situação extremada, vivenciando uma nova forma de sair da subjugação e de ultrapassar a realidade cotidiana de violência. A ida à delegacia para alguns é um ultraje; mulheres e homens se expõem muito, além de movimentar a ira dos outros, como o testemunho de um dos presos em flagrante na delegacia:

Quando eu sair daqui ela vai ver, o diabo já está cantando na minha cabeça
(interlocutor na Delegacia da Mulher – após prisão em flagrante – 11.3.2013)

Doido do homem que confia no bicho que sangra por sete dias e não morre
(Piada feita por interlocutor no grupo do NUAH -16.5.2013).

Esse testemunho é oferecido como piada aos visitantes do NUAH, e a cada homem que chega é passado essa estória. Na cabeça de alguns homens, as mulheres são vistas como extensão de seus patrimônios, corpos ou sexos. Ao articular as autoras Spivak (2010), Das (1997), De Lauretis (1994) e Strathern (2004) reconheço uma nova forma de estruturação do eu subjetivo feminino, concedendo uma compreensão mais crítica sobre as relações de gênero e a subjugação feminina. Há uma dimensão que ainda não pode ser pensada, devido à necessidade de legitimação dessa mulher, a qual não se encontra ainda aberta para essas mudanças. O reconhecimento dos direitos das

mulheres ultrapassou a mentalidade muito valorativa e tradicional sexista, desnaturalizando a violência, que, por muitas vezes, era silenciada pelas mulheres. Já ao analisarmos o reconhecimento dessas questões, chego à redistribuição de direitos e justiça, trabalhada firmemente pelo filósofo Honneth (1993). O autor provoca discussões afirmando lutas sociais e políticas travadas pelos segmentos étnicos, linguísticos, sexuais e principalmente pelo movimento de mulheres. Noções essas que até então não são vistas como direitos são articuladas como pertencas subjetivas e identitárias.

Honneth (1993) afirma existir três de tipos de reconhecimento, três formas de relação com o indivíduo e com o ambiente social. O primeiro são as relações afetivas (iniciando pelo amor de mãe e filho), que são relações primárias e levam à constituição do sujeito através do amor, sobservindo-lhe autoconfiança. O segundo nível são as relações jurídicas, que atribuem direitos aos indivíduos e lhes dão autorespeito. E, por fim, no nível das relações comunitárias, o indivíduo alcança autoestima por meio da solidariedade dos membros da comunidade. Mediante essa articulação, o autor conseguiu mexer com algo que não se via como direito, pois aciona dimensões imateriais da justiça, trazendo, assim, lutas políticas, direitos e lutas sociais. Mostra novas expressões no reconhecimento da justiça como máxima acima de todos, como, por exemplos disso: a igualdade dos direitos civis e (feminismo, *rights movement* norte-americano, etc), e o reconhecimento identitário e cultural (movimento negro, movimento LGBTs etc.)⁸². Mas existem aquelas mulheres que não conseguem aderir a essa nova situação. Spivak (2010) coloca que o subalterno não é qualquer marginalizado. Para ela, o termo deve ser resgatado, retomando o significado que Gramsci lhe atribui ao se referir ao proletariado, ou seja, aquele cuja voz não pode ser ouvida. Trazer um sujeito feminino que não pode ser ouvido ou lido provoca na realidade a deformação dessa identidade mencionada, uma subjetividade legítima e reconhecida socialmente, uma mulher com agência, assim, tornando-se sujeitos subalternos, que não pertencem aos seus corpos, às suas mentes ou aos seus sexos.

Lauretis (1994), argumenta que as relações oferecem construções das subjetividades de gênero que não são somente produto e processo de representações sociais, ou dos espaços construídos através do gênero, mas também de autorepresentação desses sujeitos. Portanto, a experiência é compreendida como um

⁸² Ver Honneth (1993), Fraser (2003), Sobottka (2015).

“complexo de efeitos, hábitos, disposições, associações e percepções significantes que resultam da interação semiótica do eu com o mundo exterior”(p.12),alimentando, assim, a construção da cultura como um processo dinâmico que se reconstrói e se ressignifica a partir de suas experiências cotidianas.

Nesse engajamento, delimitam-se as relações de gênero, que ultrapassam os conceitos tradicionais como papéis sexuais de gênero e disso resulta a oportunidade de se programar entendimentos de um conceito mais amplo de gênero como produto da autorepresentação. Isto é, as narrativas das mulheres e dos homens trazem subjetividades delimitadas não somente pelos discursos heterossexuais gendrados, mas também pela própria experiência e pela produção de novas narrativas, as quais e se consolidam na interação social, estabelecendo hoje um novo olhar sobre as relações violentas domésticas e elaborando não somente um novo discurso, mas novas aprendizagens de gênero.

4.1 A Lei Como Dispositivo de Coerção ou Novas Reinvidicações Sociais do Sujeito em Nossa Sociedade.

Ao analisar a LMP como dispositivo tenho como análise principal Foucault (2000), trabalhando o dispositivo como algo relacionado ao dito e o não dito constituídos socialmente, sendo

um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre esses elementos (FOUCAULT, 2000, p. 244).

Assim, pude entender essa categoria como práticas discursivas e não discursivas que colaboram para a construção do dispositivo da LMP. Considero como um conceito multidimensional embasado em três grandes eixos de análise, que na verdade, referem-se a três dimensões que Foucault aponta sucessivamente: saber, poder, e produção de modos de subjetivação.

Foucault, ao analisar a questão da governamentalidade, indaga como se governar fosse um fenômeno astucioso, pois concretiza os problemas da governamentalidade, das técnicas de governo, em torno da política e do espaço real dessa luta. Essa realidade deve-se à governamentalidade, ou seja, táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve competir ou não ao Estado, o que é público ou privado, o que é ou não estatal. Diante disso, o autor enumera três aspectos de análise:

1) o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permitem exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumentos técnicos e essenciais os dispositivos de segurança; 2) a tendência em que todo o ocidente conduziu incessantemente, duramente muito tempo, à preeminência desse tipo de poder que se pode chamar de governo e de um conjunto de saber 3) o resultado do processo através do qual o Estado de justiça da Idade Média, que se tornou nos séculos XV e XVI Estado administrativo, foi pouco a pouco governamentalizado (FOUCAULT. 1989, p. 291-292).

Para o autor, esse novo ordenamento jurídico reflete o quanto as relações interpessoais passaram a ser a base de trabalho para instituições públicas modernas⁸³. No Brasil, os mecanismos de controle exercido sobre o privado afetam e refinam as condutas e os usos da violência em decorrência de uma crescente publicização do que antes era vivido como estritamente íntimo. Essas novas formas de regulação institucional que culpabilizam e criminalizam as práticas de violência conjugal já apresentam alcances e limites que focalizam o olhar das Ciências Sociais.

Assim, venho pesquisando sobre as narrativas, por ser um método de análise que contempla as necessidades expressas pelos interlocutores e por mim. Tinha interesse de ouvir as histórias contadas por cada entrevistado, mas seria difícil eleger pontos de interesse em cada entrevista; assim, seguia a orientação expressa pelos interlocutores. A cada escolha feita por eles obedecia a um olhar sobre os afetos que se colocavam e os fatos nos processos de denúncia. Quando as questões de foro íntimo tornam-se públicas, identificam-se as narrativas, sua produção entre os sexos diretamente envolvidos no percurso da lei. Nesse percurso, mostro todo um circuito que mulheres e homens passam para denunciar e ser denunciado. O gráfico da circulação

⁸³ Isso no Brasil inteiro: Delegacia de Defesa da Mulher, Juizado Especial da Mulher em Situação de Violência, Centros de Referência de Atendimento da Mulher em Situação de Violência e Casas Abrigos.

ritual da LMP, articula o conjunto de sujeitos, saberes instituições e práticas como dispositivos que deverão ser acionados a partir da denúncia.

Foucault, ao analisar a questão, refere-se em primeiro lugar, ao dispositivo como rede que se pode estabelecer entre esses elementos.

Em segundo lugar, demarca a natureza da relação, pontuando elementos heterogêneos. Para o autor, o discurso para aparecer como programa de uma instituição, ou como elemento que parece relevar e mascarar uma prática que permanece muda, de tal modo pode ainda funcionar como reinterpretação dessa prática. Nesse caso, a violência contra a mulher, expõe um novo campo de racionalidade entre os elementos, discursivos ou não, um tipo de jogo, ou seja, mudanças de posição, modificações de funções que, antes eram imutáveis, podem ser diferentes.

E, em terceiro, entende por dispositivo o tipo de formação que, em um determinado momento histórico, teve como função principal responder a uma urgência. Sendo, assim, função estratégica dominante, um imperativo estratégico, funcionando como matriz de um dispositivo que pouco a pouco se tornou o dispositivo de controle-dominância, como por exemplo; a loucura, a doença mental, a neurose, no caso desta pesquisa a violência doméstica e a Lei nº 11.340/06 da Lei Maria da Penha.

Após uma festa de casamento, onde Marina e seu noivo há cinco anos voltavam para casa, ele já bêbado com whisky de quinze anos e com raiva por ir embora. Ela cansada da extravagância do noivo e da falta de sentimento com ela, pediu para terminar a relação. O noivo ao perceber o semblante da noiva e que a mesma falava sério, disse que aquele seria o último dia, o último momento vivos, por que morreríamos ali mesmo. Ao olhar o cruzamento da Pontes Vieira com a Barão de Studart a mais de 150 km por hora[...] (Interlocutora, 18.1.2008).

Em 2006, a Lei Maria da Penha trouxe uma verdadeira reviravolta no atendimento à mulher em situação de violência conjugal. Não existia lei que tipificasse a violência doméstica. A Lei nº 9.099/95, existente anteriormente, permitia a aplicação de penas pecuniárias como a cesta básica e multa. A nova lei nº 11340/06, já não permite a aplicação destas penas. Na lei anterior, os juizados especiais criminais tratavam somente do crime, sem lidar com a separação, pedido de pensão e guarda dos filhos. Com a mudança, foi criado o primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em Fortaleza, com competência cível e criminal para abranger

todas as necessidades das mulheres da capital. Machado(2014) reflete sobre a abrangência da lei, no artigo para “Além da judicialização: uma leitura da lei Maria da Penha” em três dimensões, interpretativas: normativa penal, protetiva e nominativa.

A dimensão normativa penal é entendida como aquela que engloba todos os artigos de intervenção criminalizante, configurando-se nas três etapas de atuação dos agentes operados do Direito: na fase policial, judicial e de execução.

Na etapa policial, o art. 12 exemplifica expressamente a tendência, ao prever, em seu caput, que, no âmbito da lei: “[...] feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal”, subseqüentemente, em seus incisos, prescreve outros procedimentos específicos que devem ser tomados, ainda que não na ordem exata prevista pela lei. Na fase judicial são vários os dispositivos contidos nessa dimensão, como, por exemplo, os art. 16 e 17, para os quais, expressamente: “Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público” e: “É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa”. Bem como: “Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”. Sem esquecermos do aumento da pena máxima do delito de violência doméstica (atg.129, 9º., do código Penal brasileiro), para três anos. Na fase correccional da execução da pena, o art. 45 representa de forma esclarecedora a intersecção entre as dimensões. Percebe-se, em seu texto, a conjunção das perspectivas normativo-penal e protetiva, por meio da proposta de uma prevenção especial embasada nos programas de recuperação e reeducação, inserida no art. 45 da lei, que modifica o art. 152 da Lei de Execução Penal, passando a conter o seguinte parágrafo: “Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (MACHADO, 2014, p.33).

Já na dimensão protetiva, a autora delimita o enfoque do trabalho não se dá unicamente sobre as mulheres, mas deve-se agir em diferentes frentes, como o trabalho com os homens, as crianças ou os demais familiares. Não posso deixar de lembrar que a lei veio com a intenção de preservá-las das situações de violências.

A dimensão nominativa é marcada pelo reconhecimento dos direitos humanos, políticos e das lutas das mulheres, perfazendo-se a construção dos esquemas interpretativos de conceitos ou terminologias, tais como violências, feminismos, ou mulheres registradas no texto normativo da lei. A autora faz uma análise da visão da mulher que é mencionada na lei, configurando um distanciamento entre a mulher

universal, e a diferença entre as mulheres que são vistas como sujeitos de direitos humanos (MACHADO, 2014, p. 34) O Artigo 2º coloca:

“Art. 2º. Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana [...]”.

A autora faz uma crítica a várias referências à “mulher” no singular, que conflitua com a proposta de limitar a imagem das mulheres a universalismos, como também à oportunidade de fazer uso do termo “mulheres em situação de violência, como ofendida, ao invés de vítima”.

4.2 Antes e Depois da Lei Maria da Penha

Antes, a autoridade policial efetuava um resumo dos fatos através do TCO – Termo Circunstancial de Ocorrência (TCO)⁸⁴, mas na Lei Maria da Penha prevê-se um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial, que faz a prisão em flagrante do agressor⁸⁵. A lei anterior (9.099/95) não permitia o acima citado, somente havia prisão no caso de lesão gravíssima – caso de morte ou tentativa de homicídio.

Anteriormente, inclusive, a mulher poderia desistir da denúncia na delegacia; hoje, para renunciar, só na presença do juiz. A intimação que anteriormente poderia ser levada pela própria mulher, hoje deverá ser entregue somente por oficial de justiça ou autoridade policial. Além da prisão preventiva, a legislação atual já altera o código de processo penal, de modo a possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva, quando houver riscos à integridade física e psicológica da mulher. A mulher não era informada quanto ao andamento dos atos processuais. Na Lei nº 11.340, a mulher é notificada dos atos processuais, especialmente quanto ao ingresso do agressor na prisão e à sua saída.

A mulher poderia ir desacompanhada de advogado e/ou defensor público nas audiências, conforme a legislação anterior. Agora, ela deverá estar acompanhada de um

⁸⁴ Termo Circunstância de Ocorrência (TCO) é um documento preparado pela Polícia Civil é o primeiro passo para se iniciar uma ação no Juizado Especial Criminal.

⁸⁵ Ver Anexo 2.

dos dois supracitados em todos os atos processuais. E se a mulher não puder pagar um advogado, como fica? Na lei anterior, a violência contra a mulher não era agravante de pena; a nova lei altera o artigo 61 e torna a V. D. agravante de pena. Em mais: em crime praticado contra mulher idosa ou deficiente, a pena poderá ser acrescida de um terço da pena estabelecida. Antes a pena ficava entre seis meses e um ano. Na lei atual, a pena passa a ser de três meses a três anos, podendo ser acrescida, como vimos nos casos já colocados anteriormente. A lei anterior não prevê a possibilidade de comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação. A nova já altera a lei de execuções penais, para permitir que o juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor aos programas mencionados.

Agora, a nova lei estabelece que a violência doméstica e familiar contra a mulher caracteriza-se como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, ocorrendo no âmbito da unidade doméstica, tomada como ambiente de convívio permanente de pessoas, independente do vínculo familiar existente entre elas; da família, compreendida pela associação de indivíduos que são ou mantenham ligações afetivas, através de laços naturais, afinidade ou expressa vontade; ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, não sendo necessária a coabitação, independente da orientação sexual.

A lei torna-se um dispositivo do Estado a favor das mulheres. Em vários depoimentos, os interlocutores repetem que a lei é algo novo e está beneficiando somente as mulheres. Esse dispositivo passa a ser qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e o discurso dos seres vivos (AGAMBEN, 2008, p. 12).

Pergunto-me, configurando um campo de problemas, se o dispositivo acaba constituindo no indivíduo, um processo de subjetivação como o autor coloca, entre os vivos e os dispositivos (AGAMBEN, 2008, p.13).

O autor expõe como o dispositivo atua naquilo que ele denomina processo de subjetivação. Para ele, o sujeito é o que resulta da relação e, por assim dizer, do corpo a corpo entre vivos e dispositivos. O olhar para o novo ordenamento jurídico enquanto relações interpessoais de indivíduos passam a ser base de trabalho para instituições

públicas modernas, alterando os mecanismos de controle exercido sobre o privado, refinando as condutas e os usos da violência em decorrência de uma crescente publicização do que antes era vivido como estritamente íntimo.

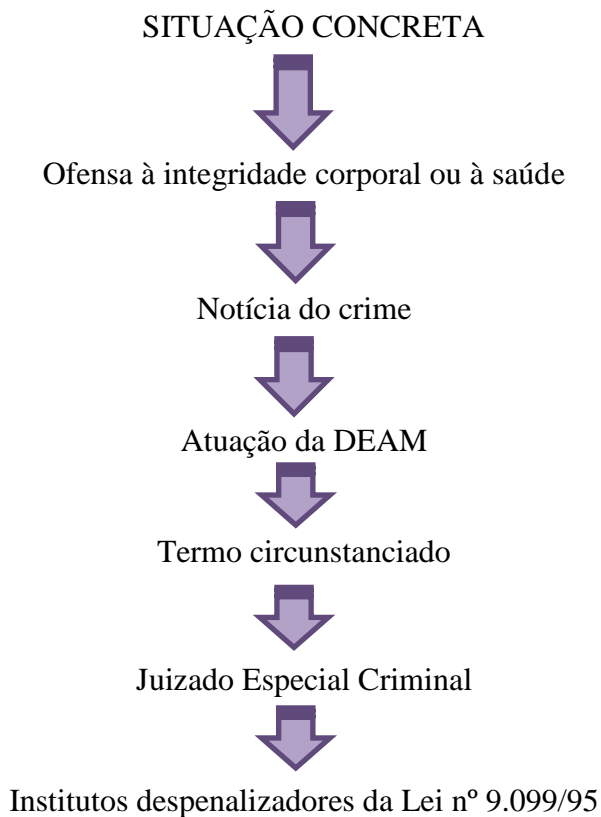
A análise dos autores Rifiotis (2003) e Debert (2006) expõe a possibilidade de que a transferência para o espaço público das questões íntimas seria consequência lógica e radicalização da ideia que funda o feminismo contemporâneo de que tudo que é privado é político. Nesse viés, vejo a importância das novas estruturas de organização social das mulheres, dos movimentos, dos sistemas organizacionais, da política e do jurídico. Como exemplo, vejo as novas formas de regulação institucional as quais culpabilizam e criminalizam as práticas de violência conjugal, já apresentando alcances e limites que estão interferindo nas relações privadas e públicas.

A contradição é instaurada a partir da quebra desse paradigma. A mediação seria, para esses autores, uma possibilidade de ação sobre conflitos conjugais; assim, a judicialização é um formato que criminaliza o masculino. No entanto, a mulher, ao denunciar, é vista como injúria ao homem (RIFIOTIS, 2003). Numa dimensão valorativa que expressa a submissão das mulheres aos seus maridos, companheiros, namorados, etc., a saída desse esquema reflete uma ressignificação que opera nos sentimentos de imposição a essa situação instaurada. Muitos homens não acreditam que violam as mulheres, por acharem normais essas ações engendradas cotidianamente.

O universo de cada casal revela-se a partir dos “esquemas adquiridos” – *habitus* do que é ser homem e do que é ser mulher (BOURDIEU, 2000). O senso comum dá pistas iniciais para a transição teórica de análise destas práticas masculinas. O salto para o entendimento das questões é quando o homem denunciado diz: “Eu não fiz nada, eu sou trabalhador”. Assim demonstra outras formas de compreensão da realidade. Para o movimento feminista, os sujeitos que estão à frente dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher são contra a mediação dos fatos, “o homem agressor deverá ser punido”; já para o sistema de jurídico e policial abriu-se um espaço não fácil de trabalho. Acredito que a judicialização é um novo parâmetro para a resolução dos conflitos, sendo eles íntimos ou não, trazendo práticas para os sujeitos circulantes do ritual da denúncia ainda não tão assimiladas.

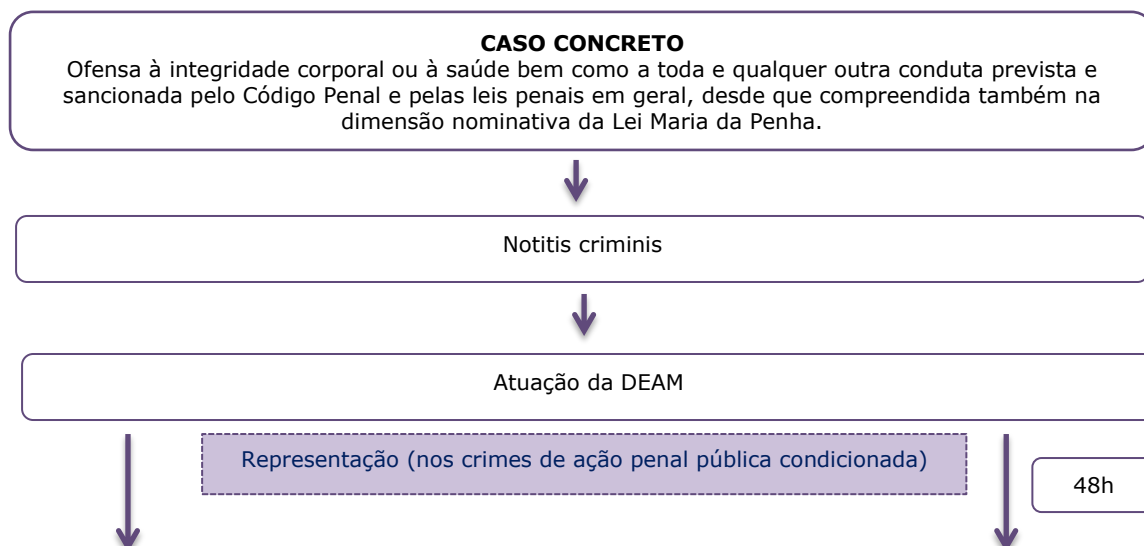
Machado (2014) construiu um organograma representativo da judicialização pós-Lei nº 11.340/06. Em seguida, uma comparação entre antes e depois da LPM.

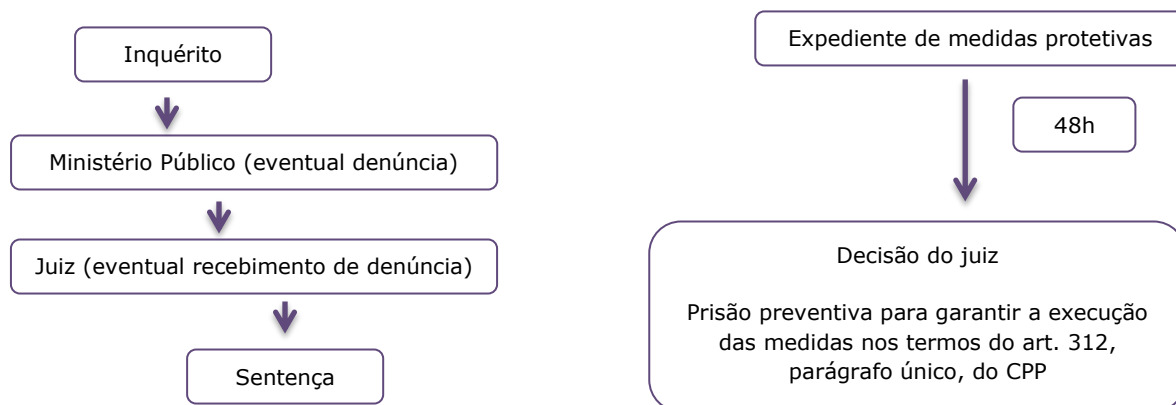
Organograma 1 – A judicialização pré-Lei nº 11.340/06



Fonte: Machado, 2014

Organograma 2 - A judicialização pós-Lei nº 11.340/06





Fonte: Machado, 2014

Machado (2014) articula a diferença entre as Leis nº 9099/95 e nº 11.340 como importantes para uma análise das mudanças ocorridas tanto no âmbito jurídico como cível.

A tese de análise dos autores expõe a dificuldade de transferência para o espaço público das questões íntimas, devido a nossa estrutura patriarcal, machista e sexista, fatores de oposição à radicalização do feminismo contemporâneo de que tudo que é privado pode ser político, como coloca Sarti. Nesse viés, vejo a importância das novas estruturas de organização social das mulheres, dos movimentos, dos sistemas organizacionais da política e do jurídico. Como exemplo, as novas formas de regulação institucional que culpabilizam e criminalizam as práticas de violência conjugal.

Alguns autores contemporâneos, como Sorj e Monteiro (1985), Grossi (1985), Gregori (1987), Rifiotis (2006), Debert (2006), falam sobre a atuação da polícia no enfrentamento da penalização e judicialização do autor de conflitos de conjugalidade. Mediante o ritual da denúncia, as práticas dos operadores circulam todo o esquema representativo das ações realizadas. Para Debert (2006) os encaminhamentos realizados pelas delegacias para o sistema judiciário constituem a principal característica do enfrentamento de conflitos interpessoais e de conjugalidade no ambiente doméstico.

[...] os conflitos entre a particularidade e universalidade oferecem também um caráter específico que tem sido chamado de judicialização das relações sociais. Essa expressão busca complementar a crescente invasão do direito na organização da vida social. Nas sociedades ocidentais contemporâneas, essa invasão do direito não se limita à

esfera propriamente política, mas tem alcançado a regulação da sociabilidade e das práticas sociais em esferas tidas tradicionalmente, como de natureza estritamente privada, como são os casos das relações de gênero e o tratamento dados às crianças pelos pais ou aos pais pelos filhos adultos (DEBERT, 2006, p.16).

A pesquisa comparativa de Rifiotis (2003) entre a Delegacia da Mulher de João Pessoa e as experiências canadenses no campo da violência conjugal é assinalada como equivocada para o movimento feminista. Ele defende algo que o movimento não quer, devido ao fato de institucionalizar os conflitos intrafamiliares, por criminalizar e não mediar o conflito de conjugalidade.

[...] a judicialização é apresentada como conjunto de práticas e valores, pressupostos em instituições como a Delegacia da mulher, e que consiste fundamentalmente em interpretar a “violência conjugal” a partir de uma leitura criminalizante e estigmatizada contida na polaridade “vítima-agressor” ou na figura jurídica do réu. A leitura criminalizadora apresenta uma série de obstáculos para compreensão e intervenção dos conflitos interpessoais (RIFIOTIS, 2003, p. 4,17).

Esses dois momentos de regulamentação jurídica intensificaram a judicialização, abrindo espaços para novas análises sobre a denúncia, a criminalização do autor ou acusado e a percepção de diferentes subjetividades que se reorganizam no decorrer do processo de denunciatório (RIFIOTIS, 2006, p. 5). Essa discussão foi sendo construída a partir de casos extremados que vinham ocorrendo e passaram a ser objeto de estudos.

Já no âmbito dos juizados especiais, a legislação passada aplicava a Lei nº 9099/95⁸⁶, ou seja, julgavam-se os crimes com pena de até dois anos (menor potencial ofensivo); já a legislação atual retira dos juizados especiais criminais a competência para julgar os crimes de violência doméstica.

A Lei nº 10.886/04 acrescentou em nosso Código Penal Brasileiro o parágrafo 9º ao artigo 129 – Lesões Corporais. A inovação legislativa trouxe a chamada violência doméstica. Abaixo o texto legal, antes de se verificar as razões legislativas⁸⁷ que acarretaram essa mudança:

⁸⁶ Ver em anexo.

⁸⁷ A punição do agressor.

Art. 129 §9º. Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

A definição de violência doméstica abriu a uma nova leitura jurídica e policial de várias ações que até então não eram criminalizadas. Para expor em dados mostrarei as estatísticas dos anos de 2006 a 2014 sobre violência doméstica.

4.3 Entre os Dados e o Reconhecimento de Direitos

4.3.1 Fortaleza

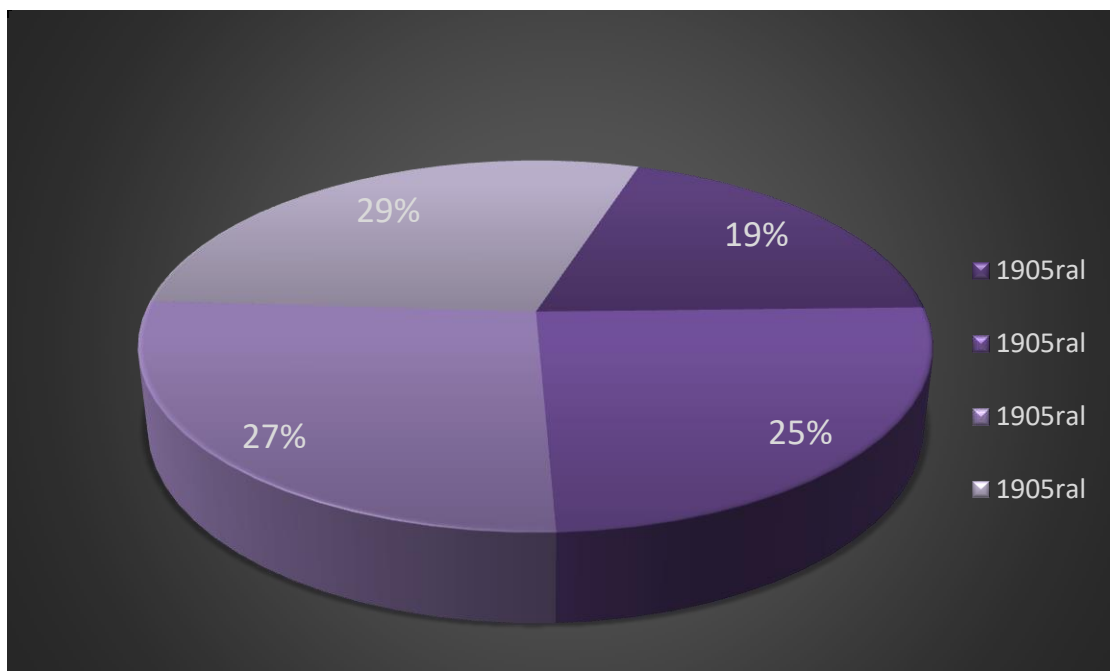
No caso da cidade de Fortaleza/CE, a estatística revela o aumento do número de denúncias na Delegacia de Defesa da Mulher e no CRM, entre os anos de 2006 e 2014. Após a obrigatoriedade da lei, percebe-se um aumento contínuo dos boletins de ocorrências, e, principalmente, das MPU. Os dados revelam como a judicialização está absorvendo toda a demanda do sistema policial e jurídico. É importante pensar que os números abaixo, da Tabela 1 referem-se ao quantitativo desses anos acima ditos, ou seja, uma mulher ou homem que acionou ou que foi acionado pela Lei Maria da Penha. Assim, mostrando um percurso da denúncia, vamos aos números

Tabela 1 - Boletins, Inquéritos, homens presos e Medidas Protetivas instaurados –
(Anos 2006 a 2009)

ANO	BOs	IPs	PRESOS	MPU
2006	8452	352	76	620
2007	10.648	1.085	362	2.550
2008	11.474	793	493	2.760
2009	12.516	1.041	484	3.406

Fonte: DDM de Fortaleza

Gáfico 2 - Boletins, inquéritos, homens presos e medidas protetivas instauradas (2006 a 2009)



Fonte: DDM de Fortaleza

Para o ano de 2006, os números foram de 8.452 boletins de ocorrência, com 19% dos pedidos de BOs, 352 inquéritos policiais, 76 homens presos e 620 medidas protetivas instauradas. Já em 2007, houve um crescimento para 25%, com 10.648 ocorrências, sendo instaurados 1.085 inquéritos, 12 TCOs, 2.550 medidas protetivas e 40 mulheres encaminhadas à Casa Abrigo. Em 2008 é quase equitativo com 2009, ou seja, com 11.474 boletins de ocorrências, sendo instaurados 793 inquéritos, 2.760 medidas protetivas, 16 TCO's e 24 mulheres encaminhadas a Casa Abrigo. No ano 2009 as ocorrências foram quantificadas em 12.516 ocorrências, com 16 TCOs instaurados, 47 mulheres encaminhadas à Casa Abrigo e 3.406 medidas protetivas de urgência.

Desde a promulgação da lei, que ocorreu em agosto 2006, sendo colocada em prática em 2007, observamos um aumento dos IPs em 2007 e uma retração em 2008, devido a algumas deliberações da Delegacia e do Juizado, como, por exemplo, a exigência de duas testemunhas para instaurar os inquéritos ou, ainda, enfatizar para as denunciantes que o agressor passará a ter a sua folha corrida "suja" caso elas efetivem a denúncia. Essas ocorrências ocorreram como tática na tentativa de diminuir a quantidade dos processos.

Diante desses números acima colocados, tive a oportunidade de obter informações do Sistema de Informação da Polícia (SIP-CE) ao analisar dados mais recentes, referentes aos anos de 2010 a 2014. Fica contundente o aumento dos números de boletins de ocorrência e uma discrepância no efetivo dos inquéritos instaurados.

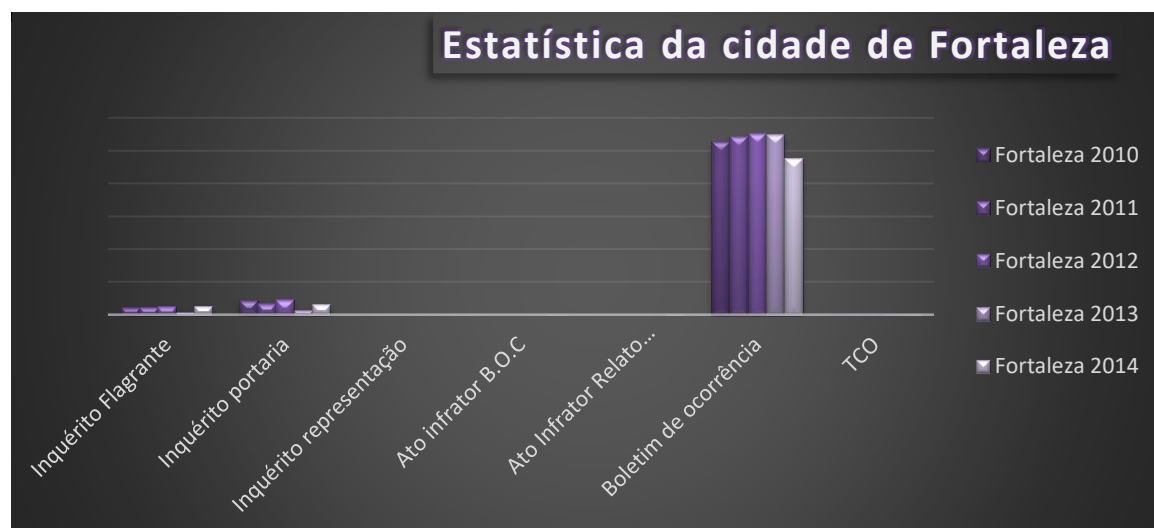
Tabela 2 - Boletins, inquéritos, instaurados – (anos 2010 a 2014)

Cidade/Ano	IF	IP	IR	Ato infrator BOC	Ato Infrator RP	Boletim de ocorrência	TCO
Fortaleza — 2010	439	884	0	0	0	10576	14
Fortaleza — 2011	462	668	0	0	0	10882	15
Fortaleza —2012	487	900	0	0	0	11070	15
Fortaleza —2013	153	279	0	0	0	11002	2
Fortaleza —2014	533	634	0	0	9	9554	11

*IF Inquérito Flagrante
 * I – Inquérito Portaria
 * IR – Inquérito Representação
 * RP – Ato Infrator Relato de Policiais

Fonte: DDM de Fortaleza

Gráfico 3 - Boletins, inquéritos instaurados (anos 2010 a 2014)



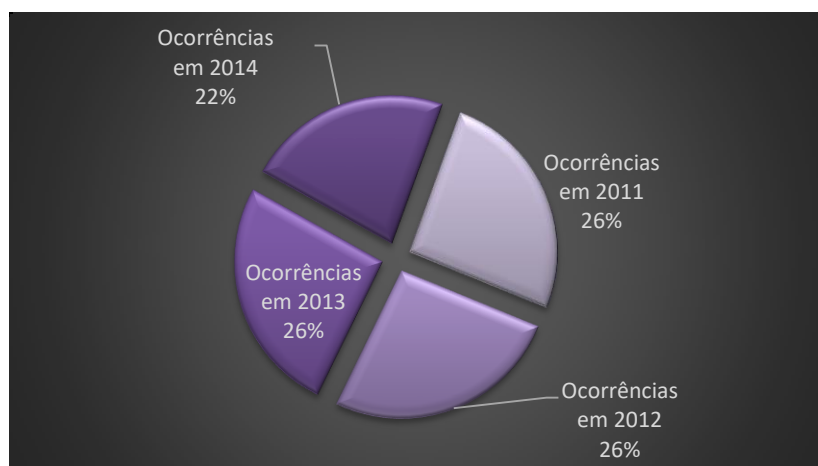
*TCO- Termo circunstancial de ocorrência

Fonte: DDM de Fortaleza

No ano de 2010 foram 10.580 boletins de ocorrências, 1.341 inquéritos policiais instaurados, 659 homens presos e 3.346 medidas protetivas. Em 2011 os boletins de

ocorrências contabilizaram 10.890, com 1.144 inquéritos policiais, 629 homens presos, 3.801 medidas protetivas, com um leve crescimento e um avanço de 6,36% nas medidas. Em 2012, foram 11.074 boletins de ocorrências, 1.392 inquéritos policiais, 636 homens presos e 3.957 medidas protetivas concedidas. Quando chegamos aos anos de 2013 e 2014 houve uma queda nos boletins de ocorrências de 11.002 para 9.554; enquanto para os inquéritos instaurados, tivemos uma queda de 1.237 para 1.176, para os homens presos, houve um aumento de 732 para 771, e as medidas protetivas de 2013 foram 4.312, enquanto a de 2014 superaram todos os anos, ficando com 5.009 medidas. Os dados acima mostra mas ocorrências de 2010 a 2014.

Gráfico 4 - Ocorrências de 2011 a 2014.

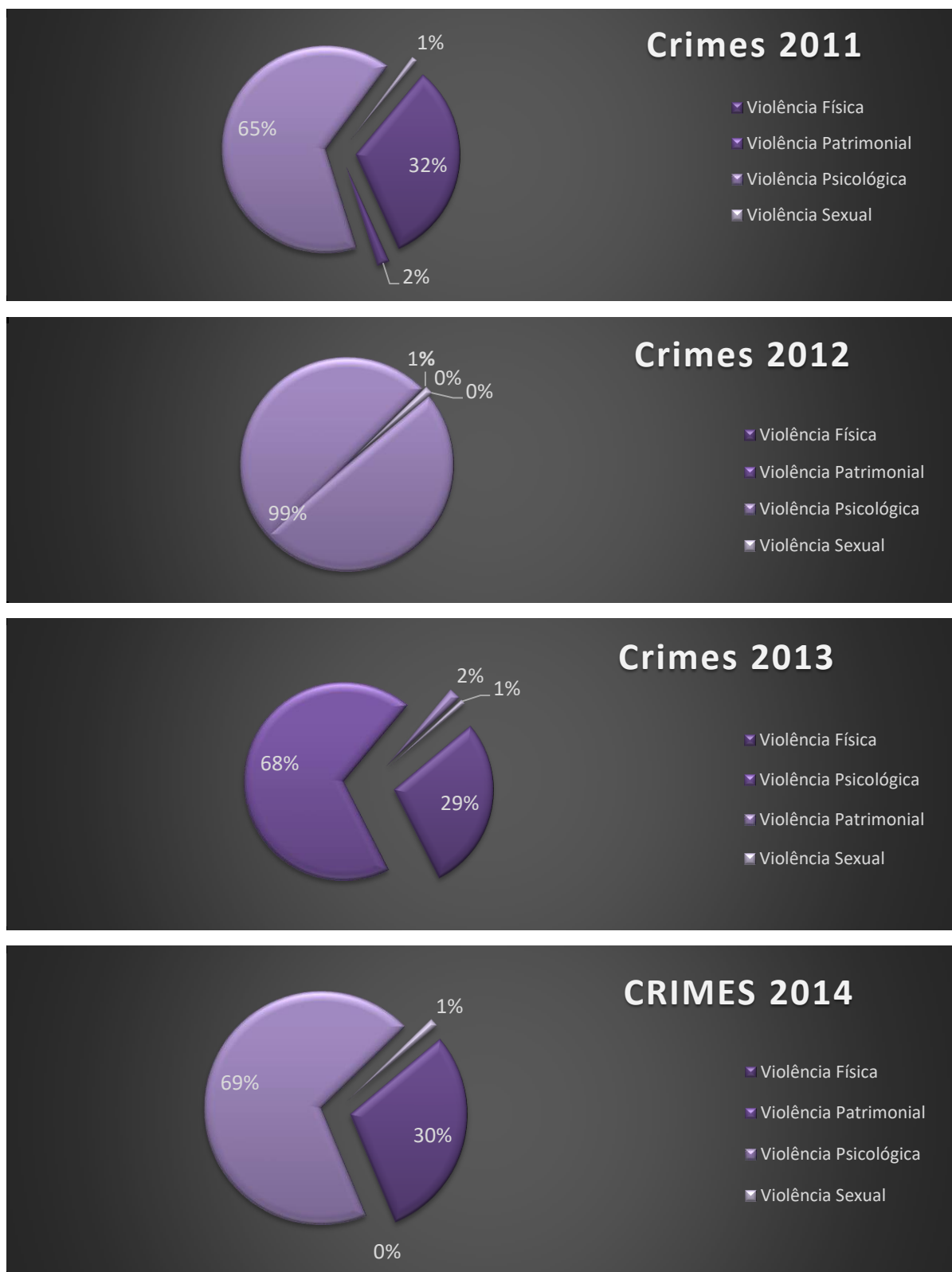


Fonte: DDM de Fortaleza

Ao fazer a análise dos dados estatísticos entre 2011 e 2014 temos uma equidade em valores com 26% de ocorrências, excerto em 2014, com uma pequena diminuição na instauração dos BOs e inquéritos.

Vejamos os gráficos divididos pelos tipos de violências, para uma melhor compreensão.

Gráfico 5 - Crimes de violência doméstica (2011 a 2014)



Fonte: SIP —DDM de Fortaleza

Em todos os gráficos, temos uma incidência de crimes relacionados à violência psicológica. Machado (2013) refere-se à violência psicológica, mas menciona o termo no plural por não se tratar somente de uma única forma de violência psicológica e sim de uma pluralidade de manifestações. Entre a mais usada está a ameaça. Só para ilustrar, em 2013, foram 5.223 ocorrências.

II — a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação(Lei Maria da Penha, 2006).

Seguida da violência física com uma média entre os anos de 2011 a 2014 , 23%. Antes, a violência física era mais perpetrada; hoje há uma sofisticação nas violências. A psicológica a mais utilizada por não deixar marcas no corpo, mas sim na alma (MACHADO, 2013).

Os relatos das mulheres mostram a esperança na diminuição da violência, mas a demora na justiça faz com que a mulher fique desprotegida. A delegacia pede as medidas protetivas, mas quem defere é o Juizado, ocasionando uma demora que pode resultar na morte da mulher. No caso, brutal, de uma vingança ou algo parecido. A mulher fica à mercê do que pode acontecer. A cada situação apresentada, percebo a identidade da mulher subalterna. É uma construção de sujeitos que alguns podem submeter ou serem submetidos.

No Ceará, em 2000, existiam apenas 40 municípios com Delegacia de Polícia investigativa, do total de 184 municípios cearenses. Hoje existem 19 delegacias regionais, 70 delegacias municipais, 8 delegacias metropolitanas, 35 distritos policiais em Fortaleza, 11 delegacias com atendimento 24 horas e 21 delegacias especializadas, incluindo as divisões. Desse total de delegacias especializadas no Ceará, sete são delegacias de defesa da mulher. Em 2013, foram inauguradas as delegacias de Pacatuba e Quixadá, contribuindo para o enfrentamento da violência contra a mulher (www.policiacivil.ce.gov.br).

Ao verificar os gráficos podemos perceber um índice populacional bem acima do número estabelecido pelos números limites, ficando o atendimento prejudicado em relação à efetivação da denúncia. Na região norte do Ceará, a delegacia regional atende a mais de 16 municípios, ficando, assim, sobrecarregada de atendimentos, além do local ser insalubre e sem privacidade.

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (2012), realizada pelo IBGE, mostra que dos 26 estados e do Distrito Federal (DF), o Ceará tem a 4ª pior proporção do país entre população feminina e delegacias especializadas na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulher, com uma delegacia para 641.594 mulheres, ficando o Ceará atrás somente do DF, de Rondônia e do Rio de Janeiro. Deveriam existir mais 16 delegacias, uma vez que a Constituição do estado indica a necessidade de uma delegacia em cada município com mais de 60 mil habitantes. Soma-se a essa realidade o reduzido efetivo da polícia civil. Atualmente, o Ceará é o estado brasileiro com a menor proporção entre o número de policiais civis e aglomerados de 100 mil habitantes. São 22,47 por grupo populacional. O total é oito vezes menor que a unidade da federação em melhor situação, estado do Amapá, como mostra o relatório elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Justiça dentro da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), divulgado em 2012.

Segundo dados coletados na Delegacia Geral de Polícia Civil do Ceará e consultas feitas no IBGE, no Ceará são 1.965 delegados, escrivães e inspetores em 2012 que cobriam um contingente de 8,5 milhões de cearenses. Tem-se, então, um policial civil para cada 4.448 pessoas, quando o recomendado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) é um para 1.000. Em números absolutos, porém, o Ceará tem a 14ª maior tropa de civis do país. É o terceiro do Nordeste, atrás da Bahia (5.774) e Alagoas (2.202) (O POVO, 13.8.2012).

No Centro de Referência Francisca Clotilde, em 2013 até junho de 2014, foram atendidas 2.312 mulheres, sendo 501 em atendimentos iniciais e 1.811 usuárias que retornaram para acompanhamento. O perfil das mulheres, assim como dos homens, foi obtido pelo Observatório da Violência da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Após o ano de 2014, o trabalho do CRM, passou por várias dificuldades, entre mudança do local de atendimento, troca de pessoal e mobilização do Observatório.

A maioria das mulheres denunciadas entrevistadas encontrava-se na faixa etária de 26 a 35 anos, correspondendo a 35%, porcentagem das que possuíam entre 36 e 50 anos de idade, com 34%. Em relação ao estado civil, 43% se encontravam em relação consensual, 33% eram casadas, 11% estavam solteiras e 9% eram separadas. No tocante ao tempo de união, 34% das mulheres atendidas possuíam entre 6 e 15 anos de convívio com o companheiro, seguidas das que possuíam até 5 anos de vigência da sociedade marital, constituindo 32%. Sobre a escolaridade das usuárias do Centro, 23% possuem o ensino médio completo, e depois se encontram as que possuem o ensino fundamental II incompleto, totalizando 15%. Quanto às formas de violência sofrida, 30% eram vítimas de violência psicológica, 28% sofriam violência moral, 21% foram agredidas fisicamente, 3% foram vitimadas sexualmente, 13% tiveram danos patrimoniais e 5% foram vítimas de outras formas de violência. Entre os agressores das mulheres atendidas no CRM no ano 2013, a maior parcela se constitui de companheiro, com 134, totalizando 26%, porcentagem bem próxima dos ex-companheiros, com 24%, seguidos pelos maridos, com 23%. Em relação ao nível de escolaridade, a maioria dos agressores possui o ensino fundamental I incompleto, compondo uma parcela de 22%, seguido dos que possuem o ensino médio completo, totalizando 18%. Há de se destacar a presença de um agressor formação acadêmica de pós-graduação.

Os dados apresentados acima, me instigam a relacionar o impacto da criação da lei com as práticas de intimidades e de gênero culturalmente estabelecidas. Assim, posso apostar que a criação da lei, como algo de relevância social, interfere no *ethos* machista dominante e nos conduz a uma tomada de posição diferenciada. É assim que a mulher, a partir da tomada de decisão de viver de forma diferente, passa a demonstrar novas redes de sociabilidade e novas formas de produção de significados e atuação. Coloco aqui a decisão de denunciar, testemunhar sobre violência experimentada em contextos de violência doméstica e de intimidade é, em grande medida, um ato coletivo, requerendo uma linguagem que autoriza e legitima a denúncia, assim como um suporte institucional, cuja rede deve se estender para além do momento de denúncia, abrindo possibilidades de reinvenções de si e de modos de vida. Os envolvidos no processo de denúncia produzem novas narrativas que colocam tanto a mulher quanto o homem nesse percurso de criminalização/cumplicidade, reconstruindo uma nova forma de marcar diferentemente o cotidiano da violência conjugal.

Ao pesquisar violência conjugal, é importante esclarecer, como ressalta Durham (1983, p. 16), que, no estudo de família, desconstruir o conceito de naturalidade para mostrá-la como criação humana é algo fundamental para interpretá-la. Assim, a antropologia fornece elementos fundantes para analisar formas distintas de organização da sociedade e da instituição família.

Para Osterne e Frota (2009), ressaltar gênero como categoria analítica para entender o contexto das relações violentas dos homens contra as mulheres aumenta o olhar sobre o fenômeno, à proporção que possibilita a compreensão das diferentes formas de relações entre os sexos nos espaços de convívio individual e social. Ainda segundo as autoras, na formulação de Scott, gênero delimita “espaços sociais”, compara valores, constrói diferenças, constitui e ao mesmo tempo justifica hierarquias (OSTERNE; FROTA, 2009, p.7).

“O Bicho já está falando na minha cabeça [...]” (Preso na Delegacia de Defesa da Mulher).

“Se ele tiver com o diabo na cabeça, ele pode matar [...]” (Mulher no Juizado Especial da Mulher)⁸⁸.

Mesmo com todos os aparatos para a mulher, a situação mostra-se muito frágil, para que se cumpra fielmente o que diz a Lei Maria da Penha. É indiscutível que o percurso de denúncia possa dar errado em algum momento. Em conversas com as mulheres, muitas relataram a demora e às vezes o não comparecimento da viatura. Vejamos o relato a seguir:

Em relato de oficial do ronda, colocou que em atividade “no fronte” (atividade na rua), a viatura foi chamada por ocorrência da Maria da Penha, entre os outros chamados, esse ficou por último, ao chegar ao local o agressor foi levado a delegacia, lá chegando os policiais avaliaram que o rapaz só estava um pouco embriagado, assim, o delegado o liberou, duas horas depois a mesma viatura foi acionada por tentativa de homicídio, a mulher companheira do agressor tinha

⁸⁸ A primeira citação refere-se a dois momentos desse percurso. O primeiro, da prisão em flagrante delito de um homem que havia tentado matar a esposa. O segundo, outro preso que estava no Juizado Especial para ser julgado. A questão da violência associada ao Diabo remete a algumas possibilidades a serem estudadas, como a possessão (o “estar afetado por demônios” e o descontrole vivido junto a emoções como a raiva, o desespero e a crueldade).

sido espancada e esfaqueada com arma branca (uma peixeira) (Diário de campo, relato de oficial do Ronda, 21.3.2013).

Nesse sentido, há uma escolha entre os chamados, entre o espaço e o tempo de chegada da viatura. A forma como é encarada a violência pode decidir sobre a vida e a morte de uma mulher. O tempo e a descrença dos policiais nos crimes contra a mulher podem interferir na agilidade dos policiais. Então, fica a pergunta, por que eles demoram? Por que eles escolhem outros delitos para dar atenção, algumas respostas foram dadas. Vejamo-las⁸⁹:

Sem laço objetivo com o acusado.

O fechamento da moradia da vítima quando a viatura chega ao local da ocorrência.

A falta de coragem da mulher em dar continuidade ao procedimento.

O arrependimento das vítimas na hora de fazer o flagrante. A demora no atendimento nas delegacias.

As maiores dificuldades são porque as próprias, supostas vítimas não querem, por muitas vezes, não querem representar contra seu agressor.

A grande dificuldade em representação da mulher na ocorrência policial.

A resistência que as mulheres têm em denunciar o agressor.

Falta de apoio de profissionais com disponibilidade para agir em conjunto com a polícia. Psicólogos, órgãos competentes, etc.

A distância entre a aplicabilidade da lei e a efetivação das ações dos órgãos públicos ao auxílio dessas situações.

Falta de apoio do Estado.

Como vimos, há várias situações que aparecem diante do percurso da denúncia. Há um jogo de empurra-empurra para quem vai ficar com a situação de conflito: será a polícia, as mulheres, o judiciário, os núcleos de apoio pró-mulher? Nesse sentido, afirmo que a reaprendizagem das práticas culturais engendradas não seria apenas vivida pelas mulheres e pelos homens envolvidos no ritual de denúncia, mas por todos aqueles

⁸⁹ Essas respostas estão no questionário no Curso de Atualização sobre a Lei Maria da Penha para os policiais do Ronda, Civil e Militar, em 2013.

que de certa forma trabalham com essa realidade. Uma coisa precisa ser dita: as mulheres, hoje, não vão mais retroagir e, assim as demandas serão maiores. Hoje, elas fazem denúncias, colaboram com investigações e estão em busca de sua liberdade.

O sofrimento cotidiano ainda se instaura, porém, as mulheres já não são mais as mesmas. A mudança não é generalizada, no entanto, existem aquelas que ficam presas na aderência da violência cotidiana e descolar dessa naturalização do sujeito no cotidiano é algo árduo. Não digo somente para as mulheres, mas também para homens, lésbicas, trans, enfim para todos aqueles que não obedecem às normas de “padronização” do cotidiano heterossexual. A sociedade constrói as subjetividades, e, nesse sentido, a Lei Maria da Penha vai sublinhar, enquanto dispositivo micro e macropolítico, uma nova ordem dos sexos, gêneros e sujeitos.

Penso como Agambem se posiciona ao analisar as vidas nuas, o Estado como detentor da vida e morte dos sujeitos, não que a Delegacia de Defesa da Mulher não trabalhe com um efetivo que possa atender a todas as mulheres que chegam com demanda de casos, não que o Juizado da Mulher mantenha profissionais para atender a mais de doze mil inquéritos, ainda que a polícia demore em atender aos chamados da população e menospreze a violência doméstica como algo que ninguém “mete a colher”. Penso: há leis que não conseguem, ou são efetivadas não contendo uma legitimidade para o cidadão, ou seja, o estado de exceção devido uma descrença na questão punitiva a lei em vigor.

O Estado disciplinador clama por um social que possa ser coercitivo, que a polícia encontre meios de solucionar o problema, que as mulheres denunciem, que os policiais possam ser agentes rápidos e informem às mulheres os seus direitos, que demonstrem as possibilidades após o atendimento, que a delegada inquiria o denunciado e que a juíza apene. Portanto, são muitos os anseios, mas o cotidiano tradicional ainda existe e ainda vai existir. Essa realidade ainda reproduz resistências que são visualizadas a partir das estatísticas da DDM. No Juizado, uma medida protetiva que deveria ser assinada em 72 horas demora quase dois meses, resultando em mortes de mulheres por violência doméstica e conjugal. Foram 1.558 mortes de mulheres no Ceará, confirmadas pela SSPCE, nos anos de 2006 a 2014.

4.4 A Lei e o Monopólio do Estado e as Vidas Nuas

Foucault (1987) delimita conceitos e uma análise sobre o poder ao identificar a existência de uma “microfísica” dos poderes que se expressam à margem do Estado. Para o autor, descrever o poder como um fenômeno dependente do aparelho estatal é compreendê-lo simplesmente como repressor. O que isso significa? Foucault se preocupa em dizer que as relações de poder se dão para além dos limites do Estado, porque não há um ponto localizado de onde procede o poder.

[...] o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma “apropriação”, mas disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, que um privilégio que se pudesse deter; que se deva antes a batalha perpétua que o contrato que faz uma cessão ou uma conquista que se apodera de um domínio. Temos, em suma, que admitir que esse poder se exerce mais do que se possui, que não é “privilégio” adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito manifestado e às vezes reconduzido pela posição dos que são dominados (FOUCAULT, 1987, p.26).

Na analítica de Foucault sobre as relações de poder, o seu exercício se dá em rede e de modo difuso pelo corpo social, envolvendo uma multiplicidade de correlações de força tensas e que se chocam. Dentro dessa natureza relacional, o poder se exerce sobre sujeitos livres, ou seja, as relações de poder não se dão em espaços sociais onde não há liberdade. Desse modo, abre-se para condições de possibilidades de resistência (contra- poder), um dos elementos constitutivos do poder. Sem a garantia de resistência, não há relação de poder e sim, relação de dominação⁹⁰.

De fato, aquilo que define uma relação de poder é um modo de ação que não age diretamente e imediatamente sobre os outros [efeitos sutis], mas age sobre sua própria ação. Uma ação sobre a ação, sobre ações eventuais, ou atuais, futuras e presentes. Uma relação de violência age sobre o corpo, sobre as coisas; ela força, ela submete, ela quebra, ela destrói; ela fecha todas as possibilidades; não tem, portanto, junto de si, outro pólo senão aquele da passividade; e, se encontra uma resistência, a única escolha é tentar reduzi-la. Uma relação de poder, ao contrário, se articula sobre dois elementos que lhe são indispensáveis por ser exatamente uma relação de poder: que o “outro” (aquele sobre o qual ela se exerce) seja inteiramente reconhecido e mantido até o fim como o sujeito da ação; e que se abra, diante da relação de poder

⁹⁰ Foucault (1995) exemplifica trazendo o caso da escravidão, em que o homem está acorrentado e não tem condições de resistência.

todo um campo de respostas, reações, efeitos, invenções possíveis (FOUCAULT, 1995, p. 243).

Nessa perspectiva, entendo que a violência passa a ser um instrumento utilizado nas relações de poder, pois o poder não é entendido como violência ou consentimento, e, na medida em que o autor observa o modo de estruturação das práticas que colocam em funcionamento o exercício do poder, há deslocamentos importantes na dinâmica das relações de poder e para análise destas. Na proposição de Foucault (1990, p. 241), dispõe-se de dois modelos:

O que o Direito nos propõe (poder como lei, proibição, instituição) é o modelo guerreiro ou estratégico em termos de relações de forças. O primeiro foi muito utilizado e mostrou, acho eu, ser inadequado: sabemos que o Direito não descreve o poder. O outro sei bem que também é muito usado. Mas fica nas palavras. Utilizam-se noções pré-fabricadas ou metáforas (“guerra de todos contra todos”, “luta pela vida”) ou ainda esquemas formais (as estratégias estão em moda entre alguns sociólogos e economistas americanos). Penso que seria necessário aprimorar esta análise das relações de força.

O que Foucault enfatiza é uma análise sobre os efeitos do poder em termos produtivos a partir dos seus domínios e rituais de verdade. A partir das instituições disciplinares da sociedade moderna, o autor vai discutir que as “tecnologias do poder” que se desenvolveram no mundo ocidental, têm como objetivo e alvo o corpo. Esse passa a se inserir num campo político, cujas práticas e relações de poder têm alcance imediato a partir de ações orientadas por “novos mecanismos de poder” (1987, p. 132) sobre o corpo, uma manipulação dos gestos e interdições de comportamentos.

Enfim, nasce uma “arte do corpo humano” a partir de uma “mecânica do poder” que ao mesmo tempo o desarticula e o recompõe em termos políticos e econômicos, produzindo, respectivamente, corpos dóceis e úteis, o que o autor denominou de poder disciplinar⁹¹. Essa noção não será ignorada pelo autor quando traz a noção de biopoder, pelo contrário, incorpora e articula novas funções com outra “tecnologia” que passa a ter como alvo o “corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo”

⁹¹ Foi discutindo a prisão que Foucault mostrou o surgimento das “técnicas de poder”, tendo como alvo o corpo dos indivíduos. O indivíduo passa a ser produto da disciplina. Essa “anatomia-política” passou a definir como se obtém o domínio sobre o corpo dos indivíduos para que operem como se deseja.

(FOUCAULT, 1988, p. 131), possível pela entrada de alguns fenômenos próprios à vida da espécie humana na ordem, no saber e do poder no campo das técnicas políticas. As populações passam a ser alvos privilegiados de atuação do poder a partir da segunda metade do século XVIII e não mais os corpos individuais⁹².

As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois pólos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. A instalação – durante a época clássica, dessa grande tecnologia de duas faces – anatômica e biológica, individualizante e especificamente, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida – caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo (FOUCAULT, 1988, p. 131).

O biopoder é, sobretudo, uma forma de governar a vida que passa a ser objeto político, onde a intenção não é mais *fazer morrer e deixar viver*, mas *fazer viver e deixar morrer*. Isso a partir de estratégias/técnicas (ações biopolíticas) para combater as “ameaças” (ou a doença como fenômeno da população, por exemplo) e preservar, e controlar a população pelo Estado. São evidenciadas aí políticas e práticas que produzem a morte, mesmo que essejam relacionadas às formas de controle da vida.

É uma nova forma de olhar e atuar não somente sobre os indivíduos, mas também e, principalmente, sobre a vida. Uma consequência assinalada por Foucault (1988, p. 135) sobre o desenvolvimento do biopoder é a importância assumida pela atuação da norma, pois já que *a lei sempre se refere ao gládio* não pode deixar de ser armada e sua arma passa a ser, por excelência, a morte. Para tanto, o exercício do (bio) poder que tem uma tarefa de se encarregar da vida exige a necessidade de mecanismos continuados, reguladores e correccionais. O autor mostra que é preciso fazer com que a lei funcione cada vez mais como norma, mas ressalta que ela não foram feita para impedir uma prática ou comportamento, mas para diferenciar os modos de contornar a própria lei.

Agamben (2004, p. 13) complementa e aprofunda essas análises formuladas por Foucault sobre o biopoder (poder que incide sobre a vida) e a biopolítica (estratégia/técnica utilizada pelo Estado para regular e controlar a vida da população),

⁹² A vida como objeto político, para o autor, muito mais que o direito, tornou-se objeto das disputas políticas. Esse é o pano de fundo de Foucault (1988) para compreender a importância do sexo como alvo das lutas políticas, articulados em dois eixos: o sexo faz parte da disciplina do corpo e pertence à regulação das populações pelos efeitos que induz, ou seja, matriz das disciplinas e do princípio das regulações, acessível ao mesmo tempo à vida do corpo e à vida da espécie.

com ênfase nos seus efeitos no campo do Direito. Ele problematiza o momento em que a vida se torna objeto da política e pontua que para que haja uma regulação e controle da vida por parte do Estado, na relação entre política e vida, questiona: “onde está, então, no corpo do poder, a zona de indiferenciação (ou, ao menos, o ponto de intersecção) em que técnicas de individualização e procedimentos totalizantes se tocam?”

A judicialização anuncia uma nova forma de operar os processos jurídicos. O espaço cresce e a polícia e o jurídico entram no sentido íntimo dos processos sociais, relacionais, construindo, assim, novas ações, como podemos ver por meio do Estado de exceção. Conforme Agamben (2004) em Estado de Exceção, o autor elabora existir pessoas cujas mortes não serão importantes para o Estado, denominando-as de vidas nuas.

Para Agamben (2004), existe uma categoria constituída como *homo sacer*, que possui uma vida nua. Ao referi-la, o autor constrói parâmetros para o morrer, ou melhor, a morte é aceitável incogitavelmente. É de certa forma possível matar, como diz Agambem (2004). Nessa “vida”, enfim, nesse ambiente em que “vive” o *homo sacer*, não há distinção entre público e privado, direita e esquerda, nada disso tem sentido, uma espécie de psicopatia social e ausência das instituições. É o nada, o vazio que acaba produzindo o caos. Há uma “máquina biopolítica” (AGAMBEM , 2004) que produz esse “novo” *homo sacer*. “Ela produz suco. Suco humano”. Vejamos o relato de uma das etnografadas:

Eu acho que isso aí se realmente existe essa lei fica só no papel. Fica só no papel porque eu já vi, por exemplo, o meu ex pai dos meus filhos, eu já fiz vários BOs contra ele aqui [Delegacia da Mulher], ele já foi chamado, outra vez ele me seguiu até aqui, foi detido e sempre indo pra casa. É tanto que ele usa essa frase, ele diz que os papéis de uma delegacia ou um mandado judicial ele faz de papel higiênico, tá entendendo? Aí você se tira o peso da palavra, não tem. Eu não acredito, eu sei que existe a Maria da Penha, a Lei Maria da Penha, mas eu não acredito na serevidade dessa, dessa lei, que ela seja assim realmente severa. Eu não acredito (Lucy, 33 anos, interlocutora, Delegacia da Mulher, Fortaleza).

Como nos mostram os estudos feitos pelo autor, existe o arquétipo do moderno através do Estado de exceção denominado de *iustitium*⁹³. Implicava, pois, uma suspensão não apenas da administração da justiça, mas do direito enquanto tal, visto que permite observar o Estado de exceção em sua forma paradigmática, que serve como um modelo a uma situação de exceção, a partir do momento em que são suspensas as obrigações impostas pela lei à ação dos magistrados. O *iustitium* suspende o direito e, a partir disso, todas as prescrições jurídicas são postas de lado (AGAMBEN, 2004, p.70).

No relato, o promotor de justiça colocou que os policiais em caso de chamado de Lei Maria da penha, eles fazem vista grossa, só leva se o cara botar boneco, ou seja, se tiver além da infração – sempre conversam, aconselham, fazem com que o homem possa cair em si. Mas se houver algum desacato, ou lesão eles terão que levar (Diário de campo, maio 2013).

No entanto, posso prever que as estatísticas de morte de mulheres é acima do esperado. O que acontece para essas mortes ocorrerem? Na ótica da delegada da Delegacia da Mulher:

Eu tô aqui há 9 anos, mesmo antes da vigência da lei Maria da Penha, o que eu to vendo é que efetivamente nós tivemos 42% no aumento de denúncias, da vigência da lei até aqui, só que efetivamente nos estamos percebendo em razão ao número de denúncias, mas em contrapartida nós estamos sentindo um arrefecimento da violência. Eu digo da lei hoje ser forte, de a lei ser realmente respeitada, as medidas protetivas ter um grande poder intimidatório, as vítimas não estão dando continuidade ao que se denuncia, isso também prejudica, porque ela vem ela faz o registro da ocorrência quando ela faz, quando ela não é de natureza pública e incondicionada, ou seja, lesão corporal, ela retroage. O que eu vejo em algumas situações é que elas tomam a lei, a vinda na delegacia mas para dar um susto no agressor e não fazer o procedimento policial e o que a gente nota, e se não acontece de forma efetiva o procedimento policial essa violência é gradativa, é o tipo da coisa, ela colocou o caso, mas não deu seguimento ao inquérito eles ficam mais violentos (Delegada, entrevistada, 16.5.2013).

O autor complementa o estado de exceção a partir do momento em que são suspensas as obrigações impostas pela lei à ação dos magistrados. O *iustitium* suspende o direito e, a partir disso, todas as prescrições jurídicas são postas de lado. Mesmo com a Lei Maria da Penha, as mulheres se sentindo empoderadas a denunciar, apresentam

⁹³ O termo *iustitium* significa literalmente “interrupção, suspensão do direito”, quase um intervalo e uma espécie de cessação do direito (AGAMBEN, 2004, p. 68).

uma situação de exceção no procedimento da lei. Os processos relacionais e sociais ficam impedindo a atuação cabível.

Isso eu tenho percebido, mas também quando eu falo do aumento da violência real, têm-se registrado muitos boletins dizendo assim: pois agora eu só fiz ameaçar eu vou ser preso, pois agora eu vou mata. Então existe que o agressor ele não mudou a cultura, ele tem o sentimento de possessividade, e ele quer que a vítima o objeto de desejo dele. Mesmo que ele vá ser preso, ele não deixa de matar e aí nos estamos voltando para um fenômeno bem característico que a pessoa mata a vítima e depois se matar. Isso aí a gente tem notado vem aumentando após a vigência da lei. É um paradoxo, né? Nós temos o aumento da denúncia, um aumento na credibilidade das mulheres, mas em contrapartida ainda vendo assim de cara a não mudança da cultura machista (Delegada, entrevistada, 16.5.2013).

Nesse sentido, o Estado de exceção, como forma de manifestação de um vazio jurídico, é o espaço em que esse autor procura capturar a ideia benjaminiana de uma violência pura e inscrever a anomia no corpo mesmo do *nomos*. Segundo Schmitt, não seria possível existir uma violência pura, isto é, absolutamente fora do direito, porque, no Estado de exceção, ela está incluída no direito por sua própria exclusão. O Estado de exceção é, pois, o dispositivo por meio do qual Schmitt responde à afirmação benjaminiana de uma ação humana inteiramente anômica (AGAMBE, 2004, p. 83-84).

Agamben (2003) textualmente afirma ser o Estado de exceção um conceito de necessidade. O autor coloca o adágio latino “*necessitas legem non habet*”, ou seja, a necessidade não tem lei como exemplo. Para ele, há uma divergência com dois sentidos opostos: a necessidade não reconhece nenhuma lei e a necessidade cria sua própria lei (*necessite fait loi*). Dessa maneira, o lícito torna-se ilícito – a necessidade age aqui como justificativa para transgressão em um caso específico por meio da exceção (AGAMBE, 2003, p. 40-41).

Os homens agem para além da lei. Ela intimida, reforça o empoderamento, mas será que protege? Veja algumas questões pelas quais as mulheres passaram ao pedir proteção da lei. Seguem os relatos:

Se eu consigo proteção, estou casada há 12 anos e meu marido sempre teve esses acessos de ciúme, já tinha tentado me enforcar mas meu filho pequeno que na época tinha dois anos pegou no pé dele e ele parou, mas agora ele me acordou de madrugada para saber onde estava as mensagens do meu celular,

como disse que havia apagado ficou com raiva e começou a me agredir. Eu queria que a lei me protegesse. Eu poderia me separar, mas tenho três filhos, voltar para a casa dos meus pais com três crianças é impossível, não trabalho, sou de outro Estado, moro aqui com ele e minha sogra, e ela não se importa muito com o que faz (Interlocutora na Delegacia da Mulher, 9.5.2013).

Eu vim para vê. Eu não vi resultado, eu acho que precisa ser mais vigorosa, tanto que ela fez para essa lei ser reconhecida, eu acho que as mulheres temem mais pela demora. Eu não me acho protegida pela polícia, não em hipótese alguma, porque além de ser lento, não que as mulheres na delegacia não façam o trabalho bem feito, elas aqui fazem o trabalho para ser feito. Mas é porque a justiça ela é lenta, tem mulher que das duas uma, ou se submete aquelas ameaças, pela demora, e acaba cedendo, por isso que é chamada de sem vergonha, porque voltam. Mas na verdade seja o medo, ou por outras, ela realmente cai na fragilidade e acaba retirando a queixa porque está demorando muito. A mulher por si, ela já é frágil e quando está passando por um momento deste, ela se torna mais frágil ainda e aí o que acontece, eu refiro dela está sem apoio, aquela proteção. Ela, por muitas vezes, oculta da família, fica só, então ela vem buscar um refúgio aqui, na delegacia. E quando ela chega, ela faz apenas um B.O. e aguarda e tem que voltar para casa, acaba não indo nem pra casa, sim voltando para os braços do agressor (Interlocutora, Delegacia da Mulher, 16.5.2013).

Outra forma de deixar as vidas nuas é através da atribuição de fiança, um direito subjetivo preso. Para uma melhor compreensão dessa realidade, vejamos o relato a seguir:

A fiança, na verdade, juridicamente falando, o Supremo tribunal Federal determinou como um direito subjetivo do preso, se então o preso preenche os requisitos da fiança tem que ser concedido, mas a maioria dos presos por violência doméstica a princípio teriam esse direito a fiança. Você tem que entender que a questão relativa à fiança, é questão de lei, é uma questão de política criminal. O agressor doméstico é muito difícil, é muito perigoso o agressor retornar para a residência onde ele se encontra, só que o risco é eminente para a vítima, que o delegado não tem como afastar esse risco. A partir do momento que ele concede essa fiança poderá acontecer um mal maior à vítima, porque o risco é muito grave. E ele entende que é um risco, mas ele fica infelizmente vinculado às decisões legais, ele se mantém numa situação de vulnerabilidade, diante da aplicabilidade da lei. Então, por isso que é necessário essa parceria entre a polícia, entre o poder judiciário, entre o ministério público, porque se essa fiança se naturalizar, vai cair a mesma coisa da lei 9099, o agressor paga ele sai, volta para casa e mata a vítima, então vai perder toda a eficiência e eficácia da lei. No meu entendimento não cabe por decretação das medidas cautelares pelo delegado, medidas protetivas e aí a impossibilidade de proteção da vítima, então naquele momento quem deve analisar isso é o juiz (Delegada adjunta de Fortaleza – 9.5.2013).

Em desconsideração à prática, o desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul concedeu apelação em favor da não aplicação de fiança no caso de

violência doméstica. As últimas decisões têm mostrado que a tendência é buscar a efetividade da Lei Maria da Penha e a proteção da mulher. Exponho abaixo a apelação;

STF- ADC 19 – Min. Marco Aurélio⁹⁴:

[...] desumiu-se que deixar a mulher — autora da representação — decidir sobre o início da persecução penal significaria desconsiderar a assimetria de poder decorrente de relações histórico-culturais, bem como outros fatores, tudo a contribuir para a diminuição da sua proteção e a prorrogar o quadro de violência, discriminação e ofensa à dignidade humana (Informativo nº 654/STF)

Destarte, conceber como atípica a conduta de desobedecer medida protetiva de urgência, levando em conta a excepcional segregação cautelar para os crimes relacionados à violência doméstica, seria— renovando venia aos que pensam diversamente— aumentar a vulnerabilidade da mulher, bem como a sensação de impunidade do agressor, esvaziando a própria *ratio* da Lei n. 11.340/06, e, no limite, do §8º do art. 226 da CF (Apelação n. 70050937861/2012— TJRS— Des. Jayme Weingartner Neto).

No relato das delegadas entrevistadas, pude perceber essa situação.

Que tão sendo arbitradas. Assim, a questão da fiança nos casos da Lei Maria da Penha, pelo menos assim, a DDM em Fortaleza, a gente não arbitra fiança, né, a gente faz o procedimento e comunica imediatamente ao Juizado da Mulher, né, e qualquer coisa de pedido de arbitramento de fiança seria lá, porque a partir do momento que a gente comunica o preso fica à disposição da justiça, após a gente comunicar a prisão em flagrante, então fica é... à disposição da justiça, então só quem poderia arbitrar algum tipo de fiança seria o Juizado da Mulher né, que é a parte judiciária competente nesse caso, nos crimes de violência doméstica. Assim, a gente não faz pra evitar, porque assim, já saiu, já sai de casa, já tem aquela situação de violência, a gente teme muito pela integridade física e psicológica dessa mulher, a gente tem medo que haja algum desdobramento em relação a essa ocorrência, né. Muitas vezes ele chega aqui, ele é preso aí na hora que a gente afiança é como se, né assim, não passa essa coisa da prisão; porque foi rápido, ele, ele, ele pagou a fiança, preencheu os requisitos e solta. Às vezes eles saem com mais raiva ainda, colocam mais em risco essa mulher e a gente tem uma recomendação do Ministério Público, né, que atua aqui, do promotor de Justiça que, que atua aqui no Juizado da Mulher e ele recomenda que a gente não arbitre a fiança porque, antes disso, o que tem apreciação judicial pra se for o caso transformar em preventiva; e até porque há uma previsão legal de nesses casos de Lei Maria da Penha, de violência doméstica, de violência no âmbito familiar né, a gente não arbitre fiança. Na lei nova de exe... na lei do código do processo penal há uns itens lá, a questão que não se deve arbitrar fiança quando é...é... quando houver caso de violência doméstica, no caso quando

⁹⁴ Ver Anexo 4.

haja, haja o risco da integridade física da mulher, então a gente não faz baseado nisso aí né, baseado nessa recomendação. Porque tirar a mulher daquela situação de violência, tirar esse agressor pra imediatamente reinseri-lo no lar, ela vai estar num risco bem maior; e até porque a gente está amparado legalmente; aí por isso que a gente assim não faz isso. Quem faz assim, acha que pela, acha que, usa a própria lei dizendo que está amparado pela lei pra arbitrar a fiança. É porque assim, tem algumas pessoas que dizem “Não, porque ele tem o direito, é um direito é...é... é um direito do preso, no caso se a pena é menos, é menor de quatro anos então caberia a... ser arbitrada a fiança né, e eles tem medo até de responder por abuso de autoridade né. Baseados nisso eles concedem a fiança,né. Mas nesse caso...é, eles concedem a fiança... Mas nesse caso a gente não, a gente não faz exatamente vendo um dos dispositivos desse, dessa mudança no Código de Processo Penal né, porque no caso de descumprimento da Medida Protetiva cabe a prisão preventiva, então quando cabe prisão preventiva a gente não arbitra fiança pra é...é... soltar esse preso imediatamente após o flagrante, viu? Isso é um entendimento da DDM de Fortaleza”.

Cada ação foi perpetrada aos delegados da região norte, sendo aferida a proibição de estipular fiança ao homem preso por violência doméstica. Mas essas considerações não efetivam ações de proteção à mulher.

Para Spivak (2010), no encontro entre o patriarcalismo e o imperialismo, a constituição de um sujeito e a formação do objeto, a figura da mulher desaparece.... não em um vazio imaculado, mas em um violento arremesso que é a figuração deslocada da mulher do terceiro mundo, encurralada entre a tradição e a modernidade.

Para um entendimento mais preciso da vivência social da Lei Maria da Penha, vou mostrar algumas estatísticas levantada pelas Delegacias da Mulher de vários municípios do Ceará.

Cada gráfico segue uma roteirização dos pedidos da Lei Maria Penha. Há um número muito elevado de boletins de ocorrências e um pouco mais de 12% de TCO instaurados, ou seja, cada inquérito é uma mulher que pediu medida protetiva.

4.5 Dados da Violência nas DDMs Visitadas na Zona Metropolitana e no Interior.

Para um entendimento mais preciso da vivência social em relação à Lei Maria da Penha, vou mostrar algumas estatísticas de municípios cearenses levantadas nas Delegacias da Mulher. Diante do percurso do ritual da denúncia, posso visualizar uma

série de instituições que lidam com o enfrentamento da violência doméstica e sexual. A partir dessa realidade, tive de construir, como metodologia, condições propícias para a coleta de informações desse cotidiano, perpassando tempo e espaço socialmente construídos pelos atores sociais inseridos nesse cenário. A cada dia da semana visitava instituições diferentes, como DDM, o Juizado Especial, e o NUAH, e assim seguia a minha trajetória nos espaços selecionados da pesquisa. Nas cidades do interior tive ajuda dos recursos de incentivo à pesquisa da PROAPI⁹⁵—Pós-graduação, que estabelece as cidades principais; no caso, aquelas que tinham DDM, principalmente a região Norte – Sobral, lá fui várias vezes devido a importância do município e aos números de casos e agravos, como também Juazeiro e Crato. Visitei também os outros municípios e fui monitorando os dados anualmente. Uma pergunta pode ser feita: como tive condições de levantar tantos dados mesmo com a ordem de não dá-los? Com a experiência do trabalho no CRM e certo conhecimento das pessoas-chave fui construindo esse mapa de violência doméstica e sexual. Nos anos de 2013 e 2014, os valores foram obtidos por meio de notícias do jornal *Diário do Nordeste* (Anexo1)⁹⁶.

Cada tabela segue uma roteirização dos pedidos da Lei Maria Penha. Há um número muito elevado de boletins de ocorrências e um pouco mais de 12% de TCO instaurados, ou seja, cada inquérito representa uma mulher que pediu a medida protetiva.

Diante da população dos municípios citados, temos:

⁹⁵ Incentivo financeiro à pesquisa.

⁹⁶ Hoje, temos uma grande dificuldade em trabalhar com os dados de crimes femininos no estado do Ceará; os dados existem, mas não são repassados, devido a um comando da Secretaria de Justiça do Ceará. Antes, as estatísticas eram feitas através da leitura do caso de homicídio, ou melhor, femicídio. Após o comando da Secretaria da Justiça, esse dado vem em conjunto com vários tipos de mortes de mulheres, como trânsito, atropelamento, mortes variadas, não podendo mais ser assimilado como morte devido à questão de gênero/sexo.

Tabela 3 – Município _ População

Cidade	População
Fortaleza	2.591.188
Caucaia	353.932
Juazeiro do Norte	128.680
Maracanaú	221.504
Sobral	201.756
Crato	128.680
Iguatu	101.386
CENSO 2015	

Fonte: IBGE, 2015.

Para Lopes (2013), na realidade cotidiana, a mulher que sofre violência deverá procurar qualquer delegacia no município, quando esse não tiver Delegacia da Mulher. Deve procurar imediatamente, para que não chegue ao ponto que não terá mais como recorrer. Especificamente com relação às polícias civis, a Constituição Federal de 1988 diz que elas têm como atribuição o desenvolvimento das atividades de polícia judiciária, ou seja, atuam como órgão auxiliar do sistema de Justiça Criminal no registro de ocorrências policiais, instauração de inquéritos policiais e outros procedimentos necessários para a apuração de responsabilidades no cometimento de ilícitos penais, além exercer prioritariamente outras funções.

No Ceará, em 2000, existiam apenas 40 municípios com Delegacia de Polícia investigativa, do total de 184 municípios cearenses. Hoje, existem 19 delegacias regionais, 70 delegacias municipais, 8 delegacias metropolitanas, 35 distritos policiais em Fortaleza, 11 delegacias com atendimento 24 horas e 21 delegacias especializadas, incluindo as divisões. Desse total de delegacias especializadas no Ceará, 9 são delegacias de defesa da mulher. (www.policiacivil.ce.gov.br).

Na região norte do Ceará, a delegacia regional atende a mais 16 municípios, ficando, assim, sobrecarregada de atendimentos.

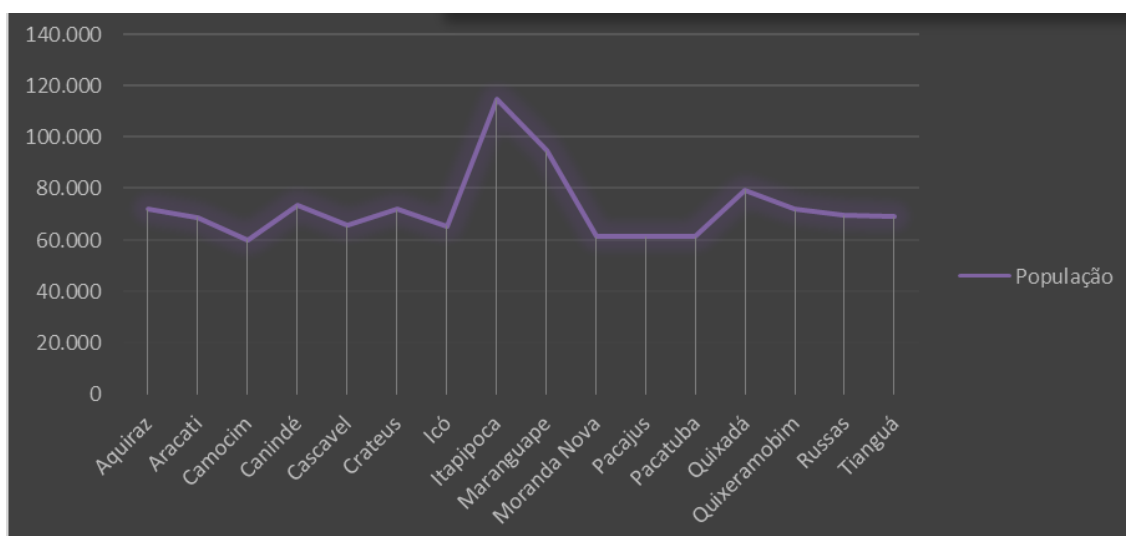
As duas cidades que receberam Delegacia da Mulher, em 2013, foram Pacatuba e Quixadá, com 79.455 e 61.193 habitantes, respectivamente. Sua escolha foi devido à localização e atendimento das DDM.

Vejam os a seguir a tabela com as cidades do Ceará com mais de 60 mil habitantes.

Tabela 4 — Cidades do Ceará com mais de 60 mil habitantes

CIDADE	POPULAÇÃO
Aquiraz	72.092
Aracati	68.763
Camocim	60.080
Canindé	73.175
Cascavel	65.607
Crateús	71.715
Icó	65.337
Itaipoca	114.693
Maranguape	94.641
Morada Nova	61.007
Pacajus	61.086
Pacatuba	61.193
Quixadá	79.455
Quixeramobim	71.802
Russas	69.516
Tianguá	68.859

Gráfico 7 — Cidades com mais de 60 mil habitantes.



Fonte: Sip – Polícia (maio, 2013).

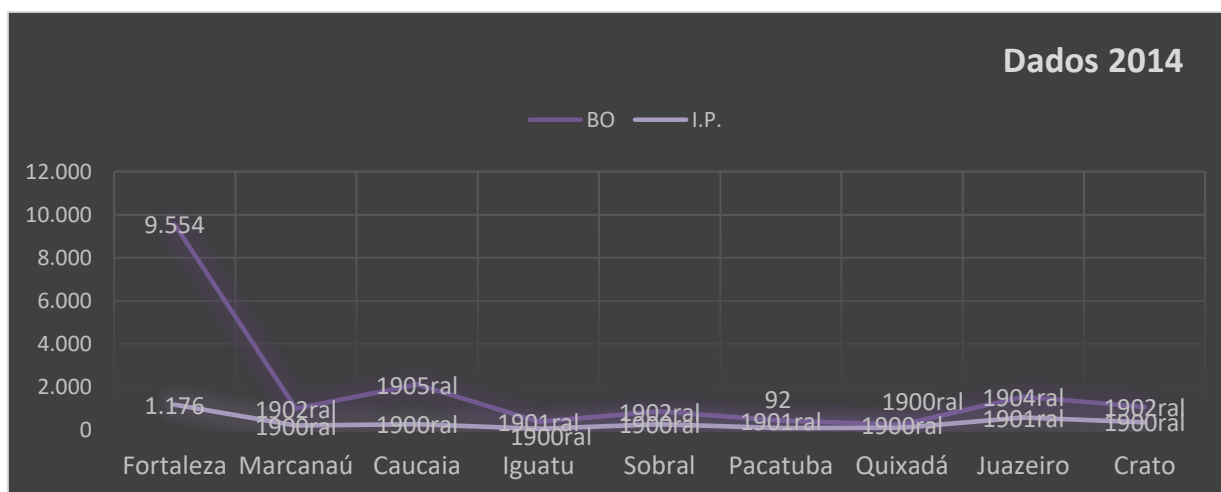
Como vimos o Ceará deveria ter mais 15 delegacias de Defesa da Mulher. A cada situação de violência, a mulher poderia procurar a delegacia do bairro em que mora, ou, dependendo do tamanho do município, a delegacia mais próxima. Porém, na maioria dos casos, ela sofre uma (re) violência devido ao descaso de alguns operadores da polícia e do jurídico. Assim, a falta de proteção dessas mulheres no interior, por não ter Casa Abrigo Centro de Referência da Mulher, muito menos atendimento ao agressor, faz com que elas tenham de deslocar-se do seu local de moradia para fazer a denúncia.

Veremos na tabela seguinte como as delegacias estão funcionando, em alguns municípios no Ceará.

Tabela 5 — Funcionamento das delegacias no Ceará

Dados 2014	BO	I.P.
Fortaleza	9.554	1.176
Maracanaú	995	206
Caucaia	2.113	273
Iguatu	392	61
Sobral	865	267
Pacatuba	432	92
Quixadá	257	111
Juazeiro	1.545	590
Crato	1.080	361

Fonte: SIP – DDM de Sobral (2010 a 2013).

Gráfico 8 — Dados 2014

Fonte: SIP – DDM de Sobral (2010 a 2013).

4.5.1 Sobral

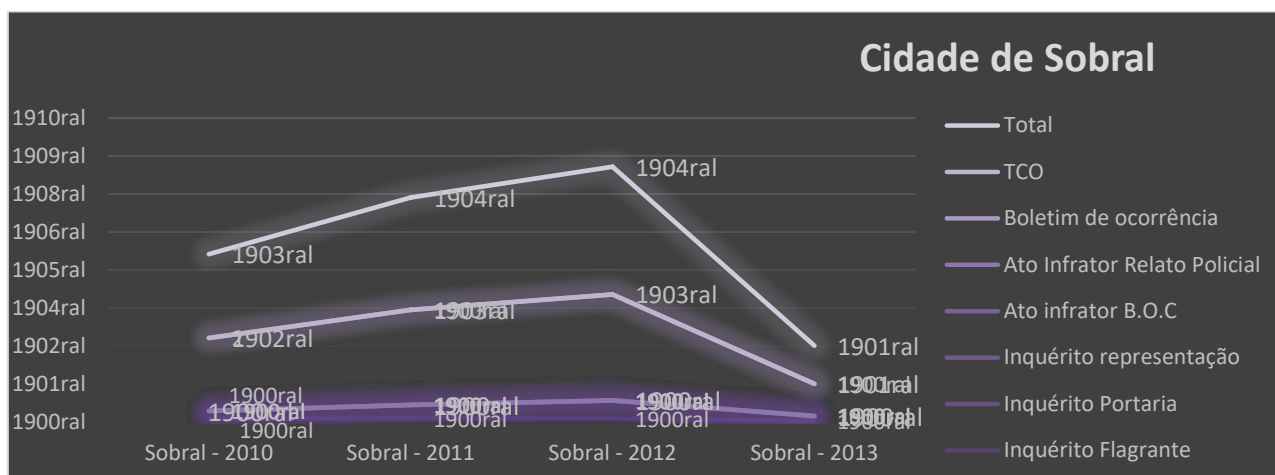
No caso de Sobral distritos os atendimentos ficam comprometidos para uma grande demanda. A mulher pode procurar qualquer delegacia. Mas, como já foi dito, a mulher é desrespeitada em ambientes não destinados à violência doméstica e conjugal, além de os municípios serem de pequeno porte facilitando a proximidade das pessoas e, interferindo na segurança da mulher. Também há uma (sub)demandas que não procura a DDM-Sobral por sentir medo, além daquelas que deverão se deslocar o município em que ocorreu a violência, tornando-se uma demanda exaustiva. A delegacia tem poucos funcionários, ocasionando muitas horas de espera. O ritual de denúncia passa a ser um calvário até chegar ao seu final.

Vejamos a Tabela 6:

Tabela 6 — DDM de Sobral (2010 a 2013)

Ano	I.F.	I.P.	I.R.	Ato infrator B.O.C	Ato Infrator R.P.	Boletim de ocorrência	TCO	I.F.
2010	41	104	0	0	0	958	2	1.105
2011	46	178	0	0	0	1.252	1	1.477
2012	43	241	0	0	0	1.395	0	1.679
2013	12	66	0	0	0	424	0	502

Gráfico 9 – Cidade de Sobral



Fonte: SIP – DDM de Sobral (2010 a 2013).

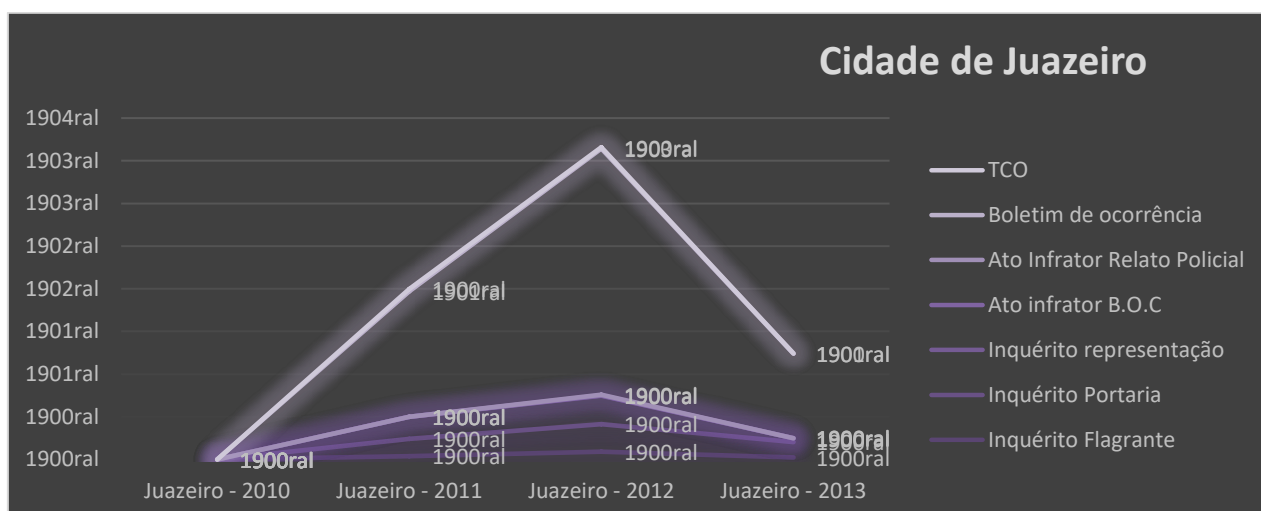
A demanda da cidade é grande. Mediante a rede protetiva que o município disponibiliza, temos a DDM, o Núcleo Pró-mulher e o CREAS. Como o atendimento é algo pontual, não sabemos como a violência é trabalhada, além de que a relação entre os dados oficiais e sub dados é algo a ser verificado. No entanto, mas, o que devemos analisar são ocorrências realizadas na DDM. Em 2012 houve um crescimento de mais de 40% dos BOs. Nesse ano, a cidade de Sobral teve crimes contra mulher bastante impactantes, como por exemplo, o caso de Zâmia, já citado anteriormente. Até hoje, não existe uma rede de proteção mais preparada, com um centro de referência ou uma Casa Abrigo.

4.5.2 Juazeiro

Tabela 7 - DDM de Juazeiro (2010 a 2013)

Ano	I.F.	I.P.	I.R.	Ato infrator B.O.C	Ato Infrator R.P.	Boletim de ocorrência	TCO
2010	0	0	0	0	0	0	0
2011	16	80	104	0	0	588	11
2012	36	130	133	1	3	1155	5
2013	10	71	18	1	0	396	1

Gráfico 10 – Cidade de Juazeiro (2010 a 2013)



Fonte: SIP – DDM de Juazeiro -2010 a 2013

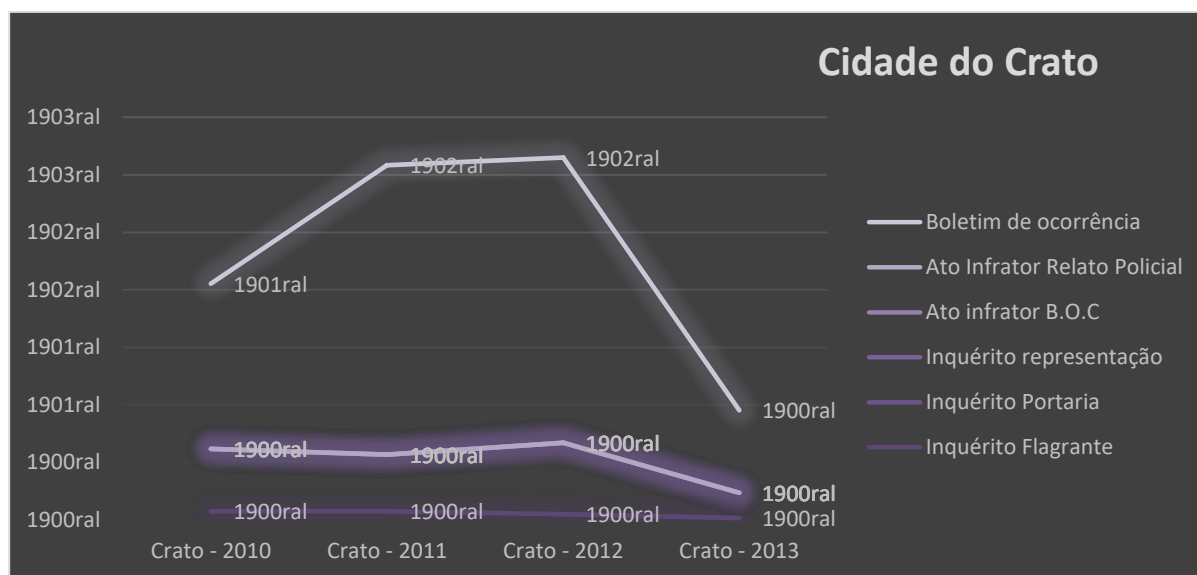
Os municípios de Juazeiro e Crato estão localizados na região sul do Ceará, na qual os dados mostram a procura efetiva das mulheres pela delegacia. No entanto, a prisão e o inquerito não eram efetivados prontamente. O grupo Mulheres contra a Violência da Região do Cariri reivindicava a maior proteção e enfrentamento da violência contra a mulher, resultando no ano de 2014 na substituição da delegada titular do município.

4.5.3 Crato

Tabela 8 - DDM de Crato (2010 a 2013)

Ano	I.F.	I.P.	I.R.	Ato infrator B.O.C	Ato Infrator R.P.	Boletim de ocorrência	TCO
2010	30	216	1	0	0	574	42
2011	30	197	0	0	0	1.006	55
2012	20	248	0	0	0	992	42
2013	6	88	0	0	0	287	20

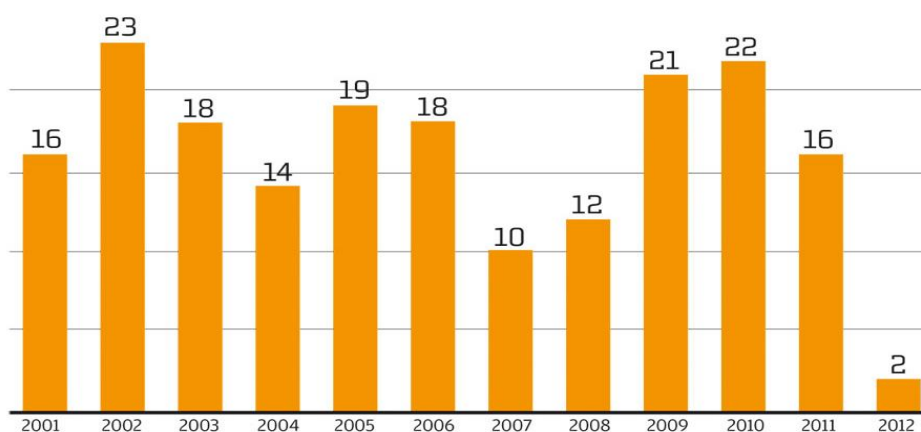
Gráfico 11 - Cidade de Crato (2010 a 2013)



Fonte: SIP – Dados DDM de Crato (2010 a 2013).

Na região, os crimes são cometidos de maneira perversa e passional, sendo necessário uma ação repressiva mais eficiente. Os 191 assassinatos de mulheres nesse período são associados a antiga delegada (no período de 2001 ao primeiro mês de 2012). A taxa de violência contra a mulher na região é considerada uma das mais altas do Nordeste. Em reportagem de jornal, vemos a estatística dos casos próximos à saída da delegada, como podemos visualizar no Gráfico 12.

Gráfico 12 – Crimes cometidos de 2001 a 2011



Fonte: Jornal O Povo (Edição 2012).

Em entrevista, uma parlamentar dessa região relata:

[...] “os homens se sentem ameaçados pelas mulheres. Muitos se sentem donos dos corpos e da vida das mulheres e por isso acham que podem até matar, destaca a parlamentar. Ela aponta que o machismo e a dominação fazem parte de uma “cultura do atraso, e isso deve ser combatido com políticas públicas, educação, e em determinados casos, com a força das leis e da Justiça”. A impunidade é a cúmplice da violência”, aponta Francisca Alves da Silva, fundadora do Conselho de Defesa da Mulher do Crato. Para ela, se houvesse mais punições haveria menos violência. “A pessoa mata outra e depois fica solta, como se nada tivesse acontecido”, afirma (O POVO, Jan. 2012).

Nas estatísticas apresentadas, podemos visualizar um crescimento de quase 50% da violência. Em 2012, as mulheres procuraram a delegacia, mas a impunidade nos municípios é relatada como alta. Além da rede de proteção está desarticulada, uma das queixas das mulheres do município seria a falta da Casa Abrigo, equivalente à rede de proteção consequentemente, essa mulher não tem para onde ir. A conselheira do grupo de mulheres revela: “Essa ausência da Casa Abrigo prejudica muitas mulheres que poderiam denunciar a violência e ter um espaço para ficar até poder reconstruir suas vidas”, conselheira ainda revela mais: “Quando o agressor é punido fica com medo de repetir a agressão, mas quando nada acontece, na maioria das vezes a violência retorna e com muito mais força”.

Segue, assim, mais um município no percurso de denúncia do Ceará.

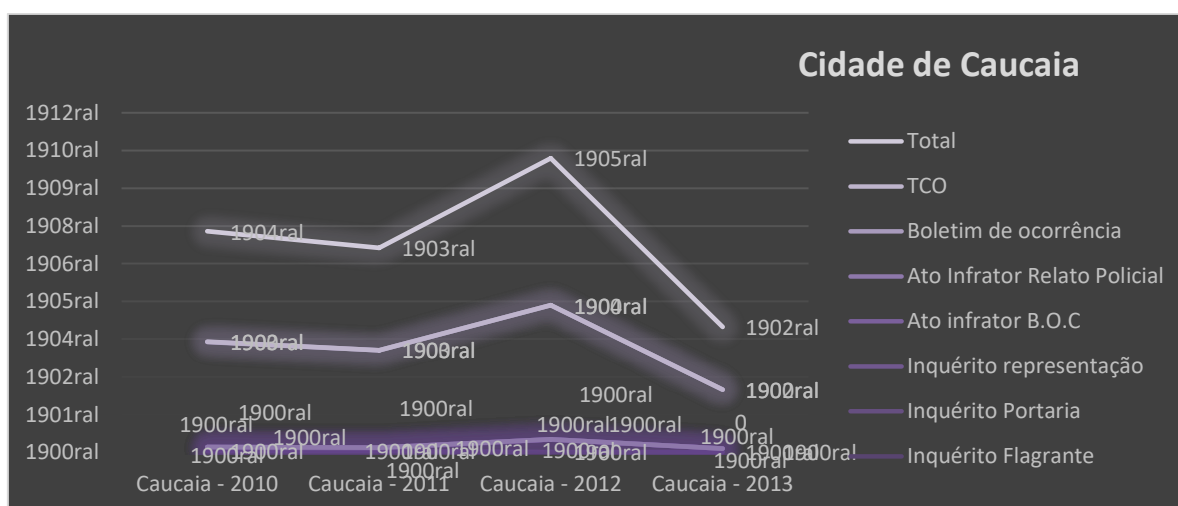
4.5.4 Caucaia

Tabela 9 - DDM de Caucaia (2010 a 2013)

Ano	I.F.	I.P.	I.R.	Ato infrator B.O.C	Ato infrator R.P.	Boletim de ocorrência	TCO	I.F.
2010	16	47	10	0	0	1.390	2	1.465
2011	17	43	2	0	0	1.292	0	1.354
2012	13	157	1	0	0	1.778	0	1.949
2013	4	46		0	0	781	0	831

O município de Caucaia tem números representativos no caso de violência doméstica. Ao analisarmos os dados da Tabela 9, observamos um aumento significativo em 2012, como também um declínio muito representativo em 2013. O município está aparelhado com importantes instituições, como o Centro de Referência da Mulher, a própria delegacia e as instituições ligadas à assistência social, no caso o CREAS e os CRAS. Em casos mais graves, as mulheres são encaminhadas para a Casa Abrigo do estado. Pela proximidade de Fortaleza, é mais fácil atendê-las.

Gráfico 13 - Cidade de Caucaia (2010 a 2013)



Fonte: SIP – Dados DDM de Caucaia (2010 a 2013)

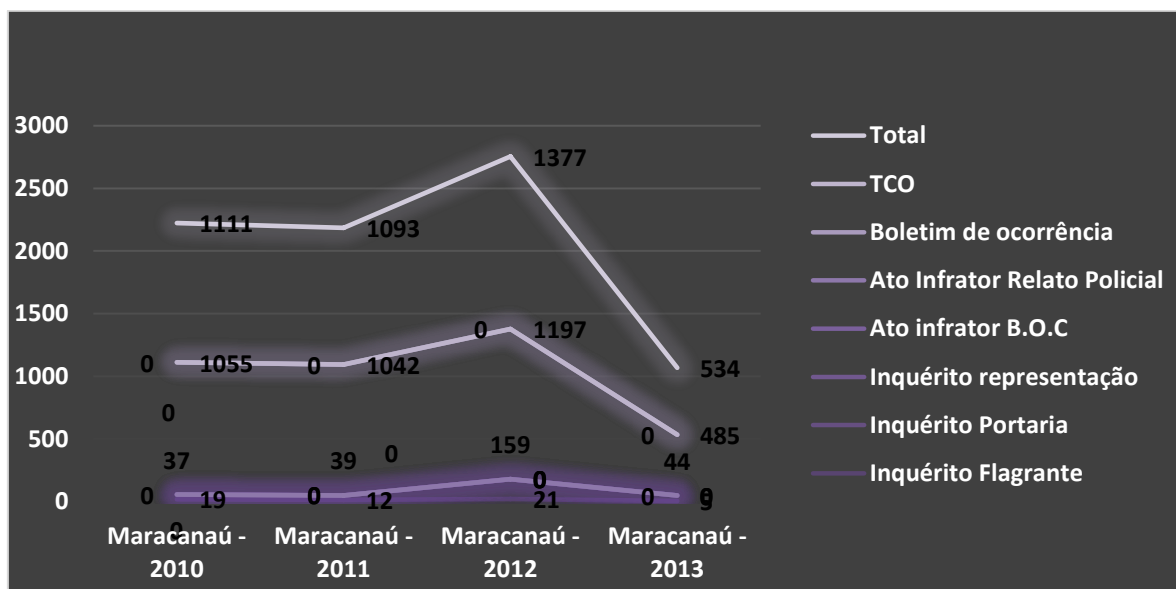
4.5.5 Maracanaú

Tabela 10 - DDM de Maracanaú (2010 a 2013)

Ano	I.F.	I.P.	I.R.	Ato infrator B.O.C	Ato Infrator R.P.	Boletim de ocorrência	TCO
2010	19	37	0	0	0	1.055	0
2011	12	39	0	0	0	1.042	0
2012	21	159	0	0	0	1.197	0
2013	5	44	0	0	0	485	0

Fonte: SIP – Dados DDM de Maracanaú (2010 a 2013).

Gráfico 14 – Cidade de Maracanaú (2010 a 2013)



Fonte: SIP – Dados DDM de Maracanaú (2010 a 2013).

Ao chegarmos na Região Metropolitana de Fortaleza, percebemos um flagrante em relação às denúncias (BOs) e aos inquérito, do total de BOs de Caucaia, durante os anos de 2010 a 2013, tivemos 16,47% (feita pela autora) de mulheres que seguiram com a instauração do inquérito; enquanto Maracanaú ficou com somente 13,74% significando que uma grande parte da população não segue em frente com a denúncia.

4.5.6 Pacatuba

Em 2011, o município criou a primeira Secretaria da Mulher no Ceará, e a delegacia foi inaugurada no final de 2013. O interesse pela questão da mulher é uma particularidade do governo na época. Observamos municípios com estruturas maiores, mas ineficazes na demanda das políticas para as mulheres. Os BOs quantificaram-se em 432 enquanto foram contabilizados 92 inquéritos no município. Por ter pouco tempo de inauguração da delegacia, não foi possível fazer as tabelas, por falta de ocorrências.

4.5.7 Quixadá

A Delegacia de Quixadá foi concluída no primeiro semestre de 2012, mas não está funcionando por falta de inauguração dos órgãos competentes, tais como a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, órgão ligado à Presidência da República. Enquanto isso, no dia 31 de maio de 2013, em reportagem do *Jornal Central* foram denunciados 7 casos de violência contra mulher. O caso mais cruel foi o do empresário da região, de 38 anos, do ramo de informática, com lojas em Quixadá e Quixeramobim, que matou a sua ex-namorada, a universitária de 25 anos, com três tiros por não aceitá-lo como namorado. Em seguida, ele tirou a sua própria vida, causando comoção social em toda uma população⁹⁷. Finalmente, delegacia foi aberta em 6 de novembro de 2013.

A DDM de Quixadá responde pela proteção e investigação de crimes contra a mulher, dentro dos 2.019,816 km² que correspondem à área territorial da cidade. Segundo o IBGE, a população da cidade é de 80.604 habitantes, sendo 40.835 mulheres.

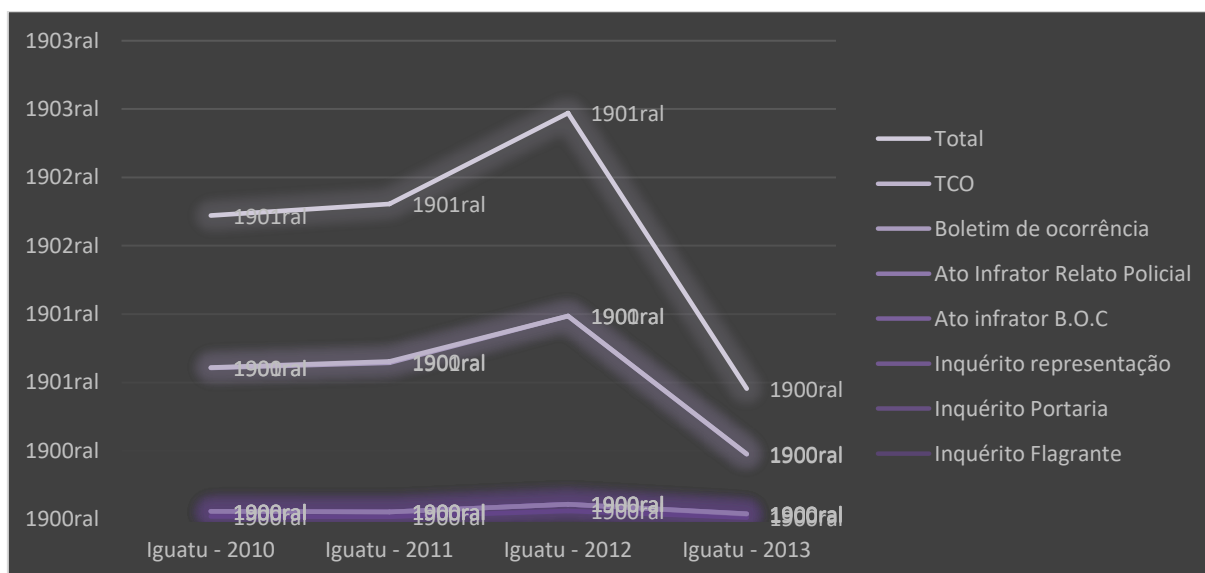
⁹⁷ Ver reportagem em anexo

4.5.8 Iguatu

Tabela 11 - DDM de Iguatu (2010 a 2013)

Ano	I.F.	I.P.	I.R.	Ato infrator B.O.C	Ato Infrator R.P.	Boletim de ocorrência	TCO
2010	8	15	0	0	0	420	1
2011	7	14	0	0	0	437	3
2012	24	20	0	0	0	550	0
2013	5	9	1	1	0	174	1

Gráfico 15 - Cidade de Iguatu (2010 a 2013)



Fonte: SIP – Dados DDM de Iguatu (2010 a 2013).

A Delegacia de Iguatu é uma das mais bem estruturadas. Em 20 de maio de 2014 foi entregue a nova sede, com uma estrutura bem melhor que a da DDM de Fortaleza. Os números de BOs e inquéritos são bem menores que os outros municípios, com uma demanda mais tímida. As mulheres do município são organizadas em uma rede coletiva quanto ao enfretamento da violência contra mulher. Nesses últimos quatro anos houve manifestações de repúdio à situação de violência na municipalidade. É interessante argumentar o posicionamento do Governo do Estado em relação à estrutura dos espaços de acolhimento e denúncia no Ceará. Comparando atendimentos em todo o estado, encontrei uma diferenciação na estrutura de DDMs, necessitando, portanto de ambientes

mais organizados. Não discordo da melhoria da Delegacia de Iguatu, mas pergunto-me o real motivo de privilegiar umas e outras não, oportunizando a melhoria para todas, principalmente, a de Fortaleza.

A descrição dos dados obtidos nas DDMs foi obtida com pesquisa empírica em lócus. É interessante esclarecer em que cada município fui fazendo contatos importantes para a pesquisa, construindo, assim, uma rede de informantes, ou melhor, interlocutores da pesquisa. As conversas e os testemunhos foram estabelecidos mediante um trabalho de costura de todos os retalhos oferecidos e apreendidos como dados empíricos. Sempre conversava com as mulheres, com os profissionais do setor jurídico, policial, além de observar todo o cotidiano das delegacias..., construindo, assim, cenários em movimento...

4.6 O Que os Dados da Violência nas DDMs, Podem Revelar sobre a Lei, a Confiança e os Mecanismos de Resistências dos Sujeitos?

Uma vez apresentados os dados que constituí ao longo dos quatro anos de pesquisa, julgo importante apreender os processos de ressignificação do masculino e do feminino em curso no contexto das práticas culturais envolvendo gênero e intimidade mediados por experimentações de violência.

Como podemos entender a transição do tradicional para o moderno? Giddens (1997) coloca com suas palavras que: “tradição é uma orientação para o passado, de tal forma que o passado tem uma pesada influência ou, mais precisamente, é constituído para ter uma pesada influência sobre o presente” (p. 80). Integrando e organizando espaço e tempo da comunidade, fundamento o anterior, o agora e o que pode vir. Baseados na compreensão do mundo entre o preconceito, a religião e os costumes e na cultura tradicional, elevamos o poder da cultura oral, das coisas do passado e dos valores das gerações anteriores. Não podemos afirmar ser negativa a aderência com a tradição, podemos analisar como um momento transacional entre o que foi, o que é e o que será. Para Giddens (1997), não há um corte intenso, uma ruptura, ou articula uma descontinuidade.

O tradicional envolve um ritual, como maneira de preservar a memória coletiva e as verdades do tradicional. O ritual reforça as noções do dia a dia, reafirmando, assim, a consciência coletiva, instigando a obediência aos ditos morais comunitariamente definidos e recompondo o vínculo que une a comunidade. Ele tem um campo e uma linguagem únicos e uma “verdade em si”, ou seja, uma “verdade formular”, não dependente das “propriedades referenciais da linguagem”. Assim

“a linguagem ritual é performática, e às vezes pode conter palavras e práticas que os falantes ou os ouvintes mal conseguem compreender [...] A fala ritual é aquela da qual não faz sentido discordar nem contradizer – e por isso contém um meio poderoso de redução de possibilidade de dissensão”(GIDDENS, 1997, p. 83).

A “verdade formular” necessita do ser que o decifre, o pajé, o padre, o guardião aquele que tem o *status*, isto é, o que se posiciona na ordem tradicional. Assim, diferente do perito, como Giddens (1997) articula, na sociedade moderna, o especialista, o conhecedor é algo divino, onipresente, que está presente na crença e no misticismo.

A tradição é impensável sem guardiães, porque esses têm um acesso privilegiado à verdade; a verdade não pode ser demonstrada, salvo na medida em que se manifesta nas interpretações e práticas dos guardiães. O sacerdote, o xamã, pode reivindicar ser não mais que o porta-voz dos deuses, mas suas ações de facto definem o que as tradições realmente são. As tradições seculares consideram seus guardiães como aquelas pessoas relacionadas ao sagrado; os líderes políticos falam a linguagem da tradição quando reivindicam o mesmo tipo de acesso à verdade formular”(GIDDENS, 1997, p.100).

Somente os iniciados têm a verdade inteligível. O guardião mantém a verdade acessível àqueles que mantêm a verdade manifesta por ele, mantendo assim o seu poder. O não iniciado, o outro é excluído, a “verdade formular” é interdita e não poderá compartilhar a verdade do ritual. O autor ao mencionar a construção da identidade do “eu”, o ritual é algo acionado, divergido do “ouro” em questão.

Como fica, então, o ritual nas sociedades contemporâneas? No nosso caso, é reordenado, rearrquitetado. O guardião passa a ser o especialista, o perito, a transição entre o tradicional e o contemporâneo, o moderno reinventa e a partir daí há uma

continuidade. No caso, os padrões culturais, sociais, econômicos e religiosos, vejamos o que a palavra da bíblia coloca, podem ver abaixo:

[...] casamento até a morte os separe, a mulher é criada da costela do homem, "A mulher aprenda em silêncio, com toda a sujeição". 1 Timóteo 2:11, "Porque o homem não provém da mulher, mas a mulher do homem". 1 Coríntios 11:8; Não permito, porém, que a mulher ensine, nem use de autoridade sobre o marido, mas que esteja em silêncio". 1 Timóteo2:12;"Porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo"; "Portanto, se a mulher não se cobre com véu, tosquia-se também. Mas, se para a mulher é coisa indecente tosquia-se ou rapar-se, que ponha o véu". (1 Coríntios 11:6) "Mas ter a mulher cabelo crescido lhe é honroso, porque o cabelo lhe foi dado em lugar de véu" (1CORÍNTIOS 11:15)⁹⁸.

A sociedade moderna enfatizou a construção de novas formas de interação social, novas sociabilidades, e outras formas de manutenção desses processos interacionais. Giddens (1991) articula a relação entre a existência de uma conexão direta entre as tendências globalizantes da modernidade e a transformação da intimidade nos contextos da vida cotidiana. Como exemplo disso, temos a judicialização, que promove uma autorização dos sistemas jurídicos e policiais para intervir nas relações intimidade dos sujeitos na sociedade. Assim, Giddens (1991) ao analisar os processos de continuidade e descontinuidade da sociedade moderna, demarca observações de ampliação das instituições sociais:

A modernidade pode-se dizer, rompe o referencial protetor da pequena comunidade e da tradição, substituindo-as por organizações muito maiores e impessoais. O indivíduo se sente privado e só num mundo em que lhe falta o apoio psicológico e o sentido de segurança oferecidos em ambientes mais tradicionais (GIDDENS, 2002, p. 38)

Na transição dos padrões tradicionais para a sociedade moderna, ele observa que vivemos um descontrole, um desequilíbrio entre o que está proposto, através de uma desorientação que não entendemos plenamente, e a organização social imposta. Falo, principalmente, das leis que foram criadas após a Constituição de 1988, no caso, o Estatuto da Criança, e o Estatuto do idoso, Lei Maria da Penha, entre outras. Esse período transformou o homem personalista em sujeito individual e coletivo.

⁹⁸Disponível em: <<http://www.paulopes.com.br/2011/05/biblia-e-tao-machista-quanto-o-corao.html#.ViE-qOxVikp>>. Acesso em: 16 out, 2015.

Ao focalizar mecanismos de confiança intimamente relacionado à construção do eu como um projeto reflexivo. O indivíduo constrói várias expectativas diante dessa “identidade do eu”.

Giddens (1992) analisa a confiança do indivíduo em sistemas abstratos, ou seja, sistemas com os quais cotidianamente e não necessitam de um conhecimento profundo de nossa parte sobre o seu funcionamento — instituições da sociedade. Para o autor, confiamos nos peritos, especialistas que contribuem para maximizar a confiabilidade da segurança cotidiana.

Para esse mesmo autor, estamos vivendo uma nova ordem pós-moderna, com novas tecnologias e novas formas de atuação, mas diferente do que é considerado pós-modernidade atualmente, trazendo consequências.

Em vez de estarmos entrando num período de pós-modernidade, estamos alcançando um período em que as consequências da modernidade estão se tornando mais radicalizadas e universalizadas do que antes. Além da modernidade, devo argumentar, podemos perceber os contornos de uma ordem nova e diferente, que é pós-moderna, mas isto é bem diferente do que é atualmente chamado por muitos de pós-modernidade (GIDDENS, 1991, p. 12,13).

O autor entende por sistemas abstratos aqueles “de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos”, criando, assim, grandes áreas de segurança relativa para a continuidade da vida cotidiana (GIDDENS, 1991, p.126). Já por descontinuidade podemos entender como o ritmo da mudança, o escopo da mudança e a natureza das instituições modernas.

Diante disso, os sistemas peritos (abstratos) atuam como mecanismos de desencaixe (GIDDENS, 1991, p. 29). “Por desencaixe me refiro ao deslocamento das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo-espço” (GIDDENS, 1991, p.29); Esse desencaixe retira a atividade social dos contextos localizados, reorganizando as relações sociais através de grandes de grandes distâncias tempo-espaciais (GIDDENS, 1991, p.58), em contraste ao fato de que confiança pressupõe fé em princípios impessoais, que retrucam apenas de uma perspectiva estatística e não cumprem com os resultados buscados pelo indivíduo

nos pontos de acesso que se esforçam para se mostrar confiáveis. Eles proporcionam o elo entre confiança individual e o sistema legal, através da descontinuidade.

Podemos perceber essas mudanças por meio das possibilidades de instituições⁹⁹ criadas a partir da criação da Lei nº 11.340, diante das três dimensões interpretativas normativo-penal, nominativa e protetiva (MACHADO, 2014).

Entre outras falas está o serviço da polícia em relação ao atendimento do conflito conjugal, quando várias mulheres relatam a demora no atendimento, a falta da prisão em flagrante ou como soltar o agressor após a prisão.

Não ele...toda vez que ele bebia e usava droga ele queria me espancar, entendeu? Só que eu nunca curvei não. Eu sempre reagi, ou eu ia pra cima, sempre eu ia pra cima, mas aí uma vez chegou ao ponto de, eu vi que tava no limite, ou eu mandava matar ele ou ele ia me matar. Aí eu resolvi vir ate aqui [Delegacia da Mulher] porque até então é como eu disse, a mulher ela tem uma visão tão negativa, que não dá em nada, que não funciona, que às vezes ela resolve não vir e quando ela vem é porque ela já tá realmente nas últimas (Interlocutora, Delegacia da Mulher Fortaleza).

Em encontro proporcionado pela Promotoria Pública da região Norte e em entrevistas realizadas com policiais em Fortaleza, percebi o despreparo em relação à questão do conflito íntimo. A interlocutora, ao ser demanda se achava protegida pela polícia, relatou:

Não, em hipótese alguma. Porque além de ser lento – não que aqui as mulheres aqui não façam um trabalho bem feito, né? Porque elas aqui fazem o trabalho que é pra ser feito – mas é porque a Justiça, ela é lenta, né? Então assim, muitas vezes a mulher chega ao ponto de das duas uma: ou se submeter àquelas ameaças pela demora e acaba cedendo por conta das ameaças – a qual muitas vezes por isso elas são chamadas de sem vergonha, porque voltam, mas na verdade talvez seja o medo - ou por outras elas realmente cai na fragilidade e acaba retirando a queixa porque acha que tá demorando muito” (Interlocutora, 36 anos, Delegacia da Mulher).

Não sei como ele não me matou, eu apanhei do meu filho... Aí eu só sei que me levantaram, uma amiga minha me levantou, e um rapaz disse assim: “Que foi, tá louco, batendo aí na sua mãe,...” e nisso. Aí não sei quem quis chamar a polícia, e eu disse, eu caí: Não, não chama a polícia não, diz que foi ela que caiu”. Eu e meu marido não queria confusão, “Deixa, não foi nada, não foi nada...”. Aí veio uma prima minha, o marido dela é militar, mas é

⁹⁹ Entendemos como as principais instituições a Delegacia de Defesa da Mulher, o Juizado Especial da Mulher em Situação de Violência, os Centros de Referência de Atendimento da Mulher em Situação de Violência e Casa Abrigo.

aposentado. Aí ele disse que precisava chamar a polícia, mas no mesmo instante a polícia chegou. Aí a polícia perguntou com quem que eu estava acompanhada, e minha amiga respondeu que eu estava acompanhada do meu esposo, e que eles me levassem pro hospital e cuidassem do meu esposo porque ele é doente. Aí o policial disse: “é o seguinte, levar ela pro hospital tudo bem, mas trazer eu não posso”. E aí o marido da minha prima disse: “Podem levar ela, levem vocês ela pro hospital porque daí ela chega lá e já é atendida.”. Porque eu estava toda cheia de sangue, toda, toda, toda. E ele disse que poderiam me levar que ele se encarregava de me buscar. E ainda hoje isso aqui na perna me dói, e eu já tinha problema no joelho, isso me dói muito, talvez tenha que fazer uma cirurgia. Mas ele, depois daquele dia, ele foi chamado na polícia, e lá no juizado, a juíza pediu pra ele ir pro ALANON e depois disso tô esperando ele melhorar[...] (Interlocutora , 63 anos, Centro de Referência, 11.1.2013)¹⁰⁰.

A Lei Maria da Penha acionou uma realidade dramática de filhos envolvidos com drogas, principalmente o crack. As narrativas de violência determinam que a relação afetiva ultrapassa o conjugal, mostrando a realidade dessa mãe ao expressar a violência na família. A interlocutora constrói um subterfúgio para não revelar que tinha sido agredida pelo filho, acobertando a situação de violência. Ao evitar levar a público a agressão, o desejo dela e do marido reflete na tentativa de resolver a questão privadamente revelando, assim, que as mulheres agredidas mantêm em segredo a relação de violência doméstica. Mesmo assim, ainda existe uma representativa parcela da população feminina que denuncia a violência. Para que essa mulher possa acreditar em si mesma é necessário um poder de agência (GIDDENS, 2003; LAURENTIS, 1994; FRASER, 1995; STRATHERN, (2004) que a torne indivíduo (sujeito de direitos) na sociedade, a fim de que a lei possa alcançá-las.

4.7 Uma Nota sobre as Percepções de Policiais sobre a LPM

A relação de questionamentos foi obtida a partir a aplicação de questionários a policiais durante uma sensibilização sobre Lei Maria da Penha tanto no interior como em Fortaleza (Polícia Militar, Civil e Ronda). Observem os relatos:

Acredito que a Lei Maria da Penha foi e é um passo muito importante para combater a violência contra a mulher, mas também acredito que ela tem que ser melhorada e aprimorada.

¹⁰⁰ Espaço que a Lei Maria da Penha abriu para as mães que sofrem com filhos (as) ou netos em drogatização, desenvolvendo um novo atendimento a essas mulheres.

Importante. Contudo, ciência sem eficácia.

É muito importante para garantir a segurança dessas mulheres que sofrem diariamente com a violência de seus maridos ou companheiros. A lei deveria ser mais divulgada na sociedade.

É uma lei muito importante para proteção da mulher.

Um marco em vitória para mulher.

Uma evolução, porém muitas vezes mal interpretada.

Acho que é uma lei que veio para melhor conscientizar a sociedade.

Acredito boa para acabar com esse abuso de violência contra a mulher.

Veio complementar o que prescreve a constituição devido ao alto índice de violência contra a mulher, mas que por si só, sem atuação permanente de todos os órgãos de enfrentamento e a sociedade, não atingirá seu objetivo.

Importante para o combate à violência contra a mulher, mudando o comportamento do agressor e uma ferramenta para a mulher deixar de ser vítima.

A lei é excelente no combate à agressão à mulher, mas acho que deveria haver uma divulgação maior, pois muita gente, infelizmente, não sabe por falta de informação.

Já estava na hora de um grito de dor, de desrespeito por parte das mulheres serem visto por parte de todos da sociedade por parte de seres tidos como homens, mas, que não honram as suas calças.

É muito importante e útil, funciona, mas falta um estreitamento da relação da mulher com o Estado, pois a burocracia atrapalha essa mulher.

Necessária, é produto de uma historicidade.

Na teoria é um excelente instrumento em defesa da mulher, mas, na prática, ainda tem muito o que avançar.

Os policiais, tanto do interior como de Fortaleza, exaltam a lei, mas produzem uma resistência ao interpretá-la. Ainda não sei se pelo fato de lidar com um novo momento, necessitando de uma reaprendizagem não somente para as mulheres, mas também para os homens que lidam diretamente com ela, ou pelo fato de a lei atender somente às mulheres, como eles dizem. Há quem diga até que a lei é inconstitucional, como podemos ver no depoimento a seguir.

Acho bastante importante, no entanto, sem ações positivas dos órgãos que efetivem a lei. E, no momento, diversos órgãos tornam o sistema falho.

Razoável e proporcional.

A lei mais eficiente que existe no Brasil, e muito justa.

Rígida quando a vítima deseja representar.

Uma lei muito importante e de grande valia pra a proteção da mulher que são seres lindos.

Ótima, as mulheres estavam precisando dessa lei.

É uma lei que precisa ser reavaliada, pois dá muitos poderes à mulher e por causa disso podem acontecer prisões injustas.

Uma lei que veio para dar suporte para essas mulheres vítimas de violência, não somente física, mas outras violências que agridem tanto quanto a física.

Fundamental à integralidade física da mulher.

Regular.

Inconstitucional.

Muito boa e fundamental.

Muito boa só que as próprias mulheres não dão conta disso.

Tem que haver.

É uma arma contra a violência doméstica, desde que seja acompanhada por todos os órgãos.

Ela “no papel” resolve a falta de igualdade entre homem e mulher, resguardando a integridade da mulher.

Muito importante, porém precisa ser mais divulgada.

Um grande progresso para a mulher brasileira, pois antes dessa lei as mulheres estavam desamparadas.

Boa iniciativa, pois precisamos também de leis especializadas no combate ao crime contra as mulheres.

Pouco difundida entre as massas. Como dito na palestra, se acha que a LMP serve apenas para prender o agressor.

Uma lei que serve para ajudar nos tempos que estamos, pois é grande o número de homicídios e agressões contra as mulheres.

Para mim, veio para amenizar a causa da mulher, mas muitos não pensam e continuam no erro. Mas assim mesmo melhorou muito, veio na hora certa.

Ótima ideia, mas as dificuldades que nós temos provêm de uma cultura histórica, por isso a Polícia Militar nunca resolverá sozinha.

Graças à mudança da Lei, as mulheres tiveram uma lei que as beneficie, haja vista que antigamente o agressor será conduzido a DP, somente saindo, digo, saindo posteriormente hoje o agressor é conduzido ficando preso.

Um grande avanço, as vítimas que sofriam dentro de suas próprias casas sem oportunidade e acessibilidade para denunciar.

Boa, mas acho que deveria ser mais clara nos procedimentos e sua abrangência.

Entre as respostas podemos perceber, no qual uma aceitação da lei, mas somente 5 policiais foram contra, um policial coloca que ela é inconstitucional, o outro que deveria melhorar; e o restante coloca que é uma “lei feminista”. E continuando:

Necessária para modificar a cultura machista de nossa sociedade.

Acho que a lei assim como é efetiva na punição do infrator, também o deveria ser para obrigar a presença do estado no campo da família que passa pela violência doméstica.

Na teoria, uma ótima lei, mas na prática a coisa é diferente.

Deveria melhorar.

Um apoio contra a violência à mulher.

Uma lei para superar a desigualdade.

Um gancho social.

Essencial para a sociedade em que vivemos.

Ótima, mas precisa ser melhor conhecida.

Realmente é uma das leis que faz acontecer e não deixa a desejar na parte da justiça.

Ainda necessita de lapidação e mais divulgação em todos os meios.

Fundamental para cobrir as agressões.

Uma lei muito importante para combater a violência contra a mulher.

Como sempre e como qualquer outra lei é sempre bem-vinda e deixa muito a desejar porque a gente sabe que nunca vai funcionar do jeito que tem que ser.

Acho que veio para somar na proteção contra a mulher.

A princípio, acredito que a lei da violência doméstica surgiu pela quebra de paradigmas.

Um grande passo no combate a violência doméstica.

É uma grande aliada às mulheres vítimas de agressões e de uma forma geral garante a legitimidade das mulheres.

Deveria ser atendida com mais rigor.

Deixa muito a desejar.

Muito efetiva quando aplicada.

No papel a lei é ótima, mas na prática existem dificuldades que ao longo prazo serão reduzidas.

Muito boa, mas em diferentes situações e um pouco complicado, para isso requer cautela na determinada ocorrência.

É uma lei muito importante e que trata diretamente nos crimes domésticos contra mulheres, mas ainda existe muitas dificuldades para aplicar às leis.

É uma lei feminista, mas bem feita, porque não se admite nos dias de hoje tanta violência contra a mulher.

Foi ótima. Para coibir violência contra a mulher para punir e erradicar a violência doméstica e familiar.

Acho que veio muito na hora certa, porque está havendo muita violência.

Excelente no combate à violência contra a mulher, contudo sofre interpretações distorcidas nas delegacias. Onde as ameaças e outras violências não visíveis, muitas vezes não realizadas inquéritos.

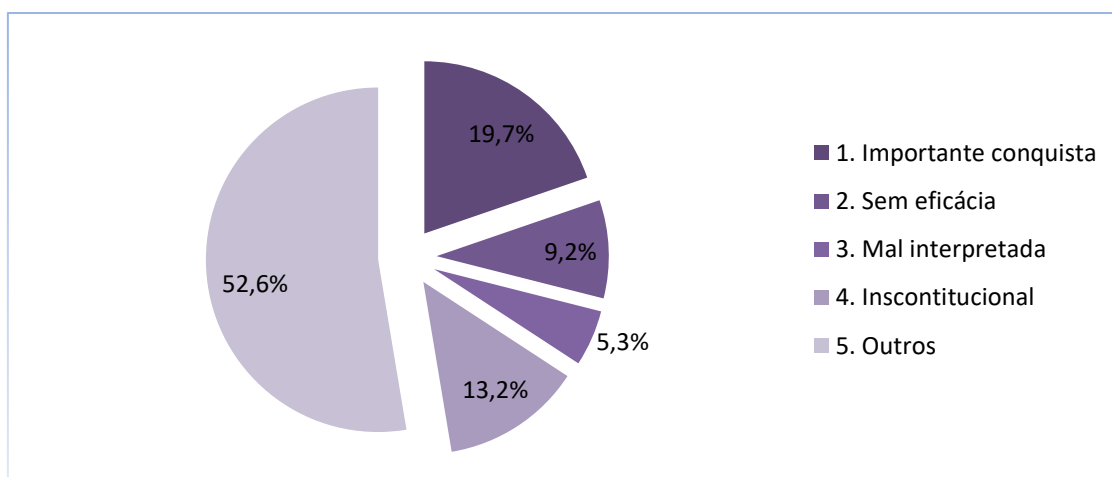
Ótima, pois já existe tanta violência apesar de ter 7 anos, que eu acho que é muito pouco tempo de existência ela já vem mostrando resultados. (Policiais da Polícia Militar, Civil e Ronda de Fortaleza e região Norte do Ceará).

Os policiais colocam-se com posicionamentos positivos, negativos e, sobretudo, críticos em relação ao surgimento e à atuação da lei, demonstrando fragilidades e argumentações em relação a tudo que remeta a ação da Lei nº 11.340. Mas será que entre as respostas pode haver um ocultamento da verdade? Veremos então o que demonstra a Tabela 12.

Tabela 12 - O que você acha da Lei Maria da Penha?

1. Importante conquista	15
2. Sem eficácia	7
3. Mal interpretada	4
4. Inconstitucional	10
5. Outros	40

Gráfico 16 - O que você acha da Lei Maria da Penha?



Fonte: Elaboração da autora.

Na pergunta “o que acha da Lei Maria da Penha?”, 5,3% colocam que a lei é mal interpretada; 9,2% sem eficácia; 13,2% afirmam ser inconstitucional; 52,6% relataram outras formas diante das respostas. Os policiais refletem sobre a lei referindo-se a questões não só da necessidade, mas da geneologia dos fenômenos da violência. A judicialização de conflitos interpessoais é a introdução do universo impessoal do Direito no mundo pessoal do privado e constitui-se num processo complexo e paradoxal, que não se limita à violência conjugal, pois “[...] traduz duplo movimento: de um lado a ampliação do acesso ao sistema judiciário, e por outro, a desvalorização de outras formas de resolução de conflitos” (RIFIOTIS, 2003, p.04).

Vejamos algumas opiniões sobre a efetividade, as representações e a qualificação da Lei Maria da Penha, para os policiais que trabalham com ela.

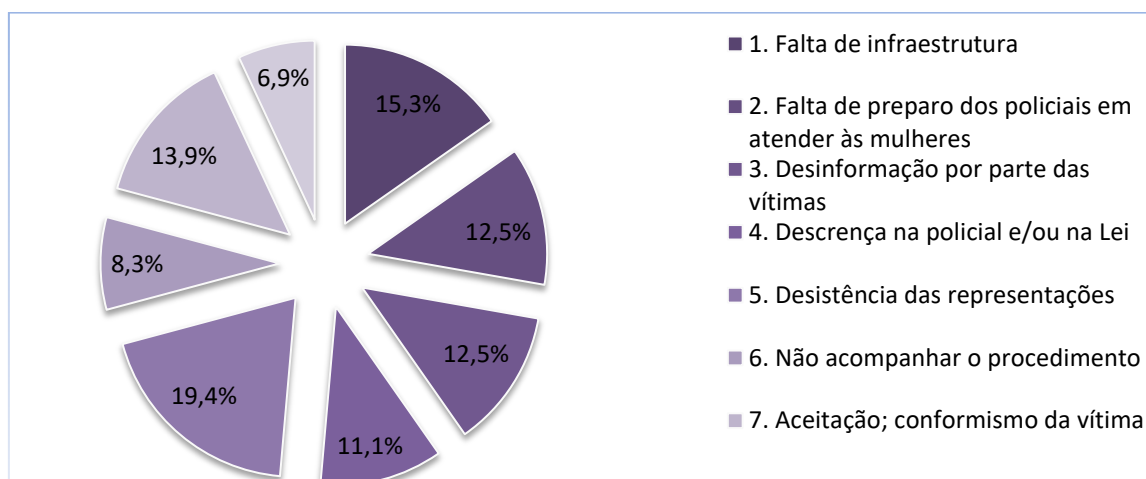
Tabela 13 - Pesquisa realizada com policiais que trabalham com a Lei Maria da Penha (abril 2013).

Quais as dificuldades no trabalho dos policiais quanto ao atendimento à mulher vítima?	
1. Falta de infraestrutura	11
2. Falta de preparo dos policiais em atender às mulheres	9
3. Desinformação por parte das vítimas	9
4. Descrença na policial e/ou na Lei	8
5. Desistência das representações	14
6. Não acompanhar o procedimento	6
7. Aceitação; conformismo da vítima	10

8.Outros motivos	5
------------------	---

Fonte: Elaboração da autora.

Gráfico 17 - Pesquisa realizada com policiais que trabalham com a Lei Maria da Penha (abril 2013).



Entre as colocações dos policiais sobre as dificuldades na realização do atendimento à mulher em situação de violência, as respostas com maior incidência real sobre a figuras femininas, foram as desistências das representações com 19,4%, a falta de infraestrutura e de preparo dos policiais em atender às mulheres tiveram os resultados de 15,3% e 12,5%, respectivamente, necessidade de uma maior preparação para ir “ao frente”¹⁰¹. A reportagem logo a seguir mostra a importância do trabalho policial:

Polícia atende ocorrências da Lei Maria da Penha no interior do Ceará

Violência

A polícia atendeu duas ocorrências por Lei Maria da Penha durante o último domingo (1) em municípios do Ceará. Em Itaiçaba, a 164 quilômetros de Fortaleza, um homem de 30 anos foi preso após agredir fisicamente a ex-companheira. Os PMs foram acionados e efetuaram a prisão do infrator, que foi encaminhado à Unidade de Segurança Integrada (USI) de Aracati, conforme informou a polícia.

Em outro caso, no município de Russas, um homem foi preso por ameaçar e machucar a companheira, por volta das 23h, na própria residência do casal. Quando os policiais chegaram ao local, o acusado ainda resistiu, dando

¹⁰¹ Termo nativo

trabalho aos PMs. Após ter sido dominado, ele foi levado à Delegacia Regional da Polícia Civil (DRPC), onde foi realizado o flagrante por Maria da Penha e resistência (DIÁRIO DO NORDESTE, 2.4.2012).

A notícia mostra como o trabalho deles é de grande importância, mesmo afirmando o que eles próprios colocam como conformismo e desinformação por parte da vítima. Os 6,9% dos policiais expõem que a lei é desconhecida pelas mulheres, principalmente as medidas protetivas. Já a acomodação das mulheres obteve um índice de 12,5% e a descrença no policial e/ou na lei fica com 11,1%. Não acompanhar o procedimento fica com 13,9%. Observem as entrevistas:

A resistência da mulher, enquanto vítima, em representar.

Na questão de muita demora no atendimento na delegacia, principalmente aos finais de semana, onde o número de ocorrência de Maria da Penha é muito grande.

A própria mulher, os entendimentos diversos dos delegados.

Falta de um órgão que leve orientação a elas. Tipo o CREAS fazer campanhas para chamar as mulheres e orientá-las.

Falta de informação de função desses órgãos de defesa da mulher.

Além de não ajudar ao procedimento, às vezes parte com agressão.

Muitas vezes, ou pelo menos das vezes, elas apenas querem que cesse a violência, muitas vezes chegando na delegacia desistindo do procedimento. Quando não muitas vezes até estimulado por escrivães e delegados a ir atrás das medidas protetivas, posteriormente nem indo atrás.

O medo da ofendida em representar.

Na hora que chegamos ao atendimento, a mulher desiste ou finge que ela não é vítima.

Falta de apoio para dar sequência no procedimento, pois a maior incidência do crime contra a mulher é no final de semana onde trabalhamos só.

Entre as respostas mais frequentes dos policiais, na maioria das narrativas, está uma indefinição da mulher no momento da prisão, além da falta de estrutura do Estado e, principalmente, desinformação diante da lei.

A falta de comunicação por parte da mulher, por receio, por medo por parte dela, do agressor. Havendo um trabalho informativo, preventivo não só para mulher, também para o agressor, poderá melhorar.

A iniciativa deve partir dela, se ela não quiser está difícil.

Que o atendimento inicial dado pela polícia militar fosse dado continuidade pelos demais órgãos da rede de enfrentamento.

Falta de delegacia no município (delegado, escrivão) etc.

A delegacia de polícia não funcionam no período noturno, a necessidade de virem para Sobral fazer o flagrante, a vítima não quer vir no mesmo carro que o agressor. A dificuldade de conseguir um carro.

Falta de infraestrutura para um melhor atendimento.

Não temos delegacia da mulher em casas, deslocamos a cidade de Sobral (DDM).

Indecisão da vítima.

Na maioria das vezes a grande dependência do agressor em todos os sentidos.

Desistência da vítima. Indução da desistência das vítimas por policiais civis na Delegacia Regional. A falta de plantões na Delegacia da Mulher.

A desistência dela. A delegacia induz a vítima a desistir de representar contra seu companheiro. A falta de informação da mulher.

A maior de todas com certeza é com relação ao interesse da mulher em ir até o fim nos procedimentos.

A vontade da vítima, policiais civis buscam a todo o momento fazer com que a vítima desista de prosseguir na sua representação, apoio do Núcleo de Ciências Forense (IML).

São inúmeros, desde da educação moradia e lazer. Quando se trata de punir os agressores ainda falta muitas coisas.

A própria família que não apoia a vítima e não acompanha à delegacia. Resistência da própria vítima em não querer fazer os procedimentos legais.

As dificuldades é que não tem Delegacia da Mulher e Delegacia Civil só na segunda, terça, quarta e quinta das 8h às 17h, e sexta e sábado e domingo, temos que se desloca até Camocim.

Quando muitas de vezes a mulher e vítima de violência, mas não quer acompanhar a autoridade policial devido a distância para o procedimento.

Ao pensarmos sobre as respostas dadas, é interessante notar que a mulher desnaturaliza sua socialização mediante os esquemas de representações adquiridas por

sua educação, através de preceitos normativos que interagem com os costumes do que é ser mulher e homem em nossa sociedade. Vejamos a análise, abaixo:

As maiores dificuldades é quando a vítima se nega a nos acompanhar para fazer o procedimento.

Muitas, pois os órgãos que recebe esse tipo de ocorrência no meu destacamento não existe só a Delegacia de Polícia Civil em Camocim e Uruoca e o Conselho Tutelar.

Não quer prender o marido, não vai à delegacia, não aparece uma testemunha, muitas das vítimas pergunta: “Quem chamou a polícia?”.

Os CREAS deveriam trabalhar em parceria com as equipes de abordagem, pois é mais fácil a vítima contar a verdade.

O receio da vítima em levar a denúncia à frente muitas vezes por medo, descrença na justiça ou na polícia.

Amparo legal.

Na maioria das vezes a própria lei nos deixa com as mãos amarradas.

A falta de informação para a abordagem policial e a desinformação das vítimas sobre as leis. A falta de pessoas qualificada para atender as vítimas da violência e políticas públicas.

Faltam medidas que esclareçam do que se trata a Lei nº 11.340/06, ou seja, pela mídia ou por profissionais instruídos e ligados as causas e sigam “in loco”. Com o esclarecimento da sociedade, o atendimento será mais promissor.

Orientações dos profissionais e resistências das vítimas contra o agressor.

A própria mulher sem dúvida e o sistema que por vários motivos não permitem que as leis realmente funcionem.

A falta de levar a diante o processo do crime, gerando uma impunidade.

A indecisão da vítima.

Do início do contato com a vítima as outras esferas.

Incerteza se vai ou não relatar o que está acontecendo ou aconteceu, não sendo visível.

A aceitação do problema e a cultura de gênero.

Exatamente as mesmas enfrentadas pelos policiais militares, a comunicação das mesmas e poder de fazer ou não determinada ocorrência.

Albergue inexistente e Delegacia de Polícia Civil.

A falta de informação e capacitação.

A desistência.

A falta de informação de estudos em relação os casos de agressão.

Muitas das dificuldades estão também relacionados à má compreensão ou ainda à distorção do que sabe a mulher sobre a lei.

A dificuldade que ela coloca para dar sequência ao procedimento. Muitas vezes ela chama a polícia e não quer que agressor seja preso.

Ter que levá-la somente a delegacia, pois as vezes o problema pode ser resolvido por outro órgãos, não somente pela delegacia.

Conformismo a agressão. Sempre costuma somente solicitar a presença dos policiais, porém não deixam ir a delegacia.

Muitas vezes falta da autoridade policial judiciária no local. Fazendo com que a composição policial militar se desloque à distância, para um determinado procedimento.

A falta de conhecimento das mesmas em relação aos seus direitos e a sua dependência do “agressor”.

Os maiores é que na cidade não tem Delegacia da Mulher, não tem CREAS, CAPS AD, PSF e muitas outras coisas que as cidades mais estruturadas tem, lá não tem. Então dificulta nosso trabalho.

Muitas vezes a própria vítima que devido o medo que tem pelo agressor não ajudam a polícia. E no dia seguinte a prisão do acusado dá é a permissão a pedir a soltura do mesmo.

Principalmente a falta de conhecimento da vítima sobre como proceder contra o agressor. A falta de confiança no Estado quanto à sua proteção. As vítimas também veem na PM, na maioria composta de homens a figura do agressor por causa do gênero, faltando confiança na atividade policial.

Primeiro é a situação da dependência da mulher e, com isso, as vítimas não querem representar.

A principal dificuldade acontece nos feriados e fins de semana, pois não há plantão na Delegacia da Mulher.

Desistência da vítima falta de testemunhas, medo de denunciar o agressor, falta de conhecimento da vítima sobre a Lei Maria da Penha.

Falta de apoio da vítima, pois maioria desiste do procedimento e se volta contra a agente de segurança. Falta de atendimento no final de semana da DDM.

Ao considerarmos os dados das delegacias, as percepções dos policiais demonstram um certo embate diante da LPM. Se visualizarmos os indicadores de conduta, como as práticas do exercício policial, deparamos com códigos modernos e tradicionais. A LPM é avançada, enquanto o trabalho desenvolvido acaba gerando certo incômodo tanto para os interlocutores – mulheres e homens – como para a própria

polícia. Nos depoimentos, vimos que vários policiais colocam a culpa na mulher que não denuncia o marido; enquanto as mulheres relatam que a polícia não protege e que demoram muito para atender a um chamado. Já os homens relatam não ter direito à fala e apanham ao dizer alguma coisa na hora do flagrante. Cada sujeito envolvido com o ritual da denúncia tem experimentações vivenciais diferenciadas. Isso é interessante exatamente por essa circulação de sujeitos, saberes, instituições e práticas que se convertem para o enfrentamento da violência doméstica. O ritual da denúncia explora todos esses interlocutores demonstrados todos os seus interesses, positivos ou não.

QUARTO ATO

5 – O DISPOSITIVO DA LEI MARIA DA PENHA COMO DRAMA SOCIAL

Esse capítulo trabalha com o esquema ritual da denúncia e explicita a circulação dos sujeitos no dispositivo da LPM e a comparação da história narrada como drama social. Em alguns casos, falarei de liminaridade, devido ao estado contraditório da relação. Nessa parte, Giddens (2003) e Turner são articulados ultrapassando as sociedades arcaicas e demonstrando como o ritual, nas sociedades contemporâneas é constituído por um esquema desse novo ordenamento social, jurídico e penal. As instituições sociais modernas trazem novas características. A judicialização mistura-se com o ritual, no caso o iniciado, ou seja, a ofendida, a denunciante, passa a articular o rito de denúncia. A verdade é interdita para aqueles que não podem compreender os símbolos e os traçados ditos dos mapas da denúncia. Compartilhar a verdade do rito é algo incorporado, experienciado pelos atores conectados no processo de denúncia em questão. Então, como fica o ritual nas sociedades contemporâneas? É construído através da *performace* da experiência como algo reordenado, rearquitetado, como já foi dito acima por Vitor Turner.

Para o autor, o tema ritual perfaz uma estratégia de análise que conecta elaborações diversas, historicamente construídas por ele mesmo, apropriando-se da experiência dos povos Ndembu, configurado no livro *Cisma e continuidade numa sociedade africana* (TURNER, 1996), realizada nos anos 1950, sob orientação de Max Glukman. No livro, encontrei uma orientação não só para o estudo dos rituais, mas para

o drama social. Nesses estudos, percebe-se a relação entre a sociologia e a antropologia extremamente marcada, movimentando opiniões entre grupos de pesquisadores¹⁰².

Ao ler o trabalho do autor, fica evidente ser um trabalho antropológico de grande envergadura. Assim, tentei articular a ênfase dos cerimoniais ritualísticos manifesta por Turner e pelos Ndembu e as narrativas de homens e mulheres ressaltadas como atores em movimento, que pronunciavam ditos e ritos em torno do percurso da denúncia.

De Turner tomarei, em particular, os conceitos de drama social, liminaridade e experiência, como categorias analíticas da tese.

5.1 Dos Ritos de Passagem ao Drama Social e à Liminaridade: para Pensar o Percurso da Denúncia

Na analítica de Turner (1967, p.93-111; 1974, p. 116-117), vê-se implicado um conceito de processo ritual que ele constrói a partir das contribuições de Arnold van Gennep (1960). As fases liminares dos ritos de passagem podem ser observadas como ritos envolvendo: toda mudança de lugar, estado, posição social e de idade. Pode observar que a ideia de mudança gerada na analítica de Turner me auxilia a perceber o antes e o depois, a socialização e a ressocialização, o aprendizado e as ressignificações do feminino e do masculino nesse percurso. Constatado que a estrutura processual dos ritos de passagem configura-se de separação, de margem e de agregação, formando, assim, o liminar. Durante os momentos liminares, os indivíduos encontram-se fora dos processos que a sociedade estrutural codifica, ou melhor, como rito de passagem ele se movimenta, e essa movimentação é caracterizada como algo no limite, que agrupa antigos e novos sentidos.

Os ritos de passagem e de transição caracterizam-se por três fases, como vimos: separação, margem (ou *limem*, significando *limiar*, em latim) e agregação. A primeira fase da liminaridade, nomeada de separação, abrange as simbolizações que vão conferir significado ao afastamento do indivíduo ou de um grupo, quer de um ponto fixo anterior

¹⁰²As pesquisas relacionadas ao estudo de rituais e elaboradas no contexto da discussão dos sistemas políticos africanos nos levam a autores como Fortes e Evans-Pritchard (1950), Max Gluckman (1963, 1974), entre os mais determinantes. A simbolização ritual seria o interesse de Victor Turner. Entre outros autores que cotejam a temática, temos dialogado com Audrey Richards (1982) e Mônica Wilson (1954, 1957), que no livro de Turner intitulado O Processo Ritual sempre é destacada.

na estrutura social, quer de um conjunto de condições culturais (um estado) ou ainda de ambos. Durante a segunda fase, no período limiar intermédio — margem -, as características do sujeito ritual (o *transitante*) são ambíguas: são repassadas mediante um domínio cultural que tem poucos ou quase nenhum dos atributos do passado ou do estado futuro.

Já na terceira fase (reagregação ou reincorporação), consoma-se a passagem. O sujeito ritual, individual ou coletivo, continua num estado relativamente estável mais uma vez e, em virtude disto, tem direitos e obrigações perante os outros, de tipo claramente definido e estrutural, esperando-se que se comporte de acordo com certas normas costumeiras e padrões éticos que vinculam os que se incluem em dada posição social, inscrita em um sistema maior de posições.

As entidades liminares não se situam nem aqui nem lá, estão no meio e entre as posições atribuídas e ordenadas pela lei, pelos costumes, convenções e cerimoniais. Seus atributos ambíguos e indeterminados exprimem-se por uma rica variedade de símbolos, naquelas várias sociedades que ritualizam as transições sociais e culturais. Assim a liminaridade frequentemente é comparada à morte, ao estar no útero, à invisibilidade, à escuridão, à bissexualidade, às regiões selvagens e a um eclipse do sol ou da lua (TURNER, 1974, p. 117).

Na liminaridade, as pessoas podem deparar-se com uma gama de ambiguidades, pois se furtam ou escapam à rede de classificações que normalmente determinam a localização de estados de posições fixadas em um espaço cultural. Essa compreensão de processo ritual e de se lidar com liminaridade é fundamental para meu estudo, uma vez que há a geração que processa a simbolização e esta traz elementos de um momento anterior e de outro, cuja ruptura anuncia.

Turner (1974) denomina de neófitos todos que estão em um limiar (limbo), entre o que foi e o que será. Entre entidades liminares, encontramos: os noivos, as mulheres que tiveram vários abortos e os adolescentes, sempre atravessando os ritos de iniciação ou puberdade, como seres disfarçados, não raro oprimidos nessas situações:

Devem, implicitamente, obedecer aos instrutores e aceitar punições arbitrárias, sem queixas. É como se fossem reduzidas ou oprimidas até uma condição uniforme, para serem modeladas de novo e dotadas de outros poderes, para se capacitarem a enfrentar sua nova situação de vida (TURNER, 1974, p.118).

Os neófitos (sujeitos que passam pelos rituais) tendem a criar camaradagem e igualitarismo entre si – as posições sociais aí desaparecendo ou sendo homogeneizadas. Como veremos também no ritual da denúncia.

5.1.1 Communitas e Antiestrutura: os espaços de empiria

Prossigo o diálogo com Turner (2006), abordando dois conceitos: de *communitas* e antiestrutura. O primeiro é o estado em que se encontra o indivíduo no interior da liminaridade, no ritual, em que as regras sociais estabelecidas são constituídas pela estrutura de parentesco. Constitui, assim, um entre lugar, ou como diz Turner, *betwixt and between*, ou seja, na sociedade moderna a posição assimilável é individual, egocêntrica. Já na *communitas*, o que se utiliza são os laços totalizantes.

O afastamento dos processos através da liminaridade municia um conhecimento e revela a arbitrariedade das convenções. Nas sociedades arcaicas, os rituais são instituídos por membros mais experientes, não ocorrendo nenhuma subversão social. Nas sociedades civilizadas, entretanto, essa dimensão consciente é denominada por Turner de antiestrutura, abrindo espaços, para revoltas, revoluções, ou outras formas de integração social diante das estruturas dominantes, no nosso caso o processo de denúncia.

No entanto, há algo que fala além da denúncia. As estatísticas através dos dados, a mulher denuncia, mas ao pedir a medida protetiva e não conclui o inquérito, o ritual é incompleto, como vimos nos dados das delegacias no capítulo anterior.

Estabeleço que na próxima análise, será mediada a categoria de liminaridade de Turner e os casos. Vejamos, então:

5.1.2 Fases da liminaridade

5.1.2.1 Separação

Como citado anteriormente, irei refletir sobre a primeira fase da liminaridade, a qual Turner (1974) comenta. Para pensar essa fase, pedi às interlocutoras Júlia,

Angélica, Bárbara, Soraia, Sonia, Rosa, Mônica e Lucy que contassem as suas histórias. Em muitos desses enredos, temos o senso comum, atribuído à esfera dos conflitos conjugais: “Ele tem medo de perder a mão que alimenta”, “Não sei por que estou batendo, mas ela sabe porque está apanhando”, “ela gosta de apanhar”, “Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”. Porém, são tantos que às vezes se confundem... Nessa primeira fase, poderíamos pensar o momento de ruptura do ciclo da violência, entretanto, há pontos relevantes que precisam ser mencionados. Vivemos em uma sociedade que adentra em novos costumes e posições sociais, mas não são todas as pessoas que concordam com a inserção da mulher no mundo capitalista, com a utilização de sua mão de obra e com o avanço do seu nível educacional. Sim, são várias transformações nesse cotidiano. A partir daqui penso existir uma estrutura socializante entre o ir e vir dessas duas etapas: mulheres que buscam viver as modificações e aquelas que restam na aderência neutralizante colocada pela esfera do cotidiano da aceitação, no nosso caso da violência doméstica e de gênero.

Percebo que a Lei Maria da Penha manifestou algo nunca visto antes na sociedade brasileira. Algo paradigmático. A princípio um possível engendramento da separação do denunciado. O afastamento leva à tristeza e ao sofrimento lamentado, mas há algo diferente, a ofendida não fica paralisada, ela denuncia. O processo de ressignificação do feminino e do masculino começa a ser estabelecido a partir do “querer fazer a denúncia”. Ao fazer a denúncia, há uma mudança nos esquemas de socialização de gênero incorporada no paradigma feminino, ela já não é mais a mesma!

Posso dizer que não são tipos puros. Diante da liminaridade a mulher pode ficar nesse limiar até sentir-se realmente preparada para fazer a denúncia. Os casos colocados de violência doméstica estão no primeiro estágio de afastamento, contudo muitas delas sofreram anos e anos para tomar a decisão de denunciar¹⁰³. Então posso dizer que a lei sancionada age não só o lado criminalizante e da transgressão, mas no outro ponto, entre

¹⁰³ No trabalho realizado no CRM existia a roda de conversa, espécie de atividade coletiva com oito a doze mulheres para conversarmos sobre a situação da mulher que sofria violência. Eram 12 encontros semanais que levavam as mulheres a relativizar à dor, devido a escuta da outra, movimentando que uma dor poderia ser maior ou menor diante de cada experiência das outras mulheres. A escuta das histórias, a força e a construção dos limites a serem dados mediante a valorização de sujeito feminino demonstram o processo de empoderamento feminino. Existiam mulheres que melhoravam na segunda ou terceira rodada, enquanto outras estavam fazendo a terceira versão da roda, ou seja, no seu trigésimo encontro. O tempo de trabalho no CRM me fez refletir que “cada mulher tempo o seu tempo”, não é a família, o profissional do atendimento, a delegacia, que fará essa mulher deixar a violência. Terá de ser uma resolução dela”.

o lugar da mulher e do homem, na história daquela mulher, e das outras que também estão sofrendo. Abre-se um espaço para um novo lugar social além dos fatos cotidianos, para a construção de novos costumes e reivindicações sociais do sujeito coletivo (TOURAINÉ, 2002) das mulheres.

Vejamos as situações de liminaridade esboçadas na vivência da violência doméstica^{104/105}. Vejamos alguns depoimentos:

Não só na de lá [fala da delegada do seu bairro] como de vários bairros (seria a terceira vez que procurava a DDM, porque eu com a medida protetiva uma vez ele foi bater na minha porta, drogado, bêbado e eu chamei a viatura várias vezes. Quando a viatura chegou [riso], quando a viatura chegou não queriam levar ele, porque disseram que ele tava embriagado, que ia aconselhar, que ele ia pra casa e que não adiantava, aí foi quando eu ameacei, aí eles “tá bom, pois vamos”. Não queriam levar por quê? Porque já tava perto do horário deles irem embora; eles não recebem hora extra. Levaram pra delegacia (Angélica, DDM).

A ameaça da interlocutora mostra que, para muitos policiais, a última solicitação a ser cumprida é a de conflito familiar, e é nessa posição que o femicídio pode ocorrer, pois a mulher não sabe o potencial ofensivo que o homem vai imprimir no momento do conflito e acredita que ele não o faça. No livro, *Nunca sem mim* (TEIXEIRA, 2009) posso perceber que a maioria dos femicídios seguidos de suicídio do marido, ex-marido, companheiro, ex-companheiro, namorado, ex-namorado, é originada como elemento de fechamento de uma agressão mais contundente, de um ciúme doentio, de uma dimensão que a mulher é sua e não pode ser viver sua vida sem ele.

5.1.2.2 Intermediária

Na fase intermediária, suspensão crítica da liminaridade, o afastamento já está acontecendo. Na maioria dos casos, os homens já se encontram presos, na captura ou no presídio. Para algumas mulheres é algo novo, ainda principiante, mas para outras, já é a terceira denúncia. Aqui, o sofrimento da violência doméstica é patente, há uma interrupção nos agravos e a proximidade da audiência no Juizado faz com que elas reviviam todas as violências sofridas. O homem, de certa forma, foi “brutalmente”

¹⁰⁴ O trabalho de Nobre (2006) reflete exatamente as estratégias de resistências femininas.

¹⁰⁵ A pessoas que vivenciam a violência podem ser vistas como codependentes.

coagido sobre a mudança desse paradigma: primeiro, porque a mulher o denunciou e, segundo, por ter sido preso. É importante fazer referência ao esquema do ritual da denúncia (p.23), vários cenários posso analisar o estado liminar diante das experiências vivenciais. O processo violento vai tentando ser desnaturalizado pelas medidas acionadas pela Lei Maria da Penha, tanto para mulher como para o homem: “antes eu podia fazer isso, mas agora tô aqui preso!” (Preso em flagrante, DDM). Viver numa relação violenta não é algo comum, apesar de muitos o acharem e naturalizarem.

Nesse sentido, a lei abre espaço para o encontro desse estado intermediário. Como vimos, a mulher, ao acionar a Lei nº 11.340, pode fazer logo o boletim de ocorrência; no entanto, demora para fazer a abertura do inquérito, com duas testemunhas, principalmente, quando elas são avisadas na DDM que o denunciado ficará com a “folha suja”¹⁰⁶. Aquelas que acionaram a lei por delitos como, ameaça, difamação e injúria, terão até seis meses para concluir o inquérito. Já os presos em flagrante são punidos pelas medidas protetivas, instantaneamente no momento da prisão: contudo, aqueles que não foram acionados no momento do registro do boletim de ocorrência começam a perpetrar danos cotidianos às denunciadas, e como o inquérito não foi feito, eles não podem ser presos, ocasionando um mal-estar a todas as envolvidas, podendo chegar à morte em alguns casos.¹⁰⁷ No caso dos homens, há inúmeros relatos nos quais fica evidente que a prisão “disciplina” os “Maria da Penha”; em outros, no entanto, há manifestações de terror ao falarem de suas companheiras.

O mais importante é que a lei constrói culturalmente a negação da violência conscientemente, tipificando e atribuindo poder à mulher, aos operadores da justiça e aos agentes da lei.

¹⁰⁶Não será mais réu primário.

¹⁰⁷Não coloco aqui, a necessidade de apreensão, mas o ritual se faz com a presença das três fases. Na realidade existem casos que no momento da prisão regateios tanto por parte da mulher, como dos policiais e dos próprios homens.

5.1.2.3 Reagregação ou reincorporação

Na terceira fase (reagregação ou reincorporação), consuma-se a passagem – volta ao *socius* - A partir da construção societária, há uma volta à violência. Chamamos de ciclo da violência de gênero; contudo, existem sujeitos “acatáveis”, os quais já não serão os mesmos. Há uma mudança de relação e a naturalização é suspensa. O homem já passou pela DDM, captura, presídio, NUAH; e a mulher fez o BO, inquérito, testemunhou, passou pela audiência, processou todo o ritual. Às vezes, as mulheres esperam por eles na audiência; outras vezes, mantêm o afastamento logo na primeira fase do processo ritual.

Por fim, na liminaridade, as pessoas são ambíguas, por se furtarem ou escaparem à rede de classificações que normalmente determinam a localização de estados de posições em um espaço cultural.

Medo de Amar

Vire essa folha do livro e se esqueça de mim
Finja que o amor acabou e se esqueça de mim
Você não compreendeu que o ciúme é um mal de raiz
E que ter medo de amar não faz ninguém feliz

Agora vá sua vida como você quer
Porém, não se surpreenda se uma outra mulher
Nascer de mim, como do deserto uma flor
E compreender que o ciúme é o perfume do amor

Vinícius de Moraes

5.2 Dramas, Crises e Violência: Experiências de Mulheres e Homens no Contexto da Violência Conjugal

Para Turner (2005), os dramas sociais são unidades de processos anarmônicos ou desarmônicos que surgem em situações de conflitos. Ensaio aqui a teorização de Turner sobre dramas para pensá-lo no contexto vivenciado pelas mulheres e pelos homens que acionaram a Lei Maria da Penha. Posso perceber a construção dos tipos constituídos de drama social organizado pelo autor dividido em quatro fases: ruptura, crise crescente, ação coercitiva e reintegração.

Bando de homem pra bater em mulher... Assim, homem que bate em mulher não tem coragem de bater em outro homem (Mulher, 43 anos, no Juizado).

5.2.1 *Drama social*

A primeira fase, ruptura, é constituída de relações formais regidas pela norma, sempre que ocorre em um mesmo sistema de relações sociais, entre pessoas ou grupos dentro do mesmo sistema de relação. Turner (1987) trabalhou, principalmente, com sociedades primitivas, configurando várias possibilidades de lócus de ruptura, seja uma aldeia, chefatura, escritório, fábrica, partido político etc., ou qualquer outro sistema, conjunto ou campo de interação social durável. No nosso caso, perfaz-se no campo cotidiano da vida diária. Para Schechner (2012), ritual é a forma de as pessoas lembrarem memórias em ação, codificadas em ações. Rituais também ajudam as pessoas a lidarem com transições difíceis, relações ambivalentes, hierarquias e desejos que problematizam, excedem ou violam as normas da vida diária.

Vejamos agora alguns testemunhos:

5.2.1.1 *Ruptura*

Uma vez, uma hora da manhã meu marido chegou em casa drogado e veio me espancar. E eu saindo na mão com ele – porque eu não ia apanhar dele de graça – minha filha pegou o celular e ligou pra o CIOPS”(Angélica, 43 anos, DDM).

Estou casada há 12 anos e meu marido sempre teve esses acessos de ciúme, já tinha tentado me enforçar mais mas filho pequeno que na época tinha dois anos pegou no pé dele e ele parou, mas agora ele me acordou de madrugada para saber onde estava as mensagens do meu celular, como disse que havia apagado ficou com raiva e começou a me agredir. Eu queria que a lei me protegesse. Eu poderia me separar, mas tenho três filhos, voltar para a casa dos meus pais com três crianças é impossível, não trabalho, sou de outro Estado, moro aqui com ele e minha sogra, e ela não se importa muito com o que faz (Aline, 37anos, na Delegacia da Mulher 9.5.2013).

Tava... tava com raiva, tava... tinha me separado, tava com uma semana que a gente tinha se separado.

Era. Eu tenho dois filhos com ela, eu, tenho dois filhos.

Um casal; é um tem oito mês né, e a menina vai fazer dois... um casal...vai fazer dois anos. Aí eu peguei e fiz mais ainda assim porque ela fez isso aí comigo, o pai dos filho dela, fez isso aí. Viu meu sofrimento que eu passei dentro da cadeia, paguei advogado, paguei. Mas quem perdeu foi ela né, que o tempo que eu tava preso não paguei nada de pensão pros menino; paguei só advogado. O advogado cobrou, cobrou três mil pra me soltar, aí paguei o advogado, mas se não tivesse pagado tinha passado era mais tempo ainda, eu acho viu. E foi assim (Bruno, 24 anos, jardineiro, NUAH).

Tava embriagado, discuti com a minha esposa; mas eu acho que não cheguei nem a discutir não. Aí a família dela, os primo dela lá veio me agredir, aí chamaram a polícia, aí me rebolaram nessa Maria da Penha aí. Não teve lesão não, só discussão de boca mermo. Levaram; não se explicaram com nada, não deu nem tempo de se explicar, me levaram pra delegacia. A gente não tem direito de falar nada, quem fala é a voz da mulher mermo. Levaram. Lá pra Delegacia da Mulher, lá no Centro (José, Juizado)

Eu tava drogado, muito drogado e bebido quando eu fui preso. Bebida e droga não leva ninguém pra frente não, só tragédia. Pronto, só isso mermo (Felipe, Juizado).

Eu sentia ciúme, eu ficava com ela em casa... Assim, ela, ela podia sair, podia fazer as coisa dela ou tu era mais?... Ela sai, ela, ela sai, tinha a liberdade dela de ir pra mãe dela e tudo. O problema dela era só a bebida dela e as droga também, sabe? Tava na cocaína também. Mas só que ela começou através de outra mulher lá, que comigo ela não usava não. Eu não gosto não de ver ela naquela vida que eu levava não. Aí assim, eu ia trabalhar, ela passava o dia dentro de casa cheirando pó com essa vizinha dela lá. Aí pronto, o perdiço foi aí (Messias, 32 anos, vendedor, no NUAH).

Nem todas as entrevistas programadas puderam ser feitas devido, principal ente, ao estado emocional das interlocutoras. Continuando...

Assim, eu fui bem atendida, né? Foi a primeira vez que eu precisei, aí eu fui bem atendida, eles agiram direitinho. Eu gostei, né? Foi. Primeira vez. Não a gente ainda tá nessa fase dele tá preso, né? Ainda não, não teve audiência, ainda não se decidiu nada ainda... ele tá preso, tá com uma semana mais ou menos. Uma semana. Ele me machucou Ah eu não queria falar não. Já conversando com ela : Não né? Ainda tá muito recente né? Não chora não...

Chegou em casa, eu não tava em casa, ele chegou - eu saí de casa né, tinha ido morar noutro canto. Tinha deixado ele sozinho na casa dele. Que o que a

gente tava aqui é alugado. Aí ele foi lá, bêbo, botando boneco na minha porta... mas tudo começou assim né, a gente tava junto, aí quando à noite, ele já tava bebendo, aí os...essas brincadeira de colega né, chamando ele de corno né, brincando. Aí ele ficou com raiva, aí jogou um balde em mim, aí eu fui em casa – não falei nada, tirei minhas coisas de dentro de casa e arrumei outro canto pra mim. Aí ele só fica perto né, só que pra mim tirar – porque era de noite, cedo da noite ainda – aí eu fui dormir lá na minha mãe; eu vim pra casa no outro dia tirar minhas coisas, aí ele chegou bebo, é, me empurrando... tô com ele faz... Tenho cinco filhos dele (Lucy, Delegacia da Mulher).

É, e ela teve sorte, porque tem vizinho que não se mete, né, que fica só assistindo. Lá na minha rua, ficou lotado de gente assistindo, porque eu fiz o maior escândalo. Eu sempre falava pra ele, [porque ele tem um filho?] pertinho lá de casa, aí todo dia ele bate na mulher. Aí eu dizia pra ele “Olha, tu fica, o menino não sei nem de dentro de casa, ele bate nela todo dia, eu não sei por que motivo, eu também nem quero saber. Eu só sei que eu tô ficando revoltada com essa situação desse menino batendo nessa mulher todo dia”. Aí ele até inventou de dizer “Ele não devia fazer isso não, porque no dia que chamarem a polícia pra ele, aí ele vai ver.” Aí eu sempre dizia pra ele “Tem a coisa, no dia que você tocar um dedo em mim não fica assim não, porque eu fico revoltada, eu já ficava revoltada com o filho dele fazendo, né, imagina ele fazendo comigo. É por isso que eu disse, eu sempre falava “Se você tocar o dedo em mim você vai pra cadeia e você não vai sair de lá numa boa”. Aí quando foi o dia, eu fiquei assim, quando ele fez isso, aí eu me lembrei, eu peguei e liguei. Aí passou foi tempo...Não, custou, né; porque é longe também... Aí demorou, eu liguei umas vinte vez, ligando, ligando, aí quando chegou, chegou cinco viatura lotada de polícia. Aí então pronto; ele não queria abrir o portão – que é daqueles portão que fecha, assim, tipo de garagem – ele não queria abrir o portão, aí os policial não queria abrir também porque eles não tem o direito de invadir, aí eu arrombei o portão e mandei eles entrar. Aí pronto, depois que eu abri o portão, aí o policial foi e disse “Não, agora a senhora abriu a gente pode pegar ele.”, aí pronto, eles trouxeram, eu vim até na mesma viatura.(Maria, 46 anos interlocutora Juizado Especial)

Mas aí eu dizia pra ele que se ele me batesse que eu ia chamar a polícia, e ele “pode chamar!”, mas só quando ele tava bêbo, ele bom não dizia nada. Assim ele bom, ele é uma ótima pessoa, bem mansinho, ele não mexe comigo quando tá bom. Quando tá bom vai, mas quando ele tá bebo... (Maria, 46 anos, no Juizado Especial)

5.2.1.2 Crise crescente

Em continuação, o drama social estabelece outro momento de tensão. Após a ruptura de relações sociais formais, vem a fase de crise crescente, que é no caso, delimitada com o avanço crescente da tensão. Se a crise não for isolada inicialmente, dentro de uma área limitada de interação, poderá haver um “alargamento da crise, extensiva, absorvendo todas as relações dominantes e antagônicas”. É sempre um momento de inflexão ou de perigo e suspense, revelando um estágio dos fatos no qual o “fingimento e as mediações” são mais complicados. No caso de violência doméstica,

essa fase pode perdurar anos de tensão, envolvendo vários tipos de violências; no entanto, a crise crescente pode ser tensionada como uma escalada de crise, com fatos menores que se avolumam mediante a intensificação do conflito. Nesse caso, o autor elabora uma *performance* de ritual público, incluindo elementos que possam agir como um limiar¹⁰⁸, entre as crises. Podemos fazer um comparativo com o ciclo de violência de gênero, mas a única diferença é que o ciclo trabalha de modo dinâmico e sua mobilidade pode ser considerada uma característica em que uma fase termina e outra começa. Vejamos:



Figura 1 – Ciclo da Violência

Fonte: Elaboração da Autora.

Para representar o ciclo da violência, a tensão é a primeira fase, também chamada de tensão acumulada com os primeiros incidentes de violência: agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objetos etc., e com uma duração indefinida: mulheres tentam acalmar o agressor, mostrando-se dócil, e saindo do seu caminho. A mulher sente-se ainda responsável pelos atos do marido/companheiro e tenta mudar o comportamento. A segunda fase, chamada de explosão, como o organograma resalta, representa uma relação que é marcada por agressões agudas. A tensão atinge o ponto máximo, acontecem ataques mais graves e a relação torna-se inadministrável, é uma fase mais curta. E a terceira fase – da lua de mel -, o agressor mostra-se arrependido, faz promessas de que não mais agirá de forma violenta; e tenta agradar a companheira.

¹⁰⁸ Há um momento de transcrição entre as fases, a mulher quer denunciar, mas, regateia. Há um limbo.

Em conversa com o promotor de Justiça do Juizado Especial foi mencionado que existem mulheres que permanecem nesse ciclo durante vinte anos. Quando trabalhava no Centro de Referência, vi mulheres nessa fase. Lembro uma senhora de 65 anos que sofria violência continuamente juntamente com as três filhas. Ao ver a neta de 6 anos ser objeto das subjugações do avô, resolveu então denunciá-lo. Ao ser indagada sobre o motivo da denúncia disse que aquilo tinha de acabar, o marido já tinha feito maldades demais. E assim, o ciclo paralisou na terceira geração familiar.

No caso da crise crescente, Turner (2004) afirma que a cada crise pública, o estado liminar é algo bastante inconstante. Alguns depoimentos revelam anos de sofrimento, demonstrando uma naturalização da violência doméstica. Vejamos os depoimentos abaixo:

Não. Bati nela não. Foi só discussão e ameaça. Ameacei ela dizendo que ia matar ela. Disse que ia matar ela, ela pegou, chamou, chamou a polícia, chamou a polícia e chamou duas tessem... duas amiga dela sem vergonha, duas amiga “réa” dela (Bruno, jardineiro, NUAH).

Não, mas foi, foi, foi só no momento mermo, negócio dá raiva, bebo, cara bêbo na hora da raiva, tava com uma semana que a gente tinha separado, eu tava tentando né, reatar, né, que nós tem dois filho. Aí mas não vale mais a pena não, eu nem vou mais atrás dela não, agora ela que tá ligando pra mim; às vezes ela liga... Aí eu pego, faço é desligar o celular, eu faço é desligar, quero nem mais conversa com ela não, tô dando só a pensão dos meus menino, né, to pagando só a pensão deles; mas ir atrás dela eu não vou, desde o dia que eu me soltei que eu não vou mais atrás não, nem eu quero mais conversa com ela não (Bruno, 24 anos, jardineiro, NUAH).

Ele machucou só o olho e aqui nas minhas pernas ficou umas marcas e aqui. Não. Só pancada. Ele sabe, ele sempre sabe, que eu não sou mole. Ele diz que eu sou orgulhosa, mas se eu não tiver meu orgulho... (Soraia, interlocutora, DDM).

No caso, o interlocutor expõe que a lei, só valoriza as mulheres, deixando os homens à mercê da Justiça. É interessante o uso da expressão “eu não sou um criminoso, sou um pai de família”, como mostra o relato a seguir.

Só da voz pra mulher. Com certeza. Porque só dá, porque o homem não tem direito de se explicar nem nada, já tá errado; aí vai preso. Por isso que tem muitos matando e coisando, porque mulher às vezes procura a peia ou a morte, sei lá. Mas como é que uma mulher procura a peia e a morte? Sei não; é porque fica tentando, perturbando a vida da pessoa. A pessoa às vezes não quer nem fazer, aí sem querer faz, faz coisa ruim. Aí é melhor evitar (Manuel, interlocutor, Juizado).

Mediante uma situação de ameaça, a ação coercitiva vem a ser agregada ao drama social vivenciado.

5.2.1.3 Ação coercitiva

De acordo com as possibilidades de difusão da crise, serão elencados certos mecanismos de ajustes e regeneração. São eles, descritos por Turner (2004) como informais, formais, institucionalizados ou *ad hoc* e são operacionalizados pelos membros de liderança ou representativos do sistema social “perturbado”, ou melhor, ameaçado. Tais mecanismos variam mediante os tipos e a sua complexidade, diante de sua profundidade e importância social compartilhada na ruptura e do grau de autonomia no que se refere aos sistemas de relações sociais mais amplos ou externos no contexto da nossa investigação. Ocupam possibilidades diversas desde os conselhos, as mediações ou os mecanismos legais. As ações coercitivas já estão mais elaboradas, definindo certos mecanismos de coercitividade. Há dois tipos de mecanismos: aqueles formais, como a prisão, a audiência e o julgamento, e os subjetivos, como uma ação simbólica, a humilhação no momento da prisão e os agravos no presídio (por serem considerados estupradores para a maioria dos presos, quem bate em mulher é apenado, por isso a separação das alas). Observo o contexto desses mecanismos mediante a Lei Maria da Penha.

Rapaz, foi uma experiência horrível, tá preso, ficar preso num canto com um bocado de homem, Deus me livre. Eu não desejo isso aí pra o meu pior inimigo, eu não desejo o que eu passei lá preso; na [Delegacia de] Captura[s]. Passei quatro dias na Captura, aí quatro dias eu desci pro presídio. Horrível, sem nada, sem material, sem coisa de higiene, sem nada. Aí quando eu cheguei no presídio, aí que eu arranjei umas coisa lá; uns pessoal fizero e me dero, mas é horrível, horrível mermo. É... que... num volto mais... é... não volto mais... é... (Bruno, 24 anos, jardineiro, NUAH).

Que eu vi lá? Rapaz, aqui na Captura, que eu vi aqui, aqui, aqui o pessoal aqui, lá tem que respeitar as regra e tudo, se não respeitar é, aí é peia que eles dão lá, aqui na Captura, tem que respeitar, tem que seguir as regra, né? Lá é quando... não pode... não pode ir no banheiro quando tiver gente comendo, quando tiver o pessoal comendo não pode ir. Se for, se for até dar um peido tem que avisar, né [riso]. Se o cara, se o cara não avisar, eles paga má alto mermo, e também, “chover, na hora de visita, a visita, também não pode olhar pra visita de ninguém, se olhar também é arriscado até matar lá, é arriscado matar nós lá, se olhar pra visita. É isso aí. Só no primeiro dia né, que eu cheguei aqui na Captura, quando eu cheguei, cheguei ainda mei, mei, mei, mei bedo ainda má, aí eu peguei o cara, eu cheguei mermo no X1 (xis um) né, peguei me sentei lá no chão. Aí o tio né, má, aquele doido lá, aí assim

quando o cara chega tem que tomar logo banho, aí eu peguei me sentei lá, fiquei lá de cabeça baixa [então ele disse:] “Ei má vai tomar banho”, “Ah macho eu não vou tomar banho agora não” eu falei né, aí o tio pegou assim pela minha blusa me jogou dentro do banheiro má, aquele baitola má. Bateu com [??] fora aqui, aí me jogou dentro do banheiro ele. Pronto, foi só a única vez que eles pegaram e fizeram assim coisa comigo, mas depois eu fui seguindo a regra bem direitinho, não aconteceu mais nada não. Desci. Passei... passei acho que foi... foi quase vinte dias no presídio. Passei quase vinte dias (Gil, 24 anos, jardineiro, NUAH).

É, a polícia não tem, ninguém não pode falar nada que eles rebola lá dentro mermo e pronto. Agora é só comer, orar e dormir, né (Gil, 24 anos, jardineiro, NUAH).

Ao ser perguntado pelo trabalho, falou:

É sim, se não trabalhar não come, né [risos] (Manuel, Juizado Especial).

No caso da ação coercitiva, o autor sempre coloca a necessidade de operarmos uma diferenciação entre as forças de correção, avaliando as crises e observando se relativamente o *status quo* será mantido ou ao menos restaurada a paz dos grupos contendores. Nos casos analisados, temos relatos de duas manifestações tanto de mudança como de reaprendizagem, como a paralisação do movimento de violência. Observemos:

Acho que não. Acho que não. Apanhar, eu também levei foi uma pisa dos homi, na viatura, eu desacatei os homi, os policiais. Apanhei má, eu levei uma cacetada aqui que isso aqui meu sangrou, e ela dentro da viatura mais eu né, aí eu “Ei macho, ei Viviane por que tu num olha aqui pra minha cara aqui?!”, era ela e as testemunhas assim do lado assim, e eu mandando ela olhar pra mim, pra minha cara toda ensanguentada aqui, porque eu desacatei os homi. Os policiais disseram que não iam nem me prender não má, eles disseram, eles disseram que ia só me levar, ia só... e dentro da viatura foi minha mãe; minha mãe tava era passando mal, má, na hora. Aí, aí, eles disseram que não ia nem me prender não má, disseram que ia só levar a minha mãe no hospital e ia voltar comigo, aí eu peguei desacatei eles, aí eles pegaram e chamaram ela, ela entrou dentro da viatura, aí me levaram. Aí disseram, disseram que não ia nem me prender não. Mas eu apanhei deles viu, aqueles baitola, me deram uma sola... Eu fiquei, passei, passei, fiquei lá no presídio e fiz foi adoecer lá, duma cacetada que eu levei aqui no peito, e adoeci lá, passei um bocado de dia com febre e doendo isso aqui direto e lá remédio é difícil pra ter remédio lá, eles dar remédio é... (GIL, 24 anos, jardineiro, NUAH).

Eu bebia, mas não bebo mais não; tô com três meses agora; fazer três mês. Não bebo mais não. Mas só bebe ou usa outras coisinhas? Eu usava cocaína eu. Agora não uso mais não. “Rapaz cocaína é cara, macho...” É, usava cocaína, pegava o dinheiro do meu trabalho, da minha quinzena, recebia e ia

cheirar pó. Pagava dérreais. É. Tem de dez, de trinta, de cem, de quantas que quiser (Francisco, vendedor, NUAH).

Nem da família. Acho que só de mãe, eu acho. Mas eu não sei se tem não. Sei que é uma coisa muito ruim, né, ficar lá jogado lá pras cobra, enquanto bandido tá solto aí. O bandido mata um num dia e no outro dia tá solto (Manuel, Juizado Especial).

Diante do relato do entrevistado, percebo como a relação é diferenciada entre homens e mulheres que se drogam; a distinção entre os sexos é nítida. Mas o importante é visualizar a prática e as estilizações dos sexos. Ao se referir ao dinheiro da compra da droga, o entrevistado argumenta que ele não concedia à esposa e ela arranjava outros meios para conseguir.

Não sei não; dinheiro né? Sei onde é que elas tavam conseguindo não. É dinheiro mermo... É... Pedia dinheiro a mãe dela, quando via era as conta aí pra pagar (Francisco, NUAH).

No caso da ação coercitiva, o interlocutor sempre coloca que algo mudou em seu interior e relata estar decepcionado, mas o importante é que as ameaças e a vontade de machucar foram cessadas.

Minha cabeça mudou, mudou, mudou bastante coisa. Mudou que não vale a pena mais a gente se matar, né, fazer as coisas pelos outro assim. Eu fiquei muito decepcionado com ela; eu nunca imaginava. É cada coisa depois que a gente separou, ela bota, ela não era nem de beber não, agora bota gente pra beber lá na casa, com meus filho lá que eu sei; já tô é pra tomar os menino dela eu. Era, a gente tava na mesma cela eu e ele aí, lá no presídio (Francisco, NUAH).

5.2.1.4 Reintegração

Turner (2004) denomina essa fase de ações públicas observáveis. Nesse processo a solução está envolta em um resultado temporário. Nesse momento, posso fazer um balanço e analisar o *continuum* sincronicamente, ou seja, o momento de cessação do drama, aproveitando o tempo e considerando o seu caráter temporal por construtos apropriados. No caso da Lei Maria da Penha, temos de perceber os processos rituais de denúncia que esses desenvolveram. O importante para Turner é a natureza e a intensidade das relações entre as partes e a estrutura do campo total. Estas terão se modificado? Oposições podem ter-se se tornado alianças e relações assimétricas podem

tornar-se igualitárias. As possibilidades são várias, analisando, principalmente, o estágio das relações e os processos sociais.

Serviu, né. Eu acho que serviu, porque se não tivesse a lei, como é que eu ia me defender? Porque naquele momento ele podia me matar... [chorando] Eu não consigo falar.” É porque tá muito recente. [pausa] (Mulher , esperando audiência, Juizado)

Não, foi, não sei quem foi que ligou, acho que foi a vizinha que viu a gente brigando, né, aí ligou, pra polícia, a polícia foi, aí perguntou se eu queria ir pra pra Delegacia, né, fazer lá a queixa lá, eu fui.

Diante dos depoimentos, Gil não retornou para a ex-companheira, mas ao quando perguntei sobre a sua mudança, argumentou que, no caso de sua mãe, ela não teria sofrido tanto em relação ao seu pai.

Isso aí já fez uns quatro mês que nós separemos. Já fez uns quatro mês já. É. Hoje em dia, hoje em dia qualquer coisinha, a gente é ameaçado, e a pessoa é presa, e antigamente meu pai metia a peia na minha mãe e não dava em nada, aí hoje em dia, hoje em dia a Lei tá... [pausa]. E se fosse no caso da minha mãe, ela poderia ter usado a Lei Maria da Penha. Poderia. Tu é doido! Meu pai tinha passado um bocado de tempo preso... Se tivesse a Lei minha mãe não tinha sofrido tanto... (Gil, jardineiro, NUAH).

A lógica da reprodução da violência, para Gil, motivou uma reflexão devido à violência sofrida por sua mãe, movimentando um olhar de significação entre o vivido anteriormente e o hoje.

Pra mim, A Lei é importante, porque eu me baseio pela minha mãe. Minha mãe, quando a minha mãe era junta com meu pai, meu pai só vivia batendo na minha mãe; aí antigamente não existia não essa lei aí, era preso, no outro dia soltava. Foi boa essa lei aí porque a minha mãe sofreu muito na mão do meu pai, aí essa lei foi boa, né, por um lado (Gil).

Meu pai tá do mermo jeito, só que ele bebia muito – ainda bebe muito – e chegava em casa querendo bater na minha mãe. Chegava em casa, nós tudo pequeno, aí chegou uma época mermo que não dava mais não; eu me agarrei com ele, eu pequeno, me agarrei com ele, eu mermo fui chamar a polícia, levaram ele, meteram a sola nele, aí foi no outro dia soltaram ele, aí foi se embora de casa, tá com mais de... acho que nós tinha uns dez anos, nove anos... (Gil).

Só ameacei [riso] dizendo que ia matar ela, mas foi só no momento mermo, na hora da raiva. Foi só na hora da raiva mesmo, mas depois passou, mas perum lado... Agora meu pai, do mermo jeito meu pai; bebe que só a porra. Esses dias fui ver ele má, tá acabado que só ele, acabado; tá acabado. Eu acho que ele precisa é de um tratamento assim né, daqueles alcoólatra mermo, que ele não tem ninguém... tá acabado, tá acabado viu, ele. Tava com mais de

cinco ano que eu não via ele, aí eu vi ele esses dia agora, mais de cinco anos desde o tempo que ele saiu lá de casa, aí pegou... Não, eu já tinha visto ele outras vez, aí tá com cinco ano aí fui ver ele esses dia, foi eu e meu irmão; nós fomo ver ele, tá acabado demais ele, fiquei foi morrendo de pena dele (Gil).

No entanto, percebo em certo ressentimento no relato do interlocutor em relação a sua companheira quando enfatiza que:

Não quero mais vê-la, ela é mãe das filhas, mas, não quero mais (Gil).

Já o interlocutor Francisco coloca que a reintegração proporcionou-lhes a possibilidade de eles se reorganizarem e viverem juntos novamente. Não posso deixar de analisar a relação deles com o uso de drogas, em que ele, interlocutor, coloca a noção de que ele e a mulher receberam a “benção do Senhor” por ter deixado as drogas. Vários homens, no entanto, fizeram referência ao fato de estarem com o “Diabo no corpo” quando agrediram a esposa, companheira, namorada etc., culpando não o ser homem, mas algo superior, como a droga e o álcool.

Evitar é abandonar, deixar quieto, não ir mais atrás. Eu não me separei dela. Não, a gente tá junto ainda. Mas estamos mais calmo. Acalmemo. Eu tô indo pra igreja, ela também tá indo. Graças a Deus tá tudo numa boa. Até hoje, né (Francisco, NUAH).

Eu percebo agora que eu tô só na benção do Senhor. Ela tá também, tomara que ela não volte. Ela parou a droga. Parou. Até agora tá tudo... bem (Francisco, NUAH).

Tá comigo, tá na benção toda as duas. A minha discussão foi mais com minha sogra, minha sogra foi que chamou. Foi? E aí com a sogra também (Vinícius, Juizado).

Ao ser perguntado sobre alguma mudança na lei, o interlocutor coloca questões que para ele são significativas.

Rapaz se mudasse, estudasse o caso mais adequado, né. Não chegar e pegar e rebolar assim num dia pro outro dentro duma cadeia grande quem aquela ali não. Tem que estudar, ver as testemunhas, ver tudo. Porque o condenado que tá nessa Maria da Penha ele não tem direito a testemunha, não pode se explicar nada, só quem pode se explicar é a vítima. E a vítima faz o que quer com a pessoa, aí pronto; só o que eu queria que mudasse era isso e isolasse mais os preso, né. Passei um mês e cinco dia; meu pai que pagou advogado. Paguei mil reais. porque já é cliente do pai ele. Meu pai é aposentado, né. Ele teve de jogo de troca de carro, essas coisa assim (Moisés, NUAH).

Outro interlocutor ressalta a mudança de situação;

Acalmou; graças a Deus não passo mais nem aquela vontade de usar droga nem nada não, só na benção do Senhor mermo. Quando eu tô de mente vazia em casa eu pego a bíblia e vou ler, pronto. Só... Agora tô mais gordo, tô comendo; não comia antes (Francisco, NUAH).

A conotação diabólica expressa algo representado pelos homens e pelas mulheres como além do humano, algo sobrenatural. A ação é movida por algo “maligno que atenta”. Muitos interlocutores argumentaram que seus companheiros, maridos, namorados estavam movidos, por raiva, ódio e obsessão sentimentos contrários que à paixão e ao amor. Ao sentir que o seu amor não será mais aceito, o ator social é movimentado por uma energia de posse, de retorno do objeto perdido. Posso perceber o mecanismo do ritual dos envolvidos, os quais estão envoltos em uma dimensão de ressignificação dos processos relacionais, tanto amorosos como agressivos.

Não era eu, era o diabo que estava na minha cabeça... (Sofrimento, 22 anos, Juizado).

Essas relações ultrapassam um novo lócus no processo ritual. Algumas mulheres não querem se separar por ainda gostarem de seus companheiros, por causa dos filhos, por ameaças, pela sogra, pelos comentários de sofrer violência. Aqui, fica clara a liminaridade, esse limbo que faz com que ela não saia da fase anterior e enfrente a nova produção de sentido do eu feminino.

5.3 Personagens em Ação: Relatos de Intimidade

“Doido do homem que confia no bicho que sangra por sete dias e não morre”
(Interlocutor, NUAH, 16.5.2013).

5.3.1 “Uma família que bate em mulher!”

As vivências cotidianas influem nas condições de vida de todos os atores atuantes. O relato mostra a opressão dos filhos de Antônio em relação a sua

companheira fazendo dela alvo de agressões e, conseqüentemente, ocasionando a prisão do pai. Vejamos:

Mas sabe também porque que; ela gosta, mulher! Mas não é que ela gosta, tem outras coisas. Eu digo que ela gosta, mulher se tu visse no dia lá em casa ela revoltadíssima, porque eu chamei a polícia pro pai do marido dela. Eu “Mulher, cria vergonha na tua cara, tu devia chamar era pro teu marido também!”, aí pronto, aí ele veio me esculhambar também (Maria de Jesus).

Ao ser perguntada sobre o motivo da permanência da mulher, ela coloca:

Mulher eu não sei, porque ela tem a mãe dela, ela só tem um filho dele, ela é bem novinha, ela tem uns dezessete anos e ela é bem bonitinha e ele não tem nada, não tem nada pra dar a ela, mora numa casinha bem pequenininha, eu não sei não porque que ela aceita não. É mermo só por gostar? “Eu acho que deve ser, não sei como é que uma pessoa gosta de uma pessoa que falta matar ela. Quando ele, eles tavam separados, e voltaram, aí foi buscar ela, aí o primeiro dia ficaram bem, o segundo dia eu fui lá - porque as minhas meninas sempre fica lá brincando com a deles que é bem pequenininha, aí eu fui buscar minhas meninas lá, aí ele “nós tamos em lua de mel.”, aí quando foi no outro dia, aí eu fui, eu ia pra fora, aí a vizinha dele do outro lado passou aí disse “Menina, o fi do teu marido tá em tempo de matar a muié de peia!”[aí eu disse:] “Que conversa menina, que ontem eles tavam em lua de mel!”, aí eu disse “Eu não vou me meter não!”. Aí o pai dele também não tinha coragem... (Maria de Jesus).

Pai dele não tinha coragem de ir lá, aí eu peguei e fui. Ele ligou o som bem alto e meteu a chibata nela pra ninguém escutar, só que a vizinha que é uma parede só tava escutando. Aí eu peguei fui lá e bati na porta aí quando eu bati na porta ele saiu pra fora, abriu a porta e ela tava lá pro quarto. Aí eu disse assim “Que é que tá acontecendo aí? Pra que esse som tão alto?!”, aí eu entrei e desliguei o som. Aí eu disse: “Cadê a tua mulher?” Acho que ele tem uns vinte e um, vinte e dois por aí. Aí eu “Cadê a Silvia?”, aí ele “Tá ali dentro do quarto”, aí eu entrei pro quarto né; quando eu entrei pro quarto ele abriu a porta e saiu pra rua. Aí eu fui lá e ela: “Ele quase me mata!” e bateu ela na parede, sabe, espancou mermo, e ela toda roxa, isso aqui dela tudo rasgado, cabeça dela cheia de catombo, pior do que eu fiquei! Muito! Aí eu disse “Mulher, como é que tu vive, tu aguenta uma coisa dessa?! Tá com três dias que tu voltou pra ele, tu já tá apanhando assim?!” Eu botava minhas coisinha de volta e voltava pra casa da minha mãe. A mãe dela é louca que ela vá pra lá, louca pela criança e ela quer ficar mais ele. Aí pronto, desde desse dia que é todo dia a vizinha “Ei ontem quase que ele mata a mulher de novo.”, eu disse “Tomara que ele mate! Por que ela não sai de lá?” Ela não sai, ela passa o dia todim trancada dentro de casa pra não mostrar as marcas pro povo; e ela é bem novinha. Aí eu já vinha ficando revoltada com isso aí, né, e criando aquela coisa, aquela raiva na gente, aí quando, não tava com duas semanas o outro irmão dele deu uma surra na mulher” (Maria de Jesus).

Entre as colocações da interlocutora, percebo que os enteados estabelecem suas relações com as companheiras mediante violência; a madrasta ao visualizar as agressões perpetradas, começa a interferir no processo relacional entre os enteados e suas

companheiras, sendo alvo de ofensas entre ela e o seu marido. Maria de Jesus relatou não ter tido problema com o marido, mas depois das violências cometidas pelos enteados e sua interferência, Antônio precisava “dar uma lição” na mulher.

No ritual da liminaridade, posso defini-la como em camadas, pois a interlocutora interferiu em diversas parcelas familiares do seu núcleo, podendo também pontuar uma ação geracional. Maria de Jesus já não é a primeira mulher de Antônio e não sabia como o marido se relacionava com a antiga esposa. O pai e os filhos, mesmo em idades diferentes, têm afinidades culturais e de comportamento semelhantes. Mesmo assim, há outro irmão que defende Maria de Jesus, demonstrando que há algo que pode modificar na estrutura relacional do indivíduo. Veja como Maria de Jesus conta sua história:

5.3.2 O momento da separação

Aí eu disse, pra menina dele, a mulher do irmão dele pá liga pra mim, pra mim ir lá, aí eu fui cheguei lá: “Que foi que aconteceu?”, aí “Ai ele quase me mata, não sei o que. O filho dele e o outro é irmão dele. Aí o irmão dele que bateu nessa moreninha que mandou me chamar. Aí eu fui lá “O que foi?”, [aí ela disse:] “Não, o Zé me bateu, me espancou, me tacou na parede, minha cabeça na parede, num sei o que.” Eu disse “Mulher e tu vai fazer o quê?”, “Eu não sei”, eu disse: “Por que tu não vai pra casa da tua mãe?”, “Bora me deixar lá na parada?”, eu? “Vamos!”. Levei ela na parada, botei ela no ônibus, tranquei a porta da casa dele, aí eu fui lá onde ele tava bebendo e entreguei a chave da casa a ele. Aí ele disse “Cadê a Claudia?”, eu disse “Foi-se embora”, aí também eu não falei nada, né, que ninguém tem o direito de se meter. Aí pronto, aí até que tem outro irmão dele que mora bem pertinho de mim, só que esse, no dia da briga, aí o irmão dele que mora bem vizinho de mim, ficou contra ele nesse dia, ele me defendeu, se agarrou com ele brigando, eu que mandei ele parar porque a polícia ia chegar e ia levar todos os dois né, que ele não tinha nada a ver. “O irmão do meu ex, não é mais meu marido. Aí eles, aí pronto, aí ele ficou do meu lado, até que eu conversei com a namorada dele, aí a gente conversando, aí nós tava dizendo assim “Olhe, só falta nós duas, mulher. **Que diabo de família é essa que bate na mulher direto?!”**.

5.3.2.1 A decisão

[...] se ele triscar um dedo em mim eu mato ele, aí eu disse “Não, se ele triscar o dedo em mim ele vai preso”, aí quando foi no dia das mães aí aconteceu isso. Falta de aviso não foi, porque eu sempre avisei pra ele, que se triscasse em mim eu chamava a polícia.

5.3.2.2 Estado liminar

O sobrinho dele ficou insistindo: Lucy, vamo retirar a queixa, não sei o que, a mãe tá ficando preocupada...E eu queria até que fosse assim mesmo, assim, porque eles não quer né tirar ele da cadeia? Então que a justiça soltasse ele e ele ficasse respondendo. Porque depois pra ele não dizer que eu sou ruim, que eu não vim aqui, aí eu queria isso, né?

Agora temos a pressão dos familiares e do advogado para tirar a denúncia e não seguir adiante.

É. Aí eu disse “Eu vou”, aí desde terça-feira que eles querem que eu venha, eles ficam ligando e eu: “Não eu não vou.”, ainda ontem ele ligou e eu disse “Olhe, eu não sei nem o que é que eu vou fazer ainda da minha vida, vou ficar me preocupando com a vida dos outros? Vou me preocupar com a minha vida, com a dos meus filhos, eu não posso ficar solta assim no mundo sem saber o que fazer da vida não”.

A interlocutora culpa-se pela a situação do marido:

Aí fui, aí ontem de noite eu não queria tirar ele da cadeia, aí eu já tinha pensado se eu não for, vão dizer que eu sou incompreensível, aí vai ser pior, eu pensei assim “Eu vou lá”, mas eu queria primeiro falar lá com alguém, porque se for pra tirar ele da cadeia – que eles não querem tirar?! – então que solte, mas que ele fique respondendo né, pelo que ele fez.

No relato de outra interlocutora, visualizo mais uma percepção da lei: “Se a justiça não fizer, eu faço com as minhas próprias mãos...” (Mulher na DDM, ao fazer o terceiro boletim de ocorrência), demonstrando sua descrença na lei ao mesmo tempo que a aciona várias vezes, separando-se do companheiro e impondo sua decisão.

Eu acho que isso aí, se realmente existe essa lei, fica só no papel. Fica só no papel, porque eu já vi, por exemplo, o meu ex, pai dos meus filhos, já fiz vários BOs contra ele, aqui [Delegacia da Mulher], ele já foi chamado, outra vez ele me seguiu até aqui, foi detido e sempre indo pra casa. É tanto que ele usa essa frase, ele diz que os papéis de uma delegacia ou um mandado judicial ele faz de papel higiênico, tá entendendo? Aí você se tira o peso da palavra, não tem. Eu não acredito, eu sei que existe a Maria da Penha, a Lei Maria da Penha, mas eu não acredito na serevidade dessa, dessa lei, que ela seja assim realmente severa. Eu não acredito. (Mariana, etnografada, Delegacia da Mulher, Fortaleza).

Quando visualizamos o ritual da denúncia da Lei Maria da Penha, investigamos diversos usos da lei no mundo das mulheres; no entanto, o relato anterior estipula a descrença e ainda existem vários outros relatos que a evidenciam.

Outra interlocutora expõe a necessidade de recorrer à lei por já não acreditar na mudança do marido, e visualizará a morte¹⁰⁹ como algo possível. A preocupação e os mecanismos de enfrentamento da violência se contrapõem à segurança da denunciante, havendo um despreparo tanto das mulheres como dos agentes de controle. As mulheres estão despreparadas para lidar com questões relacionadas à morte. E quando elas acionam a lei, têm a esperança de serem protegidas pelo Estado.

A violência contra a mulher é algo perene em nossa sociedade. Todavia, necessitamos de um processo contínuo de aprendizado e crescimento, no qual os sujeitos envolvidos possam readequar seus aprendizados e, principalmente, comportamentos em favor de relações sem violência.

Estamos vivenciando, segundo me parece, não só uma reaprendizagem para homens e mulheres, mas para todos aqueles que lidam de algum modo com a dimensão da violência contra a mulher. As reaprendizagens vão além do masculino e feminino, engajando outra divisão do *socius*.

Hoje, o vizinho é aquele que aciona a polícia. A lei, no entanto, tem um caráter educativo, ressignificando pontualmente ações de um aparelho social tão enigmático, não sendo algo fácil, mas não impossível.

5.4 Com o Diabo na Cabeça: entre o Amor e a Codependência

Já em outro caso, podemos avaliar um período limiar intermédio, em que as características do sujeito ritual (o *transitante*) são ambíguas e repassadas mediante um domínio cultural que tem pouco ou quase nenhum dos atributos do passado ou do estado futuro. Esse caso é o mais enigmático... Vejamos o relato da interlocutora¹¹⁰, ao ser

¹⁰⁹ Análiso a transição entre a morte e a vida como algo para além do concreto, algo determinado pelas interlocutoras.

¹¹⁰ Para compreensão dos processos – rituais de passagem, colocarei a história toda.

demandada sobre o nome pelo qual queria ser chamada. Pediu para ser chamada de Dor (24 anos) e o companheiro Sofrimento (23 anos).

Eu tenho uns... De namoro, casamento, sei lá. Acho que é o que, uns dez anos de, dez anos. Desde os meus quinze anos de idade “Desde os quinze! Ele me disse que tava com uma arma. Tava, ele tava com uma arma. “Tava. E lá em cima ele falou assim ele apontou pro chão ele, só que foi, é uma história tão longa sabe, envolve tanta coisa...¹¹¹ .

Ele é trancadão, demais. Se fosse em outras, se fosse em outras épocas – porque essa não é a primeira agressão sabe, a gente já tivemos assim essa fase assim... Eu gosto muito dele sabe, às vezes isso me prejudica muito, porque às vezes deixa, deixa, deixa eu deixar de viver a minha vida.

Tenho, tenho um casal de filhos. Eu sou de Belém. E ele também?

A gente tá morando aqui em Fortaleza, eu vou fazer dois anos e ele vai fazer quatro anos porque ele veio primeiro do que eu, entendeu? Aí ele veio na época, logo quando eu conheci ele, ele já usava droga, mas ele não usava nenhum tipo de droga pesada, nem crack, nada, nada, nada, ele só usava maconha, e ele era tranquilo, já chegou um tempo trabalhar, entendeu; só que eu acho que foi, eu acho que muito foi muitas falhas minha, eu acho que se eu tivesse sido uma, tivesse tido mais força de vontade no início do nosso relacionamento, tipo, é, não deixar ele fazer certas coisas comigo, eu acho que a partir de eu deixar ele fazer isso ele se sentiu dono e autoritário sobre a minha pessoa. É. Ele sempre mandou e desmandou em mim, ele sempre foi, ele sempre teve a voz, ele que sempre manda mais, entendeu. Às vezes eu não consigo entender eu mesma, porque que eu deixo ele fazer isso, entendeu, então só um grito, só um olhar, só ele, dele me olhar eu já sei o que ele quer, eu, ele só dele apontar pro lado eu já sei o que ele vai me dizer, entendeu, então às vezes eu não preciso perguntar; então eu me sinto às vezes muito é, muito, muito amedrontada por ele entendeu, sobre certas coisas. Atirar em mim, ele não apontou em nenhum momento a arma, mas algo ele teria na mente né, mas ele nunca teve coragem de fazer arte comigo, tipo, ele nunca me bateu com, com arma, nem nenhum tipo de arma letal, ele nunca me feriu; a agressão dele sempre foi: muito ciúme ele sempre teve eu não sei nem porque e sempre puxou meus cabelo, chegou a me estapear, já chegou a me bater durante os anos dessa nossa relação, entendeu, já chegou a me ofender muitas – o que mais dói dele é as ofensas, tendeu – já chegou a me ofender diversas vezes, é, de chegar tarde, dormir fora e eu também sou ciumenta, d”eu sempre tá querendo mudar, tirar ele daquele mundo entendeu?

É. Aí depois que ele saiu do vício da, da maconha, ele entrou nas drogas mais pesada ainda, aí misturou o álcool, misturou a droga e ficou num mundo sem saída sabe? E eu tento tirar ele, muitas vezes eu não tento nem tirar ele, às vezes eu, eu quero deixar ele lá e depois, eu, o arrependimento bate e eu tento voltar pra resgatar ele e às vezes ele acaba é me levando pro fundo do poço junto com ele, e às vezes eu tento sair, fugir, entendeu...

Eu nunca usei droga. Não, nenhum tipo. Eu Trabalho. Trabalho. Às vezes é difícil...” “Eu sou atendente. “É. Eu, eu vou ser muito sincera, eu gosto muito, muito, muito, muito, às vezes eu nem sei – na realidade eu não sei nem o que é gostar, porque muitas vezes eu vejo, quando eu vejo um casal

¹¹¹ Já era a segunda semana que o companheiro de Dor estava no Juizado para audiência. Na primeira vez conversei com ele; na segunda, Dor me deu seu testemunho.

assim de mão dadas, quando eu vejo assim duas pessoas né, se dando carinho, ainda mais no ambiente onde eu trabalho que é shopping, eu vejo assim dois casais se dando carinho, abraço, era tudo que eu queria pra mim e eu não tenho. Mas o carinho dele é muito diferente... É muito diferente?

É muito diferente. Ele tem uma hora que quando ele chega perto de mim ele me olha ele me diz que me ama demais, me abraça, me dá um beijo, depois, muitas horas, ele já empurra, ele já machuca, o carinho dele é assim, entendeu. Me matar...

5.4.1 O dia... ritual de separação

Ele entrou em casa ressacado, muito bebido da noite todinha, drogado, quando ele entrou em casa pela manhã, ele só falou desse jeito pra mim “Você vai me deixar né?”, porque eu já tinha dito pra ele uma semana atrás que eu ia deixar ele, entendeu, que eu não aguentava mais aquela vida, que eu ia sair, mas ele tinha que, que ele não me conhece e eu conheço ele a vida toda, mas ele tinha que ver que eu não ia porque eu não conseguiria deixar ele assim, eu nunca consegui abandonar ele totalmente, tendeu. Já se separou, passou uma semana separado, assim, mas volta de novo, tá entendendo, então nesses dez anos de vida foi sempre assim; eu sempre tentei largar ele, mas não conseguia; agora se me pergunta assim se ele, eu não sei, eu não sei mais, às vezes eu não reconheço mais ele, tendeu, mas ele disse pra mim que ele jamais ele ia fazer isso, me apontar, me apontar, ele não me apontou. Eu aleguei... Não, ele não me apontou. Mas ele tirou a arma daqui e eu por tá com aquela vida cansada eu preferia é, entregar ele porque eu não tava, eu tava com medo de eu ser presa também porque ele vendia tanta droga, ele tava nessa vida há uns dois meses... Vendendo droga. Anrram, mas só que ele tava numa situação tão conturbadora, tão pesada, que ele tava mais usando do que vendendo e ele já tava se prejudicando no bairro, eu não queria nem saber, nem queria saber porque que ele vendia, pra quem ele fazia, tendeu, porque eu não queria me envolver e ele nunca me envolveu nessa vida dele. Mas ele já tava vendendo tanta droga, tanta droga, ele tava mais fumando, mais usando do que vendendo, e eu não tava, tava com medo, porque as pessoas ficavam dizendo, eu ouvia rumores, boatos “Gleice vão entregar a casa, vão dizer que aí vende” e isso e aquilo, tanto medo que eu aproveitei a situação, acho que também num momento de nervosismo, acho que d”eu ver ele com a arma ali e ele segurando a arma ali no negócio dele, ele tirando, ele é tão burro – ele nunca possuiu arma, ele nunca possuiu arma na vida dele; uma vez lá no estado de Belém do Pará, um rapaz com ele lá mostrou uma arma caseira pra ele, né, e eles pra se sentir o tal, né, e eles já tinha ingerido a droga, a polícia chegou a pegar ele né, na época quando ele ainda vendia, lá, em Belém do Pará, aí ele largou, saiu daquela vida, tendeu. Ele foi, ainda chegou a ser detido, foi preso, aí saiu depois... Aqui sabe que ele vende droga. É. Lá na delegacia eu falei isso. Falei. Tendeu? Eu falei naquela época lá...

É isso que é meu medo, das vezes eu ter pena dele, d”eu fazer certas coisas por ele, Deus já me deu tanto livramento sabe, às vezes eu perco até a fé, porque às vezes eu tenho medo d”eu sair, deu fazer isso, d”eu...

Abandonar?

Abandonar ele?

Não, d'eu, d'eu abandonar o processo, deixar de mão, justamente pra, porque ele não tentou me matar, tendeu; eu falei uma mentira na delegacia porque eu não queria mais, eu tava com medo da gente ser preso todo mundo, tendeu, eu denunciei ele, eu disse pros, quando os policiais entraram na minha casa eles não acharam nada, são uns — Deus que me perdoe, uns besta - fui eu que mostrei. Então, eu tenho medo disso, dele ficar...

Mas foi a droga?

Mostrei, mostrei onde tava, mostrei onde tava a droga e mostrei onde tava a arma, que eu não sei nem de quem, no mesmo dia ele pegou, conseguiu essa arma com um moleque lá que era um, dessa mesma vida dele lá, entendeu. Então é, às vezes as pessoas dizem: “Eu não consigo entender, você é tão diferente ele, você vive num mundo e ele vive noutra”, mas ao mesmo tempo eu queria que ele vivesse no meu mundo e muitas vezes ele me puxa viver no mundo dele, mas não participo de droga, de arma, de nada. Eu amo ele e gosto dele, eu queria tentar tirar ele dessa vida, tendeu, mas às vezes a minha luta é em vão, que é difícil. Aí se você perguntar assim pra mim e “Se ele sair de lá?”, eu gosto muito dele, eu já cheguei, eu cheguei já a visitar ele na, na penitenciária.

Não, não. Não, mas eu cheguei a conversar com ele outras vezes, tendeu, ele já mandou cartas, eu já mandei pra ele. Às vezes, numa conversa de, entre cartas eu tento acreditar, mas muitas vezes eu tenho medo dele sair e de já se ver livre dessas grades - dentro da grade é um santo né, mas tenho medo de fora ser outra coisa, tá entendendo? Então, às vezes, eu não sei nem o que fazer. Porque é muito difícil, às vezes, as pessoas não entendem, mas é muito difícil tu falar isso pra uma pessoa que gosta. Eu não sei o gostar, às vezes a gente deixa de nos amar pra amar aquela pessoa.

A partir daqui a interlocutora Dor começa a duvidar de seus próprios sentimentos e pontua que não compreende suas ações, relacionando suas ações como incompreensíveis!

Eu não entendo.

Tem gente que não entende.

Sei lá, porque a menina tava falando assim é... [pausa] é porque a minha mãe não sabe que eu tô passando por isso sabe, ela mora lá em Belém do Pará, aí se ela souber, eu, pelo pouco que eu conheço minha mãe – e eu conheço muito, não é nem pouco é muito – ela não vai mais querer saber de mim, porque ela não vai aceitar entendeu, eu retirar essa denúncia, ela não aceitar d'eu...

Dor anseia retirar a queixa, apesar de ela, como as outras, desconhecer que não se pode retirá-la. Compreende que usou a Lei Maria da Penha para proteger Sofrimento do tráfico. Talvez sua narrativa explique a vontade de proteger o marido. Mas mesmo assim, usou a lei. É interessante perceber a construção liminar que a interlocutora coloca: aciona a lei, narra sobre os bandidos, está cansada da vida que leva e não

entende a situação do seu gostar. Nesse momento, podemos usar essa configuração como uma liminaridade tática¹¹².,

Foi, mas, entendeu, eu queria falar isso pra juíza, mas muitas vezes eu queria deixar, deixe ele lá mesmo porque aqui fora ele não quer ser gente, quer viver nessa vida de tráfico, então, por mim, eu prefiro deixar ele lá, mas muitas vezes a consciência bate porque tipo assim, eu não quero que ele por tentativa de homicídio porque não foi isso, tá entendendo? Não foi isso, eu, ele também não sabe que eu fiz isso, outra: ele não sabe o inquérito que eu fiz, eu disse no inquérito!

Eu falei que ele tentou me matar, que ele, que ele me bateu, que... que ele vendia droga e isso e aquilo, ele era usuário [de droga] e tudo, mas ele não tentou me matar, tá entendendo? Eu aproveitei aquela situação, eu tava ciente do que eu tava fazendo; pra denunciar ele, eu preferia ver ele preso do que ver ele mais naquela vida, do que a gente cair naquela vida junto com ele, tipo assim, denuncia todos nós, vamos ser preso, tu tá entendendo?

Então eu fiz aquilo justamente pra isso; ele não sabe disso. Ele não sabe disso. Eu fiz isso mesmo. Da história do tráfico e da história da arma. Porque, assim, é, é mais fácil pra você tirar ele do tráfico.

Nas palavras dela, é mais fácil acreditar nessa versão do que realmente afirmar as suas intenções, intenções essas que poderiam estar tão inconscientes que ela nem ao menos percebe. Porém, em sua cabeça, é mais fácil colocar para Sofrimento que fez tudo para protegê-lo. Conversei com o interlocutor e ele mesmo comentou:

ele olhou pra mim e disse assim: “Mas... se ele tiver com o diabo na cabeça”?
...

¹¹² Utilizo para essa definição o modelo tático de Certeau (1980). Ele descreve indivíduos ou grupos que são fragmentados em termos de espaço e que não mantêm nenhuma base específica de operações, mas que são capazes de realizar um agrupamento de forma ágil para responder a uma necessidade que surja. Portanto, “a necessidade faz uma tática surgir” no mundo, sem ter posses de recursos dedicados, uma tática consegue ser ágil e flexível, se comparada com uma estratégia. Toda tática é baseada em improvisação e não pode depender de um “próprio”; ao invés disso, ela depende de uma economia de presentes em tempo (ela espera por recursos que não possui) e em explorar furos no sistema. Uma tática infiltra, mas não tenta dominar. Esse último detalhe é o que distingue o conceito de “tática” proposta por Certeau do termo “Táticas de guerrilhas”. Uma tática não tenta vencer ou dominar, e não se envolve em sabotagem. A tática espera ter que trabalhar sobre as coisas para transformá-las em coisas suas, ou torná-las “habitáveis”. Seus produtos não são necessariamente objetos (e.g. eles pode ser tão invisíveis e pessoais como a alteração de uma estória durante o processo de leitura, ou de uma receita enquanto alguém cozinha). Nobre (2006) reflete sobre essa dimensão em sua tese de doutorado sobre as delegacias.

Conversando com Dor, ela coloca que suas atitudes são mal intencionadas, malignas, referindo-se ao Diabo. Ao Diabo, conferimos a “má intenção, a possibilidade de ferir ou matar”... “É, ele sempre fala isso, você tá falando, eu acredito porque eu conheço ele e eu sei que ele falou isso, tá entendendo!” Ao perguntar sobre o perigo que a interlocutora estava correndo, a princípio ela desacredita que ele seja capaz de feri-la e muito menos matá-la, mas depois reconhece o perigo.

Então, há uma situação aí, que é de perigo... Agora, tô percebendo.

É complicado viu? Assim, perto de mim, na hora que ele, ele...na hora que ele tava assim, tava colocando aqui a arma aqui na cintura dele, tava olhando né, depois ele colocou nessa parte da frente, ele tava muito, os policial que viram no dia, ele tava tão drogado, tão drogado, tão bêbado, tão bêbado, mas tão bêbado que nele colocando aqui, ele mermo, ele podia ter estourado a própria perna dele, pegou no chão. Eu aleguei lá na hora, lá, também que eu tava com ferimento no dedo, mas é porque isso no dedo eu trabalho no shopping, eu trabalho numa loja, eu carrego também algumas caixas do estoque pra baixo, eu caí me bati, me feri... eu falei que ele tinha acertado no meu pé...Amarram. Mas não foi no pé, ele acertou no chão porque quando ele foi colocar aqui e na, na, na, tão porre tão doido que ele tava, tava irreconhecível; ele colocou aqui, ele apertou. Em tempo de matar ele mermo, entendeu?

Em nenhum momento Dor coloca que ele poderia matá-la. Há uma falsa confiança que a impede de acreditar nas evidências. A interlocutora, por mais que tenha acionado a lei, mantém-se num “limbo”, isto é, no limiar entre denunciá-lo ou não. Denunciou não por ela, mas pela proteção do marido. Os envolvidos com o tráfico no seu bairro iriam matá-lo e a polícia poderia estourar a “boca de tráfico” que acontecia em sua casa.

Eu acho também, assim falando pra você, que era na hora do susto ali, daquela bala na hora que ele atirou no chão eu também pensava: “Ai meu Deus ele vai atirar agora vai me matar, eu saio correndo!” e também nesse sair correndo no meio do caminho, Deus é prova, ele; eu fiquei pensando “Será se eu vou lá? Será se eu não vou? Mas se eu voltar é pior porque ele vai ficar naquela vida e à noite ele vai tá mais doido ainda, ele pode até tentar é...”, porque ele sempre, nossa agressão sempre foi fisicamente, assim, mão a mão entendeu? Já chegou outras vezes. Já, pra me defender por qualquer coisa, qualquer coisa que eu ver eu me defendo.

Eu tenho vinte e cinco.

Ele, vinte e quatro. Sei não viu...

Eu acho que já vivi muita coisa, muita coisa, né? Afe!...Uma história viu? Às vezes me dá vontade de largar tudo pa trás, meu Deus limpa isso da minha vida que se não...

Ai eu só tenho fé simplesmente, viu, se eu falar pra você eu tô frequentando agora a Assembleia de Deus, mas já tanta coisa que aparece na televisão é pastor disso, é irmão disso, que no momento eu só tô tendo fé; eu só oro e peço pra Deus, eu não quero nada de frequentar a igreja, nada, entendeu? Eu só quero ter fé e eu disse, só peço pra Deus que tire tudo isso do meu coração, que às vezes a minha mãe, “Minha filha, eu oro tanto pra Deus tirar esse homem da sua vida”, eu digo “Mãe, ore ao contrário, ore pra eu tirar ele da minha vida”, que eu tirando ele da minha vida, facilita muito, que eu vivo bem longe.

Diante do uso da lei, ela coloca o que compreende e aprova o uso da Lei Maria da Penha.

Ah foi tudo de bom; tem casos aí piores do que o meu, às vezes não... Veio pra melhorar, né, porque a lei só era pros homem, entendeu? Foi tudo de bom mulher, mas é o que eu tô te falando, se fosse imaginar o arrependimento que eu to, sabe, assim, só de entrar ali dentro e...

Mas também se você imaginar, pobrezinha da mãe dele, vai visitar ele ali dentro...

Eu conversei com a mãe dele...

Se ela o que ela passa ali dentro também... Ali dentro não é cura não, entendeu? Cadeia se pelo se fizesse na cadeia, nas penitenciárias um serviço pra eles pensarem, manter a cabeça deles trabalhando do que pensando em fazer o mal. Eu queria que ele se tratasse, eu sempre pedi um tratamento, eu sempre falei, conversei com ele. “Você quer um tratamento?”, ele dizia assim pra mim que... Mas eu também não tenho coragem de deixar ele jogado nessa vida, eu tenho, eu tenho, eu não tenho coragem de abandonar ele. Eu gosto muito dele! Demais, eu não tenho coragem de deixar ele jogado. Muitas vezes eu vejo gente aí, muita família desiste, deixa no álcool e nas drogas isso e aquilo, eu não tenho coragem de abandonar, entendeu? Eu não tenho. Eu já tentei você não imagina o quanto! Eu já fui embora pra Belém, já voltei de novo, já me afastei, já passei um tempo na casa duma colega minha aqui em Fortaleza, mas eu não consigo abandonar.

Na base da relação de Dor e Sofrimento, há uma “codependência” de Dor para com as vivências construídas por Sofrimento, mesmo sendo independente em sua vida financeira. Mesmo trabalhando, atribui preocupação com as escolhas de seu companheiro. O risco de vida de Dor é maximizado com a falta de percepção do risco que vivencia.

Dor demonstra que ficou satisfeita com a lei, mas manifesta estar sofrendo por tê-lo entregue à Justiça. A ambiguidade liminar expressa o conflito entre a mulher de antes que sofre por amá-lo e se destrói, e a mulher de hoje, que o entrega à Justiça. A partir disso, mostra seu poder e seu reconhecimento perante o marido e a sociedade.

O testemunho, a aflição e o sofrimento são expostos pela interlocutora. Está bem definido, como Das (2010) argumenta, o que acontece a partir da violência. Na sua memória, há uma recuperação da violência, não somente como lembrança, mas como ponto situacional, atuando sobre os sujeitos envolvidos. Ela própria se pergunta o porque de viver essa situação. Assim, o sentido das ações está nos meios e não somente nas linguagens. A resignificação (de mulher oprimida para mulher denunciante) refaz-se a partir de uma dimensão, mesmo que nebulosa, de uma pessoa que manda prender por não aguentar o sofrimento. Percebemos, então, que a narrativa estabelece uma preocupação com o denunciado.

Eu vivo um perigo, mas eu não consigo abandonar porque eu tenho muita fé que eu vou ver ele um dia saindo dessa vida, entendeu, nem que pra isso custe a minha própria vida, mas eu tenho muita fé.

Pois é! Eu tenho medo disso, entendeu? Então eu queria ver ele fora dessa vida.

Não! É só o tráfico, as outras coisas Fora da vida, nem uma, tudo! Sai de tudo isso, ser um homem livre disso, eu queria ver ele fora disso tudo. E eu tenho esperança que um dia ele vai sair, por mais que eu não viva mais com ele, mas eu quero ver ele uma pessoa diferente. Eu tenho um casal de filhos com ele, é triste minha filha...

A minha filha tem oito anos de idade e vê tudo isso acontecer, meu filho tem seis anos de idade, nem tanto porque ele mora lá em Belém do Pará com a minha mãe. Mas eu queria meus filhos, tem gente que diz “Ah, esse homem não presta, isso é um vagabundo e isso e aquilo!”, mas não fale. Logo no início a gente teve é uma história muito bonita, depois do nascimento das crianças foi piorando mais ainda porque ele era muito novo, eu era nova, eu tinha quinze anos de idade ele tinha quatorze, foi tanta responsabilidade na cabeça dele, entendeu. E eu também ficava desesperada, ficava cobrando dele, como?! Que ele não tinha, nem maior de idade, não podia nem arrumar um emprego, às vezes ele trabalhava como servente entendeu, era cansativo pra ele, foi muita pressão, a gente se envolveu muito novo, foi muita coisa que aconteceu, entendeu. Às vezes eu não tenho coragem de deixar, de abandonar, deixar ele jogado, entendeu; às vezes a minha filha, todo mundo eu vejo todo mundo falando dos pais, entendeu, pros filhos, eu não quero ver meus filho um dia ver o pai deles ali passando, pedindo ou então morto. Então, às vezes, eu preferia que ele morresse logo pra acabar logo esse sofrimento. É mulher, pra não ver, ir na cadeia, pra não ver minha filha pensando “Oh meu pai tá lá na cadeia, meu pai é isso e aquilo”. Às vezes dia dos pais você não imagina a tristeza que ela sente, dela ver todo mundo ali com seu pai e sua mãe e não ver o dela? Então é difícil tem gente que, minha mãe por mim ela dizia: “Não, abandone minha filha, deixe pra lá, deixe jogado”, mas eu não consigo deixar ele jogado.

Em toda a sua fala, Dor coloca Sofrimento em primeiro lugar, e ela sempre vem em segundo plano. Sua vida está atrelada à dele. Tudo que acontece é motivado por algo

que ele pode a vim sentir, ou fazer. Comenta sobre os filhos; o menino mora com a mãe em Belém, e a menina, de oito anos, morava com eles, depois foi morar com a mãe de Sofrimento.

Mas eu vou deixar ele nessa? Eu vou deixar ele lá jogado?!

Eu me sinto muito culpada” “Demais mulher!”

É tipo assim eu, eu deixo ele abandonado lá, ele vai ter mais raiva, ele vai ter mais revolta eu acho: “Poxa me abandonou, me deixou jogado”, entendeu?

A mãe dele leva as coisas dele para o presídio Ela sabe, sabe do tráfico eu conversei com ela aqui

Tanto que ela mesmo me apoiou. Ele não sabe, entendeu, ela mesmo me apoiou, ela mesmo me ajudou. Eu mesmo preferi denunciar ele, entendeu, eu aproveitei aquela situação dele doido, que eu sei que quando ele tá muito bêbado, muito drogado ele não lembra de certas coisa, ele lembra umas parte outras não, e meio esquecido, entendeu, quando ele tá drogado. Então preferi aproveitar aquela situação pra denunciar ele, entendeu, porque aqueles, aquele povo ali da rua, aqueles traficante ali daquele bairro, ali não querer nem saber, entendeu? Eu não quero nem saber, mas aqueles ali davam muito mais, muito mais pra ele, entendeu? Ele já tava se afundando no vício.”

Ele ficou devendo, ficou devendo. Você não imagina o quanto, eu tô lhe falando, ele mais fumava do que vendia, ele é um usuário e muito! Se imaginar ele fuma e usa todo tipo de droga, aquela na pedra, na lata, cheirando. Eu cansei de tá ali, sentada ali eu chorava, eu via ele sentado no chão é, usando naquelas pedaço de lata... Quero falar isso pra juíza...

Você não imagina! Eu cansava de passar, às vezes, à noite ali, na minha cama dormindo, eu preferia mil vezes – eu sei que é vergonha isso – mas eu preferia mil vezes ele fumando dentro de casa do que ele saindo. Aí eu via, eu chegava ele via ali, eu, chegava ele se matar a noite todinha. Ele usava aqueles tipo de, de droga líquida, cheirando, ele chegava a beber muitas vezes bebida, ele chegava a cheirar, chegava a se intoxicar, entendeu, usar aqueles pedaço de pedra, eu via ele chupar, partindo, raspando aquilo, jogando no cigarro, fazendo, rolando, fumando, eu via tudo aquilo eu. Então ele usava todo tipo de droga, entendeu.

Encontrei um terceiro ponto de liminaridade, ou seja, reagregação ou reincorporação:

Foi adotado, ele foi, descobriu que ele era um filho adotivo aos dez anos de idade, o padrasto dele chegou a bater nele, já chegou apanhar, ele também é uma criança muito sofredora; ele leva muito trauma desde criança ele. Mas eu digo pra ele: “Mas eu lhe dei uma família”, entendeu; ele, a mãe dele e o pai dele deram ele e ela é mãe adotiva, aí ela veio contar pra ele que ele era um filho adotivo com dez anos de idade e ele foi saber de uma maneira muito estranha: o padrasto dele que era um homem ruim – ela sabe, ela sofreu doze anos com o marido dela – era ruim foi contar pra ele “Você é um bastardo, não é filho dela”, entendeu, tudo aquilo de uma maneira, que às vezes deixava, batia nele de pau, deixava ele dormindo na rua; então ele já passou por muita coisa também. Novinho, bebezinho. E descobriu ele era adotivo com dez anos de idade. Aí, com onze anos de idade, ele passou a usar droga, entendeu, começou só a fumar, fumar, fumar maconha, passou um tempo, um belo tempo usando. Quando eu conheci ele, eu tinha quinze anos de idade, ele só usava maconha, até aí tudo bem, depois que nós passamo um ano, dois ano de namoro, depois de dois anos, eu tive a, eu engravidei, arrumei minha

primeira filha, quando a menina nasceu, aí apareceu mais ainda, ele não tinha condições, ele não trabalhava e nem eu, entendeu, duas criança e foi muito pesado, foi tudo isso aqui. Então às vezes eu me acho, eu, quando, só d'eu pensar em subir naquele avião ou no ônibus indo me embora pra minha terra, eu, mas eu ainda preferia tirar ele daqui de dentro, porque eu me sinto, eu ia mais tranqüila, entendeu. Então é um sentimento que eu preciso me libertar, esse sentimento, porque enquanto eu tiver com esse sentimento eu não vou ter coragem de deixar ele.

Eu não vou ter coragem. Eu sei, a Lei da Maria da Penha foi uma lei maravilhosa que chegou pras mulheres e as mulheres agredidas precisam sim, ele é sim um homem agressivo comigo, é, entendeu, mas é, assim, de chegar assim me agredir me deixar deformada assim, quebrada como muitas mulheres são violentadas ele nunca fez isso. A nossa agressão sempre foi ele bêbado, entendeu, porre mermo assim, chegar me estapear, me bater, me, me, me, me dar chute, e eu cheguei muitas vezes a bater nele também, já cheguei muitas vezes a me defender; não sou daquela que é só apanha não, eu dou lhe mermo também, mas assim a ponto de me quebrar, deixar a mulher transformada de cadeira de roda, ele nunca fez isso, entendeu. Mas agressão, sim, houve, às vezes agressão não é só de pontapé, de tapa não, às vezes verbalmente, entendeu? Tão assim de deixar quebrada, assim, mas ele, tentativa de homicídio isso ele não fez contra a minha pessoa, ele sim, entendeu, ele é usuário, ele chegava...

Tanto faz, porque se lá no bairro, lá, os traficantes soubessem que eu denunciei ele – que você sabe X9 morre - eu fiquei com medo, passei duas semanas, passei dois meses longe da casa, é, nem foi, foi mais de quinze dias, passei fora de casa com medo dos traficante ali, fiquei com medo dos traficante, aí eu só vim sair de casa, depois de um tempo eu voltei, que a minha sogra contou que ele foi agressão, contou uma história lá que deu pra eles acreditarem, entendeu, pra mim poder voltar pra casa; porque eu não ia ficar, não sou daqui, eu não tenho família aqui, só tenho minha filha, a mãe dele, a família dela que mora aqui, aí foi com o tempo que eu voltei pra casa. Então é muito, é muito complicado mermo.

Não, não. Pra mim é ótima, maravilhosa e tinha que ter mais do que acontecido isso mermo, tem que ter uma lei protetiva pras mulheres, entendeu.

Nesse terceiro estágio, consuma-se a passagem. O sujeito ritual, individual ou coletivo, continua num estado relativamente estável mais uma vez, e, em virtude disso, tem direitos e obrigações perante os outros, de tipo claramente definido e estrutural, esperando-se que se comporte de acordo com certas normas costumeiras e padrões éticos que vinculam os que se incluem em dada posição social, inscrita em um sistema maior de posições.

5.5 Caso Zâmia: o Amor, o Viver e o Morrer

Na liminaridade, as pessoas podem sugerir uma gama de ambiguidades, pois se furtam ou escapam à rede de classificações que normalmente determinam a localização

de estados de posições fixadas em um espaço cultural. A compreensão do processo de ritual de se lidar com a liminaridade é fundamental neste estudo, uma vez que há a geração de um processo de simbolização que traz elementos de um momento anterior e de um outro, cuja ruptura anuncia.

No caso trabalhado agora, percorremos todos os dramas reais da violência doméstica. A mulher que vamos citar será chamada de Zâmia e seu companheiro, de Leandro. Um dos relatos, expressa essa ideia acima. A vida de Zâmia se resume a encontros e desencontros amorosos. Como queria muito a liberdade, casou-se cedo, como podemos ver no relato a seguir:

Sou Zâmia, tenho 32 anos, sou separada há três anos e quatro meses, situação ainda não resolvida judicialmente. Sou a primeira filha de um casal que namorou durante 10 anos. Segundo minha mãe, foram várias idas e vindas até o casamento. Depois de um ano, fui desejada, planejada e esperada com expectativa. Mas sem programar, antes de fazer dois aninhos, chegaram minhas irmãs (gêmeas), que, conforme relato de familiares teve muito ciúme. Sempre protegida por todos (mãe, pai, avós e tios), recebi um tratamento diferenciado, considerada a “preferida”. Cresci sempre cercada de muitos amigos e parentes. Gostava de estudar, o que também me diferenciava de minhas irmãs, que na maioria das vezes não se davam bem nos resultados finais. Na adolescência, comecei a namorar, mais precisamente aos 13 anos. Tive muitos namorados, apesar do meu pai, ser moralista e dominador. Diante do rigor com que era tratada por meu pai acabei noivando com 1 ano de namoro e dois meses depois me casei aos 19 anos. Acho que muito mais para conquistar minha “liberdade”. Ele, gaúcho, sem vínculo familiar no município de Sobral, veio para trabalhar em uma empresa da cidade. Apesar de possuir uma cultura diferente, nos dávamos bem. Às vezes me pergunto se cheguei a amá-lo de verdade. O relacionamento acabou, durando 10 anos.

Do seu primeiro casamento, Zâmia teve duas meninas. No momento da separação, seu pai, que era muito autoritário, não queria que a filha se separa, ficando muito tempo sem falar com ela e sem visitá-la. Na realidade, a vida de Zâmia foi se construindo entre muitas regras e padrões de uma menina do interior. Seu relato mostra muito bem esse conflito familiar.

Tivemos duas filhas maravilhosas, educadas, inteligentes e muito espertas. Atualmente possuem 10 e 7 anos. Como já mencionado, nos separamos há 3 anos, amigavelmente, e possuímos um “bom” relacionamento até hoje, todos os contatos por causa das meninas. A separação foi uma decisão difícil, pois

meu pai não aceitava e continuou tendo muito contato com o ex-marido e deixou de falar comigo por quase dois anos. Até entender que eu precisava ser feliz.

Após o término do casamento, conheceu um rapaz. Como ele era muito ciumento, não quis continuar o relacionamento. Ele queria casar-se, mas Zâmia já estava cansada demais de tantas regras estabelecidas pela família e pela sociedade.

Logo que me separei, com menos de dois meses, comecei a namorar. Um jovem dois anos mais novo e muito ciumento. Mesmo assim ficamos juntos por mais ou menos oito meses. Passamos por vários conflitos devido ao ciúme, pois tenho vários amigos. Ele tinha ciúmes até das amigas. Foi difícil terminar o namoro, pois ele não aceitava o fim, me ligava, ia na minha residência, na casa de amigas para tentar que elas me convencessem a retornar. A decisão de terminar foi quando ele me levou para olhar uma casa que estava pensando em comprar para morarmos. O impacto de um novo relacionamento sério com uma pessoa ciumenta como ele, me deixou assustada. Por fim, terminei.

Livre novamente, Zâmia começou a sair e se divertir com suas amigas do trabalho. Em uma dessas saídas conheceu Leandro, um rapaz que, de início pareceu simpático e prestativo. A troca de telefones foi o primeiro passo para o relacionamento. Namoraram alguns meses e, logo depois, ele já estava morando em sua casa. De namorado passou a ser “namorado”¹¹³.

Dois meses depois, fui a uma festa no município vizinho (Santana do Acaraú) e lá conheci o Leandro (o agressor). A amiga com quem eu tinha ido para lá ingeriu muita bebida alcoólica e o transporte que fomos era dela e ele veio nos seguindo até minha casa. Sabendo onde eu morava e trocamos telefone, na mesma semana ele entrou em contato. Conversamos por telefone alguns dias até combinarmos um encontro. Ele me pegou e fomos a uma festa. Ele foi se chegando e quando percebi, ele já estava morando em minha casa. Dividíamos as contas, claro que eu ficava com a maior parte, já que as meninas eram minhas e eu tinha uma renda mensal um pouco maior que a dele.

Em uma conversa, Leandro contou a Zâmia sobre o uso de drogas, mas argumentou que seria somente em festas e diversões. Zâmia então o advertiu que se ele

¹¹³ Termo nativo que significa morar na mesma casa, mas não se casar “no papel”. A liberdade de ir e vir entre a casa da namorada ou do namorado e a sua.

retornasse às drogas, terminaria o relacionamento. Assim, após um ano e meio, Leandro drogou-se em uma festa e passou a noite fora de casa. Zâmia o interrogou e logo percebeu que ele continuava usando drogas. Ao ter certeza do que estava acontecendo, pediu para que ele saísse de sua casa e de sua vida. O relato abaixo evidencia isso:

Já tinha conhecimento que ele fazia uso de drogas (cocaína), mas ele relatava que queria ajuda para deixar, pois só usava quando ia para festas. E fizemos um acordo, se ele voltasse a fazer uso enquanto estivéssemos juntos, terminaríamos tudo. Porém, com quase um ano e meio de relacionamento, ele teve uma recaída, se ele usou durante esse tempo, não percebi. Certo dia, saí para a aula e ele saiu, passou a noite fora sem dar nenhuma explicação. Quando chegou no dia seguinte, questionei o que tinha acontecido e ele acabou relatando o uso de drogas. Pedi que ele saísse de minha casa e, apesar de prometer que jamais faria isso novamente, mantive minha decisão.

Leandro preferiu ser internado em uma clínica de desintoxicação. Zâmia vendo seu interesse em deixar as drogas o apoiou. Após dois meses, Leandro saiu da clínica, e os dois reataram o relacionamento, porém, morando em casas separadas. O relacionamento era constante, mesmo com a questão do uso de drogas.

Ligou por diversas vezes e não atendi, foi na minha casa e não quis nem conversa. Dias depois, ele entrou em contato informando que estava indo para uma clínica de recuperação, pedindo meu apoio. Dei muita força e incentivei. Ele pediu para que eu ficasse recebendo as ligações dele, para que ele tivesse força para realizar o tratamento. Erroneamente tentei ajudar e me arrependo até hoje. Permaneceu por lá dois meses, quando retornou, cometi outro erro, dei uma nova chance. Porém, não morávamos junto. Ele passou a morar na residência dos pais. Apesar de tudo gostava dele, acho que esse foi o motivo. Durante três meses, ele não fez uso de nenhuma droga, que eu tenha percebido, nem mesmo álcool. Saíamos, festas, restaurantes, confraternizações (natalinas) se passaram e estava conseguindo se manter firme.

Zâmia relata que gostava de Leandro, por isso não o deixou. Diante da situação apresentada, ela, em nenhum momento, relatou alguma agressão cometida por ele, nem a ela nem às crianças. E assim passaram-se dois anos de namoro. Porém, após uma festa, ocorreram situações que, para a interlocutora, ela deveria ter denunciado Leandro: ciúmes, agressões, violência patrimonial, prisão, entre outras.

A festa:

No dia 7 de abril de 2012, fomos à festa de formatura de um amigo em outro município, onde iríamos pernoitar e retornaríamos no dia seguinte. Levamos um casal de amigos e fomos de carro próprio. Durante a festa, ele voltou a beber. Já de madrugada, ele começou a ter ciúmes de um rapaz que lá estava. Não sei quem era, não tive nenhum contato com ele. Quase todos foram dormir e ele continuou bebendo.

A briga:

Quando, de repente, ele surtou, que o rapaz estava paquerando comigo, sendo que eu me encontrava dormindo na varanda da casa e o rapaz no segundo piso da casa. Acordei do susto com ele dizendo que isso não ia ficar assim, quando ele correu em direção ao rapaz eu mesmo sem entender fui atrás. Ele subiu no segundo piso, o arrastou do colchão onde ele dormia e começou a chutar e bater. Todos que por lá se encontravam não entendiam o motivo das agressões. Pedimos que ele parasse e fomos embora naquele momento. Eu fiquei arrasada... com vergonha... uma tristeza... vim o caminho todo dirigindo e chorando.

O conflito entre o casal:

Na entrada da cidade, ele pediu para deixarmos logo o casal e eu disse que ia deixá-lo na casa de sua mãe e ele começou a ficar nervoso e quebrar os objetos do carro (som, porta-luvas, retrovisor interno) quanto mais nos aproximávamos da casa dela, mais nervoso ele ficava.

A tentativa de pará-lo:

Tentei, juntamente com o casal, contê-lo em um momento, mas acabei levando um arranhão no rosto e no braço. Parei em frente a casa dele chorando e ele tentando me abraçar e pedindo desculpas, querendo que eu descesse. Pedi que ele pegasse um copo de água para mim, na tentativa que ele fosse e eu conseguisse sair com meus amigos de lá. Mas ele percebeu, saiu do carro, e chutou, e quebrou o vidro do carro.

No primeiro acionamento da lei, o denunciado poderia ter permanecido na prisão, mas essas situações são comuns em nosso país, estabelecendo, assim, um espaço dual entre a lei e o fato ocorrido.

A prisão:

Pedi para que o casal me acompanhasse à delegacia, mas eles não quiseram. Deixei eles em casa e fui sozinha a delegacia civil. Lá um policial acionou para o Ronda, a viatura chegou e fui com eles até onde ele poderia estar. Ele foi conduzido até a delegacia de polícia civil. Onde foi feito o Termo Circunstanciado de Ocorrência, com meu depoimento e dos policiais. A

família dele foi comunicada e logo começaram a me ligar para retirar a queixa. Jamais tiraria. Pressei meu depoimento, fiz exame de corpo de delito e fui para casa deixando ele preso, onde seria conduzido para a cadeia pública. Passada uma semana e não tive mais nenhuma informação.

O importante nesse caso é o fato de a primeira prisão de Leandro ter ocorrido na primeira tentativa de agressão contra Zâmia. Por ser uma cidade do interior do estado do Ceará, de porte médio, em que as relações de cordialidade se estabelecem facilmente, e o fato de o cunhado do denunciado ser médico afamado, logo pessoas do Juizado acabaram liberando Leandro por esse envolvimento.

A soltura:

Então, na sexta-feira, dia 13 de abril de 2012, umas amigas me chamaram para sair, mesmo desanimada e cansada, fui. Sabendo que, no outro dia, pela manhã iria trabalhar. Fomos a uma festa e, quando cheguei por lá obtive a informação que ele por lá se encontrava. Fiquei bastante assustada, pois não sabia que havia sido solto. Não cheguei a vê-lo.

Em nossa realidade, em certos casos, o pedido¹¹⁴ da Lei nº 11.340/2006 será tido como uma afronta ao denunciado, aumentando violentamente a raiva do agressor. No caso empírico apresentado, tivemos a queixa e a prisão do agressor. Sua saída deu-se por meio de pagamento de fiança.

Logo depois, Leandro cometeu sua segunda tentativa de ferir a interlocutora, sendo esta bem mais violenta. Entrou em sua casa pulando o muro do quintal e deferiu 33 facadas na namorada.

Diante dessas situações, se estabelece um ritual do drama social e a *performance* que o agressor usou para agredir e machucar a interlocutora. Como Zâmia estava cansada das situações impostas pelo o namorado, ela achou importante acionar a lei. Contudo, a reação do denunciado mostrou-se como em muitos outros casos de agressões de 2º grau, ou seja, que deixa a mulher sem locomover-se. Na atitude de Zâmia, perfaz-se um sentimento de muitas outras mulheres. Ela sentiu-se desprotegida, até pelo casal amigo que não quis acompanhá-la à delegacia. Sentiu-se, enfim, à mercê do processo relacional e do conflito entre íntimos. No julgamento de Leandro, Zâmia foi chamada para testemunhar, expressando o seguinte:

¹¹⁴ Aqui coloco pedido por ser uma categoria nativa entre os usuários da lei, e seus operadores.

Era um dia de sábado, 13 de abril de 2012, saiu, foi trabalhar, tinha uma atividade no local que eu trabalhava, vou na minha mãe, almocei e quando eu fui para a casa. Fui me deitar, tinha saído à noite, tinha trabalhado pela manhã...Deitei um pouco! Na minha casa, o meu quarto e das minhas filhas é um de frente para o outro, e as meninas na época tinha 6 (seis) e 9 (nove) anos, a minha porta aberta e a delas também, eu deitada e elas brincando. Só que quando eu acordei, já foi no susto, foi uma coisa ruim, se foi uma facada, um empurrão, só que acordei assustada. E nessa hora, eu nem coloquei o pé no chão, eu só consegui ver um pouco o corpo, e eu vi cena, ele com a faca na mão e minhas duas filhas, do lado dele. Então, eu imaginei, ele vai fazer alguma coisa com as meninas, então pedi que elas fossem para o portão que eu ia conversar, negociar com ele aquela situação. Mas, quando vi, ele já estava vindo pra cima de mim, com a faca de carne, e veio para cima de mim e nessa hora ele escanchou na minhas pernas, me deixando completamente sem defesa, começou a usar a faca, e fazia muita força, uma na minha cabeça e eu tentando me defender com os braços, mas com muita força, muita força [choro], e ele ia furando o meu corpo, e era tanta força que o cabo quebrou dentro do meu corpo, e aí ele foi pegar outra, e nessa hora eu pensei ele vai ver as meninas no portão e eu gritei para as meninas, pedi ajuda. Aí eu sentei na cama e eu já não enxergava mais nada, meu olho ele cortou a pálpebra, e o supercílio, eu olhava pro meu corpo todo ensanguentado, tinha uma lesão aqui [apontando para perto dos seios, essa facada passou a 3 cm do coração], quando eu tentava levantar eu vi que eu fraquejei, eu pedi a ele, não faz isso comigo, não faz isso comigo, e ele, eu vou te matar... Ele só dizia eu vou te matar, eu vou te matar, aí nessa hora ele me pegou jogou no chão, bate as costas numa coluna, e aí ele me chutou muito, muito, muito... Quando abri os olhos, vi a blusa vermelha, o short e aquele tênis, [choro] e eu nunca vou esquecer, por favor para, e me chutando, ele chutava o meu rosto, minha barriga, meu busto, minhas pernas, e eu sangrando. Aí, ele deu ia parada, ele parou, e eu fui engatinhando até a porta, para vê se as meninas estavam lá. Eu tinha medo dele terminar comigo e começar com elas, eu tinha medo que elas veem aquela situação toda, eu queria saber se as meninas tinham saído e só me lembrava dela, e quando eu engatinhava, ele pisava nas minhas costas e ele escorregava no sangue e no meu corpo, e na sala eu consegui ficar em pé, e coloquei as mãos na parede. E quando olhei para o lado, vi que o portão ainda estava fechado, e não tiraram as meninas ainda, e eu fui pra cozinha para vê se eu chamada a atenção deles e delas, quando eu andava, ele furava a minha costas, agarrava os meus cabelos e furava. E, eu, não estava mais me aguentando, assim, nessa hora, eu escutei um barulho bem forte no portão, pá... Aí, tiraram as meninas, nesse momento, eu pensei, eu vou me entregar, já tiraram as meninas, as furadas deles com tanta força com tanto ódio, era uma força, como tira uma carne, era a força que ele me furava, e nessa hora minha vista foi escurecendo, e eu já posso me entregar, aí nessa hora eu vi uma pessoa, não vi quem, uma pessoa tinha entrado, eu pedi me tire daqui e ele me tirou, e eu escutei o barulho do gás, nessa hora chamaram o SAMU, e eles estavam demorando, me colocaram na traseira de uma Hillux, fui para o hospital, toda ensanguentada do jeito que tava, e fizeram todos os procedimentos costura sutura, foram 34 lesões todas suturadas, foi feita radiografia, tomografia, tudo foi feito.

Nesse caso de Zâmia, várias falhas são perpetradas. Alguns delegados do interior cobram fiança para os “Leis Maria da Penha”. A lei quando acionada, pede o afastamento do agressor da “Vítima¹¹⁵”, como medida protetiva, em que o agressor deve

¹¹⁵Termo colocado na lei.

ficar a 500 metros de distância da vítima. Como a família do agressor é conhecida no interior, com certo *status*, e tem médicos e advogados conhecidos na Justiça, a promotora amiga de um dos médicos acionou a saída de Leandro da prisão. Entre os artigos da lei, há um que diz: a mulher deverá ser avisada da saída do agressor da prisão” e, a interlocutora não foi comunicada. Ela relata: “Na minha cabeça, ele ainda tava preso... eu não sabia que ele tinha se soltado”. “Mas a medida protetiva só saiu em junho, estávamos em abril”, “mas ele foi orientado a não chegar perto de mim, pela juíza, a não se aproximar a certo limite de distância, não recebe nenhuma comunicação, nenhum telefonema, não tive nenhum contato então imaginava que estivesse preso”.

Ao lermos o relato da agredida, temos vários sentimentos de perplexidade da trajetória do fato: a preocupação com as filhas, a luta pela vida, a entrega à morte, além de surpresa, raiva e a impressão de que o namorado iria parar somente após matá-la. A partir dessa dimensão, os sentimentos se misturam o amor que antes existia transforma-se em ódio, raiva, desprezo, morte.

O testemunho do rapaz que a salvou mostra que as meninas, suas filhas, foram para rua e pediram socorro. Ao vê-las achou que estava havendo algo errado. Segue o depoimento da testemunha ao Ministério Público:

Eu estava passando, na rua na casa dela de carro, e eu estava passando, vi as crianças no portão, querendo sair e o portão fechado, eram as duas filhinhas dela, meio da rua, eu vinha com os vidros fechados, quando vi falei para o meu amigo, tá acontecendo alguma coisa, quando parei o carro em cima da calçada, e desce vi um homem esfaqueando uma mulher foi tudo muito rápido, o portão estava fechado por um cadeado, foi quando vi ela andando, e ela falou me tire daqui, quando o cara viu eu tentando abri o portão, ele correu pra dentro de casa, meu amigo entrou na frente, e eu saí gritando vem pra frente, ela veio e ele ficou lá, eu fiquei preocupado com ela, tava toda ensanguentada, e ele veio, sai todo mundo que a casa vai explodir, eu não sabia quem era, ele correu para cortar a mangueira do boião de gás, aí ficou aquela zoada bem alto, e eu gritei sai todo mundo, sai todo mundo a casa vai explodir, estava um cheiro muito forte de gás, muito forte. Eu fiquei nervoso, ele tava todo ensanguentado, eu nem sabia quem era eu fiz mais pelas crianças, eu tirei todo mundo e o vizinho fechou o portão com ele dentro, com uma corrente e um cadeado. E ele ficou dentro de casa e eu não vi mais ele. Eu acho que com a zoada do carro ele pensou que fosse alguém da rua querendo bater nele, alguma coisa, eu vi muito sangue no chão, eu acho que ela tava brigando luta corporal com ele [SIC], ela tava se defendendo...

Seu corpo foi o refúgio de vários sentimentos, e o agressor a cada manifestação de violência, exprimia toda a ira ocultada por ele, a cada facada, a cada chute, o sangue

encharcava o chão, os empurrões, a força e a vontade de matar. A partir do quase femicídio, houve uma comoção na cidade, como um filho de uma família tão boa poderia fazer isso? Por que soltaram um homem, sem a medida protetiva ser instaurada? Foram várias perguntas, mas as respostas continuam com pontos de interrogação.

No depoimento, Leandro comenta que não lembra de nada do que fez e que só, percebeu o que tinha acontecido quando estava dentro do presídio: “*Quando eu acordei, estava dentro do presídio, não me lembro de nada*”. O advogado de defesa perguntou se ele lembrava de ter cortado a mangueira do gás:

Lembrava do corte da mangueira, e se fosse seu irmão que entrasse, você ia fazer o que, eu cortei porque eu queria ver o meu irmão, eu sou muito apegado com ele, eu queria que ele me tirasse dali. Mas quando eu já tava preso, dentro do sistema, eu passei 15 (quinze) dias pensando se tivesse acontecido o pior, eu não estava aqui não.

Nesse sentido, Leandro admite que se ela não tivesse sido salva, hoje estaria morta e ele também. Teixeira (2006) realiza pesquisa sobre os crimes com mulheres que após matar a companheira, o agressor comete o suicídio, como coloca no livro “*Nunca você sem mim*” (2006).

Na visita à casa da interlocutora, após o ataque, sente que “Deus” deu outro momento para ela na terra.¹¹⁶ Após a melhora, Zâmia começou um percurso de ressignificação, com todos os envolvidos, como sua família, amigos e, principalmente, os operadores do direito e da polícia¹¹⁷.

Ao chegar em sua casa, percebi que todos estavam fora de si, por ser conhecida da agredida, logo entrei em seu dormitório. Como os cortes haviam sido em grandes extensões do corpo a cicatrização tinha que ser aberta. Ao visualizar a cabeça, testa, bochechas, braços, pernas, dedos, estava tudo cortado a faca, e, o mais impressionante, o nariz está costurado plasticamente (Diário de campo, 28 .3.2012).

¹¹⁶ Sei que em um trabalho científico, não se deve dar depoimento religioso, mas os cortes e as extensões foram cruéis. A cada membro havia várias suturas e penso: “ele não estava brincando”.

¹¹⁷ Na primeira prisão, era final de semana e no município a delegacia fica fechada. A queixa foi dada na delegacia geral que fica disponível para todos os crimes que ocorrem no fim de semana.

No decorrer da pesquisa, percebi um descompasso entre as mulheres, os homens e todos os envolvidos nesses processos relacionais. O homem só mudará de atitude se algo o mover. O Estado, de certa forma, não poderá proteger todas as mulheres, mas é necessário cumprir a lei. Tanto em homens como em mulheres que passaram pela Lei Maria da Penha, observa-se a resignificação de seus modelos, estéticas, corpos.

Cada ação foi perpetrada aos delegados da região norte, sendo aferida a proibição de estipular fiança ao homem preso por violência doméstica, mas, estas considerações não efetivam ações de proteção à mulher.

Para Spivak (2010), no encontro entre o patriarcalismo e o imperialismo, a constituição de um sujeito e a formação do objeto, a figura da mulher desaparece.... não em um vazio imaculado, mas em um violento arremesso que é a figuração deslocada da mulher do terceiro mundo, encurralada entre a tradição e a modernidade.

Para Butler (2009) em *Las vidas iloradas*, podemos perceber um aval na morte e na vida de pessoas, principalmente, após o incidente de 11 de setembro. O autor condiciona o viver de certos segmentos sociais menos especiais que outros, os doentes de HIV e de mortes em guerra. Assim, podemos analisar até que ponto a morte e a vida de mulheres são importantes para nós, uma sociedade democrática que respeita seus direitos como sujeitos:

Tal vez dicha responsabilidad sólo pueda empezar a realizarse mediante una reflexión crítica sobre esas normas excluyentes por las que están constituidos determinados campos de reconocibilidad, unos campos que son implícitamente invocados cuando, por reflejo cultural, guardamos luto por unas vidas reaccionamos con frialdad ante la pérdida de otras. Antes de sugerir una manera de pensar acerca de La responsabilidad global durante estos tiempos de guerra, quiero distanciarme de algunas maneras equivocadas de abordar el problema. Quienes, por ejemplo, hacen la guerra en nombre del bien común, quienes matan en nombre de la democracia o la seguridad, quienes hacen incursiones en otros países soberanos en nombre de la soberanía, todos ellos creen estar «actuando globalmente» e incluso ejecutando cierta «responsabilidad global». No hace mucho, en Estados Unidos hemos oído hablar de la necesidad de «llevar la democracia» a países donde ésta brilla, aparentemente, por su ausencia (BUTLER, 2009, 56)¹¹⁸.

¹¹⁸ Talvez essa responsabilidade só pode começar a ser realizada através de uma reflexão crítica sobre essas regras de exclusão que são feitos certos campos de recognizability, alguns campos que são implícitamente invocados quando, para a cultura reflexo, guardar luto por algumas vidas reagir friamente à perda de outras. Antes de sugerir uma maneira de pensar sobre a responsabilidade global durante esse tempo de guerra, eu quero me distanciar de algumas maneiras erradas de abordar o problema. Quem, por exemplo, fazem a guerra em nome do bem comum, aqueles que matam em nome da democracia ou de segurança, que fazem incursões em outros soberanos em nome da soberania, todos eles

A autora afirma que a morte pode e deve ser chorada, mas em estado de guerra, terrorismo, ataques, a morte é advinda de uma especulação de acontecimentos que marcam o morrer. O *self*, ou melhor, a identidade da pessoa, do grupo, poderá ser ponto engendrado no matar e no morrer. Algumas vidas, ou mortes, podem ser choradas socialmente ou não, dependerá da aprovação no social.

Será que a Lei Maria da Penha pode ser vista como algo além de nosso tempo e ações?

Veenas persegue os efeitos que certos acontecimentos críticos agenciam nos discursos e nos corpos daqueles que são, habitualmente, construídos socialmente. Nesse caso, podemos afirmar como os principais e os primeiros a receberem a violência do Estado e da família seriam as mulheres e as crianças. A autora nos ajuda ainda a pensar sobre essas situações de experimentações ostensivas de violência como configurada na história de Zâmia. Para Das (2011) podemos analisar tal violência como “evento crítico”

Trabalhando principalmente com mulheres, mesmo com aquelas que não sofreram na sua própria pele a violência de uma experiência social disruptiva, mas que ainda assim mantêm a violência psicológica, leva a tentar contornar a significação de suas vidas e de seus corpos no cotidiano.

Para entender o sentido proposto por Das (1997, 1998), ela nos remete a Wittgenstein e às contribuições do filósofo americano Stanley Cavell (1999). Esse trabalho traz a experiência das mulheres submetidas aos eventos críticos com a instituição de novas possibilidades subjetivadas em meio a fragmentado social e familiar provocado por essas circunstâncias. É preciso recuperar, mesmo que brevemente, aquilo que ela sugere - garantir sua existência subjetiva e social.

A violência, por muitas vezes, é incompreendida por suas razões, ficando externo ao processo de civilização. Essa violência que não pode ser reconhecida como “humana”, que coloca em jogo o próprio *status* de civilizado daquele que a perpetra, fica sem palavras. O que acontece com essa violência, com a memória dessa violência?

pensam que estão “agindo globalmente” e até mesmo a execução de alguns “responsabilidade global”. Não muito tempo atrás, nos Estados Unidos, temos ouvido falar da necessidade de “levar a democracia” para países onde ele brilha aparentemente ausente (BUTLER, 2009, p.56).

Como essa violência pode ser recuperada e como ela atua sobre os sujeitos, construindo espaço de identificação ou não com a própria violência?

Para Das, o sentido das ações está no cotidiano, um conhecimento que está presente nos meios e que não seria apenas através da linguagem. São apresentados por imagens e recursos *estéticos* que se erguem pela língua e também com o próprio corpo. O cotidiano exerce papel principal, expressão e recuperação dos sentidos dados, feito de indivíduos, afetos e conflito. A violência e a exclusão só não podem ser entendidas se não tiverem atreladas às ações que são expressas como sofrimento social e reações posicionadas não só como práticas individuais, impregnadas no dia a dia. Como escolhas feitas, despreocupadas e sem intenção, tudo que escolhemos tem outras possibilidades.

Essa aposta no cotidiano não pretende indicar que há *alguém* que resiste ao cotidiano, pois não há, necessariamente, esse agente da resistência. Ao menos não se deve falar de uma resistência calculada, mas de uma existência possível. Isso não significa que não existam sujeitos que interfiram na realidade e que se trate de uma pura submissão aos jogos de linguagem.

Para isso, o discurso será entendido como a estratégia priorizada a ter a intenção, problematizar e analisar de dentro (na medida em que define e esclarece um espaço social, constituído por sujeitos que desempenham seus papéis), a partir de uma perspectiva socioantropológica, a “lógica das práticas” institucionais que envolvem o controle e a responsabilização da atividade policial. Dessa maneira, a ênfase direcionada recai no entendimento de que:

[...] os discursos [o dito, a fala] são feitos de signos [que remetem a conteúdos e representações]; mas o que fazem é mais que utilizar esses para designar coisas. É esse mais que os tornam irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse “mais” que é preciso aparecer e que é preciso descrever (FOUCAULT, 1986, p. 56).

Então, os relatos podem relacionar-se ao que vivemos, hoje, no Brasil. A lei, de certa forma, foi um grande avanço. As mulheres podem recorrer a ela, mas será que esses homens se (re) aprenderam a ser homens e nós, mulheres, não temos outra expectativa de vida senão casar e ficar em casa, servindo ao marido? Nossos corpos são

docilizados a serem o que querem deles, mas as coisas estão se modificando. A mulher já denuncia e esse homem já exprime que não podemos mais viver no fundamentalismo arcaico e religioso.

5.5.1 Femicídio: um momento para compreensão

Outro conceito que nos ajuda aprofundar a reflexão sobre violência doméstica, de gênero e situações críticas é o feminicídio/femicídio. É um conceito que se encontra em construção como afirma Gómez (2010), com base em Sandoval: "el asesinato de mujeres debe ser problematizado en el marco de las grandes estructuras del patriarcado y la misoginia" (2010 p. 22).

Vários países tentam trabalhar penalmente a tipificação de feminicídio/femicídio, o que significa defini-lo como crime autônomo, diferente do homicídio, com suas próprias penalidades. Para Mota (2012), o desafio é justamente definir que tipo de assassinato de mulheres pode ser nomeado de feminicídio/femicídio. No entendimento de Russell e Radford (1992), esse tipo de crime é um homicídio decorrente do fato de ser mulher, "em um contexto social e cultural que as coloca em posições, papéis, ou funções subordinadas, contexto que, portanto, favorece e as expõe a múltiplas formas de violência", como explica Vásquez (2008, p. 203).

O Mapa da Violência coletou informações tanto dos dados de homicídios quanto dos atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS). O documento oferece informações de 1980 a 2010 sobre casos de assassinatos de mulheres, no qual é detalhado a faixa etária das vítimas, os locais em que os crimes acontecem, os principais tipos de armas usadas e os estados brasileiros com as taxas mais elevadas de homicídios de mulheres.

O Mapa preliminar mostrava que os homicídios femininos haviam estagnado, mas na verdade eles continuaram a crescer. E na atualidade esse aumento ainda segue. Mecanismos como a Lei Maria da Penha ainda não estão dando o resultado pretendido. "Os esforços ainda são insuficientes para estagnar a espiral de violência contra a mulher", denuncia o autor do Mapa da Violência, apelando para que se redobrem os trabalhos e esforços. A gravidade desse problema está marcada também no contexto internacional. Em uma lista com 84 países, o Brasil está em 7º lugar nas taxas de homicídio feminino (4,4 em 100 mil mulheres) e perde apenas para El Salvador (10,3), Trinidad e Tobago (7,9), Guatemala (7,9), Rússia (7,1), Colômbia (6,2) e Belize (4,6). "Há uma falta de consciência com relação ao problema e existe ainda a tolerância institucional que torna a vítima culpada. Existem mecanismos que

justificam os crimes contra as mulheres, como, por exemplo, dizer que algumas mulheres se vessem como vadias e por isso acabam sendo estupradas. É como se uma dose de violência contra a mulher fosse aceitável e até necessário”, critica o autor do Mapa, denunciando também que as instituições que deveriam proteger as mulheres não estão cumprindo seu papel (Adital, Nastasha Pitts)¹¹⁹.

[...] as engrenagens que estruturam na cultura a subordinação feminina e a violência contra as mulheres parecem dispor raízes mais profundas do que imaginávamos. É na formação da subjetividade dos sujeitos sociais que se pode compreender a sujeição e a dominação como elementos de constituição desses sujeitos. A persistência e a continuação de homens dominadores e violentos devem ser buscadas não apenas na história individual de cada sujeito, mas, sobretudo, no estado, na sociedade, cujos discursos e práticas interpelam o masculino como dominação e controle e o feminino como sujeição e dependência. Que fatores, valores alimentam esse tipo de interpelação de ser homem macho e controlador e ser mulher subordinada e dependente? Começar ações de prevenção, com disciplinas escolares sobre direitos humanos e relações de gênero, desde o maternal até o nível superior pode ser uma ação positiva de política pública, para firmar valores de reconhecimento, diversidade, direitos humanos e cidadania, pode ser o nosso próximo passo. Não é fazer uma aula, uma palestra ou oficina, mas criar um conteúdo de aprendizado para uma nova forma de ser homem e de ser mulher com base numa vivência de cidadania plena.

Essas questões refletem que as sociedades modernas, racionais, que produzem ações civilizadas tendem a perder a realização permanente de um estado final de civilização.

A armadura de conduta civilizada seria rapidamente desfeita se, através de uma mudança na sociedade, o grau de insegurança que existiu outrora nos acometesse de novo, e o perigo se tornasse tão incalculável quanto foi antes. Medos correspondentes não tardariam em derrubar os limites que hoje lhes são impostos (ELIAS, 1993, p. 253).

Não estamos vivendo um momento de guerra aberta, como Elias coloca, um violento surto descivilizador, citando o genocídio aos judeus, mas percebemos uma orientação a uma cultura misógina, agressiva e violenta. Isso não é repassado conscientemente, às vezes, todavia, a formação é feita a longo prazo. As leis são feitas, porém há o seu descumprimento, e o problema da violência doméstica, de certa forma, não caracteriza um genocídio, ou melhor, feminicídio aberto para que todos possam ver. Vejamos os números de mortes de mulheres no Ceará.

¹¹⁹ Vejo o Mapa da Violência na íntegra. Disponível em:
<<http://www.sedh.gov.br/.arquivos/Mapa%20da%20Violencia%20-%20Mulheres.pdf>>.

Tabela 14 – Femicídio no Ceará

Ano	Homicídios
2006	138
2007	116
2008	118
2009	163
2010	171
2011	175
2012	197
2013	214
2014	266
TOTAL	1558

Fonte: DDM -2015.

Em março do ano de 2013, o feminicídio foi transformado em crime hediondo mas não temos as estatísticas desses crimes, pois a Secretaria de Justiça não repassou os dados. Coletei os dados até 2012, mas, com a virada do ano tivemos uma ordem expressa que não poderiam mais ser divulgados. A explicação seria que os jornais do estado iriam alardear o aumento no número de mortes, como mostra a Tabela 14.

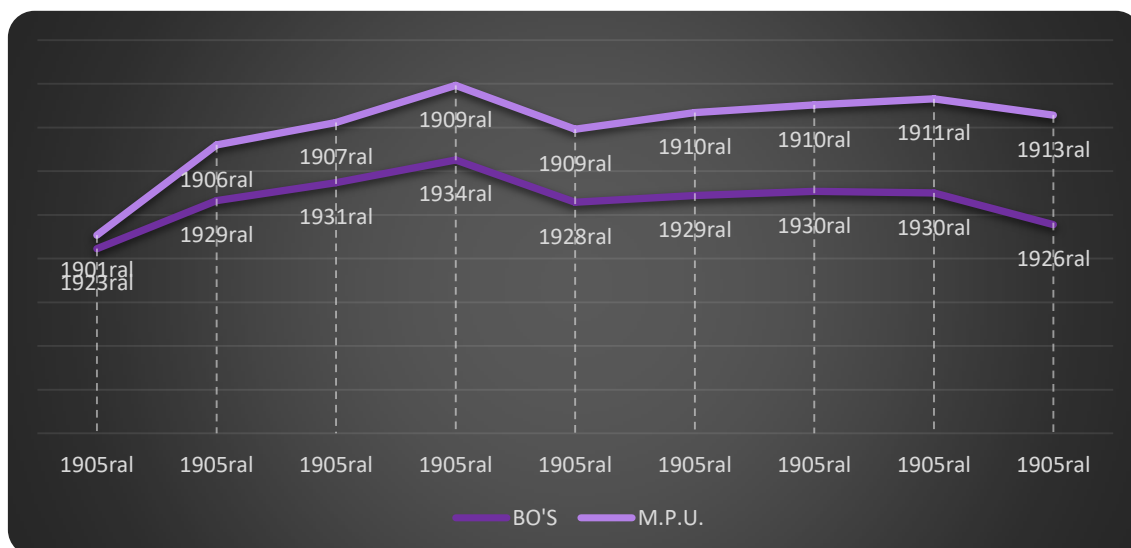
Com a pesquisa empírica, temos uma análise que, pontua as dimensões sociais e culturais expressas. A lei traz uma dimensão educativa, o próprio atendimento do agressor pelo NUAH é expectativa disso. No caso, dos descumprimentos da Lei Maria da Penha, mostra valores expressivos, por isso, talvez o acionamento do tema em questão, pode verificar essa dimensão na tabela e gráfico abaixo:

Tabela 15 – Estatística da Delegacia de Defesa da Mulher (2006 a 2014)

ANO	BOs	MPU	TOTAL
2006	8452	620	9.072
2007	10.648	2.550	13.198
2008	11.474	2.760	14.234
2009	12.516	3.406	15.922
2010	10.580	3.346	13.926
2011	10.890	3.801	14.691
2012	11.074	3.957	15.031
2013	11.002	4.312	15.314
2014	9.554	5.009	14.563
TOTAL	96.190	29.761	125.951

Dos inquéritos instaurados, por flagrante (prisão) e portaria, temos um quantitativo de 125. 951 processos entre BOs e MPU, somente em Fortaleza.

Gráfico 18 – Estatística de 2006 a 2014.

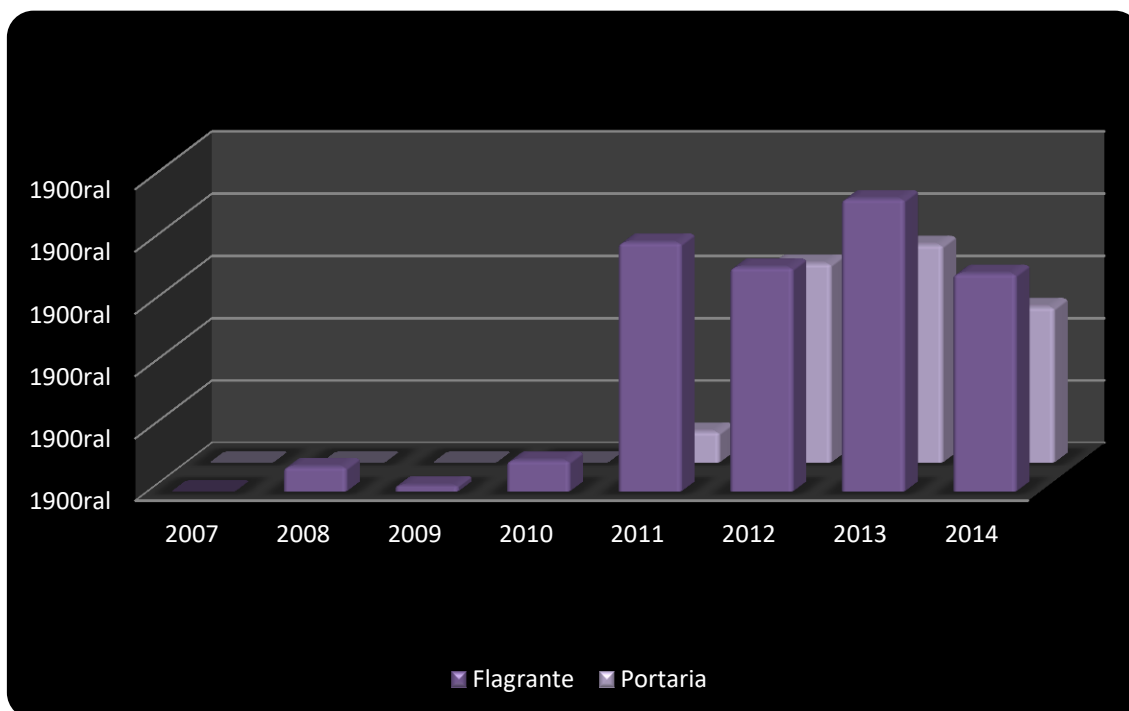


De acordo com os valores expressos, temos de 2006 a 2014 uma procura extensiva na instauração dos BOs; contudo, ao se tratar das medidas protetivas de urgência há uma crescente procura das mulheres em pedir a MPU e inquéritos, de 8.452, em 2006, tivemos um crescimento para 12.516 em 2009, um leve declínio em 2010 e ficando em média até 2013. Já em 2014, houve uma queda nos BOs e um crescimento latente das MPUs.

Tabela 16 – Inquéritos por descumprimento de MPU

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Flagrante	0	4	1	5	40	36	47	35	168
Portaria	0	0	0	0	5	32	35	25	97

Gráfico 19 – Descumprimento de MPU



Fonte: Delegacia de Defesa da Mulher, junho de 2015.

Um dado importante é o descumprimento da MPU. Em pesquisa com os homens presos, foi constatado que alguns deles estavam encarcerados pela terceira vez; no entanto a denunciante já não é a mesma. Muda a relação, mas não muda conduta. Pasinato (2010) reconhece que são necessárias novas abordagens para velhas propostas. Vários relatos oferecem um mapa da insegurança das mulheres. A partir da demanda de morte do agressor, a mulher fica à mercê da vontade do denunciado, como vemos nas estatísticas, vários homens descumprem as medidas protetivas. Em conversa com uma das delegadas da DDM de Fortaleza, ela afirmou que muitos deles já sabem que serão presos e, mesmo assim, insistem em agredir as mulheres com as quais têm relações afetivas. Outra questão é o tempo do processo. A MPU deve sair com 72 horas, porém esse tempo pode ser maximizado por 2 meses, dependendo da quantidade de MPU a ser instaurada.

O uso das tornozeleiras foi imposto aos homens que infringirem a Lei Maria da Penha em Fortaleza através de monitoramento eletrônico. A decisão partiu do Tribunal

de Justiça do Ceará (TJCE), o Ministério Público Estadual, a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado, a Polícia Civil e a Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará (Sejus). A princípio, somente dois agressores receberam o mecanismo; até 2014, 10 homens mantinham o dispositivo e, em abril de 2015, foram ampliadas para 70 tornozeleiras. Já a mulher denunciante recebe um dispositivo eletrônico muito discreto, parecido com um celular, que pode detectar um eventual aproximação do homem, sendo acompanhada pela Central de Monitoramento Eletrônico de Apenados da Sejus.

Em entrevista com um membro do TJCE, caso seja identificada alguma proximidade do agressor, o dispositivo da mulher vibra, emitindo sinal à Central e começando a gravar o som ao seu redor, que poderá ser usado como prova no processo judicial contra o agressor. Se isso ocorrer, a Secretaria de Justiça está autorizada a providenciar a captura do monitorado, que deverá ser autuado em flagrante delito por desobediência à ordem judicial de cumprimento das medidas protetivas. Logo do início da instauração do procedimento das tornozeleiras, várias mulheres são surpreendidas pelos agressores no seu dia a dia. O uso da tornozeleira fará o denunciado inibir a violência a ser cometida.

Enfim, a necessidade das tornozeleiras foi ampliada devido a tantos descumprimentos das medidas protetivas. Em análise, esse homem sabe que a lei existe, mas o limite entre a obediência de adequar-se a ela ou infringi-la é muito tênue. Prova disso é a quantidade de eventos trágicos no estado.

5.6 Prisão e Ressocialização: Etapas Finais do Ritual — As Percepções dos Homens.

Ao retornar a Fortaleza, visitei algumas vezes o Núcleo de Atendimento de Autor de Violência Doméstica contra Mulher (NUAH) para acompanhar e entrevistar homens apenados pela lei que já estavam em liberdade provisória, localizado em uma das salas do Fórum Clóvis Beviláqua. Lá tive a oportunidade de observar e entrevistar, além dos agressores, os profissionais e o promotor, participando das palestras e rodas de conversa. Os agressores têm de manter a frequência em 10 rodas de conversa, sendo importante a repercussão delas na mentalidade desses homens sobre a temática da

violência e educação de gêneros. Foi um dos espaços mais interessantes, da minha pesquisa.

Nesse momento, vi o relato de alguns homens, minha escuta acionava diferenças entre o que diziam para mim e para a advogada e o psicólogo do grupo. Eles continham algumas palavras quando estavam na frente deles. O relato mostrava a importância que eles davam para o curso, não digo que todos fizessem isso; entretanto, alguns estavam lá por serem mandados pela justiça. A reaprendizagem de ser homem, sexo masculino, macho, é algo não absoluto, mas, para alguns deles, a construção dessa masculinidade, referisse a outros termos, como a necessidade de afirmar a sua masculinidade, conflitos com a sogra, ciúmes, drogas, bebida, obsessão (Diário de Campo).

Em entrevista com a coordenadora do projeto visualizei um momento oportuno para conversar sobre o artigo da lei que trata do atendimento ao agressor. Existe um grande preconceito dos movimentos de mulheres em relação a esse atendimento. Como Goffman (1988), articula, há a necessidade de faces diferenciadas no cotidiano da denúncia. Logo de início, tive certo preconceito em vivenciar a experiência no NUAH, talvez por minha formação e por achar que todos ali já haviam sido julgados e penalizados. Aquilo, de certa forma, fez-me agir com um relativismo em torno dos agressores. Ao conversar com a coordenadora do NUAH, alertei-me sobre alguns pontos importantes. Vejamos:

O NUAH – que é o Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência Contra a Mulher – ele é um projeto do Ministério da Justiça, do programa de fomentação de medidas alternativas do Departamento Penitenciário Nacional, que é o Depen. Esse projeto, ele é executado pela Vara de Execuções de Penas Alternativas e Habeas Corpus, né, que tem como titular a juíza Dra. Graça Quintal, e tem a parceria da Secretaria de Justiça e Cidadania – a Sejus. Ele é um projeto que é pioneiro no Estado do Ceará, né, em que a gente recebe os homens que estão em liberdade provisória, que foram encaminhados do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Então como é que funciona? Aqui, quando eles chegam, né, há uma entrevista inicial por uma equipe técnica, né, - que tem psicólogo, tem assistente social, tem pedagogo – e aí a gente vê, verifica o histórico de violência deles, né, o que foi que aconteceu nessa relação que culminou com a prisão deles, e a partir do momento do perfil desse homem, a gente encaminha pra participar de grupos reflexivos. Os grupos reflexivos, eles são por quatro encontros, né, no primeiro encontro a gente faz uma acolhida, uma dinâmica em grupo, é apresentado toda a equipe, as regras do grupo, as regras de convivência do grupo e é um momento deles é, expressarem todo o sentimento deles, né, que eles saíram do presídio e muitas vezes eles falam que não foram escutados.

Diante desses aspectos, observei a construção de várias subjetividades, cada atitude converterá ação e reação da equipe do projeto e o agressor. Entre as temáticas trabalhadas foram levantadas,

É Então, assim, depois que ele passa por esse grupo em que é abordado violência de gênero, naturalização da violência, a responsabilidade deles pelo que eles cometeram; porque quando eles participam do grupo, eles ficam, né, pra eles se responsabilizarem pelo ato que eles cometeram; a gente fala sobre papéis masculinos e femininos, sobre a Lei Maria da Penha, os tipos de violência – que eles não entendem, porque eles acham que a violência é só a que deixa marcas no corpo, eles não sabiam que existia outros tipos de violência né, como a física, a psicológica, a moral, a sexual, a patrimonial; e aí eles passam a compreender a dimensão do que é a Lei Maria da Penha. A gente orienta sobre as Medidas Protetivas, né, sobre o alvará de soltura deles, né, sobre o processo, a situação processual deles, e no quarto encontro a gente aborda os potencializadores da violência que é o álcool e as drogas, porque muitos acham que a causa da violência é a droga: “Ah, doutora, eu tô aqui porque eu bebi muito, nem me lembro o que foi que aconteceu e bati na minha esposa”, mas a gente explica pra eles que na verdade o álcool e droga não é a causa da violência, ele é um potencializador; porque a gente já teve casos de homens que nunca beberam, nunca se drogaram e mesmo assim agrediam as esposas. Então, a partir desse quarto encontro, importante depois que eles terminam de participar do grupo é que muitos já se tornaram multiplicadores da Lei Maria da Penha na comunidade. Então, eles repassam essas informações pra amigos, pra vizinhos, pra parentes, informando o que foi que aconteceu com eles.

Importante dessa experiência para eles é a multiplicação das informações apreendidas. No NUAH, existem grupos para homens ligados somente à questão do ciúme. Outro ponto em relação à pena é por ser também uma medida educativa.

É uma medida educativa. Porque na verdade não pode ser aplicada, apesar deles estarem dentro de uma Vara de Penas Alternativas, não é aplicado penas alternativas pra eles, não é de jeito nenhum, porque a própria Lei Maria da Penha ela proíbe, né, aplicar a Lei nº 9.099, cesta básica, não aplica isso; então, não é aplicado isso, né, o processo dele fica lá no Juizado da Mulher, as audiências ocorrem lá e aqui a gente acompanha esse homem por um período de doze meses, através de um ofício da juíza lá do Juizado da Mulher.

Após a saída do presídio, muitos retomam a vida com o cônjuge, outros não, mas para estes é feito uma avaliação, mais pontual.

Muitos voltaram o relacionamento – por isso que é importante ter o Núcleo, porque se esse homem não for orientado, ele vai repetir a violência, seja com a mesma esposa que ele voltou, ou com uma nova pessoa que ele vá a se relacionar. Então, por isso que é importante ter todo é, é, essa abordagem com o homem.

A coordenadora manifesta ainda uma preocupação com o mercado de trabalho, desses agressores:

Então, a gente pergunta como é que tá a relação dele, se ele voltou a trabalhar, a gente encaminha pra cursos profissionalizantes, que a gente tem uma parceria com a Secretaria de Justiça; muitos desses homens já foram empregados no mercado de trabalho em cursos profissionalizantes, por quê? Porque quando eles vão presos, a grande maioria são pessoas primárias, que nunca passaram por presídio, que nunca passaram na frente de uma delegacia, nunca responderam a processo judicial; e quando eles passam por presídio eles perdem o emprego. O empregador alega abandono de emprego ou então por preconceito, por ser um ex-presidiário — eles já são tachados, né, de ex-presidiários -, eles não conseguem mais empregos; eles trabalham, a grande maioria, de forma avulsa, autônoma; quando consegue alguma coisa, porque quando vão tirar a folha corrida, né, consta que eles estão respondendo a um processo judicial. Então, eles têm essa dificuldade que muitas vezes até os filhos passam por dificuldades porque eles não conseguem pagar a pensão alimentícia, né.

O descumprimento da LPM, através das agressões, movimenta a reincidência e a minimização do ocorrido, ponto fundamental para discussão com o movimento feminista ou de mulheres:

É, porque assim eles, eles, realmente isso aí é uma coisa, né, que eles, porque o homem ele tem uma, ele tem uma coisa de minimizar muito a questão da violência. Quando a gente vai perguntar “Como é que aconteceu isso? E como foi? Por que que culminou nessa prisão?”, aí sempre eles amenizam a situação: “Ah não, doutora, foi assim, é porque tinha uma escada, aí ela tava subindo nessa escada, aí ela tropeçou, caiu da escada e bateu a cabeça” ou então “A porta caiu em cima dela e ela machucou o rosto”, né, eles nunca assim, na verdade, eles nunca se assumem mesmo como autores daquela, daquele, daquela lesão, né. E no grupo a gente tenta conversar com eles sobre isso e falar: “Olha, a lesão não é só aquela, né, que a pessoa fica com a debilidade permanente, né, ou então com uma lesão grave ou gravíssima”, a gente explica, “Olha, deixar um hematoma já é lesão, um arranhão já é uma lesão”, e hoje pela lei né, o Supremo Tribunal Federal já decidiu, isso é unânime, que a lesão corporal mesmo ela sendo leve, a mulher tem mais como ela retirar porque o processo não cabe, não é da vontade dela [...] Então, não é, não é, vai depender do Ministério Público, quem é o dono da ação é o Ministério Público e não a vítima. Então, a gente passa a trabalhar com todas essas questões, o que que a gente mostra também muito? Teve um caso da Promotoria da Mulher né, a gente passa vídeos, né, até do Tião Simpatia sobre a Lei Maria da Penha, a gente passa o caso das mulheres que foram assassinadas, da Promotoria da Mulher - uma campanha que teve,

então quando a gente conta essas histórias aí eles ficam mais pensativos, reflexivos, né, de tudo que aconteceu das estatísticas alarmantes que a gente tá vendo das mulheres sendo assassinadas. Então quando a gente passa isso tudo dentro do grupo, então eles passam a refletir e realmente a se responsabilizar pelo ato deles.

E a percepção deles ao chegar ao Núcleo e LPM:

Rapaz, perum lado assim, perum lado assim foi bom, porque ser preso eu aprendi, né? Porque eu tava, quando eu me separei, eu tava horrível, eu tava bebendo direto, bebendo direto, bebendo direto e querendo ir atrás dela. Aí eu fui preso, peguei fui preso, eu vi, eu vi que não valia a pena né, ficar indo atrás dela, ela não me queria mais, aí perum lado foi bom, eu diminuí minhas bebida bastante. Diminuí bastante minhas bebida, eu não bebo mais assim pra... né? Que eu tava bebendo e ficando fora de mim, agora eu to mais tranqüilo, eu tô mais tranqüilo agora numas parte assim, aceitei. Tava nem aceitando não a separação, agora [...]

Em algumas visitas ao Núcleo participei do encontro com o promotor de Justiça do Juizado, a juíza da ressocialização e os apenados. É importante destacar aqui a fala de outro homem (no caso o promotor) em que mostra o preconceito contra a mulher por se encontrar com TPM, afirmando que é ela que não se controla:

Quando ela tiver daquele jeito, querendo brigar, com TPM, vocês saiam de casa não fiquem lá, não (promotor).

5.6.1 Expectativas na chegada dos presos ao Juizado

“Já chega de sofrer, tem algum jeito pra melhorar a minha vida?” (Mulher na DDM, no Juizado Especial da Mulher).

Diante da situação de prisão¹²⁰ estabelecida pela Lei Maria da Penha, muitos homens vêm e vão do presídio (IPPS) (VASCONCELOS, 2013; PAIVA; VASCONCELOS; EMANUELLE, 2015) em Itaitinga, CE, da CPPL I (Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Luciano Andrade Lima) da CPPL III (Casa de

¹²⁰ Como metodologia de trabalho privilegiei entrevistar os homens na DDM, Juizado Especial da Mulher e no NUAH, não indo às Casas de Privação Provisória.

Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto III), para o Juizado Especial da Mulher. Antes de tudo primeiro na DDM e, depois, à Captura. Vejamos:

Rapaz foi uma experiência horrível, tá preso, ficar preso num canto com um bocado de homem, Deus me livre. Eu não desejo isso aí pra o meu pior inimigo, eu não desejo o que eu passei lá preso; na [Delegacia de] Captura[s]. Passei quatro dias na Captura, aí quatro dias eu desci pro presídio. Horrível sem nada, sem material, sem coisa de higiene, sem nada. Aí, quando eu cheguei no presídio aí que eu arranjei umas coisa lá; uns pessoal fizero e me dero, mas é horrível, horrível mermo.

Apanhar, eu também levei foi uma pisa dos homi, na viatura, eu desacatei os homi, os policiais. Apanhei, má, eu levei uma cacetada aqui que isso aqui meu sangrou e ela dentro da viatura mais eu né, aí eu “Ei macho, ei Viviane por que tu num olha aqui pra minha cara aqui?!”, era ela e as testemunhas assim do lado assim, e eu mandando ela olhar pra mim, pra minha cara toda ensanguentada aqui, porque eu desacatei os homi. Os policiais disseram que não iam nem me prender não má, eles disseram, eles disseram que ia só me levar, ia só... e dentro da viatura foi minha mãe; minha mãe tava era passando mal má, na hora. Aí, aí eles disseram que não ia nem me prender não má, disseram que ia só levar a minha mãe no hospital e ia voltar comigo, aí eu peguei desacatei eles, aí eles pegaram e chamaram ela, ela entrou dentro da viatura, aí me levaram. Aí disseram, disseram que não ia nem me prender não. Mas eu apanhei deles viu, aqueles baitola, me deram uma sola... Eu fiquei, passei, passei, fique lá no presídio e fiz foi adoecer lá, duma cacetada que eu levei aqui no peito, e adoeci lá, passei um bocado de dia com febre e doendo isso aqui direto e lá remédio é difícil pra ter remédio lá, eles dar remédio é... (Manuel).

É uma situação extremada “mandar prender o pai de seus filhos”. Todos os envolvidos tornam-se alvo de vários comentários, tantos dos familiares como de pessoas conhecidas, como vizinhos. Essa situação é uma das dificuldades de fazer a denúncia. Ao perguntar sobre quem chamou a polícia, várias pessoas falaram que não tiveram “coragem” para fazê-lo, sendo, na maioria das vezes, esta acionada pelos próprios vizinhos. Expressando, assim, uma mudança social nos agentes relacionais, a lei não foi ainda assimilada por uma grande parcela da população masculina, no entanto há uma diferença quando a sociedade interfere nas brigas de casal.

No esquema do ritual da denúncia, toda quinta-feira é dia de audiência, dia de possibilidade de soltura para os homens e “agonia” para as mulheres. No momento da passagem pelo corredor do Juizado, escutei muitos relatos de mulheres, expressando a revolta de vê-los de novo; em outras, a culpa é acionada entre os diversos sentimentos.

Desci. Passei... passei acho que foi... foi quase vinte dias no presídio. Passei quase vinte dias. Eu discuti com a minha ex mulher. Não. Bati nela não. Foi

só discussão e ameaça. Ameacei ela dizendo que ia matar ela. Disse que ia matar ela, ela pegou chamou, chamou a polícia, chamou a polícia e chamou duas tessem... duas amiga réa dela sem vergonha, duas amiga réa dela.

Eu fui preso, mas, essa Lei Maria da Penha é muito rigorosa porque muito cidadão tá indo pra cadeia inocente; porque qualquer coisinha, discussõzinha, bestamente eles arrebola dentro da cadeia, nem dá as chances pa gente se explicar, falar nem nada não; já tão rebolando lá dentro. Eles não quer saber não, é pai de família, é tudo cidadão; agora o bandido fica solto né, e o cidadão tá indo pra cadeia, fazer o quê?Tava embriagado, discuti com a minha esposa; mas eu acho que não cheguei nem a discutir não. Aí a família dela, os primo dela lá veio me agredir, aí chamaram a polícia, aí me rebolaram nessa Maria da Penha aí.

Fui preso. Levaram; não se explicaram com nada, não deu nem tempo de se explicar, me levaram pra delegacia. A gente não tem direito de falar nada, quem fala é a voz da mulher mermo.

Na prisão em flagrante, o agressor é levado para a DDM. Sobre o atendimento nessa instituição, o interlocutor revela:

Levaram. Lá pra Delegacia da Mulher, lá no Centro. Aconteceu que eu de lá fui pra Captura e da Captura, depois fui pro presídio. Foi. Explicou direitinho. Mas teve uns policial que ficaram zombando: “Égua macho tua mulher [ficou] pra cadeia.”, aí eu “Fazer o quê, né má? O que vale é a voz delas; assim mermo”, pronto foi só isso. Só da voz pra mulher. Com certeza. Porque só dá, porque o homem não tem direito de se explicar nem nada, já tá errado; aí vai preso. Por isso que tem muitos matando e coisando, porque mulher às vezes procura a peia ou a morte, sei lá. Sei não; é porque fica tentando, a pertubando a vida da pessoa. A pessoa às vezes, não quer nem fazer, aí sem querer faz, faz coisa ruim. Aí é melhor evitar. “Evitar é abandonar, deixar quieto, não ir mais atrás.

Na narração, o interlocutor revela que as mulheres procuram a peia e a morte, tirando daí o seu aval para espancar e matar. É a mulher que vai atrás de apanhar; em sua mentalidade, a mulher, ao denunciá-lo irá ter de pagar talvez com a própria vida.

Aqui termino o capítulo, encerrando de certa forma um trabalho que visualiza as percepções de mulheres e a reaprendizagem de ser homem ou mulher. A LPM ressignifica o movimento dos sujeitos que estão engendrados nas tramas do ritual de denúncia, construindo, assim, cenários em movimentos, cenários de novas aprendizagens.

OLHOS NOS OLHOS

**Quando você me deixou, meu bem
Me disse pra ser feliz e passar bem
Quis morrer de ciúme, quase enlouqueci
Mas depois, como era de costume, obedeci**

**Quando você me quiser rever
Já vai me encontrar refeita, pode crer
Olhos nos olhos, quero ver o que você faz
Ao sentir que sem você eu passo bem demais**

**E que venho até remoçando
Me pego cantando
Sem mais nem porquê
E tantas águas rolaram
Quantos homens me amaram
Bem mais e melhor que você**

**Quando talvez precisar de mim
Cê sabe que a casa é sempre sua, venha sim
Olhos nos olhos, quero ver o que você diz
Quero ver como suporta me ver tão feliz
Chico Buarque**

QUINTO ATO

CONSIDERAÇÕES FINAIS – RE (APRENDIZAGENS DE GÊNERO) – POSSIBILIDADES, RESISTÊNCIAS E TENSIONAMENTOS.

Após quatro anos de pesquisa, sinto que cada história narrada perfaz a trajetória da vida (DUBAR, 2006) de uma pesquisadora em Sociologia. As opiniões foram diversas, das mulheres aos homens, dos relatos de não violência e das violências cometidas. Homens falavam do amor, depois do ódio, alguns articulavam um novo jeito de ser, mas muitos, só observavam os acontecimentos e percebiam essa nova forma de ver o que estão vivenciando atualmente. Outros argumentavam que a lei seria só para as mulheres e traziam o discurso de vítima para eles. “a lei é só para elas” (Bruno, Juizado da Mulher).

Foram vários testemunhos que tencionavam o lugar da mulher e do homem na sociedade de hoje. Muitos deles diziam que a mulher não poderia está fazendo isto, enquanto outros refletiam que o homem não poderia chegar embriagado e agredir sua companheira, esposa, amante, namorada, filha, mãe, irmã etc.

Ao começar a pesquisa empírica em 2011, refleti que essa mulher seguia modelos e padrões que enfatizavam o lugar de vitimização, mas hoje encaro um novo olhar, há um momento que a mulher encontra-se no lugar vulnerável, mas a partir daí, pode “ficar ou sair”, construindo novos processos de subjetivação, outras formas de ser e compreender a sua realidade. O drama social e a liminaridade estabelecem pontos duais, nos quais a mulher e o homem buscam sentidos para sua vida, ele já não pode ser o que era, e não sabe o que terá que ser agora. Há uma crise. A sua subjetividade manifesta-se em tantas formas e possibilidades, nas quais esse homem e essa mulher já não são mais os mesmos.

A mulher já não é a “Amélia”. Ela está em outro processo, o sentido produzido é algo que traz o reconhecimento de seu eu. Essa bifurcação exala dois pólos: a “subjugação” e o seu oponente “a liberdade”. Mesmo quando a mulher está numa relação de opressão, tendo algo que a submete, há uma relação sendo estabelecida, há um espaço a ser ocupado, mesmo que seja com a violência. Até que esse sujeito possa falar, terá de mudar de espaço e isso é algo de grande importância, pois deixar de ser o

que era e percebe-se na agência de si mesma é algo difícil. Percebi que muitas mulheres vivenciaram esse movimento quando ministrei encontros com grupos de mulheres do CRM. Passavam-se meses e a mulher não estava pronta; a partir de um momento, algo mudava, o sentido era outro. É essa relação que traz o impacto que tantos homens não sabem interpretar e a partir daí começam a agir, por vezes agressivamente. Ou seja, já não é mais a “Amélia”, ela é a Maria, a Antônia, a Lourdes, a Mônica, mulheres que busca outras histórias, histórias que não envolvem violências.

A violência pode e dá produção de sentido. Para muitas relações, porém a visualização de novas formas de processo de subjetivação faz com que essa mulher escolha algo além da violência de gênero e doméstica. O homem, por outro lado, fica se perguntando o que aconteceu, e o que está acontecendo. As relações já não são mais as mesmas? O modo de pensar e tornar operacional essa distinção entre “identidade pessoal” (o que sou/gostaria de ser) e “identificação social” (como sou definido/o que dizem que sou) dá margem a múltiplos desdobramentos e permite caracterizar, de modo bastante grosseiro, não apenas as grandes teorias da socialização na literatura das Ciências Sociais (DUBAR, 1991). Diante dessa perspectiva, articulo que a experiência vivencial traz um conteúdo analítico tanto para os interlocutores e operadores, como para todos os sujeitos da pesquisa.

Com o decorrer da investigação e mediante o monitoramento das estatísticas, fui observando um olhar mais crítico que percebi um grande aumento tanto da denúncia. Como de mortes de mulheres. Assim, construí um argumento, a princípio, nessa observação: “O Estado tem que proteger”, trazendo os autores Agamben (2010), Butler (1990). Ao avançar na pesquisa, percebi um descompasso entre as mulheres, os homens e todos os envolvidos nesse processo relacional, seja ele do casal como da relação com o Estado. O homem só mudará de atitude se algo o mover. O Estado, de certa forma, não poderá proteger todas as mulheres, mas é necessário cumprir os parâmetros da lei. Ao entrevistar homens e mulheres que tinham passado pela LMP, observei que há outra forma de encarar a realidade, ressignificando o modelo de feminino, fazendo emergir um campo de novos reconhecimentos, novas estéticas, outras vivências, outros esquemas relacionais. Os corpos falam de uma antiga divergência que é assumida pelas mulheres como algo agora amedrontador; contudo, ela enfrenta e isso vai mexendo na capacidade de assimilação masculina. Por que ela não aceita mais? Talvez por não ser mais a mesma!

Os homens sentem-se perdidos. A obediência e subjugação faziam com que até então a mulher aceitasse a ordem estabelecida; agora, tem de moldar-se ao formato dos novos tempos, das novas relações, das vivências processuais que fazem da mulher outra mulher. O homem pode aceitar ou intervir, e, ao intervir, ele pode matar, por não assimilar essa nova forma de ser. Falo, aqui, de relações de opressão que há muito são instaladas em nossa sociedade, como em muitas outras. Sei que isso não irá acabar imediatamente, mas para todos aqueles que de certa forma estão envolvidos nessa trama de relações sociais, algo está diferente. E a pergunta é esta: será que a LMP tem a força de transformar condutas, abrir esse novo paradigma das relações de gênero? Penso que, de certa forma, sim. Abre-se para uma nova dimensão social, cultural e política. Os processos de subjetivação de mulheres e homens estão se ressignificando. Devemos observar, pois, quando esse homem enraizado aos ritos passados pode matar. Por isso a necessidade de uma salvaguarda. Essa mulher deve manter-se ilesa, por isso a necessidade de uma ação conjunta em todos os âmbitos - femininos, masculinos, policiais e jurídicos.

A ressignificação não está acontecendo somente com os dois atores principais da tese, mulheres e homens interlocutores da pesquisa, mas com toda uma relação de sujeitos que estejam envolvidos com a prática da denúncia. Estamos mudando um cenário que articulava somente algumas peças.

Em 2012, em artigo Dias, (2012) promove que o STF reconhece que a Lei Maria da Penha é uma lei constitucional e incondicional e ratifica que,

[...] ao reconhecer a constitucionalidade da Lei Maria, ou seja, que a ação penal independe de representação da vítima e não cabe ser julgada pelos Juizados Especiais. Comenta que o princípio da igualdade tratar desigualmente os desiguais, reconhece a indispensabilidade da criação de leis que atendam a segmentos alvos da vulnerabilidade social. A construção de microsistemas é a moderna forma de assegurar direitos a quem merece proteção diferenciada.

O STF, além de afirmar sua constitucionalidade, interpretou a Lei Maria da Penha conforme a Constituição, que diz em seu artigo 226, parágrafo 8º: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. Ao reafirmar a diretriz

constitucional, dispensa a representação da vítima quando o crime desencadeia ação penal pública incondicionada. Assim, reconhecer a legitimidade do Ministério Público para promover a ação, ainda que a vítima desista da representação, elimina a nociva prática que vinha se instalando, como intimidar a vítima para ratificar a representação, procedimento de nítido caráter coercitivo e intimidatório (DIAS, 2012).

Vários depoimentos foram feitos mediante essa mudança. No momento de pedir as medidas, é importante colocar que a ameaça é uma das principais reações após o pedido das medidas protetivas, se livre é feito pelo agressor; se preso, é feita por seus familiares.

Podemos achar que isso é uma mudança de expressão do homem que visualiza para além de si. Vários homens, no uso da LMP, relataram novas possibilidades de ressignificação. Diante disso surgiram vários grupos, como Laço branco¹²¹, em que os homens lutam contra fim da violência¹²².

Já as mulheres refletem sobre as possibilidades da LPM. Alguns tensionamentos, entre os colocados, estão fatores externos e internos. Entre os externos, a exposição na DDM, muitas mulheres sentem vergonha em acionar a lei, em ser tratada como “vítimas” de violência. Entre os internos, ou seja, mais da própria denunciante (sentimentos), temos a vontade de retornar à relação com o marido, companheiro ou namorado, o medo de decepcionar o agressor e a família dela e do marido, a naturalização da violência, a vontade de querer acabar com a relação e não ter coragem.

Uma chave analítica importante para organizar o universo de dados constituídos ao longo da investigação foi fornecida por Turner (1974) na teorização do processo ritual.

A tese se ocupou, portanto, de apresentar cenários e sujeitos que vivenciaram um drama social nos atos rituais relacionados a transformações das subjetividades que tiveram cenários críticos de violência, ritualizadas no dispositivo da LPM. Ao visualizar o ritual da denúncia, percebi que as mulheres que acionam a lei são formadoras de resistências, agenciando fatos importantes para a vida do eu coletivo feminino. Após a denúncia, vários serão os trâmites que a ofendida irá vivenciar, as idas às delegacias e as

¹²¹ <https://pt-br.facebook.com/ipericentro/posts/239839502845391>.

¹²² <http://www.homenspelofimdaviolencia.com.br/>.

passagens por todas as etapas em busca de seus direitos, em cada instituição as interlocutoras poderão até enfrentar outras situações de violência, porém não estará na mesma posição. Como vimos com Dor, a ressignificação de ser mulher oprimida para mulher denunciante se refaz a partir de uma dimensão de negociação, de reconhecimento e legitimação social com a sociedade, com as instituições e com ela própria. A intencionalidade da ocultação de um segredo envolve um conflito entre o que pode e o que não é possível, mas no final mesmo que nebulosa, Dor denuncia seu opressor, mesmo com todas as indecisões vivenciadas, por querer quebra o ciclo que há muito habituou-se. A compreensão do processo ritual de se lidar com a “liminaridade” é fundamental para o meu estudo, uma vez que há um processo de simbolização que traz elementos anteriores e transitórios, cuja ruptura será anunciada.

Diante dos testemunhos, as mulheres pesquisadas tem a necessidade de serem reconhecida como mulher, de ser respeitada enquanto tal percebe-se que a mesma saiu de uma posição de violência paralisante, para um eu que se expõem e quer que a violência pare e denúncia. Outro ponto importante, o agressor receber as Medidas Protetivas após 8 meses de demora, um tempo bastante precioso para a mulher. E a pergunta fica, será que não precisamos proclamar uma nova cultura que precisa ser “assimilada” e não a LMP? A lei é um dos mecanismos de obtenção para essa mudança. Assim, quando visualizamos o ritual da denúncia da lei Maria da Penha, investigamos vários usos da lei no mundo das mulheres, enquanto o relato anterior estipula a descrença, existem outros relatos que a evidencia a agência das mulheres e de certa forma a mudança de vários homens, mas não de todos a ressignificação está ocorrendo. Enquanto que os homens movem-se por um local até então desconhecido, mas que será necessário para a nova ressignificação tanto do feminino como do masculino.

Não será algo rápido, mas necessário, os sujeitos devem perceber que o feminino e o masculino podem e devem viver em suas equidades e a partir daí visualizar um formato de sociedade que se perceba as diferenças, mas não seja uma desigualdade, porém uma nova possibilidade de sermos um eu coletivo mais forte e atuante.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. **A invenção do Nordeste e outras artes**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. Durval Muniz de. **Nordestino**: uma invenção do falo, uma história do gênero masculino (Nordeste 1920 1940). Maceió: Catavento, 2003.

ALMEIDA, Vale de Miguel, **Uma interpretação antropológica da masculinidade**, Lisboa: Fim de Século Edições, 1995.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

_____. **O segundo sexo**: a experiência vivida. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

BARREIRA, C. **Trilhas e atalhos do poder**: conflitos sociais no sertão. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1992.

_____. **Crimes por encomenda**: a pistolagem no cenário brasileiro. Coleção Antropologia da Política. Rio de Janeiro: Relumê Dumará, 1998.

_____. (Org.). **Questão de segurança**: políticas governamentais e práticas policiais. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

BERTAUX, Daniel. **Narrativas de vida**: a pesquisa e seus métodos. Natal: EDUFRN; São Paulo: Paulus, 2010.

_____. **Les récits de vie**. Paris: Nathan, 1997.

BORIS, Georges Daniel Janja Bloc. **Falas de homens**: a construção da subjetividade masculina. São Paulo: Annablume; Fortaleza: Secult, 2002.

BOLTANSKI, L, DARRE, Y. & SCHILTZ, M. La dénonciation. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, nº51, mars.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A, 1989.

_____. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BUTLER, J. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo. In: LOURO, G. L. (org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do cotidiano. Artes de fazer**. Petrópolis, Vozes, 1994.

CORRÊA, Mariza. **Vida em Família**: uma perspectiva comparativa sobre "crimes de honra" / 1. ed. Campinas: Pagu/Unicamp, 2006. v. 1. 516 p.

CONNELL, R. MESSERSCHIMIDT, James. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Revista Estudos Feministas**, v. 21 , n.1 , 2013.

CONNELL, R. W. *Gender, and power: society, the person and sexual politics*. CA: Stannford University Press. 1987.

CRENSHAW, KIMBERLÉ. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2002, vol.10, n.1, pp.171-188. ISSN 0104-026X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>.

DAMATTA, Roberto. **Relativizando**: uma introdução à antropologia social. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

DERBET, G. G. In: CARDOSO, Ruth (org.). **A aventura antropológica**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

_____. **Quando a vítima é mulher**: análise de julgamento de crimes de estupro, espancamento e homicídio. Brasília,DF: CEDAC, 1987.

DERBET, G. G; GREGORI, Maria Filomena; PISCITELLI, Adriana (Orgs.). **Gênero e distribuição da justiça**: as delegacias de defesa da mulher e a construção das diferenças. Coleção Encontros. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de Gênero – PAGU/Unicamp, 2006a.

DERBET, G. G.; SIMÕES, J. A. Envelhecimento e velhice na família contemporânea. In: FREITAS *et al.* (Orgs.). **Tratado de geriatria e gerontologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara e Koogan, 2006.

DIAS, Maria Berenice. Maria da Penha: uma lei constitucional e incondicional. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 17, n. 3172, 8 mar. 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21243>>. Acesso em: 5 nov. 2015.

DUBAR, C. **Trajetórias sociais e formas identitárias**: alguns esclarecimentos conceituais e metodológicos. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73301998000100002>.

DUBAR, C. *et. alli* **L"autre jeunesse. Jeunes stagiaires sans diplôme**, Lille, Presses Universitaires, 1987.

_____. *Formes identitaires et socialisation professionnelle*. **Revue française de sociologic**, XXXIII, 1992, p. 505-529.

DURHAM, Eunice. A pesquisa antropológica com populações urbanas: problemas e perspectivas. In: CARDOSO, Ruth (Org.). **A aventura antropológica**: teoria e pesquisa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p.17-38.

DURHAM, E. R. . Família e reprodução humana. *Perspectivas antropológicas da mulher brasileira*, Zahar, Rio de Janeiro, p. 13 - 34.

DURKHEIM, E. La famille conjugale. In E. Durkheim, **Textes III** (p.35-49). Paris: Minit, 1975.

HEILBORN, M. L. (Org.). **Perspectivas antropológicas da mulher 3**. Rio de Janeiro: Zahar, 1983. p.15-44.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. v. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

_____. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. V.2. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

_____. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

_____. **Envolvimento e alienação**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

_____. **Os Alemães**. 2º vol. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

_____. SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EdUFBA, 2008.

FAVRET SAADA, J. Être affecté, In: Grandjean: **Reveu d’Histoire et d’archives de L’ Anthropologie** 8, p. 3–9 , 1990.

FÉRES-CARNEIRO, T. Escolha amorosa e relação conjugal na homossexualidade e na heterossexualidade: um estudo sobre namoro, casamento, separação e recasamento. In: FÉRES CARNEIRO T. (Org.). **Relação amorosa, casamento, separação e terapia de Casal**. Rio de Janeiro: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia, 1996. p. 71-100.

_____. Escolha amorosa e relação conjugal na homossexualidade e na heterossexualidade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 10, n. 2, 1997, 351-368.

FISCHER, Rosa M. B. Na companhia de Foucault: multiplicar acontecimentos. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, RS, v. 29, n.1, p. 215-227, 2004. Texto disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/25427/14753>>.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento de uma prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **História e sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

_____. **História e sexualidade II**: o uso dos prazeres. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

_____. Sobre a História da Sexualidade. In: – **Microfísica do poder**. 7. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2000. p. 243 – 27.

_____. Os intelectuais e o poder – conversa entre Michel Foucault e Gilles Deleuze. In: **Microfísica do poder**. 7. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

_____. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Microfísica do poder** . 12. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1996.

FRASER, Nancy . “From distribution to recognition? Dilemmas of justice in a ‘postsocialist’ age”, em *Justice interruptus: critical reflections on the “postsocialist” condition*. London: Routledge, 1997.

_____. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. In: FRASER, N. **Justice interruptus: critical reflections on the “postsocialist” condition**”. Routledge, 1995.

FROTA, M. H. de Paula; SANTOS, V. M. **O femicídio no Ceará: machismo e impunidade?** Fortaleza: Ed. UECE, 2012.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora S. A., 1989.

GIDDENS, A. **A transformação da intimidade: sexualidade, amor & erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: Ed. da Universidade Estadual Paulista, 1993.

_____. **Modernidade e identidade pessoal**. Oeiras: Celta, 1997.

_____. **A constituição da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara, 1988.

GOFFMAN, Erving. **Ritual de interação: ensaios sobre o comportamento face a face**. Tradução Fábio Rodrigues Ribeiro da Silva. Petrópolis: Vozes, 2011. 255 p .

GÓMEZ, Olga Amparo Sánchez. **Feminicídios en Colombia**. 2007–2009. Bogotá: Casa de la Mujer, Funsarep, Ruta Pacífica, Vamos Mujer, 2010.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. Rio de Janeiro, RJ: Editora Paz e Terra; São Paulo, SP: ANPOCS, 1993.

_____. Feixes, paralelismo e entraves: as delegacias de defesa da mulher de São Paulo e as instituições. **Primeira Versão**. V. 132. Campinas, SP: IFCH/Unicamp, 2005.

GROSSI, M. P. . Enfoque de Gênero na História Social. *Revista Estudos Feministas* (UFSC. Impresso), RIO DE JANEIRO, v. 1, n.1, p. 215-216, 1993.

_____, Miriam Pillar. **Identidade de gênero e sexualidade**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1998. 17 p.

HEILBORN, Maria L. **Ser ou estar homossexual: dilemas de construção de identidade**. In: **Sexualidades brasileiras**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, MS/UERJ, 1996. p. 149-159.

HEILBORN, M. L. **Dois é Par: gênero e identidade sexual em contexto igualitário**. Rio de Janeiro: Garamond Universitária, 2004.

HEILBORN, Maria Luiza e SORJ, Bila. “Estudos de gênero no Brasil”, in: MICELI, Sérgio (org.) O que ler na ciência social brasileira (1970-1995), ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, 1999, p. 183-221.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 4ª ed. Brasília: Ed. da UnB, 1992.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

JAGGAR, Alison M.; BORDO, Susan R. **Gênero, corpo, conhecimento**. Rio de Janeiro: Record, Rosa dos Tempos, 1997.

JILL, Radford; Diana RUSSELL, *Femici tem coordenado ações de: the politics of woman killing* (New York, Twayne Publishers, 1992).

KIMMEL, M.S. A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 4, n. 9, p. 103-117, out. 1998. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71831998000200007>

KAUFMANN, J. C. Rôles et identité. l'exemple de l'entrée en couple. **Cahiers Internationaux de Sociologie**, XCVII, 1994, p. 301-328.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia de gênero. In: HOLANDA, Eloísa Buarque de (Org.). **Tendências e impasses**: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 206-242.

LÉVI-STRAUSS, Claude. A estrutura e a forma: reflexões sobre uma obra de Vladimir Propp. In: **Antropologia estrutural II**. 4. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, [1976] 1993.

MACHADO, Isadora Vier Da dor no corpo à dor na alma [tese]: uma leitura do conceito de violência psicológica da Lei Maria da Penha / Isadora Vier Machado ; orientadora, Miriam Pillar Grossi ; coorientadora, Mara Coelho de Souza Lago. - Florianópolis, SC, 2013. 282 p. ; 21cm

_____, Isadora Vier. **Para além da judicialização**: uma leitura da Lei Maria da Penha em três dimensões. 2014. Disponível em: <[HTTP:// WWW.Feminismo.neim.br/index.php/revista/article/viewFile/63/1247](http://WWW.Feminismo.neim.br/index.php/revista/article/viewFile/63/1247)>.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Uma teoria científica da cultura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

MINAYO, M. C. de S **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 6 ed. São Paulo: HUCITEC, 1999.

MORAES, A. F., Universal e Local nas Expressões da “Violência Conjugal”. In: **Revista de Ciências Sociais**, Volume 37 – número 2 – 2006.

ORTNER, A. **A mulher, a cultura e a sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. (Coleção O mundo hoje. (V,31)

PISCITELLI, A. Comentário de Adriana Piscitelli- Cadernos Pagu, (V.21) P. 211-218, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a09.pdf>

Paiva, A. Cristian S. , Vasconcelos, F. Emmanuelle A.; Reaprendizagens do masculino após o advento da Lei Maria da penha . O público e o Privado. Fortaleza, no. 25 , Jan – Jun, 2015

PATAI, Daphe. **História Oral, feminismo e política** . Letra e Voz, 2010.

PENHA, Maria da. **Eu sobrevivi... posso contar** 2ª. Ed. 2012, Armazém da Cultura.

PEIRANO, Mariza. **A favor da etnografia**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

PONCIONI, P. A, feijoada: negociação e violência nas práticas policiais de mediação de conflitos. **Revista Praia Vermelha**, ESS/UFRJ, RJ, n.14/15, 1º/2º sem. 2006, p. 156–183. Disponível em:<http://www.ess.ufrj.br/download/revistapv_14_15.pdf?>. Acesso em 28.set.2010.

PORTELLA, A. P. *et al.* Homens: sexualidades, direitos e construção da pessoa, Recife: SOS Corpo – gênero e cidadania: Instituto Papai, 2004.

PLUMMER, Ken **Telling sexual stories: power, change and social words**. London: Routledge, 1994.

RIFIOTIS, T. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a judicialização dos conflitos conjugais. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, 19, jan, 2004.

_____. Alice do outro lado do espelho: revisitando as matrizes das violências e conflitos sociais. In: **Revista de Ciências Sociais**, V.37, número 2, 2006.

_____. Nos campos da violência: diferença e positividade. **Antropologia em Primeira Mão**. Florianópolis, SC: UFSC, 1997.

RUBIN, G. S. The traffic in women: notes on the political economy* of sex. In: RAITER, R. (Ed.). **Toward anthropology of women**. Nova York: Monthly Review Press, 1975.

_____. **Thinking Sex**: notes for a radical theory of the politics of sexuality. Gayle – 1984. Disponível em: <<http://wmst419.drkissling.com/winter2011/wp-content/uploads/2010/12/Rubin1984.pdf>>. Acesso em: 12/04/2013

_____. **Tráfico sexual** – Entrevista com Gayle Rubin com Judith Butler. Cadernos Pagu (21), 2003: p. 157-209. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a08.pdf>>. Acesso em: 12/04/2013

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SALEM, T. O velho e o novo: um estudo de papéis e conflitos familiares. Petrópolis, RJ: Vozes. 1978.

SALEM, T. Homem já viu, né? Representações sobre sexualidade e gênero entre homens de classe popular. IN: Heilborn ML (Org.) Família e sexualidade. Maria Luiza Heilborn. Editora FGV, Rio de Janeiro, 2004.

_____. **O casal grávido**: disposições e dilemas da parceria igualitária. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2007.

_____. **Feminismo e contexto**: lições do caso brasileiro. **Cadernos Pagu**. V. 16. 2001.

SAAVEDRA, G. A. Teoria do reconhecimento de Axel. **Civitas**, v. 8, nº. 1, p. 9-18, 2008.

SOBOTTKA, Emil A. **Reconhecimento**: novas abordagens em teoria crítica. São Paulo: Annablume, 2015.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Revista Educação e Realidade**, nº. 2, V.15. Porto Alegre: 1990, p.5-22.

_____. Entrevista com Joan Wallach Scott. **Revista Estudos Feministas**, n. 1, 1998, p. 115.

_____. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e realidade**. Porto Alegre, v.16, n. 2, p. 5-22, jul. Dez 1990.

SCOTT, P. A família brasileira diante das transformações no cenário histórico global. In: SCOTT, P; COUTO, M. T. (Orgs.). Família, teoria social e identidade brasileira **Revista Antropológicas**, ano 9. v 16 (1). Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006. p. 217-242.

SCHECHNER, Richard. *Performance e Antropologia* de Richard Schechner (Tradução de Augusto Rodrigues da Silva Jr. *et al*) Rio de Janeiro: MauadX, 2012.

SINGLY, F. de. Sociologia da família contemporânea. Tradução de C. E. Peixoto. Trad.). Rio de Janeiro: Editora FGV. 2007.

SOIHET, Raquel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

STRATHERN, M. O efeito etnográfico. Disponível em: http://issuu.com/cosac_naify/docs/efeito_etnografico. OSTRATHERN, M. A dádiva do gênero, 1a. edição, 2014.

SCHUN, M. Raissa (Org.) **Masculinidades**. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. A constituição da masculinidade, dominação das mulheres e homofobia, 2001.

_____. **Os homens e o masculino numa perspectiva de relações sociais de sexo.** 2004.

TELLES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher?** São Paulo: Brasiliense, 2002.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998. 528 p.

TURNER, E. **The spirit and the drum:** a memoir of Africa. Tucson: Arizona University Press, 1987.

_____. **Floresta de símbolos:** aspectos do ritual Ndembu. Niterói: EdUFF, 2005.

_____. **Dramas fields and metaphors.** Ithaca: Cornell University Press, 1974.

_____. **O processo ritual:** estrutura e anti-estrutura. Petrópolis: Vozes, 1974.

_____. **Revelation and divination in Ndembu ritual.** Ithaca: Cornell University Press, 1975.

_____. **From ritual to theatre:** the human seriousness of play. New York: PAJ, 1982.

_____. **Drama, campos e metáforas .** Niterói: EdUFF, 2008.

VAN GENNEP, A. **The rites of passage.** Chicago: Chicago University Press, 1960.

VÁSQUEZ, Patsilí Toledo. Tipificar el feminicidio? In: **Anuário de Derechos Humanos.** Chile: Universidad de Chile, Facultad de Derecho, nº 4, ano 2008.

VASCONCELOS, F. Emmanuelle A. **Da prisão à ressocialização:** masculinidades aprisionadas na execução da Lei Maria da Penha. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal do Ceará, 2013.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. Romeu e Julieta e a origem do Estado. In: VELHO, Gilberto (Org.). **Arte e sociedade:** ensaios e sociologia da arte. Rio de Janeiro, Zahar. 1977. (Coleção Antropologia Social).

WOUTERS, C. Gebara, A. **O controle das emoções.** João Pessoa. Ed: Universitária, 2012.

ZAHARIADIS, Nikolaos. **Markets,** states, and public policies: privatization. In: britain and france. Ann Arbor: University of Michigan Press. 1995.

_____. Ambiguity, time and multiple streams. In: SABATIER, Paul A. (ed.) **Theories of the Policy Process.** Oxford, Westview Press. 1999.

ZARANZA, J.S. **Meninas mulheres:** histórias de violência no contexto da rua. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 1996.

_____. **Amores exilados:** revelações sobre a sexualidade enclausurada. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004.

ANEXOS

Anexo 1 Notícias de Jornais	257
Anexo 2 Lei nº 11.340/2006	263
Anexo 3 Lei nº 9.099/95	273
Anexo 4 Pontos importantes para capacitação dos operadores do jurídico	290
Anexo 5 Pontos importantes para atendimento policial	292
Anexo 6 Charge do Suricate	295
Anexo 7 Notícia de Quixadá	296
Anexo 8 Uso da Tornozeleiras	297
Anexo 9 Roteiros de entrevistas e questionários	298

Anexo1:

A notícia abaixo revela o conteúdo trágico, **Adolescente grávida é assassinada - 26/01/2012**

Assassinato

SOBRAL

A adolescente Brenda Helen da Silva, 16, foi assassinada, na manhã de ontem pelo namorado, José Airton Alves da Silva, 18, em Sobral (250Km de Fortaleza). Brenda estava grávida de três meses, segundo familiares.

O crime aconteceu na casa do acusado, na Rua Ferroviária, no Bairro Sumaré. Após efetuar, à queima roupa, o disparo que atingiu a jovem na cabeça, Airton Silva, foi até a casa dela, que fica na mesma rua, e avisou à mãe da jovem o ocorrido.

A Polícia foi acionada e várias equipes iniciaram diligências à procura do suspeito, que foi encontrado, no fim da tarde de ontem, por uma equipe da Força Tática de ação (FTA), da 1ª Cia. do 3º Batalhão. Ele foi levado à Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), onde confessou o crime. Segundo Airton, a companheira brigava muito e algumas vezes o agrediu verbalmente. Desse vez, ele teria "perdido a paciência" e cometido o assassinato.

Após prestar esclarecimentos, José Airton foi levado para à Cadeia Pública de Sobral. Um inquérito foi instaurado para apurar as causas do crime. O acusado é usuário de drogas e, no momento do crime, estava sob efeito de entorpecentes, o que pode ter motivado o crime, segundo as autoridades.

Fonte: <http://diariodonordesse.globo.com/materia.asp?codigo=1098246>

00:00 · 05.01.2015



O sonho de uma vida, interrompida de maneira covarde, seja por um relacionamento que se tornou perigoso, vingança ou os mais diversos motivos. As mulheres têm sofrido os impactos da violência no Ceará e perdido a vida na guerra invisível que ceifa vidas no Estado. De acordo com o Observatório da Violência Contra a Mulher, da Universidade Estadual do Ceará (Uece), o Ceará é o 6º no ranking de mortes de mulheres. Em 2014, a taxa de homicídios é maior que no ano de 2013.

Em dados ainda não oficiais da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), o ano de 2014 registrou um aumento de cerca de 24% no número de mulheres mortas vítimas dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) no Ceará em relação ao ano anterior. Alguns homicídios com requintes de crueldade se aplicariam aos capítulos mais horrendos da humanidade.

Mortes evitáveis

Apesar da criação da “Lei Maria da Penha”, vigente há oito anos, centenas de mulheres continuam sendo mortas no Ceará. Esses crimes poderiam ser evitados, já que o número de denúncias contra agressões e ameaças também tem aumentado, segundo indica levantamento realizado pelo Observatório da Violência Contra a Mulher (Observem), da Universidade Estadual do Ceará (Uece).

De acordo com a assistente social e coordenadora do Observem, Maria Helena de Paula Frota, a Lei Maria da Penha foi uma conquista, porém, apesar do aumento no número de denúncias, há contradições, pois os homicídios contra mulheres continuam elevados.

Conforme dados ainda não consolidados da SSPDS, até o fim de 2014, ao menos 266 mulheres foram assassinadas em todo o Estado. O número supera a marca do ano de

2013, em que 214 vítimas registradas. Diariamente, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de Fortaleza recebe, em média, 100 denúncias. Em contrapartida, segundo a SSPDS, o número de registros de violência com base na Lei Maria da Penha caiu 5,1% nesse ano em relação a 2013.

6º mais violento

As pesquisas do Observem dão conta de que o Ceará ocupa, atualmente, o 6º lugar entre os estados onde mais morrem mulheres no País. No Nordeste, fica em 3º lugar. Conforme Maria Helena, os crimes praticados são a maioria motivados por machismo, como ocorre em crimes de trânsito, em que o homem se impõe sobre a mulher, e os crimes passionais, quando a mulher é vitimada por evitar manter um relacionamento e o “ex” torna-se assassino. Essa realidade não exclui, porém, a crescente participação de mulheres no mundo da criminalidade. Algumas

terminam por pagar seus vícios com a vida.

Segundo a pesquisadora Maria Helena, a criação da Lei não tem garantido segurança das vítimas. “Quando uma mulher é morta, a sociedade perde, principalmente, quando ela é mãe e deixa os filhos órfãos”. Helena acrescenta que quando a mulher denuncia espera amparo para evitar que o agressor volte a se aproximar.

Dentre os últimos casos de assassinatos de mulheres no Ceará, um mais recente ganhou repercussão internacional. A turista italiana Gaia Barbara Molinari, 29, foi assassinada em um dos principais cartões-postais do País. Gaia atravessou o oceano e foi mais uma vítima da violência no Ceará. Seu corpo foi encontrado sem vida, tendo como cenário fúnebre o caminho para a Pedra Furada, na praia de Jericoacoara, município de Jijoca, a 287 quilômetros da Capital. A rosto de sorriso delicado deu lugar a desfiguração e hematomas.

Gaia foi àquela cidade passar o Natal com Mirian França de Melo, turista carioca. Estava hospedada em um hostel, em Fortaleza. Veio ao Brasil trabalhar em causas humanitárias. Foi morta por asfixia mediante estrangulamento. Seus pulsos apresentavam marcas, como se a estrangeira tivesse sido amarrada. O ato cruel ainda não foi elucidado pela Polícia, que permanece nas investigações.

Mirian, amiga de Gaia, está presa, recolhida na Delegacia de Capturas e Polinter

(Decap), na Capital, suspeita de participação no crime. Pelo menos um outro suspeito ainda é investigado, mas não teve o nome divulgado.

Invisíveis

Gaia, europeia, morta em área turística, é um nome, dentre outros muitos que deixaram de existir no Ceará em 2014. Faz parte da estatística que tem, na maioria, mulheres jovens, pobres, da periferia. Números para se lamentar. Nomes não lembrados.

Há outros casos, como o da adolescente Francisca Micaeli Albuquerque Oliveira, de apenas 16 anos. No limite entre os bairros Canindezinho e Jardim Fluminense, a garota foi executada por dois homens na noite de 30 de dezembro. Segundo relatos, teria sido atraída por uma amiga para o local onde os executores a aguardavam. Micaeli, apesar da pouca idade, já era suspeita de participação em um homicídio. E tão cedo, sem chance de buscar uma outra alternativa de viver, teve sua história interrompida de maneira violenta por ter trilhado um caminho supostamente sem volta. Ainda assim, uma vida a menos, uma mulher a menos, um número a mais.

Naquela mesma noite, Fabíola da Silva Pereira, de 19 anos, também foi morta a tiros, no Conjunto Renascer. Segundo a Polícia, a mulher era usuária de drogas e a morte teria sido por dívidas contraídas junto a um traficante. Pagou o vício com a vida.

Violência doméstica

Há ainda aquelas que, sob a alegação do amor, acabam vitimizadas. Sofrimento no corpo e na alma, quando a agressão parte de quem divide o teto, os filhos e uma parte da história. Foi o caso da agricultora Ana Maria de Sousa, que teve 80% do corpo queimado em uma agressão do companheiro, em 28 de setembro, no Crato. Ela passou quase um mês internada no Instituto Doutor José Frota (IJF), no Centro de Fortaleza. Segundo os vizinhos, o casal teve uma discussão durante a noite e, em determinado momento, o homem mandou os cinco filhos deixarem a casa. Em seguida, incendiou a esposa e o imóvel. Ana Maria morreu em 21 de outubro.

Em Fortaleza, no Conjunto Ceará, no dia 3 de agosto, Beatriz Cândido da Silva foi queimada pelo namorado, identificado como Ivan Thiago dos Santos Lima, 22. Após ser preso, ele confessou o crime.

Familiares de Beatriz disseram, à época, acreditar que Ivan tenha matado a namorada devido a ciúmes. Por amor, ou pela falta dele, a jovem teve a vida ceifada pelo indivíduo com quem havia apenas dois meses mantinha relacionamento.

Levi de Freitas

Repórter

(Colaborou: Sara Sousa)

Cresce 11,41% a quantidade de estupros no Ceará

Em 05/11/2013 - 14:41:16

Foram 1.483 casos registrados, uma taxa de 17,2 atos cometidos para cada grupo de 100 mil habitantes

Uma prática extremamente cruel, com consequências físicas e psicológicas para as suas vítimas, tem crescido no Ceará. O número de estupros no Estado subiu 11,41% de 2011 para 2012, de acordo com dados do 7º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), divulgado ontem.

Em declaração sobre o 7º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a ministra Eleonora Menicucci falou sobre "tolerância zero" no combate à violência contra mulher e ressaltou que a União convoca gestores para inibir o crime FOTO: BRUNO GOMES

Em 2011, o Estado registrou 1.331 casos, uma taxa de 15,6 estupros para cada grupo de 100 mil habitantes. Já em 2012, esse número passou para 1.483, com uma taxa de 17,2 para cada 100 mil habitantes. O conceito de estupro foi alterado pela Lei Federal 12.015/2009, que passou a incluir, além da conjunção carnal, os "atos libidinosos" e os "atentados violentos ao pudor". A tentativa de estupro no Estado, que passou a ser considerada como tentativa de atentado violento ao pudor, ficou em 147 registros no ano de 2012, contra apenas um no ano anterior.

Em todo o Brasil, o número registrado foi de 50,6 mil casos em 2012, o que corresponde a uma taxa de 26,1 estupros para cada grupo de 100 mil habitantes. Em 2011, foram 42,4 mil casos, ou seja, uma taxa de 22,1 atos para cada grupo de 100 mil habitantes.

O total de estupros no País superou o de homicídios dolosos, aqueles com intenção de matar. Os dados do documento correspondem ao volume de ocorrências policiais registradas e não, necessariamente, indicam o número de vítimas envolvidas.

Tolerância zero

Sobre essa realidade, a ministra de Estado, chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Eleonora Menicucci, se manifestou, ontem, por meio de nota, afirmando se tratar de um alerta a preocupar o Brasil de Norte a Sul. "Embora o aumento da notificação do número de estupros reflita também uma maior coragem das mulheres em denunciá-los, e uma maior receptividade dos serviços de segurança e saúde, é inegável que esse é o tipo de crime que pede tolerância zero, como, aliás, tem afirmado a própria presidenta Dilma Rousseff em vários momentos".

A ministra lembrou da Lei 12.845, sancionada em 1º de agosto desse ano pela presidente, determinando o atendimento integral à mulher vítima de violência em toda a rede pública de saúde. Ainda conforme declarou Eleonora Menicucci, o governo federal adotou o lema "tolerância zero" e convoca a parceria dos governos estaduais, municipais e da sociedade em geral para o combate a esse tipo de violência e a impunidade de quem os comete.

Além disso, reforça a ministra, o governo orienta as mulheres a procurarem atendimento e a denunciarem os casos. "Se as notificações de estupros aumentarem como resultado da atitude corajosa da denúncia, todos teremos dado um passo decisivo para mudar valores e colocar os estupradores atrás das grades", declara Eleonora Menicucci.

Estado é o 3º em homicídios

O Ceará apresenta mais dados preocupantes. Segundo o Anuário, o Estado aparece em terceiro lugar entre as federações onde mais se praticam homicídios, e o segundo da Região Nordeste no mesmo ranking, com 42,5 casos para cada grupo de 100mil habitantes, atrás apenas de Alagoas, em primeiro lugar, que registrou 61,8 casos, e Pará, na segunda colocação, com 44 por 100 mil habitantes.

Os dados no Ceará incluem os registros obtidos por homicídios dolosos, que tiveram aumento de 2.623 (2011) para 3.492 (2012); assaltos seguidos de morte, que passaram de 76 para 101 no mesmo período, e lesão corporal seguida de morte, com alteração de 63 para 64 casos.

Brasil

Em todo o País, esse índice teve um crescimento de 7,6% se comparado os anos de 2011 e 2012. Foram 25,8 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes.

Por meio de nota, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado (SSPDS) afirmou que o anuário atesta a consistência dos dados estatísticos apresentados pelo Ceará ao Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (Sinesp).

Mas a Secretaria alega não ser razoável a comparação de dados produzidos a partir de níveis de segurança /consistência diferentes, e que o estudo deve servir de parâmetro para a adoção de políticas públicas e eventuais correções de rumos na área.

Fonte: <http://diariodonordesse.globo.com/materia.asp?codigo=1335176>

Anexo 2 - Lei Maria da Penha :

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Íntegra da Lei Maria da Penha Lei 11.340 Objetivo da Lei 17Lei Maria da Penha Art. 2o Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Art. 3o Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. § 1o O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 2o Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput. Art. 4o Na interpretação dessa Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Direito das mulheres União, governos estaduais, Distrito Federal, governos municipais Envolvimento do poder público 18Lei Maria da Penha TÍTULO II DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 5o Para os efeitos dessa Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço

de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas nesse artigo independem de orientação sexual. Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Definição de violência doméstica e familiar contra as mulheres 19Lei Maria da Pena

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação; II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para

a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma Previsão de políticas públicas integradas 21Lei Maria da Penha a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1o, no inciso IV do art. 3o e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal; IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher; V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão dessa Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres; VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre esses e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia; VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. 22Lei Maria da Penha

CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR Art. 9o A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso. § 1o O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal. § 2o O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica: I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta; II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses. § 3o A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual. Assistência social Questões trabalhistas Saúde 23Lei Maria da Penha

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE

POLICIAL Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput desse artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida. Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências: I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal; III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nessa Lei e os serviços disponíveis. Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de Competência policial Exame de corpo de delito Acompanhamento policial para retirada de bens Informação 24Lei Maria da Pena imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal: I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada; II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias; III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência; IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários; V - ouvir o agressor e as testemunhas; VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele; VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público. § 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter: I - qualificação da ofendida e do agressor; II - nome e idade dos dependentes; III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida. Pedido da mulher Registro do boletim de ocorrência Provas Solicitar medidas protetivas de urgência Exame de corpo de delito Testemunhas Identificação do agressor Encaminhamento do inquérito policial 25Lei Maria da Pena § 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida. § 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde. TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido nessa Lei. Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária. Laudo médico como prova material Aplicação subsidiária do Código de Processo Penal e Código de Processo Civil Competência criminal e cível dos juizados especializados 26Lei Maria da Penha Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado: I - do seu domicílio ou de sua residência; II - do lugar do fato em que se baseou a demanda; III - do domicílio do agressor. Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa. CAPÍTULO II DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Seção I Disposições Gerais Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas: I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência; Renúncia à representação na presença do juiz Proibição de aplicação de pena pecuniária Prazo 27Lei Maria da Penha II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso; III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis. Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. § 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo esse ser prontamente comunicado. § 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nessa Lei forem ameaçados ou violados. § 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público. Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem. Autoridade competente Prisão preventiva Forma de concessão Novas medidas protetivas de urgência Formas de aplicação 28Lei Maria da Penha Art. 21. A ofendida deverá

ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público. Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos dessa Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das tessemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre esses e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e tessemunhas por qualquer meio de comunicação; Exemplo de medidas protetivas Notificação dos atos processuais à vítima 29Lei Maria da Penha c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. § 1o As medidas referidas nesse artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público. § 2o Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6o da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso. § 3o Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial. § 4o Aplica-se às hipóteses previstas nesse artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5o e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). Auxílio de força policial 30Lei Maria da Penha

Seção III Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas: I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento; II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor; III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos; IV - determinar a separação de corpos. Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras: I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida; II - proibição temporária

para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial; III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor; IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais Mais exemplos de medidas protetivas de urgência Proteção de bens 31Lei Maria da Penha Atribuições do Ministério Público decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida. Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III desse artigo. CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher. Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário: I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros; II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas; III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. 32Lei Maria da Penha Assistência jurídica CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 dessa Lei. Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado. TÍTULO V DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes. Assistência judiciária gratuita Equipe multidisciplinar Competência 33Lei Maria da Penha Criação dos juizados especializados Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar. Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias. TÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados

de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV dessa Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente. Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária. Curadorias e assistência judiciária 34Lei Maria da Penha Serviços especializados de atendimento à mulher Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar; II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar; III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar; IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; V - centros de educação e de reabilitação para os agressores. Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios dessa Lei. Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nessa Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil. Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva. Criação dos centros de responsabilização do agressor Políticas públicas Competência do Ministério Público 35Lei Maria da Penha Sistema de informações e estatísticas Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres. Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça. Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nessa Lei. Art. 40. As obrigações previstas nessa Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados. Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995. Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo

Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV: “Art. 313. IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR) Políticas públicas Proibição de aplicação da Lei nº 9.099/95 Prisão preventiva 36Lei Maria da Penha Circunstância agravante Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do DecretoLei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 61. II - f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;“ (NR) Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 129. § 9o Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. § 11. Na hipótese do § 9o desse artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Anexo 3



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

Mensagem de veto

Vigência

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

(Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

Capítulo II

Dos Juizados Especiais Cíveis

Seção I

Da Competência

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I - as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II - as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III - a ação de despejo para uso próprio;

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I desse artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I - dos seus julgados;

II - dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º dessa Lei.

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nessa Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido nesse artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 4º É competente, para as causas previstas nessa Lei, o Juizado do foro:

I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II - do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III - do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I desse artigo.

Seção II

Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos

Art. 5º O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 6º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 7º Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

Seção III

Das Partes

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

~~§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.~~

§ 1º Somente serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial: (Redação dada pela Lei nº 12.126, de 2009)

I - as pessoas físicas capazes, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas; (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)

~~II - as microempresas, assim definidas pela Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999; (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)~~

II - as pessoas enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - as pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)

IV - as sociedades de crédito ao microempreendedor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.126, de 2009)

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

§ 2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

~~§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.~~

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado, munido de carta de preposição com poderes para transigir, sem haver necessidade de vínculo empregatício. (Redação dada pela Lei nº 12.137, de 2009)

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei.

Seção IV

Dos atos processuais

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no art. 2º dessa Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

§ 3º Apenas os atos considerados essenciais serão registrados resumidamente, em notas manuscritas, datilografadas, taquígrafadas ou essentipadas. Os demais atos poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

§ 4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruem.

Seção V

Do pedido

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II - os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;

III - o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos.

Art. 15. Os pedidos mencionados no art. 3º dessa Lei poderão ser alternativos ou cumulados; nessa última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze dias.

Art. 17. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI

Das Citações e Intimações

Art. 18. A citação far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III - sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo esse, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 19. As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Seção VII

Da Revelia

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Seção VIII

Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 21. Aberta a sessão, o Juiz togado ou leigo esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as conseqüências do litúgio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 3º dessa Lei.

Art. 22. A conciliação será conduzida pelo Juiz togado ou leigo ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 23. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 24. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nessa Lei.

§ 1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes. Se esse não estiver presente, o Juiz convocá-lo-á e designará, de imediato, a data para a audiência de instrução.

§ 2º O árbitro será escolhido dentre os juízes leigos.

Art. 25. O árbitro conduzirá o processo com os mesmos critérios do Juiz, na forma dos arts. 5º e 6º dessa Lei, podendo decidir por equidade.

Art. 26. Ao término da instrução, ou nos cinco dias subseqüentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorrível.

Seção IX

Da Instrução e Julgamento

Art. 27. Não instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. Não sendo possível a sua realização imediata, será a audiência designada para um dos quinze dias subseqüentes, cientes, desde logo, as partes e tessemunhas eventualmente presentes.

Art. 28. Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

Art. 29. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Seção X

Da Resposta do Réu

Art. 30. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 31. Não se admitirá a reconvenção. É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do art. 3º dessa Lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação da nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

Seção XI

Das Provas

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 34. As tessemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das tessemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o Juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso da força pública.

Art. 35. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

Art. 37. A instrução poderá ser dirigida por Juiz leigo, sob a supervisão de Juiz togado.

Seção XII

Da Sentença

Art. 38. A sentença mencionará os elementos de convicção do Juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 39. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nessa Lei.

Art. 40. O Juiz leigo que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

Art. 41. Da sentença, excetuada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o próprio Juizado.

§ 1º O recurso será julgado por uma turma composta por três Juízes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 2º No recurso, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.

§ 2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

Art. 43. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

Art. 44. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 13 dessa Lei, correndo por conta do requerente as despesas respectivas.

Art. 45. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 46. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 47. (VETADO)

Seção XIII

Dos Embargos de Declaração

Art. 48. Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 49. Os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

Art. 50. Quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso. (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

Seção XIV

Da Extinção do Processo Sem Julgamento do Mérito

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

II - quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III - quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV - quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 8º dessa Lei;

V - quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI - quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

§ 1º A extinção do processo independará, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

§ 2º No caso do inciso I desse artigo, quando comprovar que a ausência decorre de força maior, a parte poderá ser isentada, pelo Juiz, do pagamento das custas.

Seção XV

Da Execução

Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

I - as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo a conversão em Bônus do Tesouro Nacional - BTN ou índice equivalente;

II - os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

III - a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que for proferida. Nessa intimação, o vencido será instado a cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, e advertido dos efeitos do seu descumprimento (inciso V);

IV - não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado, e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á desde logo à execução, dispensada nova citação;

V - nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o Juiz, na sentença ou na fase de execução, cominará multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o Juiz de imediato arbitrarará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida de obrigação de dar, quando evidenciada a má-fé do devedor na execução do julgado;

VI - na obrigação de fazer, o Juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixado o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

VII - na alienação forçada dos bens, o Juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for à vista, será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado o imóvel;

VIII - é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre:

- a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia;
- b) manifesto excesso de execução;
- c) erro de cálculo;
- d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente.

§ 2º Na audiência, será buscado o meio mais rápido e eficaz para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador propor, entre outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestação, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

§ 3º Não apresentados os embargos em audiência, ou julgados improcedentes, qualquer das partes poderá requerer ao Juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior.

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

Seção XVI

Das Despesas

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independará, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 dessa Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

I - reconhecida a litigância de má-fé;

II - improcedentes os embargos do devedor;

III - tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Seção XVII

Disposições Finais

Art. 56. Instituído o Juizado Especial, serão implantadas as curadorias necessárias e o serviço de assistência judiciária.

Art. 57. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 58. As normas de organização judiciária local poderão essender a conciliação prevista nos arts. 22 e 23 a causas não abrangidas por esta Lei.

Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.

Capítulo III

Dos Juizados Especiais Criminais

Disposições Gerais

~~Art. 60. O Juizado Especial Criminal, provido por Juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo. (Vide Lei nº 10.259, de 2001)~~

Art. 60. O Juizado Especial Criminal, provido por juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência. (Redação dada pela Lei nº 11.313, de 2006)

Parágrafo único. Na reunião de processos, perante o juízo comum ou o tribunal do júri, decorrentes da aplicação das regras de conexão e continência, observar-se-ão os institutos da transação penal e da composição dos danos civis. (Incluído pela Lei nº 11.313, de 2006)

~~Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos dessa Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial. (Vide Lei nº 10.259, de 2001)~~

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos dessa Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa. (Redação dada pela Lei nº 11.313, de 2006)

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

Seção I

Da Competência e dos Atos Processuais

Art. 63. A competência do Juizado será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal.

Art. 64. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 65. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os critérios indicados no art. 62 dessa Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§ 3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 66. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

Art. 67. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

Seção II

Da Fase Preliminar

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

~~— Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.~~

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13.5.2002)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 dessa Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I - ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II - ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos desse artigo;

III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 dessa Lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º desse artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

Seção III

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76 dessa Lei, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 dessa Lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do art. 66 dessa Lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do art. 66 dessa Lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos arts. 66 e 68 dessa Lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas tessemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

§ 2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do art. 67 dessa Lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§ 3º As tessemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no art. 67 dessa Lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, proceder-se-á nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 dessa Lei.

Art. 80. Nenhum ato será adiado, determinando o Juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§ 1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

§ 2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo Juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§ 3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 1º A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 65 dessa Lei.

§ 4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 83. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso. (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Seção IV

Da Execução

Art. 84. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento far-se-á mediante pagamento na Secretaria do Juizado.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, o Juiz declarará extinta a punibilidade, determinando que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Art. 85. Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

Art. 86. A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumulada com estas, será processada perante o órgão competente, nos termos da lei.

Seção V

Das Despesas Processuais

Art. 87. Nos casos de homologação do acordo civil e aplicação de pena restritiva de direitos ou multa (arts. 74 e 76, § 4º), as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, esse, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I - reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II - proibição de frequentar determinados lugares;

III - proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV - comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista nesse artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

Art. 90. As disposições dessa Lei não se aplicam aos processos penais cuja instrução já estiver iniciada. (Vide ADIN nº 1.719-9)

Art. 90-A. As disposições dessa Lei não se aplicam no âmbito da Justiça Militar. (Artigo incluído pela Lei nº 9.839, de 27.9.1999)

Art. 91. Nos casos em que esta Lei passa a exigir representação para a propositura da ação penal pública, o ofendido ou seu representante legal será intimado para oferecê-la no prazo de trinta dias, sob pena de decadência.

Art. 92. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

Capítulo IV

Disposições Finais Comuns

Art. 93. Lei Estadual disporá sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sua organização, composição e competência.

Art. 94. Os serviços de cartório poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede da Comarca, em bairros ou cidades a ela pertencentes, ocupando instalações de prédios públicos, de acordo com audiências previamente anunciadas.

Art. 95. Os Estados, Distrito Federal e Territórios criarão e instalarão os Juizados Especiais no prazo de seis meses, a contar da vigência dessa Lei.

Parágrafo único. No prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação dessa Lei, serão criados e instalados os Juizados Especiais Itinerantes, que deverão dirimir, prioritariamente, os conflitos existentes nas áreas rurais ou nos locais de menor concentração populacional. (Redação dada pela Lei nº 12.726, de 2012)

Art. 96. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965 e a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984.

Brasília, 26 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Esse texto não substitui o publicado no DOU de 27.9.1995

*

Anexo 4:

“4. Prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil. A Comissão recomenda particularmente o seguinte:

a) Medidas de capacitação e sensibilização dos funcionários judiciais e policiais especializados para que compreendam a importância de não tolerar a violência doméstica;

b) Simplificar os procedimentos judiciais penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual, sem afetar os direitos e garantias de devido processo;

c) O estabelecimento de formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares, bem como de sensibilização com respeito à sua gravidade e às consequências penais que gera;

d) Multiplicar o número de delegacias policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las dos recursos especiais necessários à efetiva tramitação e investigação de todas as denúncias de violência doméstica, bem como prestar apoio ao Ministério Público na preparação de seus informes judiciais.

e) Incluir em seus planos pedagógicos unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares.

5. Apresentar à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, dentro do prazo de 60 dias a partir da transmissão desse relatório ao Estado, um relatório sobre o cumprimento destas recomendações para os efeitos previstos no artigo 51 da Convenção Americana.

- **As últimas decisões tem mostrado que a tendência é buscar a efetividade da Lei Maria da Penha e a proteção da mulher.**

- **Exemplos: STF- ADC 19 – Min. Marco Aurélio:**

“dessumiu-se que deixar a mulher- autora da representação- decidir sobre o início da persecução penal significaria desconsiderar a assimetria de poder decorrente de relações histórico-culturais, bem como outros fatores, tudo a contribuir para a diminuição da sua proteção e a prorrogar o quadro de violência, discriminação e ofensa à dignidade humana” (Informativo n. 654/STF)

Apelação n. 70050937861/2012- TJRS- Des. Jayme Weingartner Neto

“ Destarte, conceber como atípica a conduta de desobedecer medida protetiva de urgência, levando em conta a excepcional segregação cautelar para os crimes relacionados à violência doméstica, seria- renovando venia aos que pensam diversamente- aumentar a vulnerabilidade da mulher, bem como a sensação de impunidade do agressor, esvaziando a própria ratio da Lei n. 11.340/06, e, no limite, do §8º do art. 226 da CF.

Anexo 5

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nessa Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e **das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.**

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.;

Art. 326. Para determinar o valor da fiança, a autoridade terá em consideração a natureza da infração, as condições pessoais de fortuna e vida pregressa do acusado, as circunstâncias indicativas de sua periculosidade, bem como a importância provável das custas do processo, até final julgamento.

Art. 328. O réu afiançado não poderá, sob pena de quebração da fiança, mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado.

OBSERVAÇÕES: - endereço? O mesmo da vítima?

avaliar, no flagrante, condições pessoais do réu, periculosidade, vida pregressa, existência de medidas protetivas e segurança da vítima.

Art. 112-

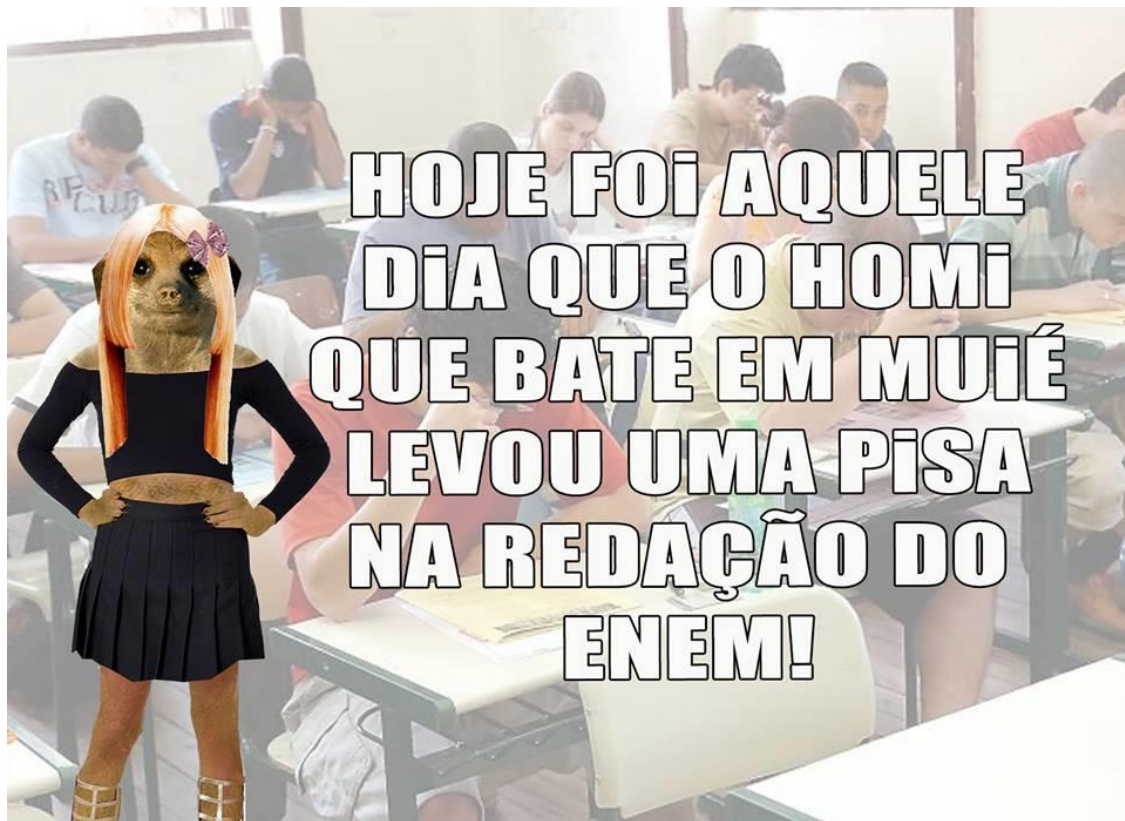
§1º- Em 24 horas após a realização da prisão, será encaminhado ao juiz competente e ao Ministério Público, o auto de prisão em flagrante e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública.

§2º- Desde que entenda presentes os requisitos constantes nos artigos 312 e 313 do CPP, a autoridade policial representará pela prisão preventiva do indiciado ou por outra

medida cautelar, **encaminhando o pedido juntamente com a comunicação da prisão em flagrante ao juiz.**

Art. 145- A autoridade policial que tomar conhecimento de ocorrência envolvendo a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, preso em flagrante delito o agressor, adotará , de imediato, sem prejuízo de outras medidas, os procedimentos previstos nos arts.11 e 12 da Lei n. 11.340/06.

Anexo 6



Anexo 7 - sexta-feira, maio 31st, 2013 | Iguatu.net

Delegacia de proteção à Mulher encontra-se abandonada em Quixadá

Delegacia de Defesa da Mulher da cidade de Quixadá, no Sertão Central cearense, encontra-se abandonado desde quando foi concluída a obra, no primeiro semestre de 2012. Todavia, até agora, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, juntamente com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, órgão ligado a Presidência da República, não fizeram a inauguração, enquanto isso, mulheres estão sendo mortas por casos relacionados à relação amorosa.

- ✓ Um levantamento feito com base nos boletins consultivos do Centro de Operacional do 9º Batalhão da Polícia Militar, destaca que, somente nos últimos 10 dias, ocorreram sete casos envolvendo casal, sendo o mais trágico o caso envolvendo o empresário Benício Agostinho, 38 anos, conhecido por “Bixo-Cell”, do ramo de informática, com lojas em Quixadá e Quixeramobim, quando matou a sua ex-namorada, a universitária Maria Gracye Kelly Lima Maia, 25 anos, com três tiros, somente por não aceitá-lo como o seu namorado, em seguida, ele tirou a sua própria vida, causando comoção social em toda uma população.
- ✓ **Medo**
Na dor do silêncio, há temor, medo e subordinação, é assim que tem levado muitas mulheres a sofrer agressão, principalmente por não ter em Quixadá órgãos competentes e atuantes em defesa das vítimas. Na delegacia, em muitos casos as mulheres não tem assistência jurídica para uma orientação de seus direitos, muitas acabam largadas e com a única proteção, a divina.
- ✓ Um prédio onde deverá ser a Delegacia de Defesa da Mulher encontra-se totalmente esquecido pelas autoridades públicas, bem como não há data para o seu funcionamento. Os pseudos movimentos em defesa da mulher não tem mostrado interesse no caso, por isso há um silêncio doloroso em casa soco sofrido por mulheres de Quixadá, nos últimos dez dias foram registrados sete casos.
- ✓ *Fonte: Estado do CE*

Anexo 8**Uso de tornozeleiras eletrônicas será ampliado em Fortaleza**

Atualmente, dez acusados são monitorados pelo equipamento na Capital. A ideia é levar o projeto para Maracanaú, Caucaia, Sobral e a Região do Cariri



O combate à violência contra a mulher ganha reforço em **Fortaleza**. A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e a Secretaria de Justiça do Estado (Sejus) acordaram ampliar o projeto de **Monitoramento Eletrônico** para os infratores da **Lei Maria da Penha** por meio da utilização de tornozeleiras eletrônicas. Atualmente, em Fortaleza, dez acusados são monitorados pelo equipamento. Após a reunião, foram disponibilizadas mais 70 tornozeleiras para o **Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital**.

A reunião foi presidida pela desembargadora **Sérgia Maria de Miranda Mendonça** e contou com a presença do titular da Sejus, Hélio Leitão. De acordo com a desembargadora, a qualquer aproximação do agressor com a mulher vitimizada, o equipamento dispara sinal que permite a tomada de providências de proteção pela própria vítima e por autoridade de segurança. O projeto funciona em substituição ao cárcere e propicia maior segurança às mulheres beneficiadas com as **Medidas Protetivas de Afastamento**.

Na ocasião, a magistrada também articulou a extensão do monitoramento para comarcas da Região Metropolitana de Fortaleza e do Interior do Estado, como **Maracanaú, Caucaia, Sobral e a Região do Cariri**.

Outro assunto abordado pelas autoridades foi a necessidade de atuação conjunta para efetivação do projeto Audiência de Custódia, idealizado pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, no tocante ao presos em flagrante com base na Lei Maria da Penha.

Link: <http://diariodonordesse.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/online/uso-de-tornozeleiras-eletronicas-sera-ampliado-em-fortaleza-1.1278420>

Anexo 9**Roteiro de Entrevista com Mulheres e Homens (Semi direta)**

- 01) Qual a sua experiência com a Lei Maria da Penha?
- 02) Você utilizou? Por quê?
- 03) Já pediu as medidas protetivas?

Roteiro de Entrevista com Profissionais Operadores do Jurídico

- 1) Você conhece a Lei Maria da Penha?
- 2) Qual o trabalho que você executa?
- 3) Quais as melhorias em torno do atendimento a partir da Lei Maria da Penha?
- 4) E as dificuldades?
- 5) O que poderia ser feito para melhorar?

Questionário com os operadores da Policia

Policia militar ()

Policia civil ()

Trabalha no interior()

Zona metropolitana ()

Fortaleza ()

Questões:

- 1)Você acha viável a aplicabilidade da Lei Maria da Penha em relação aos operadores da polícia e do jurídico,
- 2)O que você acha da Lei Maria da Penha?
- 3)Quais as dificuldades no trabalho dos policiais quanto ao atendimento à mulher vitimada?